Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 113/2026 (DRI)

CONTRATO CEDAE Nº 113/2026 (DRI) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE),** e as empresas reunidas através do **CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS,** sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2.655 - Cidade Nova - CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de sua Diretora Jurídica NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO, em substituição ao Diretor-Presidente e seu Diretor da Região do Interior, Sr. MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, doravante denominada **CEDAE,** e as empresas: (I) CINÉTICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, sediada na Avenida das Américas, 2480, bloco 4, salas 137, 138, 139 e 140, Cep nº 22.640-101, inscrita no CNPJ sob nº 00.615.133/001-72; e (II) PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, sediada na Avenida Ayrton Senna, 3000, bloco 1, sala 317, Barra da Tijuca/RJ, CEP nº 22.775-904, inscrita no CNPJ sob nº 04.401.533/0001-36, reunidas através do **(III) CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ,** sediada na Avenida das Américas, 2901, sala 1012, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.631-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.164.726/0001-66, neste ato por meio de seus representantes, Sr. PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO e Sra. LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato autuado no **Processo Administrativo** SEI nº150017/006718/2025, mediante LI nº 016/2026, realizado com fundamento na Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelo que menciona a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações, o Termo de Compromisso registrado na plataforma Tranferegov.br sob o nº 968988/2024/MCIDADES/CAIXA e pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **"OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ"** a ser executado em conformidade com a Licitação - LI nº 016/2026.

1.2 **-** A presente contratação está vinculada ao Programa de Saneamento Básico - Novo PAC, com recursos federais aprovados pela Caixa Econômica Federal.

1.3 **-** Integram o presente instrumento a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações - Anexo A ao presente instrumento e suas sucessivas alterações e o Termo de Compromisso registrado na plataforma Tranferegov.br sob o nº 968988/2024/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O **Projeto Básico** (anexo X do index 131352351), a **Proposta de Preços** (index 133398631), o **Cronograma Físico Financeiro da Contratada** (index 139824142), a **Matriz de Riscos** (index 130629901), o **Acordo de Nível de Serviço** (Caderno 01, item 33 do Anexo X do index 131352351), devidamente autuados no processo administrativo de referência, obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE

3.1. Constituem obrigações da **CEDAE**:

a - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b - Emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;

c - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato; e

d - Nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

e **-** Demais competências e responsabilidades previstas no artigo 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a **-** Conduzir o objeto de acordo com o (anteprojeto de engenharia/projeto básico/projeto executivo) e sua proposta técnica, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;

b **-** Obedecer às normas do Projeto de Execução de Obras da **CEDAE**, tomando delas expresso conhecimento;

c **-** Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;

d **-** Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;

e **-** Providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades;

f **-** Comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

g **-** Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;

h **-** Manter a **CEDAE** informada de todos os pormenores dos serviços contratados;

i **-** Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato;

j **-** Nos casos em que houver necessidade, destinar um recinto apropriado no local de execução da obra/serviço para abrigar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE;**

k **-** Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que houver motivo justo apresentado pela **CEDAE**;

l **-** Prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos executados;

m **-** Submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe técnica de trabalho;

n **-** Providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;

o **-** Na execução contratual, a gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades necessárias à implementação da obra em questão deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, bem como o disposto no Decreto Estadual n. 43.629/2012 e o previsto no art. 32, §1º da Lei n. 13.303/2016;

p **-** Nos casos em que a **CEDAE** julgar necessário, disponibilizar as Memórias de Cálculos de dimensionamento juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;

q **-** A **CONTRATADA**, em caso de obra, deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;

q.1 **-** As medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA.**

q.2 **-** Será obrigação da contratada a inserção do Boletim de Medição na plataforma Transferegov.br, tendo em vista o Termo de Compromisso registrado na referida plataforma sob o nº 968988/2024/MCIDADES/CAIXA, desde que verificados e aprovados pela comissão de fiscalização os aspectos técnicos de conformidade, quantitativos, contratuais e financeiros e de formalização (ART's, prova de regularidade fiscal, trabalhista e outros documentos que couberem).

q.3 **-** Será obrigação da contratada a inserção de todas as informações e documentos relativos à execução da obra e serviços de engenhara na plataforma Transferegov.br.

r **-** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;

s - A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;

t - Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados **alocados a este contrato** estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;

u - A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;

v - No caso de obras, a **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto; e

w - Nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, a **CONTRATADA** poderá ser civilmente responsabilizada pelos prejuízos causados à CEDAE ou a terceiros quando decorrentes da execução defeituosa da obra/serviço executado, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

x - Obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

5.1.1 - Em vista da concessão de recursos orçamentários oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, através de termo de compromisso para execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, a CEDAE ficará submetida às condições de execução e fiscalização estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32 de 04/06/2024 e suas sucessivas alterações.

5.2. A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

5.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea "t", da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

5.4. No caso de obra, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I - pela **CONTRATADA**:

a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
c) as consultas à Fiscalização;
d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II - pela Fiscalização:

a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;

b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5. Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 **-** O prazo de execução dos serviços será de **630 (seiscentos e trinta) dias corridos** e será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início para a execução da obra, conforme definido no cronograma físico financeiro.

6.2 **-** A operação Assistida se dará nos 90 dias finais do prazo supracitado, nos termos do item 16 do Projeto Básico - Caderno 01 – Especificação para Licitação.

6.3 **-** O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

6.4 **-** O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

6.5 **-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

6.6 **-** A prorrogação de prazo formalizada por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

6.7 **-** A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, em regime de empreitada por preço unitário , pelo valor total de **R$ 23.978.655,94 (vinte e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme proposta autuada sob o index 133398631 do processo administrativo de referência.

7.2. O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro, todos os custos e tributos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

7.3. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Conta Contábil: 161190002

Versão do Orçamento: ORC INVEST 2026

Código Orçamentário: 44905105

Centro de Custos: DI01000000

ID da Reserva Orçamentária:2026001171

7.4. Eventuais despesas relativas a exercícios futuros correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias, e serão empenhadas no início de cada exercício financeiro.

7.5 - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea “b” da CF 1998.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo índice Global EMOP iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data da Estimativa Orçamentária (Io), conforme expressão matemática a seguir:

Pn = (Pn-1) *[(I n– (In-1)) /In-1]
n = Data do reajuste (12 meses contados da data da Estimativa Orçamentária ou da data do reajuste anterior)

I n = Número índice acumulado em (n)

In-1 = Número índice acumulado 1 ano antes de (n) Pn = Preço atualizado
Pn-1 = Preço a ser atualizado

a) O reajuste será faturado separadamente do valor da obra/serviço executado no período.

8.2. A CONTRATADA poderá requerer o reajuste a partir da divulgação do índice correspondente à anualidade pretendida, devendo formular seu pleito dentro do prazo máximo previsto no inciso I do caput do art. 198 do RILC. O mesmo prazo se aplicará às anualidades que se completarem antes da assinatura do contrato, conforme disposto no §2º do art. 198 do RILC. .

8.3. O reajuste será pleiteado preferencialmente por e-mail dirigido ao gerente do contrato, ou por meio de peticionamento eletrônico intercorrente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando a tipologia "carta", com a indicação do processo administrativo da contratação. A solicitação também poderá ser formulada por documento da CONTRATADA dirigido à gerência do contrato, **protocolado no Protocolo Geral da CEDAE.**

8.4. A inércia da **CONTRATADA** em pleitear os reajustes dentro do prazo máximo, previsto no inciso I do art. 198 do RILC, importará em **decadência** do direito de pleiteá-los, em relação às correspondentes anualidades. O mesmo prazo será aplicado ao pedido de revisão previsto no art. 196 do RILC.

8.5. Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses contados a partir da data da estimativa orçamentária (Io).

8.6. O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

8.7. Se à época da concessão do reajuste já houver sido formalizada a revisão de preços de que trata o art. 196 do RILC, com a recomposição do valor contratado ao patamar de mercado, o montante correspondente aos itens já revisados deverá ser descontado do que vier a ser apurado para pagamento do reajuste.

8.8. Excluem-se da regra prevista no parágrafo anterior as revisões de preço decorrentes da criação, alteração ou extinção de tributos, bem como outros encargos legais não tributários, supervenientes à apresentação da proposta, quando estes repercutirem nos preços contratados.

8.9. As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **CEDAE**.

8.10. A prorrogação de prazo que vier a ser formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato venha a ser considerado para fins de reajuste. O prazo acrescido, neste caso, será descontado da contagem da anualidade pretendida. Caberá à Comissão de Fiscalização se manifestar a respeito da culpa da CONTRATADA em todas as solicitações de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados sob a direção e responsabilidade dos profissionais indicados pela CONTRATADA em sua habilitação técnica, cabendo à área demandante a verificação do vínculo de que trata o §1º do art. 98 do RILC . Estes profissionais responderão tecnicamente pelo que vier a ser executado e representarão a CONTRATADA em suas relações com a CEDAE.

9.2. Os Responsáveis Técnicos acompanharão as obras ou serviços no local de sua execução, e ficarão responsáveis até sua entrega final. A substituição ou inclusão de Responsáveis Técnicos poderá ser feita por apostilamento, com a indicação de outro profissional de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará condicionada à exclusivo critério da **CEDAE**.

9.3. Os Responsáveis Técnicos indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.10 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos das faturas serão realizados na forma do cronograma físico-financeiro autuado sob o index 139824142 do processo administrativo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento das obrigações da CONTRATADA, observando as datas fixadas no calendário previsto na OS n. 16.088-00 de 2022.

10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa da obra ou serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.10 e 10.11 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos art. 191, §1º do RILC.

10.1.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die", e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados "pro rata die". Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.7.

10.2. Os pagamentos devidos em decorrência deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

10.3. A Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação do que deverá ser executado no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades do objeto contratado.

10.4. Ao final de cada período, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

10.5. A **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.

10.5.1. Os serviços relativos à administração local da obra serão pagos com o mesmo percentual de execução da obra, quando das medições.

10.6. De posse da documentação apresentada pela CONTRATADA, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

10.7. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.

10.7.1. No caso da não concordância com apenas parte da medição, a Fiscalização liberará o valor não controvertido, notificando a **CONTRATADA** para providências quanto às pendências do restante da medição.

10.8. A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.

10.9. Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.

10.10. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.11. O pagamento das notas fiscais relativas às etapas dos serviços de engenharia/obras executados ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I) Para todos os casos de obras, bem como para os serviços de engenharia que possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE, em suas dependências ou fora dela:

a) medição/detalhamento que fora executado;

b) prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;

c) folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

d) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;

e) Prova de Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;

f) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);

g) Comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e

h) Declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, alínea "t", deste instrumento .

10.12 A CONTRATADA deverá observar e assegurar o pagamento da remuneração de todos os profissionais por ela contratados em conformidade com o piso salarial vigente da respectiva categoria profissional, inclusive aqueles envolvidos nas atividades previstas nos itens 20 e 21 do Projeto Básico – Caderno 01, nos termos da legislação aplicável, acordos ou convenções coletivas de trabalho, quando existentes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários e encargos decorrentes.

II) Para os demais serviços de engenharia que <u>não</u> possuírem mão de obra alocada à disposição da CEDAE:

a) Medição/detalhamento que fora executado; e

b) Declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, exigível somente quando a CONTRATADA estiver enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra "t", deste instrumento.

10.13. A ausência de qualquer dos documentos exigidos para a realização dos pagamentos, conforme itens I e II da cláusula 10.11, impedirá a obtenção do recibo de adimplemento pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 191 do RILC.

10.13.1. Apenas quando vencidas, as seguintes certidões deverão ser apresentadas juntamente com a documentação acima: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT. O descumprimento dessa exigência não impedirá a obtenção do recibo de adimplemento e a realização dos pagamentos; entretanto, sujeitará a CONTRATADA às disposições dos itens 10.13 a 10.14.

10.14. Será assinalado à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias para a regularização da documentação pendente, bem como para a apresentação de sua defesa prévia.

10.15. Expirado o prazo constante do item acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA,** será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato será <u>rescindido</u> com a aplicação da <u>penalidade de suspensão</u> prevista na alínea "c" da cláusula 14.1.

10.16. A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, e só será processada após a aceitação provisória da obra/serviço de engenharia.

10.17. A **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de aprovisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

10.18. Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

10.19. Sem prejuízo das condições acima estabelecidas deverão ser observadas as determinações relativas ao pagamento e critérios de medição específicos estabelecidas no item 19 do Projeto Básico - Caderno 01.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.

11.2. O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

11.3. A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

11.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.6. Se a **CONTRATADA** optar pelo "seguro-garantia", deverá prestá-lo na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço**"**, com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.7. Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterá as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

11.8. A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

11.9. A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

11.10. A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

11.11. Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

11.12. A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

11.13. O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

11.14. O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.15. A **CEDAE** se resguarda o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A **CEDAE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

12.2. A **CEDAE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução – OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução das obras, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da **CEDAE.** Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

12.3. As Ordens de Execução emitidas pela **CEDAE** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

12.4. A Coordenação Geral dos trabalhos da **CONTRATADA** ficará localizada, obrigatoriamente, no município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da **CEDAE**.

12.5. Deverá ser obedecida a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços.

12.6. Na execução das obras objeto deste Contrato serão obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.

12.7. Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas na Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, à Avenida Presidente Vargas, 2655 – 7º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

12.8. Todas as despesas relativas a serviços noturnos, inclusive as referentes à iluminação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE,** ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

12.10.1. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

12.11. No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma execução mínima que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela **CONTRATADA** no cronograma

físico financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total das obras contratadas.

12.11.1. Caso as etapas mensais não sejam cumpridas pela **CONTRATADA**, após a verificação da Fiscalização da **CEDAE** será pago à **CONTRATADA** somente o que houver sido efetivamente executado.

12.12. Todos os materiais/equipamentos empregados na execução das obras/serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

12.13. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA,** ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

12.14. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

12.15. A **CONTRATADA** se obriga a cooperar com as demais contratadas da **CEDAE,** entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

12.16. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização, ressalvadas as disposições contidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32 de 04 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações.

12.17. A responsabilidade e a garantia pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos será da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto para execução dos seguintes serviços: Elaboração de projetos executivos e locação de equipamentos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e nas seguintes condições:

13.1.1 - É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico.

13.1.2 - A subcontratação dependerá de autorização prévia da CEDAE, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Não será permitido a subcontratação da parcela principal ou de maior relevância do contrato.

13.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à CEDAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.4 **-** A **CONTRATADA** será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executada pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.

13.1.5 **- CONTRATADA** deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço que será objeto da subcontratação.

13.1.6 **-** Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, §2°, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3. Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

14.4. A **multa administrativa**, prevista na alínea "b" do item 14.1, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) Nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

14.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do item 14.1, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

14.6. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE,** da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

14.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

14.8. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA;** ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

14.9. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

14.9.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

14.10. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.11. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula 24.8, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

14.12. O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link https://cedae.com.br/regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - decisão judicial ou arbitral.

15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

15.5. A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

I - A assunção imediata do objeto contratado pela CEDAE, no estado e local em que se encontrar; e

II – Aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da CONTRATADA.

15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

15.8. A CONTRATADA concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1°, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. O contrato cujo regime de execução for a “contratação integrada” não será passível de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela SINAPI vigentes à época da estimativa orçamentária, considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação/contratação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letra “a” do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da CEDAE no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a CEDAE exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

20.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE,** que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

20.2. Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

22.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

22.2. Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024) antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregue, mesmo quando existirem ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia "Carta" (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica. Caso a contratada não possua cadastro no SEI, este deverá ser realizado seguindo as orientações do seguinte link: https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno.

22.4. Em casos excepcionais, mediante autorização expressa e motivada pelo Gerente do Contrato, a CONTRATADA poderá protocolar Registro de Documentos (RD) na Sede da CEDAE, acompanhada de toda a documentação exigida.

22.5. As ressalvas que porventura existam deverão ser consignadas na manifestação da CONTRATADA, que será encaminhada juntamente com a fatura relativa à última medição e os demais documentos exigidos no contrato como condição à realização dos pagamentos.

22.6. Uma vez apresentada toda a documentação mencionada no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à CONTRATADA. O representante da CEDAE não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados.

22.7. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a CONTRATADA ainda não tiver efetuado a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou do resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato a notificará para o cumprimento desta obrigação, informando sobre as consequências do inadimplemento de suas obrigações e da permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento. A comunicação de que trata esta cláusula ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer também por meio de carta registrada.

22.8. Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

22.9. A veracidade e a correção das informações apresentadas pela CONTRATADA serão verificadas observando o procedimento descrito a partir do item 2.5 da OS n.16.107-00 de 27 de Junho de 2024.

22.10. Caso não seja constatada nenhuma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, a emissão do Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes, ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da CONTRATADA. Uma vez verificado algum problema, será aberto novo prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA efetue sua correção (o que será feito observando o procedimento descrito no item 2.6.1 da OS n. 16.107-00/2024), hipótese em que o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória só passará a ser contado a partir da emissão do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização.

22.11. A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples "recibo".

22.12. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024). .

23.3. A formalização de uma Comissão específica para Aceitação Definitiva do objeto poderá ser dispensada nas hipóteses do item 8 da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, casos em que a aceitação definitiva será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, conforme disposto no item 8.1 da referida Ordem de Serviço.

23.4. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação Provisória, a CONTRATADA solicitará à CEDAE que o objeto pactuado seja aceito definitivamente. A solicitação será feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia "Carta" (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica.

23.5. Caso haja omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la para se manifestar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados do recebimento desta notificação. A notificação da CONTRATADA será feita preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer, também, por meio de carta registrada com aviso de recebimento..

23.6. Persistindo a recusa da CONTRATADA mesmo após a notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver. Caso não exista garantia contratual (ou esta esteja vencida), o gerente do contrato notificará a CONTRATADA para informar que sua inércia implicará em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 225 a 229 do

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

23.8. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, e implicará na liberação da garantia contratual, quando houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE - LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA,** suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.° 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais) , para compras e serviços, ou R$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

24.7. A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

25.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução das obras, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE.**

25.3. A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

25.4. A **CEDAE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causarem a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

25.5. Vinculam-se ao presente contrato o Termo de Compromisso registrado na plataforma Transferegov.br sob o nº 968988/2024/MCIDADES/CAIXA, bem como a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024 e suas alterações, no que couber, bem como os demais documentos referenciados na cláusula 2.1 do presente instrumento, mesmo que não transcritos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado e da União, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

26.2. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1 A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

27.2 **-** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

27.3 **-** O encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para

que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

27.4 - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

27.5 - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

27.6 - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

27.7 - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

27.8 - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente presente instrumento elaborado em formato digital,, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO

Diretora Jurídica, em substituição ao Diretor-Presidente

MARCO AURELIO DAMATO PORTO
Diretor da Região do Interior

Pela **CONTRATADA**:

PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO

Representante

LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES

Representante

ANEXO A

PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do

Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de interesse da União, por meio da celebração de termo de compromisso, em atenção ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e à Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024 e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 43, DE 9 DE JUNHO DE 2025).
Publicado em 06/06/2024 08h44 Atualizado em 21/10/2025 11h35

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA SUBSTITUTO E O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA

UNÃO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº 19973.009010/2024-17, resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta as transferências obrigatórias de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, operacionalizadas por meio da celebração de termos de compromisso entre órgãos e entidades da administração pública federal e órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, em atenção à Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023.

§ 1º A celebração do termo de compromisso de que trata esta Portaria Conjunta:

I - não dependerá da adimplência do recebedor dos recursos financeiros;

II - deverá, quando for o caso, atender às definições da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento - CIIA-PAC, instituída pelo Decreto nº 11.630, de 11 de agosto de 2023; e

III - dependerá da discriminação da ação pelo Comitê Gestor do PAC – GPAC.

§ 2º A pactuação com consórcios públicos não se aplica às ações financiadas pelos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º A celebração do termo de compromisso dependerá da realização de cadastramento prévio no Transferegov.br, a ser realizada pelo recebedor, observando as orientações disponíveis no manual do Sistema.

Parágrafo único. Os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos termos de compromisso serão realizados no Transferegov.br, e aqueles que, por sua natureza, não possam ser realizados no Transferegov.br, serão nele registrados.

Art. 3º O disposto nesta Portaria Conjunta poderá ser aplicado, mediante celebração de termo aditivo, aos termos de compromisso, aos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, cujo objeto seja discriminado como ação do Novo PAC a ser executada por meio de transferência obrigatória, celebrados antes da data de sua entrada em vigor, naquilo que beneficiar a consecução do objeto e a análise da prestação de contas.

§ 1º A utilização do Transferegov.br deverá ser continuada para os instrumentos especificados no *caput* que já estejam sendo operacionalizados nessa plataforma.

§ 2º Os instrumentos celebrados fora do Transferegov.br não serão operacionalizados nessa plataforma e manterão a sistemática vigente antes da publicação desta Portaria Conjunta.

§ 3º O disposto nesta Portaria Conjunta não se aplica aos casos em que lei específica discipline de forma diversa as transferências de recursos da União para execução de programas em parceria com governos estaduais, municipais e do Distrito Federal ou consórcios públicos.

§ 4º Os documentos nato digitais, incluindo os instrumentos contratuais, devem conter assinatura eletrônica, observados os padrões definidos em âmbito nacional ou regional.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - acompanhamento: atividade de monitoramento da execução física e financeira das metas e etapas do objeto pactuado no termo de compromisso, a ser realizada pelo repassador ou mandatária;

II - adequações no projeto padronizado: alterações e inclusão de serviços e materiais necessários à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local, para garantir a observância das regulamentações locais e a plena funcionalidade do objeto;

III - apoiador técnico: prestador de serviços contratado pelo repassador, mediante contrato de prestação de serviços – CPS, para auxiliar na verificação de peças documentais, no acompanhamento da execução e na avaliação da prestação de contas final dos termos de compromisso, em atividades instrumentais ou acessórias;

IV - condição suspensiva: situação que impede a plena eficácia do instrumento celebrado;

V - condição suspensiva parcial: situação em que o cumprimento da condição suspensiva contempla etapas funcionais do instrumento celebrado;

VI - consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com personalidade jurídica de direito público, no caso de constituir associação pública, integrante da Administração Indireta de todos os entes da Federação consorciados; ou de direito privado, mediante o atendimento dos requisitos da legislação civil;

VII - contrato de prestação de serviços - CPS: instrumento jurídico que regula a prestação de serviços realizados pela mandatária ou apoiador técnico a favor do repassador, que deve conter as atribuições e atividades delegadas, a forma de remuneração pelos serviços e, no caso das mandatárias, as limitações do mandato outorgado;

VIII - contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF: instrumento jurídico que disciplina a execução de obra, fornecimento de bem ou serviço, regulado pelas leis e demais normas pertinentes a licitações e contratos, tendo como contratante o órgão ou entidade que figura como recebedor ou unidade executora, ou interveniente, quando couber;

IX - estudo de concepção: documentos técnicos com a descrição das alternativas estudadas e as justificativas para a escolha da melhor solução de engenharia adotada, tendo como base os aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais;

X - etapa funcional (útil): segmentação do objeto do termo de compromisso que possui funcionalidade que permita o usufruto imediato dos benefícios pela sociedade, que deverá estar descrita no Plano de Trabalho;

XI - evento: divisão existente na execução de uma etapa funcional, constituído de macrosserviço ou agrupamento de serviços da planilha orçamentária proposta, relacionados entre si, constituídos conforme a particularidade de cada projeto, coerente com a ordem lógica de execução e que possibilitam a aferição do avanço físico do objeto de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE;

XII - fiscalização: atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo recebedor e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em

todos os seus aspectos;

XIII - fruição do objeto: geração de benefício ou de utilização pela população, mesmo que com funcionalidade parcial, respeitadas as necessidades locais e a finalidade principal do objeto pactuado no instrumento, ainda que atendendo parcialmente às condições estabelecidas no programa do repassador;

XIV - funcionalidade do objeto: possibilidade de realização das funções e de utilização dentro das finalidades para as quais o objeto se destina, propiciando a geração de benefícios à população em cumprimento às condições definidas no programa do repassador;

XV - interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, independentemente de pertencer ou estar vinculado ao recebedor, inclusive consórcio público, ou entidade privada que participe do termo de compromisso para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio, incluindo a responsabilidade pela execução do objeto, a critério do recebedor;

XVI - laudo de verificação técnica: documento, emitido pelo repassador ou mandatária quando necessário, que consubstancia a verificação técnica e documental de objeto que envolva a execução de obras, e que conclui pelo aceite ou pela rejeição das peças de que trata o art. 12;

XVII - mandatária: instituição financeira oficial federal que celebra e operacionaliza termo de compromisso em nome da União;

XVIII - meta: objetivo quantificável a ser atingido com a conclusão do objeto do termo de compromisso, em conformidade com as diretrizes e finalidades programáticas, que deverá estar descrito no plano de trabalho;

XIX - obras, serviços ou equipamentos adicionais: itens não previstos no projeto padronizado que podem ser acrescidos pelo recebedor, a seu exclusivo critério, que não impactam na funcionalidade do objeto, não serão custeados com recursos da União e não serão analisados pelo repassador ou mandatária;

XX - objeto: produto pactuado no termo de compromisso, podendo incluir obras, serviços, estudos, planos, projetos, máquinas ou equipamentos, observados o plano de trabalho e sua finalidade;

XXI - ordem de pagamento de parcerias - OPP: minuta da ordem bancária de pagamento de despesa dos termos de compromisso, encaminhada virtualmente pelo Transferegov.br;

XXII - plano de aplicação dos recursos financeiros: detalhamento dos valores a serem aplicados para execução do termo de compromisso, devendo guardar conformidade com os eventos e com as etapas;

XXIII - plano de funcionalidade: documento a ser apresentado na prestação de contas final, em que o recebedor detalha os aspectos orçamentários, técnicos e de recursos humanos necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto pactuado, incluindo aqueles afetos à operação e à manutenção; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)
XXIII - plano de sustentabilidade: documento a ser apresentado na prestação de contas final, em que o recebedor detalha os aspectos orçamentários, técnicos e de recursos humanos necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto pactuado, incluindo aqueles afetos à operação e à manutenção (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)
XXIV - plano de trabalho: peça processual integrante do termo de compromisso, independente de transcrição, que evidencia os partícipes e seus representantes, o detalhamento do objeto, a justificativa, as metas a serem atingidas, as etapas de execução, os cronogramas físico e financeiro e o plano de aplicação dos recursos;

XXV - planilha de levantamento de eventos - PLE: documento elaborado a partir da planilha orçamentária identificando os eventos, decorrentes da decomposição das metas e submeta, no período e sua localização no empreendimento;

XXVI - projeto padronizado: projeto referencial de obras e serviços de engenharia que possa ser reproduzido repetidas vezes e possua nível de precisão suficiente para assegurar que os projetos e os detalhamentos subsequentes sejam executados apenas com as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação;

XXVII - proponente: órgão ou entidade pública ou consórcio público que manifeste, por meio de proposta ou plano de trabalho, interesse em celebrar termo de compromisso regulado por esta Portaria Conjunta;

XXVIII - proposta de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos órgãos ou entidades públicas interessadas em celebrar os termos de compromisso regulamentados por esta Portaria Conjunta;
XXIX - recebedor: órgão ou entidade da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, ou consórcio público, com o qual a Administração Pública Federal pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia, por meio da celebração de termo de compromisso;
XXX - reformulação do projeto básico: alterações do escopo do projeto de engenharia aceito, tais como: alteração significativa do projeto arquitetônico, mudança da alternativa escolhida no estudo de concepção e de alternativas de projeto, ou alteração da metodologia construtiva;

XXXI - repassador: órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do termo de compromisso;

XXXII - reprogramação: alterações no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência aceito que gera a necessidade de alteração no termo de compromisso, vedada a descaracterização do objeto pactuado.

XXXIII - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do termo de compromisso celebrado;

XXXIV - termo de compromisso: instrumento que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros de ações do Novo PAC pelos órgãos e entidades executores da União aos órgãos e entidades dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou aos consórcios públicos para a execução de programas, projetos, atividades, obras ou serviços de engenharia cuja execução pelos entes federativos seja de interesse da União;
XXXV - unidade executora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de governo, inclusive consórcio público de direito público, que participe do instrumento, sobre o qual recai a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, a critério do recebedor, desde que aprovado previamente pelo repassador ou mandatária; XXXVI - verificação do resultado do processo licitatório: procedimento que verifica o resultado dos processos de compras ou de contratações, bem como a compatibilidade com o objeto pactuado; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)
XXXVI - verificação da realização do processo licitatório: procedimento que verifica a realização dos processos de compras ou de contratações, bem como a compatibilidade com o objeto pactuado; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)
XXXVII - verificação de peças documentais: procedimento de conferência da existência de documentos exigidos e de sua compatibilidade com fatos ou compromissos a serem comprovados e com o objeto pactuado;

XXXVIII - vistoria in loco: vistoria técnica presencial, realizada no local de intervenção, para acompanhamento e monitoramento da execução de obras e serviços de engenharia; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XXXIX - vistoria remota: acompanhamento realizado considerando informações de imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos

aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XL - visita de campo preliminar: visita técnica presencial ou remota, realizada para verificação da adequação do local de intervenção, previamente à verificação das peças documentais. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Seção I

Da capacidade técnica do órgão repassador

Art. 5º Para a celebração dos termos de compromisso, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal deverão dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para:

I - verificar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos das obras e serviços de engenharia, quando couber;

II - acompanhar e monitorar a execução física e financeira do objeto pactuado; e

III - analisar a prestação de contas final.

§ 1º Quando não dispuserem de capacidade técnica e operacional para a celebração e o acompanhamento dos termos de compromisso, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal poderão contratar:

I - instituições financeiras oficiais federais para atuarem como mandatárias, em nome da União, na operacionalização dos termos de compromisso; ou

II - prestadores de serviços específicos para a realização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, considerados atividades operacionais para apoio à decisão dos gestores responsáveis pelos termos de compromisso.

§ 2º Nos contratos dos serviços previstos no inciso I do § 1º deverão constar, entre outras disposições, os limites de poderes outorgados.

§ 3º A contratação dos serviços previstos no inciso II do § 1º não configurará a execução por meio de mandato e os órgãos e as entidades repassadoras manterão a responsabilidade final pelas atividades de sua competência.

§ 4º Para a contratação dos serviços de que trata o inciso I do § 1º, poderá ser utilizado o credenciamento vigente realizado para a operacionalização dos contratos de repasse e deverá ser definida precificação específica para a operacionalização dos termos de compromisso.

§ 5º Os valores relativos às tarifas de serviços da mandatária, correspondentes aos serviços de operacionalização da execução dos projetos e atividades estabelecidos nos termos de compromisso pactuados, compõem o valor da transferência da União e serão deduzidos do valor total a ser transferido aos recebedores.

Seção II

Dos níveis

Art. 6º Para efeito desta Portaria Conjunta e para fins de celebração, acompanhamento da execução e análise da prestação de contas dos termos de compromisso, ficam estabelecidos os seguintes níveis:

I - Nível I: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse inferiores ou iguais a R$ 5 000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - Nível II: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores ou iguais a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

III - Nível III: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 30 000.000,00 (trinta milhões de reais) e inferiores ou iguais a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

IV - Nível IV: para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R$ 200 000.000,00 (duzentos milhões de reais);

V - Nível V: para execução de objetos voltados à aquisição de máquinas e equipamentos, independentemente do valor de repasse; e

VI - Nível VI: para execução, de forma isolada, de planos, projetos de engenharia, estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental - EVTEA e estudos para estruturações de projetos e modelagens financeiras para concessões e parcerias público privadas, dentre outros estudos, planos e projetos discriminados no Novo PAC, independentemente do valor de repasse.

Parágrafo único. Os valores mínimos de repasse da União para fins de celebração de termos de compromisso serão:

I - para execução de obras, de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e

II - para:

a) contratação de estudos e projetos, de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

b) demais objetos, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Seção III

Das competências do repassador

Art. 7º São competências e responsabilidades do repassador:

I - cadastrar e divulgar no Transferegov.br, os programas a serem executados por meio de termo de compromisso regulamentado por esta Portaria Conjunta;

II - analisar o enquadramento das propostas apresentadas de acordo com o regulamento dos programas;

III - disponibilizar recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do termo de compromisso;

IV - verificar as peças documentais e os requisitos necessários à celebração do termo de compromisso;

V - realizar a análise jurídica necessária à celebração dos termos de compromisso;

VI - analisar os planos de trabalho;

VII - aprovar ou rejeitar os planos de trabalho;

VIII - emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;

IX - celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;

X - autorizar o início do procedimento licitatório; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

X - verificar a realização do processo licitatório; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XI - verificar o resultado do processo licitatório; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XI - autorizar o início de objeto - AIO; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XII - transferir os recursos financeiros para o recebedor de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
XIII - acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
XIV - analisar a prestação de contas final dos termos de compromisso com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
XV - aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
XVI - instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
XVII - cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do termo de compromisso;
XVIII - verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XIX - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
XX - notificar o recebedor quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

XXI - adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria CGU nº 1.531, de 1º de julho de 2021;

XXII - verificar se o recebedor cumpriu o estabelecido pelo art. 30 desta Portaria Conjunta;

XXIII - elaborar e divulgar os atos normativos, as orientações relativas aos instrumentos e o manual dos programas e ações; e

XXIV - denunciar ou rescindir o termo de compromisso.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o repassador poderá vedar ou suspender o início da execução do objeto ou de etapas funcionais.

§ 2º A União poderá:

I - delegar à mandatária, mediante celebração de CPS específico, as atribuições contidas nos incisos IV a XXII do *caput*; ou
II - contratar apoiadores técnicos, mediante celebração de CPS específico, para realizar atividades instrumentais ou acessórias necessárias ao cumprimento das responsabilidades constantes dos incisos II, IV, VI, XI, XIII, XIV, XVIII, XX e XXI do *caput*. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

II - contratar apoiadores técnicos, mediante celebração de CPS específico, para realizar atividades instrumentais ou acessórias necessárias ao cumprimento das responsabilidades constantes dos incisos II, IV, VI, X, XIII, XIV, XVIII, XX e XXI do *caput*. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 3º A responsabilidade pela decisão de aprovação ou reprovação do plano de trabalho e da prestação de contas final e da instauração da tomada de contas especial é exclusiva dos órgãos ou entidades repassadores e das instituições financeiras, quando estiverem atuando no papel de mandatária da União.
§ 4º Os contratados de que trata o § 2º deverão:
I - assegurar a fiel observância dos atos normativos aplicáveis aos termos de compromisso, inclusive aqueles expedidos pelos órgãos e entidades repassadores;
II - permitir o livre acesso do repassador e dos órgãos de controle federais aos dados e documentos dos termos de compromisso celebrados ou dos serviços delegados; e

III - manter o repassador informado, de acordo com a periodicidade, conteúdo e formato definidos, sobre o andamento dos termos de compromisso ou dos serviços delegados.

Seção IV

Das competências do proponente ou recebedor

Art. 8º São competências e responsabilidades dos proponentes ou recebedores:
I - encaminhar ao repassador ou à mandatária suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos;
II - definir por metas e etapas a forma de execução do objeto, com funcionalidade;

III - definir as necessidades e demandas da intervenção, realizar os estudos de viabilidade, preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

IV - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos termos de compromisso, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

V - garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

VI - selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo repassador, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao repassador ou à mandatária sempre que houver alterações;

VII - apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para executar plenamente os objetos pactuados;

VIII - acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;

IX - apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquela expedida pelos órgãos e entidades repassadores;

X - apresentar toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do termo de compromisso e, posteriormente, para o atendimento tempestivo das condições suspensivas;

XI - incluir em seus orçamentos anuais dotação orçamentária referente aos recursos dos termos de compromisso pactuados;
XII - disponibilizar a contrapartida conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
XIII - realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente, e assegurando:

a) a correção dos procedimentos legais;

b) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;

c) a suficiência da planilha orçamentária, do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
d) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, conforme previsto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XIV - prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade e a garantia pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

XV - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou da entidade recebedora, ou registro no Transferegov.br ou plataforma que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XVI - registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a aquisição de insumos ou para a execução do serviço ou da obra e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

XVII - disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
XVIII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, e designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
XIX - utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, quando da realização das atividades de fiscalização;

XX - exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

XXI - realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

XXII - determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

XXIII - estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do termo de compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
XXIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de compromisso;

XXV - fornecer ao repassador, à mandatária ou ao apoiador técnico do repassador, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
XXVI - quando o objeto do termo de compromisso se referir à execução de obras e serviços de engenharia incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV;

XXVII - afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade, placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI, e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XXVIII - obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos termos de compromisso, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
XXIX - prestar contas dos recursos vinculados ao termo de compromisso pactuado;
XXX - instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do termo de compromisso, comunicando tal fato ao repassador ou mandatária;

XXXI - indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao termo de compromisso, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXXII - realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos termos de compromisso, quando couber;

XXXIII - informar tempestivamente ao ente repassador e à mandatária, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do termo de compromisso;

XXXIV - disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento e suas alterações, conforme art. 30 desta Portaria Conjunta; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XXXV - garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de vinte anos para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII e inciso VIII, alíneas 'a' e 'b'; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

XXXVI - informar ao repassador e à mandatária, com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no *caput***,** sem prejuízo de eventuais sanções que poderão ser aplicadas, imporá ao recebedor a prestação de esclarecimentos ao repassador ou à mandatária.
§ 2º Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o recebedor dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

§ 3º Nos casos de inexigibilidade ou dispensa de licitação, adicionalmente aos documentos referentes ao procedimento de compras e contratação, o recebedor deverá registrar no Transferegov.br os pareceres técnicos e jurídico que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos pela legislação vigente.

Seção V

Das vedações
Art. 9º É vedada a celebração de termo de compromisso:
I - cuja vigência se encerre no último trimestre do mandato do Chefe do Poder Executivo do ente federativo recebedor ou no primeiro trimestre do mandato seguinte; e

II - com órgãos e entidades públicas, ou consórcios públicos cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não

disponham de condições técnicas para executar o objeto proposto.

TÍTULO II

DA CELEBRAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DO REGIME SIMPLIFICADO CAPÍTULO I

DA CELEBRAÇÃO

Seção I

Da proposta e do plano de trabalho

Art. 10. O proponente contemplado nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023,manifestará seu interesse em celebrar o termo de compromisso mediante apresentação de proposta e de plano de trabalho no Transferegov.br.

§ 1º A descrição do objeto deverá ser realizada de forma concisa, se possível padronizada, e deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa que irá recepcionar a proposta de trabalho.

§ 2º As metas a serem atingidas devem ser quantificáveis e estar descritas de forma objetiva no plano de trabalho.

§ 3º O plano de aplicação dos recursos financeiros deve ser compatível com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, que deverá estar em consonância com as metas e etapas funcionais de execução do objeto.

§ 4º A previsão de início e de fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas funcionais programadas, devem ser compatíveis com o cronograma de desembolso e com o porte e a natureza do empreendimento.

§ 5º O estado recebedor poderá apresentar plano de trabalho que contemple a realização de obras do Novo PAC em terreno de propriedade de um município de seu território, hipótese em que o representante legal do município deverá assinar o termo de compromisso como interveniente, podendo assumir obrigações pela execução do objeto pactuado.

§ 6º Na hipótese do § 5º, uma vez concluída a obra objeto do termo de compromisso, o município deverá manter e promover o seu uso conforme previsto no termo de compromisso e no projeto aprovado pelo repassador ou pela mandatária por um período mínimo de 20 (vinte) anos.

Art. 11. A proposta e o plano de trabalho serão analisados pelo repassador ou pela mandatária quanto à viabilidade, à adequação aos objetivos do programa, à compatibilidade de custos, à qualificação técnica e à capacidade gerencial do proponente.

§ 1º Será comunicada ao proponente qualquer impropriedade ou imprecisão constatada na proposta ou plano de trabalho, podendo ser estabelecido pelo repassador ou pela mandatária prazo para resposta.

§ 2º A ausência de manifestação do proponente no prazo de que trata o § 1º implicará desistência do prosseguimento do processo.

Seção II

Das peças documentais, da condição suspensiva, do empenho da despesa e da contrapartida

Art. 12. Deverão ser apresentadas pelo proponente as seguintes peças documentais previamente à celebração do termo de compromisso de que trata esta Portaria Conjunta:

I - para a execução de obras e serviços de engenharia:

a) o anteprojeto, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou o projeto básico, para os demais regimes de contratação;

b) a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16;

c) a comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

d) declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

II - para a execução de obras e de serviços de engenharia com a utilização de projetos padronizados fornecidos pelo repassador ou pela mandatária:

a) declaração do recebedor:

1. informando a adoção do projeto padronizado;

2. atestando que o projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

3. sobre a sustentabilidade do objeto;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo decorrente do projeto padronizado, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares;

c) comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16; e

d) licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal, nos termos da legislação aplicável, anteriormente à verificação da realização do processo licitatório; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

III - para a aquisição de máquinas e equipamentos:

a) o termo de referência;

b) a declaração de sustentabilidade, quando couber; e

c) a licença ambiental, quando couber; e

IV - para a execução, de forma isolada, de estudos, planos e projetos, inclusive para estruturação de projetos de concessões e parceria público-privada, o termo de referência.

§ 1º As peças documentais de que trata o *caput* poderão ser apresentadas após a celebração do termo de compromisso, mediante o estabelecimento de condição suspensiva, em cláusula específica do termo de compromisso.
§ 2º Os prazos para cumprimento das condições suspensivas serão estabelecidos pelos repassadores, que deverão observar preferencialmente as datas de 28 de fevereiro, 31 de maio, 31 de agosto ou 30 de novembro, sem ultrapassar o prazo máximo de seis meses para a vigência da condição suspensiva, a contar da data de assinatura do termo de compromisso. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
§ 3º Os prazos para cumprimento das condições suspensivas poderão ser prorrogados uma única vez pelo repassador, mediante solicitação devidamente motivada do recebedor, observadas as datas sugeridas no § 2º, sem ultrapassar o prazo total máximo de oito meses para a vigência da condição suspensiva, a contar da data de assinatura do termo de compromisso. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a solicitação de prorrogação pelo recebedor deverá ser apresentada em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento estabelecida em cláusula específica.
§ 5º A condição suspensiva de que trata o § 1º poderá ser cumprida parcialmente para cada uma das etapas funcionais da proposta, desde que aceito pelo repassador, ficando os efeitos do cumprimento da condição suspensiva parcial restritos a ela, observado o prazo máximo disposto no § 3º para as demais etapas. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
§ 6º A transferência dos recursos da União para o termo de compromisso ou etapa correspondente não será realizada enquanto não houver o cumprimento das condições suspensivas de que tratam os §§ 1º e 5º, exceto quando os recursos forem destinados:

I - à elaboração e adequação de:

a) estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental; e
b) anteprojetos, projetos básicos ou executivos;
II - ao custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental;
III - à aquisição ou desapropriação de imóvel; ou
IV - à execução de outras despesas preparatórias, nos termos do disposto em normativos específicos dos repassadores.
§ 7º O cumprimento da condição suspensiva será caracterizado no momento da inserção das peças documentais pelo recebedor no Transferegov.br.

§ 8º Após o cumprimento da condição suspensiva pelo recebedor, o repassador ou a mandatária disporá do prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta dias, para: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

I - realizar a verificação da documentação enviada;

II - solicitar complementação, caso necessário;
III - manifestar-se conclusivamente sobre a documentação apresentada; e
IV - retirar a condição suspensiva, quando houver o aceite da documentação.
§ 9º Para a execução de obras e serviços de engenharia de grande vulto de que trata o art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o proponente deverá apresentar estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção ou alternativas é condicionante para aceite do projeto básico.
§ 10. Quando as peças documentais de que trata o *caput* forem apresentadas e, mesmo após complementações, receberem parecer contrário à sua aprovação, a proposta deverá ser rejeitada pelo repassador ou mandatária.
§ 11. A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel será apresentada pelo recebedor previamente à celebração do termo de compromisso, ou após a celebração, nos casos de suspensiva, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado.
Art. 12-A. O recebedor dos recursos, a unidade executora ou o interveniente são os únicos responsáveis pela verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
Parágrafo único. A guarda de toda a documentação relacionada no caput é de responsabilidade do recebedor, da unidade executora ou do interveniente, devendo ser apresentada aos repassadores, mandatária e órgãos de controle quando solicitada. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Art. 13. Para termos de compromisso destinados a obras e serviços de engenharia, poderão ser arcadas com recursos da União despesas para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, além daquelas necessárias para obtenção do

licenciamento ambiental, aquisição ou desapropriação de imóvel, e outras despesas preparatórias eventualmente elencadas nos normativos específicos dos repassadores.
§ 1º Os recursos de repasse da União destinados à elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, serão inferiores a 5% (cinco por cento) do valor de repasse do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos dos repassadores.

§ 2º Os repassadores poderão estabelecer, em seus normativos específicos, limite para as demais despesas preparatórias, que não aquelas previstas no § 1º.

§ 3º A liberação dos recursos da União para as despesas preparatórias de que trata o *caput* dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

§ 4º A não apresentação ou rejeição das peças documentais de que trata o art. 12 ensejará a devolução dos recursos desembolsados aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação no mercado financeiro, em até 30 (trinta) dias, a contar:

I - da data estabelecida para o recebimento das peças documentais, em caso de não apresentação; ou

II - do recebimento da notificação do repassador ou mandatária informando sobre a rejeição das peças documentais.
§ 5º A não devolução dos recursos no prazo de que trata o § 4º ensejará a imediata instauração de TCE. Art. 14. A existência de dotação orçamentária é condição para a celebração do instrumento pelo repassador.
§ 1º No ato de celebração do termo de compromisso, o repassador deverá realizar o empenho de recursos conforme a análise do cronograma de desembolso e da disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º Quando houver parcelas a serem executadas nos exercícios seguintes ao da celebração, os créditos e respectivos empenhos serão realizados mediante apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

§ 3º A programação, pelo repassador, de recursos orçamentários e financeiros para cada exercício observará, além do cronograma de desembolso e da disponibilidade orçamentária e financeira, o ritmo de desenvolvimento do objeto, favorecendo o desempenho e a obtenção de resultados.
§ 4º Nos instrumentos com vigência plurianual, o repassador deverá registrar no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta contábil específica, os valores programados para cada exercício subsequente ao da celebração e consignar crédito

nos orçamentos seguintes para garantir a execução dos instrumentos.

Art. 15. A contrapartida a ser aportada pelo recebedor, pelo interveniente ou pela unidade executora, quando exigida, será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos dos repassadores e às diretrizes dos programas.

§ 1º O recebedor, o interveniente ou a unidade executora poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado.

§ 2º A contrapartida de que trata este artigo poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

§ 3º Quando a contrapartida for financeira, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora apresentará, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Art. 16. A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel dar-se-á mediante a apresentação de certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente.

§ 1º Para retirada da condição suspensiva, liberação dos recursos e início da execução do objeto pactuado, poderá ser aceita declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, de que o recebedor é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública ou área privada de interesse público, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto pactuado. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 2º Alternativamente à certidão prevista no *caput***,** por interesse público ou social, condicionada à garantia subjacente de uso, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, admite-se:

I - comprovação de ocupação regular de imóvel pertencente a outro ente público que não o recebedor, desde que a intervenção esteja autorizada pelo proprietário, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto; ou

II - celebração de contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, concessão de uso especial para fins de moradia, aforamento ou direito de superfície, atendidos os seguintes requisitos:

a) o proprietário que firmar a constituição do direito real não poderá exercer qualquer tipo de gerência ou ingerência sobre a área do imóvel, tampouco obstar ou limitar o livre acesso à população beneficiada;

b) estando a área do imóvel cedido localizado integralmente dentro de propriedade particular, a validade da constituição do direito real ficará condicionada à efetiva e preliminar constituição da respectiva servidão de passagem até o local do objeto do instrumento, não podendo haver qualquer tipo de restrição ou obstrução de acesso à população beneficiada; e

c) o recebedor ficará responsável pela observância do cumprimento do objeto ajustado pelo respectivo período da mencionada cessão ou equivalente, sob pena de aplicação de penalidades conforme legislação vigente;

§ 3º Alternativamente à certidão prevista no *caput*, admite-se a comprovação de ocupação regular de imóvel, mediante a apresentação de documentação específica para os casos abaixo detalhados:

I - em área objeto de desapropriação, a sentença transitada em julgado, podendo, enquanto o processo não estiver concluído, ser apresentado:

a) termo de imissão provisória de posse;

b) alvará do juízo da vara onde o processo estiver tramitando; ou

c) cópia da publicação, na Imprensa Oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis – RGI do imóvel, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado;

II - em área devoluta;

III - recebido em doação:

a) da União, do estado, do município ou do Distrito Federal, já aprovada em lei, conforme o caso, e, se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite; e

b) de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

IV - que, embora não tenha sido devidamente consignado no cartório de registro de imóveis competente, pertence ao estado que se instalou em decorrência da transformação de Território Federal, ou mesmo a qualquer de seus municípios, por força de mandamento constitucional ou legal;

V - que, independentemente da sua dominialidade, esteja inserido em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou constitua Núcleo Urbano Informal classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, nos termos do disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, devendo, neste caso, serem apresentados os seguintes documentos:

a) cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da lei estadual, municipal ou distrital instituidora da ZEIS ou do ato do poder público municipal de classificação da REURB-S;

b) demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento se encontra na ZEIS ou em área classificada como REURB-S; e

c) declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo do ente federativo a que o recebedor seja vinculado de que os habitantes da ZEIS ou do núcleo urbano informal classificado como REURB-S serão beneficiários de ações visando à regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito à moradia;

VI - objeto de sentença favorável aos ocupantes, transitada em julgado, proferida em ação judicial de usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia, nos termos do art. 183 da Constituição, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e

VII - tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, desde que haja aquiescência do Instituto; e

VIII - comprovação de ocupação da área objeto do instrumento:

a) por comunidade remanescente de quilombos, certificadas nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, pelo seguinte documento:

1. ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão ou entidade responsável pela sua titulação; ou

2. declaração de órgão ou entidade, do ente federativo competente, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, de que a área objeto do termo de compromisso é ocupada por comunidade remanescente de quilombo, caso não tenha sido expedido o ato de que trata o item 1 desta alínea; ou

b) por comunidade indígena, mediante documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou, alternativamente, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 4º Para os casos de execução de benfeitorias domiciliares, destinadas a garantir segurança ou salubridade de moradias existentes, a comprovação de que trata o *caput* poderá ser substituída por declaração do recebedor atestando que os beneficiários são de baixa renda e detêm a propriedade ou posse legítima do imóvel objeto da aplicação dos recursos, de forma a salvaguardar seu direito à moradia.

§ 5º Quando o termo de compromisso tiver por objeto obras habitacionais ou de urbanização de interesse público ou social, deverá constar no instrumento de autorização ou, se for o caso, no contrato ou compromisso de que tratam o inciso II do § 2º e o inciso III, alínea "b", do § 3º deste artigo, a obrigação de se realizar a regularização fundiária em favor das famílias moradoras ou a cessão do imóvel ao recebedor, a fim de que este possa promovê-las.

§ 5º-A No caso de intervenções para abastecimento e oferta de água e demais ações de saneamento em áreas rurais, ressalvados os casos do § 4º, a comprovação de que trata o caput poderá ser substituída por declaração do representante legal do ente recebedor atestando que: (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

a) a área não possui matrícula em cartório de registro de imóveis e que o ente recebedor se comprometa a regularizar a situação do terreno conforme prevê a legislação, até a prestação de contas final; (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

b) as intervenções são para benefício da população da região objeto do termo de compromisso e não apenas para a unidade rural em que o ente recebedor se compromete a regularizar a situação do terreno; e (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

c) a área está livre e desimpedida para a execução da obra, operação e manutenção. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 6º Na hipótese prevista no inciso III do § 3º deste artigo, é imperativa a apresentação da promessa formal de doação, por meio de termo de doação, irretratável e irrevogável, caso o processo de registro da doação ainda não tenha sido concluído.

§ 7º A documentação da área de intervenção não é necessária para:

I - os casos de aquisição de máquinas ou equipamentos sem previsão de instalação e para operações de custeio sem intervenção física; e
II - os casos de obras e serviços de engenharia restritos ao espaço físico do imóvel já edificado, desde que previsto nos normativos do programa do repassador.

§ 7º-A Alternativamente à certidão prevista no caput, admite-se declaração de utilidade pública inerente à área, em conformidade com o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devidamente georreferenciada, na forma da lei, ficando o ente recebedor obrigado a apresentar a documentação de titularidade até a prestação de contas final. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 8º A comprovação disposta no *caput*, desde que em situações não abrangidas pelas disposições deste artigo, poderá ser realizada por meio de outros documentos, desde que haja manifestação favorável em parecer jurídico emitido pela mandatária ou pelo repassador.

Seção III

Das verificações das peças documentais pelo repassador ou pela mandatária

Art. 17. O anteprojeto, o projeto básico, o projeto executivo ou o termo de referência será verificado pelo repassador ou mandatária e, se aceito, integrará o plano de trabalho.
§ 1º Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência aceito, os partícipes deverão providenciar as alterações no instrumento e no plano de trabalho.
§ 1º-A Nos casos em que o anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência aceito tenha valor inferior ao do termo de compromisso, o ajuste do valor do termo de compromisso de que trata o § 1º será realizado a critério do repassador. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 2º Constatados vícios sanáveis nos documentos de que trata o *caput*, estes serão comunicados ao recebedor, que disporá de prazo para saná-los.

§ 3º O aceite de que trata o *caput* não substituirá a responsabilidade do recebedor na elaboração e aprovação do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência e tem como objetivo apoiar o recebedor a atingir a consecução do objeto do termo de compromisso.

§ 4º O repassador ou a mandatária ficam dispensados da verificação do projeto básico ou executivo apresentados: (Revogado pelo Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024)

I - nos casos de projetos certificados por empresa acreditada; e (Revogado pelo Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024)
II - para termos de compromisso para execução de obras e serviços de engenharia com valor global a partir de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para os quais deverão ser solicitadas declarações dos recebedores de que os projetos apresentados atendem aos requisitos elencados no anteprojeto. (Revogado pelo Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024)
§ 5º A conclusão da verificação do projeto pelo repassador ou pela mandatária, nos termos deste artigo, é condição para a transferência de recursos da União para o termo de compromisso, observadas as exceções previstas no art. 12, § 6º, desta Portaria Conjunta.

§ 5º A conclusão da verificação do projeto pelo repassador ou pela mandatária, nos termos deste artigo, é condição para a transferência de recursos da União para o termo de compromisso, observadas as exceções previstas no art. 12, § 6º, desta Portaria Conjunta. (Revogado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Art. 18. Para obras e serviços de engenharia, ressalvados os casos de contratações integradas, o repassador ou a mandatária deverá:
I - verificar se foi incluído no Transferegov.br documentação que trate:
a) da titularidade da área e sua compatibilidade com os projetos;
b) da viabilidade de fornecimento de água, energia, coleta de esgoto e de resíduos sólidos, fornecidos pelas empresas concessionárias responsáveis, quando couber;

c) da existência de ART ou RRT dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, de acessibilidade, de serviços de engenharia e do orçamento;
d) do licenciamento ambiental ou sua dispensa, bem como a compatibilidade entre a intervenção licenciada pelo órgão ambiental e os projetos; e
e) da existência de levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deem suporte aos projetos, quando couber; e

II - verificar e aceitar os seguintes aspectos das peças documentais apresentadas:

a) o enquadramento do projeto com os manuais e diretrizes do programa do repassador;

b) a adequação do local de intervenção, verificando as condicionantes e eventuais restrições físicas ou existência de obras já executadas;
c) a exequibilidade e adequabilidade técnica, nos termos do § 1º;
d) a funcionalidade; e
e) o cronograma e a coerência do prazo proposto com o tipo, porte e complexidade da intervenção e do seu entorno, bem como a distribuição dos serviços ao longo do tempo, atentando-se para eventual exigência programática.
§ 1º A verificação da exequibilidade e adequabilidade da solução proposta pelo repassador ou mandatária, restringe-se a identificar a existência de justificativa técnica para a solução escolhida e se a solução proposta é uma das soluções tecnicamente viáveis para resolução do problema.

§ 2º Deve ser verificada a coerência do memorial descritivo com os serviços do orçamento e demais peças técnicas apresentadas.

§ 3º Deverá ser verificada a existência de memória de cálculo, compatível com os projetos e demais peças técnicas, capaz de detalhar e justificar os parâmetros adotados para estimar os quantitativos de serviços constantes do orçamento de referência.

§ 4º A verificação final de custos será realizada depois da entrega do orçamento de referência, observado o disposto nos arts. 16 a 18 do Decreto nº 7.983, de 2013.

§ 5º Deverá ser verificada a existência de matriz de alocação de riscos, obrigatória para obras e serviços de engenharia acima do limite previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e para contratação integrada e semi-integrada.

§ 6º Os órgãos repassadores e a mandatária poderão fazer verificações adicionais de acordo com suas especificidades, sempre considerando aspectos de riscos e custos dos controles e as melhores práticas de gestão e a adoção de procedimentos formais que favoreçam a agilidade na execução do objeto.

Art. 19. O procedimento de verificação de peças documentais do repassador ou mandatária para os casos de obras e de serviços de engenharia com a utilização de projetos padronizados deverá ser simplificado, devendo observar:

I - confirmação de que o projeto básico ou executivo apresentado pelo recebedor corresponde ao projeto padronizado declarado no plano de trabalho;

II - verificação da realização das adequações necessárias à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local de implantação necessárias à plena funcionalidade do objeto; e

III - verificação da existência de ART ou RRT, pelas adequações do projeto e pela elaboração da planilha orçamentária.

§ 1º Caso as adequações necessárias à adaptação do projeto padronizado às especificidades do local de sua implantação representem valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor do orçamento para o projeto padronizado na data base de referência, fica dispensada a verificação dos projetos, restando apenas a necessidade de observação do disposto nos incisos I, II e III do *caput*, conforme previsto no art. 11, § 7º, do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023.
§ 2º Se os custos das adequações corresponderem a acréscimos ou decréscimos forem superiores a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o projeto padronizado na data base de referência, o repassador ou a mandatária devem verificar as adaptações ao projeto padronizado.
§ 3º Se forem incluídas nos projetos apresentados obras, serviços ou equipamentos adicionais não previstos no projeto padronizado, estes deverão ser executados às expensas do recebedor, e não serão objeto de verificação pelo repassador ou pela mandatária, devendo ser apresentada declaração de que seus custos são compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e nos arts. 127 e 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º No caso de necessidade de alteração do sistema construtivo para os casos de obras e de serviços de engenharia com a utilização de projetos padronizados, poderão ser aceitos sistemas construtivos industrializados diversos do projeto padronizado dos repassadores, desde que: (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

I - sejam mantidas as características arquitetônicas; (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
II - atendam aos critérios de desempenho previstos no projeto padronizado, nos manuais dos programas e nas normas técnicas; (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

III - a alteração do sistema construtivo seja previamente aceita pelo repassador; e (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
IV - eventuais custos adicionais decorrentes da alteração da metodologia construtiva prevista no projeto padronizado ocorram às expensas do recebedor. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
§ 5º Se as alterações de que tratam o § 4º representarem valor inferior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o projeto padronizado na data-base de referência, será dispensada a análise de custos. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
Art. 20. Para obras e serviços de engenharia quando adotarem o regime de contratação integrada a verificação da documentação pelos repassadores e mandatária será realizada em duas etapas.

§ 1º A primeira etapa consiste na verificação das peças documentais e do anteprojeto, devendo ser observados os incisos do caput do art. 18, exceto o inciso I, alínea 'a' do referido dispositivo, bem como: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

I - se o anteprojeto contém as condições de contorno, as informações e os requisitos técnicos que caracterizem o objeto contratual e a visão global do empreendimento, incluindo, minimamente:
a) orçamento estimativo, paramétrico ou sintético, ou ainda, a associação de mais de um tipo de orçamento;
b) programa de necessidades ou termo de referência; e
c) memorial descritivo da obra e dos componentes construtivos a serem empregados;
II - nas parcelas do orçamento de referência que sejam adotados a metodologia de custos unitários será observado o disposto nos arts. 16 a 18 do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
III - nas parcelas em que o anteprojeto não for suficientemente detalhado para a utilização da metodologia de custos unitários, a coerência e a compatibilidade da memória de cálculo apresentada pelo recebedor, que deverá detalhar e justificar os parâmetros adotados e permitir a reconstituição da formação do preço global estimado, com os demais elementos do anteprojeto; e
IV - caso o orçamento de referência possua adicional de taxa de risco, se foi apresentada memória de cálculo em conformidade com a metodologia predefinida pelo recebedor.
§ 2º A segunda etapa consiste na verificação e no aceite do projeto básico ou executivo e corresponde à avaliação da compatibilidade com os parâmetros e critérios de desempenho e qualidade definidos no anteprojeto, devendo ser verificado se eventuais alterações de solução são iguais ou superiores àquelas indicadas inicialmente pela administração, e na verificação da inclusão no Transferegov.br da documentação que trate da titularidade da área e sua compatibilidade com os projetos. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)
§ 3º Não será realizada nova verificação de custos após o recebimento do projeto básico ou executivo, porém deverá ser observado se o valor das etapas de execução e o cronograma físico-financeiro são compatíveis com o anteprojeto e a proposta de preços apresentada pelo contratado no processo licitatório.

§ 4º O repassador ou a mandatária ficam dispensados da verificação do projeto básico ou executivo apresentados:

I - nos casos de projetos certificados por empresa acreditada; e

II - para termos de compromisso para execução de obras e serviços de engenharia com valor global abaixo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para os quais deverão ser solicitadas declarações dos recebedores de que os projetos apresentados atendem aos requisitos elencados no anteprojeto. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 44, de 10 de julho de 2024)

Art. 21. Para termos de compromisso do Nível V o repassador ou a mandatária deverá verificar se o termo de referência contém, no mínimo:

I - a compatibilidade com o plano de trabalho aprovado;

II - pesquisa de mercado conforme parâmetros definidos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme a natureza jurídica do recebedor, do interveniente ou da unidade executora;

III - definição do objeto, quantitativos e prazos de fornecimento; e

IV - definição dos critérios de aceitação dos produtos e procedimentos de fiscalização do recebedor.

§ 1º Para máquinas ou equipamentos que necessitem de obras civis para sua funcionalidade, deve ser previsto no edital todos os serviços necessários à plena funcionalidade.

§ 2º Quando se tratar de adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo próprio órgão repassador fica dispensada a verificação do termo de referência.

§ 3º Quando for o caso, o repassador ou a mandatária deve verificar o atendimento às definições da CIIA-PAC, instituída pelo Decreto nº 11.630, de 11 de agosto de 2023.

Art. 22. Para termos de compromisso do Nível VI o repassador ou a mandatária deverão verificar se o termo de referência contém, no mínimo:

I - definição do objeto, quantitativos e prazos do contrato;

II - definição da metodologia adequada, dos produtos exigidos, o planejamento das etapas e das atividades;

III - estimativa dos tempos e custos previstos para a execução;

IV - atendimento às diretrizes dos programas, aos normativos técnicos aplicáveis e à legislação; e

V - definição dos critérios de aceitação dos produtos e procedimentos de fiscalização do recebedor.

Art. 23. A conclusão da verificação das peças documentais listadas no art. 12, observado o disposto nos arts. 18 a 22 desta Portaria Conjunta, ensejará emissão do laudo de verificação técnica pelo repassador ou pela mandatária, que deverá ser registrado no Transferegov.br. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 1º A emissão do laudo de verificação técnica de que trata o *caput* é condição para início do processo licitatório, nos casos de termos de compromisso que envolvam obras e serviços de engenharia.

§ 2º A alteração da documentação técnica, pelo recebedor, após a emissão do laudo de verificação técnica de que trata o *caput* demandará a emissão de novo laudo.

§ 3º A visita de campo preliminar, realizada antes da verificação das peças documentais de que trata o caput, poderá ser substituída por vistoria remota, a critério do repassador ou da mandatária, observado o art. 48, § 1º. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 4º Nos termos de compromisso para retomada de obras paralisadas ou contrato celebrado antes da assinatura do termo de compromisso, a visita de campo preliminar deverá ser realizada in loco pelo repassador, mandatária ou assistente técnico. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Art. 24. Caso as peças documentais que ensejaram a condição suspensiva não sejam apresentadas no prazo estabelecido em cláusula específica ou recebam parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, o repassador ou a mandatária da União deverá providenciar a:

I - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais; ou

II - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados nos termos do art. 13, § 4º, desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento parcial da condição suspensiva, poderá ser aceita a redução das etapas cujas pendências não foram atendidas no prazo, caso sejam funcionais, com a emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23, desta Portaria Conjunta, de interesse do recebedor em sua manutenção e com manifestação técnica favorável do repassador, podendo requerer parecer técnico da mandatária para tal, conforme o caso.

Seção IV

Das condições para a celebração e das cláusulas necessárias

Art. 25. São condições para celebração do termo de compromisso e dos correspondentes aditamentos:

I - cadastro do proponente atualizado no Transferegov.br;

II - plano de trabalho aprovado;

III - apresentação das peças documentais de que trata o art. 12, exceto nos casos de celebração do termo de compromisso com condição suspensiva;

IV - empenho da despesa pelo repassador ou pela mandatária, e comprovação da disponibilidade da contrapartida do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, quando couber;

V - verificação de peças documentais e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do repassador ou da mandatária da União, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes desta Portaria Conjunta; e

VI - geração do identificador único no Transferegov.br, pelo proponente, nos casos em que o objeto seja voltado para a execução de projeto de investimento em infraestrutura, em atenção ao disposto no art. 5º do Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020.

§ 1º A verificação de peças documentais a que se refere o inciso V do *caput* fica restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração do termo de compromisso e aos critérios objetivos definidos nos instrumentos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora durante a elaboração da proposta e a execução do objeto do termo de compromisso.

§ 2º Enquanto não for cumprida eventual condição suspensiva, o instrumento celebrado não produzirá efeitos, exceto nos casos de liberação de recursos do termo de compromisso nos termos do art. 13, § 3º.

Art. 26. A estrutura do termo de compromisso contemplará o preâmbulo com a numeração sequencial do Transferegov.br, a qualificação completa dos partícipes e a finalidade, e terá, sem prejuízo de outras, as seguintes cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - as obrigações do repassador, do recebedor, do interveniente e da unidade executora, quando for o caso;

III - a vigência;

IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

V - o valor global, os de repasse da União e, quando houver, os de contrapartida;

VI - a responsabilização solidária da unidade executora, do interveniente e dos entes consorciados, quando couber;

VII - a previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva:

a) não tiverem sido apresentadas no prazo estabelecido no instrumento, exceto nos casos em que as peças documentais forem custeadas com recursos do termo de compromisso, a critério do repassador; ou

b) tiverem sido rejeitadas;

VIII - a responsabilização pela infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

IX - no caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;

X - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, insuficiência orçamentária ou financeira, atendimento parcial da condição suspensiva, ou outros fatos supervenientes, o quantitativo possa ser reduzido em comum acordo com o repassador, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado;

XI - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo repassador, ou pela mandatária, devendo ser suficiente para garantir o acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

XII - a obrigação do recebedor comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório, o que demandará nova autorização pelo repassador ou pela mandatária; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XII - a obrigação do recebedor de comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica, após aceite pelo repassador ou pela mandatária; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025) XIII - a obrigação do recebedor comunicar ao repassador, preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;

XIV - o livre acesso dos servidores do repassador e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes aos termos de compromisso, CTEFs e aos locais de execução do objeto;

XV - a obrigação do recebedor inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br;

XVI - a obrigação do repassador ou da mandatária prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo recebedor e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização;

XVIII - a faculdade dos partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XIX - a obrigação e o prazo para apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos no Transferegov.br, e a obrigatoriedade e os prazos para restituição de recursos, nos casos previstos nesta Portaria Conjunta;

XX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos termos de compromisso;

XXI - a obrigação do recebedor de incluir regularmente as informações e os documentos exigidos por esta Portaria Conjunta no Transferegov.br, mantendo-o atualizado;

XXII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, desta Portaria Conjunta e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria;

XXIII - a obrigação de cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia;

XXIV - a obrigação do recebedor em manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;

XXV - a ciência da não sujeição ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

XXVI - a obrigação do repassador em notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

XXVII - a prerrogativa do recebedor de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XXVII - a prerrogativa do repassador de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

XXVIII - a obrigação do recebedor em dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;

XXIX - a autorização do recebedor para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto nos arts. 13, 58 e 60 desta Portaria Conjunta:

a) o repassador solicite, à instituição financeira albergante da conta específica do termo de compromisso, o resgate dos saldos remanescentes, e providencie a devolução para a conta única da União; ou

b) a mandatária resgate os saldos remanescentes da conta específica do termo de compromisso e providencie a devolução para a conta única da União;

XXX - a previsão de solução de controvérsias entre as partes, com possibilidade de mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União; e

XXXI - o estabelecimento de que a União não terá responsabilidade solidária nos casos em que houver quaisquer ajuizamentos quando a comprovação de regularização do imóvel se der na forma prevista no art. 16, § 3ª, inciso I, desta Portaria Conjunta.

§ 1º A titularidade dos bens remanescentes é do recebedor, salvo expressa disposição em contrário constante do termo de compromisso celebrado.

§ 2º A prorrogação, de ofício, de que trata o inciso XVI do *caput***,** prescinde de prévia análise da área jurídica do repassador ou da mandatária.
§ 3º Todas as informações relativas à celebração, à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.
§ 4º Os instrumentos referentes a projetos financiados com recursos de origem externa deverão contemplar, no que couber, além do disposto nesta Portaria Conjunta, os direitos e obrigações constantes dos respectivos acordos de empréstimos ou contribuições financeiras não reembolsáveis, celebrados pela República Federativa do Brasil com organismos internacionais, agências governamentais estrangeiras, organizações multilaterais de crédito ou organizações supranacionais. **Seção V**

Da unidade executora, da assinatura do termo de compromisso, da publicidade, das alterações e da vigência

Art. 27. A assinatura do termo de compromisso deverá ser feita pelo responsável do repassador ou da mandatária, do recebedor, do interveniente e da unidade executora, quando couber.
Art. 28. A execução do objeto pactuado poderá recair sobre o interveniente ou a unidade executora específica indicada pelo recebedor, devendo ter previsão em cláusula específica no termo de compromisso.
§ 1º No caso descrito no *caput*, o recebedor continuará responsável pela execução do termo de compromisso, sendo que o interveniente e a unidade executora responderão solidariamente na relação estabelecida.

§ 2º Quando constatada irregularidade na execução do objeto pactuado, desvio ou malversação de recursos públicos, responderão solidariamente os titulares do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

§ 3º Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora no Transferegov.br.

§ 4º Os recebedores serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do instrumento recair sobre o interveniente ou a unidade executora específica.

§ 5º A responsabilização prevista nos §§ 1º e 2º deverá constar no termo de compromisso celebrado, como cláusula necessária.

§ 6º O interveniente ou a unidade executora deverão atender a todos os dispositivos desta Portaria Conjunta que sejam aplicáveis ao recebedor, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

§ 7º Os empenhos e a conta bancária do instrumento serão realizados em nome do recebedor.

Art. 29. A eficácia dos termos de compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pelo repassador ou pela mandatária, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.
§ 1º O repassador ou a mandatária notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do recebedor, conforme o caso.

§ 2º Os recebedores deverão dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

Art. 30. Os recebedores deverão disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do termo de compromisso, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

§ 1º A publicidade de que trata o *caput* se dará considerando o seguinte:

I - os instrumentos deverão ser separados por ano de celebração; e
II - a classificação deverá estar do maior valor para o menor.

§ 2º Caberá ao repassador ou à mandatária da União a verificação do cumprimento da publicidade de que trata o *caput***,** observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Para efeito do disposto no *caput***,** a disponibilização do extrato na internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade repassador que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

Art. 31. O termo de compromisso poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das partes, desde que mantenha adequação aos objetivos do programa e às deliberações do CGPAC.

§ 1º A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo repassador ou pela mandatária, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

§ 2º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

§ 3º Quando a solicitação de alteração do termo de compromisso operacionalizado pela mandatária da União resultar em acréscimo do valor de repasse da União, a aprovação dependerá, também, da anuência do órgão responsável pela execução da política pública.

§ 4º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 5º Os termos de compromisso poderão ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do recebedor ou do repassador, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados. Art. 32. A vigência do termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 33. O termo de compromisso deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria Conjunta, sendo vedado:

I - utilizar recursos do termo de compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

I - alterar o objeto do termo de compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
III - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência; e
VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13.(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)
VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)
§ 1º Nos casos em que o recebedor solicitar alteração do objeto, observado o disposto no inciso II, os custos de análise serão exclusivamente de sua responsabilidade.
§ 2º As exceções de que trata o inciso II, alíneas "a" e "b", do *caput* deverão ser previamente aprovadas pelo repassador ou mandatária e deverão estar de acordo com a discriminação do CGPAC.

§ 3º A alteração da descrição da localidade de que trata o inciso II, alínea "b", do *caput* poderá ser aceita, desde que não tenha sido iniciada a execução da etapa funcional na localidade que está sendo substituída.

Seção II

Da execução por meio de parcerias
Art. 34. A execução do objeto poderá se dar por meio da celebração de parcerias, desde que:
I - não configure descentralização total da execução; e
II - tenha previsão expressa no plano de trabalho aprovado.
§ 1º A celebração das parcerias de que trata o *caput* poderá ser feita com:

I - outros entes da federação, consórcios públicos, instituições públicas de ensino, serviços sociais autônomos ou entidades filantrópicas e sem fins lucrativos de que trata o art. 199, § 1º, da Constituição, por meio da celebração de convênios, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e desta Portaria Conjunta;

II - organizações da sociedade civil, observadas as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; ou

III - organismos internacionais que possuam competência técnica reconhecida na área de infraestrutura, no desenvolvimento de projetos, e no acompanhamento das obras e serviços de engenharia.

§ 2º A execução das parcerias de que trata este artigo deverá se dar por meio do Transferegov.br e os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados nesse sistema, serão nele tempestivamente registrados pelo recebedor.

§ 3º As movimentações dos recursos das parcerias de que trata este artigo deverão ser realizadas em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 4º A celebração, o acompanhamento e a análise de prestação de contas final são responsabilidade exclusiva do recebedor e deverão constar no instrumento celebrado como cláusula necessária.

Seção III

Da contratação com terceiros e do início da execução
Art. 35. Os órgãos e as entidades públicas que receberem recursos da União por meio do termo de compromisso regulamentado por esta Portaria Conjunta estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.
Parágrafo único. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como interveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Art. 36. Os procedimentos licitatórios para execução do objeto dos termos de compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Art. 37. Em casos devidamente justificados pelo recebedor e aceitos pelo repassador ou pela mandatária, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura do termo de compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23, desde que:

I - estejam vigentes;

II - o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;

III - não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;

IV - os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 , e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , ou sejam ajustados; e
V - o seu objeto seja compatível com o objeto do termo de compromisso.
§ 1º Nos casos de que trata o *caput*, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do termo de compromisso.
§ 2º Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo recebedor após o início da vigência do termo de compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo repassador, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo recebedor. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de

2025)

§ 2º Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo recebedor após o início da vigência do termo de compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo repassador, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo recebedor. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 3º Quando da adesão à ata de registro de preços, no caso de obras e serviços de engenharia, deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional.

§ 4º Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal e, economicamente mais vantajoso para a Administração, o repassador poderá exigir do recebedor a adesão à respectiva ata desde que seja incluída no termo de compromisso cláusula específica contendo essa exigência.

§ 5º Em até sessenta dias, contados da data de emissão do laudo de verificação técnica, o recebedor deverá apresentar a publicação do edital de licitação ao repassador ou à mandatária. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 6º A conclusão do processo licitatório e o envio para análise do repassador ou da mandatária deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data de publicação do edital de licitação. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 7º Os prazos de que tratam os §§ 5º e 6º poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo recebedor e aceita pelo repassador ou pela mandatária, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise do repassador ou da mandatária. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 8º As ordens de serviço para início da execução das obras deverão ser emitidas e registradas no Transferegov.br em até dez dias úteis, contados da data da autorização de início de objeto. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 9º O descumprimento dos prazos de que tratam os §§ 5º e 6º, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do termo de compromisso. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Art. 38. A emissão da ordem de serviço do CTEF estará condicionada:

I - à obtenção de licença ambiental de instalação, ou correspondentes, quando couber;

II - à retirada de condições suspensivas; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

II - à retirada de condições suspensivas;(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

III - à comunicação prévia do recebedor ao repassador sobre a data prevista de emissão da ordem de serviço.(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

III - à verificação a realização do processo licitatório; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

IV - à autorização de início de objeto. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 1º A data da primeira ordem de serviço registrada no Transferegov.br, pelo recebedor ou pela unidade executora, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia, para fins do disposto nesta Portaria Conjunta.

§ 2º As demais licenças eventualmente necessárias ao início da execução de cada etapa funcional deverão ser providenciadas pelo recebedor.

§ 3º Para os casos abrangidos pelo art. 37, o envio da comunicação de que trata o inciso III do *caput* é dispensado apenas para as etapas funcionais que estejam em execução na data de assinatura do termo de compromisso. (revogado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 4º Nos casos em que a autorização de início de objeto não for delegada à mandatária, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso I, esta deverá solicitar à União a autorização de que trata o inciso IV do caput, após verificação de atendimento dos incisos I, II e III do *caput*. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Seção IV

Da movimentação financeira, do depósito de contrapartida, da liberação dos recursos e dos pagamentos

Art. 39. Os recursos dos termos de compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

§ 1º Os recursos financeiros dos termos de compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º As contas de que trata o *caput* serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 3º É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira, bem como os saldos remanescentes para:

I - execução do objeto, ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo recebedor e autorizado pelo repassador ou pela mandatária da União;

II - reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida ou decretada pelas autoridades competentes;

III - atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF; e

IV - evitar atraso ou paralisação de obras devido à atraso na liberação de recursos de repasse.

§ 4º A movimentação financeira na conta corrente específica de que trata o *caput* deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade denominada Ordem de Pagamento de Parceria.

§ 5º As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora.

§ 6º No caso de atraso na liberação de recursos da União ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o recebedor poderá: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 6º No caso de atraso na liberação de recursos da União ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o recebedor poderá: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida;, ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.
§ 7º O aporte de recursos próprios ou aqueles além do previsto como contrapartida, conforme previsto no § 6º, serão ressarcidos ao recebedor assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo repassador.
Art. 40. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Art. 41. A liberação de recursos à conta específica do termo de compromisso dependerá da disponibilidade financeira do repassador e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo recebedor, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 1º Nos casos dos termos de compromisso operacionalizados pela mandatária, os repassadores disponibilizarão os recursos financeiros em unidade gestora específica, para possibilitar a liberação das parcelas pela mandatária, observando a relação de termos de compromisso aptos a receberem recursos, disponibilizada por meio do Transferegov.br.

§ 2º Para obras de engenharia com valor global superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo repassador ou pela mandatária, desde que:

I - seja apresentado pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora Termo de Fiel Depositário;
II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
a) haja previsão expressa no edital ou anexos da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

Art. 42. O repassador ou a mandatária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da liberação de recursos, notificará a Assembleia Legislativa, a Câmara Legislativa ou a Câmara Municipal do recebedor, facultada a comunicação por meio eletrônico.

Art. 43. O pagamento das despesas de que trata o art. 11, § 6º, do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, dar-se-á mediante a apresentação dos documentos que comprovem a efetiva execução, e após o aceite do repassador ou da mandatária, quando for o caso.(revogado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Art. 44. Os pagamentos realizados pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora relativos às despesas de obras e serviços de engenharia executados com recursos dos termos de compromisso estão condicionados a:

I - no Nível I:

a) inserção do boletim de medição, no Transferegov.br, pela empresa contratada para execução do objeto ou pelo recebedor;
b) ateste do boletim de medição pelo fiscal do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, exceto nas obras e serviços executados por Administração Direta; e
c) vistoria final *in loco*, realizada pelo repassador ou pela mandatária, no caso do último pagamento; e II - nos Níveis II, III e IV:

a) inserção do boletim de medição, no Transferegov.br, pela empresa contratada para execução do objeto ou pelo recebedor;

b) ateste do boletim de medição pelo fiscal do recebedor, do interveniente ou da unidade executora, exceto nas obras e serviços executados por Administração Direta; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

c) vistorias intermediárias, realizadas pelo repassador ou pela mandatária, que condicionam os pagamentos imediatamente posteriores à sua realização; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

d) vistoria final, realizada pelo repassador ou pela mandatária, no caso do último pagamento. (incluída pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos casos de impossibilidade de realização de vistoria intermediária *in loco*, quando exigida, o repassador ou a mandatária poderá autorizar a continuidade da execução das obras e serviços de engenharia baseado nos documentos de que trata o inciso II, alíneas "a" e "b" do *caput*, podendo adicionalmente solicitar a

complementação de informações por imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis.
Art. 45. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica o pagamento da respectiva despesa pelo recebedor poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
III - o fornecedor ou o recebedor apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V

Do acompanhamento
Art. 46. A execução do termo de compromisso será acompanhada por representantes do repassador ou da mandatária, que deverão estar cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.
Parágrafo único. O repassador ou a mandatária, no exercício das atividades de acompanhamento dos termos de compromisso, deverá utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, e poderá:
I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com

tal finalidade; e
III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.
Art. 47. Quando o objeto do termo de compromisso envolver a execução de obras e serviços de engenharia, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora deverá:

I - manter o fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de execução e fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Parágrafo único. Os fiscais indicados pelo recebedor, pelo interveniente ou pela unidade executora, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br.

Art. 48. Na execução de obras e serviços de engenharia o repassador ou a mandatária deverá programar vistorias *in loco* ou remotas, quando couber, observando os seguintes parâmetros:

I - para termos de compromisso enquadrados no Nível I, o repassador ou a mandatária deverá realizar, no mínimo:
a) vistoria *in loco* preliminar; e
b) vistoria *in loco* final;
II - para termos de compromisso enquadrados nos Níveis II a IV, além das vistorias *in loco* previstas no inciso I, a realização de vistorias *in loco* intermediárias deverá ser realizada ao término de eventos próximos aos seguintes marcos:
a) 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de execução financeira, para os casos de Nível II;

b) a cada R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de desbloqueio, para os casos de Nível III; e

c) a cada 2 (dois) meses com execução financeira, para os casos de Nível IV; e
III - na execução dos objetos dos termos de compromisso enquadrados nos Níveis V e VI, o acompanhamento será realizado por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br e disponíveis nos aplicativos.
§ 1º A vistoria in loco preliminar poderá, a critério do repassador ou da mandatária, ser substituída por imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 2º Quando não for possível o acompanhamento por eventos, desde que devidamente justificado pelo recebedor e aceito pelo repassador ou pela mandatária, as vistorias *in loco* deverão ser realizadas considerando os marcos definidos no inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do *caput*.

§ 3º Se identificada a necessidade pelo repassador ou pela mandatária poderão ser realizadas vistorias *in loco* extraordinárias.
§ 4º As vistorias *in loco* de que trata o § 3º serão realizadas, especialmente, quando:
I - as informações constantes do Transferegov.br e dos aplicativos e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar a entrega do bem ou serviço;
II - houver indicativos de auditoria, não saneados, que apontem indícios de irregularidades na execução; ou
III - na retomada de obras e serviços de engenharia paralisados há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
§ 5º As vistorias *in loco* de que trata este artigo poderão ser excepcionalizadas nos casos em que forem inviabilizadas em decorrência de desastres que tenham provocado situação de emergência ou estado de calamidade decretados pelos estados, Distrito Federal ou municípios e reconhecidos pela União, ou decretado pelo Congresso Nacional quando de âmbito nacional.
§ 6º Nos casos de que trata o § 5º, o repassador ou a mandatária deverão estabelecer nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar a situação de emergência ou estado de calamidade.
§ 7º As excepcionalizações de que tratam os §§ 5º e 6º não afastam a necessidade de vistoria *in loco* final para verificação de conclusão da obra ou serviço de engenharia.

§ 8º A critério do repassador, a mandatária ou o apoiador técnico poderá realizar as vistorias *in loco* dos termos de compromisso, quando couber.

§ 9º Para termo de compromisso que contemple intervenções dispersas em várias localidades, as vistorias *in loco* podem ser realizadas por amostragem, conforme critérios estabelecidos pelo repassador, e complementadas pela disponibilização de fotos georreferenciadas em aplicativos e vistorias remotas.
§ 10. Quando autorizado pelo repassador, a realização das vistorias intermediárias *in loco* poderá ser remota, desde que de forma intercalada com vistorias *in loco*, exceto para termo de compromisso do Nível I.
§ 11. Para termos de compromisso dos Níveis II, III, IV e V, para auxílio no acompanhamento da execução física, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora providenciará a instalação de câmeras de vídeo de acesso remoto ou a realização de filmagens com drone, na forma especificada pelo repassador.
§ 12. Os repassadores ou a mandatária poderão expedir normativos complementares para regulamentar o procedimento de acompanhamento dos termos de compromisso, sempre considerando aspectos de riscos e custos dos controles e as melhores práticas de gestão e a adoção de procedimentos formais que favoreçam a agilidade na execução do objeto.
§ 13. Quando forem constatadas divergências qualitativas e ou quantitativas, durante as atividades de acompanhamento do termo de compromisso, pela mandatária ou repassador, o recebedor deverá ser notificado para apresentar justificativa ou realizar os ajustes necessários.

§ 14. Haverá bloqueio de pagamentos correspondentes às divergências de que trata o § 12, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra.(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 14. Haverá bloqueio de pagamentos correspondentes às divergências de que trata o § 13, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade do restante da obra. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 14. Haverá bloqueio de pagamentos correspondentes aos valores das divergências de que trata o § 13, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 15. A liberação da última parcela do termo de compromisso fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pelo repassador ou pela mandatária.
Art. 49. Os processos, documentos ou informações referentes à execução dos instrumentos não poderão ser sonegados aos servidores do repassador e aos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários da mandatária e do apoiador técnico.
Parágrafo único. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do repassador, do apoiador técnico, da mandatária ou dos órgãos de controle interno e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais, relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 50. O repassador ou a mandatária, durante a atividade de acompanhamento, deverá comunicar quaisquer pendências de ordem técnica,

jurídica, ambiental ou institucional ao recebedor, interveniente ou à unidade executora, por meio do Transferegov.br, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Recebidos os esclarecimentos e informações, que serão registrados pelo recebedor no Transferegov.br, o repassador ou a mandatária, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, registrará no Transferegov.br a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

§ 2º Caso as justificativas não sejam acatadas, o repassador ou a mandatária abrirá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para o recebedor regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá apurar o dano e adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

§ 3º A comunicação de que trata o § 2º deverá ser remetida ao recebedor por meio de correspondência com Aviso de Recebimento – AR, facultada a notificação por meio eletrônico, desde que seja possível comprovar a remessa, e com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser registrada no Transferegov.br.

§ 4º Será realizada a publicação no Diário Oficial da União após 2 (duas) tentativas de comunicação na forma do § 3º sem confirmação de recebimento.

Art. 51. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no termo de compromisso ensejará obrigação do recebedor devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional. Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Art. 52. O repassador ou mandatária, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

Art. 53. Para os termos de compromisso em que for constatada paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora será notificado para que apresente, em até 30 (trinta) dias, os motivos de paralisação e as ações para a sua retomada.

Art. 54. Para os termos de compromisso em que for constatada paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 12 (doze) meses consecutivos, o recebedor, o interveniente ou a unidade executora serão notificados para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ao repassador ou à mandatária, plano de ação para a retomada da execução do objeto.

§ 1º Caso o plano de ação previsto no *caput* não seja apresentado pelo recebedor, o repassador ou a mandatária deverá adotar as providências para cancelamento imediato das etapas não iniciadas e exclusão das metas dispensáveis à funcionalidade das etapas iniciadas, devendo ser sempre preservados os recursos necessários à execução das metas obrigatórias de regularização fundiária e de trabalho social, quando couber.

§ 2º Nos casos em que o interveniente ou a unidade executora sejam responsáveis pela execução da obra e não apresentem o plano de ação previsto no *caput*, o repassador ou a mandatária arguirá o recebedor se há interesse em excluir o interveniente ou a unidade executora do termo de compromisso e avocar para si a responsabilidade pela continuidade da obra, devendo o recebedor responder em até 30 (trinta) dias.

§ 3º A execução do objeto do termo de compromisso deve ser retomada em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de apresentação do último boletim de medição, devendo a vigência ser prorrogada até essa data, e ficando nova prorrogação condicionada à retomada da execução.

§ 4º A data de previsão de retomada e de vigência pode exceder o limite estabelecido no §3º, a critério do repassador, desde que fique caracterizado no plano de ação que os motivos se dão por razões não atribuíveis ao recebedor, interveniente ou à unidade executora, devendo, neste caso, a vigência ser prorrogada para a data de previsão de retomada, e ficando nova prorrogação condicionada à retomada da execução.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, consideram-se razões não atribuíveis ao recebedor, à interveniente ou à unidade executora a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses:

I - resultado da licitação ou chamamento deserto ou fracassado;

II - concessão da licença ambiental, outorga de captação de água e lançamento de efluentes, alvará de construção ou outras autorizações ou aprovações de projeto situadas na esfera de competência de outro ente da Federação;

III - titularidade da área de intervenção de outro ente da Federação; ou

IV - existência de embargo, ação judicial ou apontamento de órgãos de controle que tenha determinado a paralisação do objeto.

§ 6º A data de vigência do termo de compromisso, estabelecida conforme disposto nos §§ 2º e 3º, poderá ser prorrogada a partir de análise técnica, motivada e conclusiva, do repassador ou da mandatária, que conte com anuência do repassador, que poderá estabelecer condicionantes para a sua continuidade.(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 6º A data de vigência do termo de compromisso, estabelecida conforme disposto nos §§ 3º e 4º, poderá ser prorrogada a partir de análise técnica, motivada e conclusiva, do repassador ou da mandatária, que conte com anuência do repassador, que poderá estabelecer condicionantes para a sua continuidade. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 7º O plano de ação a ser elaborado pelo recebedor deverá conter, no mínimo:

I - exposição dos fatos que deram causa à paralisação;

II - data para apresentação dos projetos pelo compromissário e para análise pelo repassador ou pela mandatária, se for o caso;

II - datas para elaboração e publicação de edital de licitação e para análise da licitação pelo repassador ou pela mandatária, assim como para contratação de empresa executora, se for o caso;

IV - data de previsão de retomada do termo de compromisso;

V - data de previsão de conclusão; e

VI - identificação dos responsáveis por cada ação prevista no plano de ação.

§ 8º O repassador ou a mandatária deverá monitorar o cumprimento dos prazos previstos no plano de ação.

§ 9º Caso a execução do termo de compromisso não seja retomada na data prevista no plano de ação apresentado, o repassador ou a mandatária deverá aplicar as sanções previstas no § 1º.

§ 10. Caso a execução do termo de compromisso não seja retomada na data limite estabelecida nos §§ 2º e 3º, fica vedada a prorrogação da vigência e o repassador ou a mandatária deverá adotar as providências para o seu encerramento. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 10. Caso a execução do termo de compromisso não seja retomada na data limite estabelecida nos §§ 3º e 4º, fica vedada a prorrogação da vigência e o repassador ou a mandatária deverá adotar as providências para o seu encerramento. (alterado pela Portaria Conjunta

MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Art. 55. Para fins do disposto nos arts. 53 e 54, considera-se execução do objeto paralisada quando for constatada qualquer das seguintes ocorrências:

I - não apresentação de boletim de medição por período igual ou superior a 90 (noventa) dias;
II - declaração de que a execução do objeto está paralisada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, independentemente do prazo;
III - declaração de descontinuidade da execução do objeto por parte da empresa executora, independentemente do prazo; ou
IV - execução do objeto interrompido por decisão judicial ou determinação de órgão de controle.

Seção VI

Da denúncia, rescisão e extinção

Art. 56. O termo de compromisso poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do repassador ou do recebedor, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido em função das seguintes motivações:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE;
III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas nos prazos estabelecidos no instrumento.

§ 1º Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o recebedor deverá devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, em até 30 (trinta) dias, e apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

§ 2º A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pelo repassador ou pela mandatária no Transferegov.br, e publicada no Diário Oficial da União.
§ 3º Os prazos de que trata o § 1º deverão ser contados a partir do registro no Transferegov.br.
§ 4º O não cumprimento das disposições de que trata o § 1º no prazo previsto ensejará instauração de TCE.
§ 5º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o repassador ou a mandatária deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro do evento no Transferegov.br, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Seção I

Da prestação de contas

Art. 57. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo recebedor em até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência ou da conclusão do objeto ou da denúncia ou da rescisão, o que ocorrer primeiro, e será composta:

I - por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
III - pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
IV - pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
VI - por documento oficial por meio do qual o recebedor será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
VII - pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

VII - pelo plano de sustentabilidade, quando houver previsão no programa do repassador. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de termos de compromisso celebrados por seus antecessores.

§ 2º Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará o repassador ou a mandatária e solicitará instauração de TCE.

§ 3º O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do repassador ou da mandatária quanto à execução do objeto pactuado.

§ 4º Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo recebedor, o repassador ou a mandatária deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

§ 5º Quando o interveniente ou a unidade executora forem executores de parte do objeto, caber-lhe-ão apresentar ao recebedor os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado.

Art. 58. Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, à União e ao recebedor, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

§ 1º Para os termos de compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

§ 2º Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o *caput* o repassador ou a mandatária adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, conforme previsto em cláusula do termo de compromisso.

Art. 59. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo repassador ou pela mandatária será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 1º A contagem do prazo estabelecido no *caput*, dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

§ 2º Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o repassador ou a mandatária estabelecerá o prazo de até trinta dias para que o recebedor saneie as impropriedades ou apresente justificativas. (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

§ 3º Findo o prazo de que trata o *caput*, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo repassador ou mandatária poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Art. 60. A análise da prestação de contas final pelo repassador ou pela mandatária poderá resultar em:

I - aprovação;
II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
III - rejeição.
§ 1º A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao repassador ou à mandatária.

§ 2º Nos casos de extinção do órgão ou entidade repassador, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

§ 3º A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final, e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do recebedor de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do recebedor.

§ 4º Nos casos em que houver encerramento do termo de compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

§ 5º Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, o repassador ou a mandatária deverá notificar o recebedor para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma do art. 51.

§ 6º A não devolução dos recursos de que trata o § 4º ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

Seção II

Da Tomada de Contas Especial

Art. 61. A instauração da Tomada de Contas Especial é medida de exceção com a finalidade de apurar os fatos, caracterizar a irregularidade, quantificar o dano, identificar os responsáveis e obter o ressarcimento, devendo ocorrer depois da adoção de medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CAPÍTULO IV

DO REGIME SIMPLIFICADO

Art. 62. Para os termos de compromisso com valor global de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), aplicar-se-á o regime simplificado de que trata este Capítulo, devendo ser observado o seguinte:(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Art. 62. Para os termos de compromisso com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicar-se-á o regime simplificado, devendo ser observado o seguinte: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

I - plano de trabalho aprovado deverá conter parâmetros objetivos que auxiliem na verificação e cumprimento do objeto pactuado;
II - os termos de compromisso deverão conter, no mínimo, cláusulas específicas que estabeleçam:
a) o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o instrumento celebrado independentemente de transcrição;
b) a forma, a metodologia e a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

c) as obrigações dos partícipes;

d) a definição do prazo de vigência;
e) o valor global, os valores de repasse da União e, quando houver, os de contrapartida;
f) a obrigação do recebedor em manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
g) a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br, bem como a obrigatoriedade e os prazos para devolução de recursos;
h) a autorização do recebedor para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso VII deste artigo:(alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

h) a autorização do recebedor para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 13,

§ 4º, no art. 58, *caput*, e no art. 60, §5º desta Portaria: (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)
1. o repassador solicite, à instituição financeira albergante da conta específica do termo de compromisso, o resgate dos saldos remanescentes, e providencie a devolução para a conta única da União; ou
2. a mandatária resgate os saldos remanescentes da conta específica do contrato de repasse e providencie a devolução para a conta única da União;

i) a titularidade dos bens remanescentes;

j) a previsão de solução de controvérsias entre as partes, com possibilidade de mediação administrativa pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal da Advocacia-Geral da União, e a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos; e

k) independentemente de cláusula específica, a sujeição do instrumento e sua execução às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, desta Portaria Conjunta e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

k) independentemente de cláusula específica, a sujeição do instrumento e sua execução às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023; desta Portaria Conjunta e demais leis e normativos vigentes sobre a matéria; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

III - a liberação dos recursos dar-se-á em parcela única; (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 72, DE 14 de outubro de 2025)

IV - não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá ao repassador ou a mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

IV - não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, realização do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto, e caberá ao repassador ou a mandatária verificar o cumprimento do objeto pactuado ao final da execução do instrumento; e (alterado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

V - o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto pactuado serão realizados pelo repassador ou pela mandatária, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, por meio da:

a) verificação dos boletins de medição e fotos georreferenciadas registradas pela empresa executora e pelo recebedor, pela interveniente ou pela unidade executora do Transferegov.br e pela vistoria final *in loco* para constatação da compatibilidade com o plano de trabalho, no caso de obras e serviços de engenharia; e

b) avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br, para os demais objetos.

§ 1º São condições para a liberação de recursos de que trata o inciso III do *caput*:

I - registro do processo licitatório pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora no Transferegov.br;

II - comprovação do envio pelo recebedor, interveniente ou pela unidade executora do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III - nos instrumentos voltados à execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos I e II.

§ 2º O valor previsto no *caput* será atualizado e divulgado no PNCP e no Transferegov.br, a cada 1º de janeiro, na forma do art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Quando da aplicação do regime simplificado, os valores de repasse da União não poderão exceder ao estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, já considerando eventuais termos aditivos de acréscimo. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 4º A utilização de rendimentos de aplicação financeira, bem como eventuais aportes de contrapartida, poderão exceder ao valor definido de que trata o *caput*. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 5º O valor global para enquadramento no regime simplificado é o da celebração do instrumento, não sendo objeto de reenquadramento em função de suplementação de contrapartida ou utilização de rendimento. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

§ 6º O valor global referenciado no *caput* será objeto de atualização anual, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (incluído pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 43, de 9 de junho de 2025)

Art. 63. No que não contrariar as regras específicas deste Capítulo, aplicar-se-ão aos instrumentos do regime simplificado os demais dispositivos desta Portaria Conjunta.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Ficam convalidados os termos de compromisso firmados entre a publicação do Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e a edição desta Portaria Conjunta que tenham aceitado adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura desses termos de compromisso, desde que respeitado o disposto no art. 14 do citado Decreto e no art. 37 desta Portaria Conjunta.

Art. 65. A Comissão Permanente de Convênios da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União poderá elaborar e disponibilizar minutas-padrão de termos de compromisso, incluído as do regime simplificado de que trata o art. 62 desta Portaria Conjunta.

§ 1º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos disponibilizará as minutas de que trata o *caput* no portal do Transferegov.br.

§ 2º A adoção das minutas-padrão a que se refere o *caput* ficará a critério do repassador ou da mandatária.

§ 3º A mandatária poderá elaborar minuta-padrão de termo de compromisso e de termos aditivos mediante análise e manifestação conclusiva de seu setor jurídico, respeitando as condições gerais dispostas nesta Portaria Conjunta.

Art. 66. A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos editará ato para estabelecer regras e diretrizes voltadas aos credenciamentos e contratações necessários à prestação dos serviços de que trata o art. 5º, § 1º, desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. O ato de que trata o *caput* para a contratação de serviços específicos voltados à realização de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias deverá prever as regras para que o rito garanta isonomia e assegure igualdade de condições a qualquer interessado, observando as normas gerais de licitação e contratação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 67. Os termos de compromisso celebrados com fundamento na Portaria Interministerial MPOG/MF/MCID/CGU/MS nº 130, de 23 de abril de 2013, que ainda estejam vigentes deverão observar os critérios de acompanhamento e liberação de recursos previstos na presente Portaria Conjunta.

Art. 68. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão repassador.

Art. 69. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda substituto

ANEXO B - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
1	Ambiental	Alagamentos ocasionados em outros pontos a montante do corpo hídrico.	Danos a terceiros e instalações existentes; Possíveis vítimas, Interrupções do trânsito.	Estudos de simulações de cheias do rio; Modelagem hidráulica adequada as condições de execução da obras; Dragagem e outras obras complementares; Planos de emergência com gerenciamento de risco.	Risco exclusivo da Contratada
2	Ambiental	Descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos, não atendimento à legislação e em solução técnica-tecnológica inadequada.	Acidente ou desastre ambiental em geral.	Contratar Seguro com cláusulas indenizatórias à CEDAE; Atender a legislação pertinente; Atentar para condicionantes e requisitos ambientais do Projeto Básico.	Risco exclusivo da Contratada
3	Ambiental	Erosões ou danos à calha do corpo hídrico que receberá os afluentes.	Acidente ou desastre ambiental em geral.	Proteção das margens do rio, com plantio de espécies nativas e realização de acompanhamento; Projeto executivo adequado	Risco Compartilhado entre as partes
4	Ambiental	Licenciamento Ambiental frágil ou inadequado.	Não Atendimento às condicionantes.	A Contratada deve atender às condicionantes propostas pelos orgãos de controle; Atender requisitos de sustentabilidade.	Risco exclusivo da Contratada
5	Ambiental	Licenciamento Ambiental frágil ou inadequado.	Vencimento da licença ambiental ou não aquisição.	A contratada deverá providenciar e gerenciar a licença ambiental.	Risco exclusivo da Contratada
6	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazer os serviços; Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro.Alteração do cronograma de execução; Aumento dos custos de construção; Dificuldades de acesso e danos às instalações.	A Contratada deve aumentar os serviços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço, sem onus para a Contratante. Remuneração do risco assumido pela Contratada; O contrato deve prever que a Contratada apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas.	Risco Compartilhado entre as partes
7	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados; Responsabilidade Civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1; Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho; Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia; Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
8	Engenharia	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento dos custos de execução; Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia; Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
9	Engenharia	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento dos custos de execução; Atrasos do cronograma de execução; Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
10	Engenharia	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis à Contratada.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos; Desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma; Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou priorize outra frente de serviço.	Risco Compartilhado entre as partes
11	Engenharia	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora; Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores; Conferencia do licenciamento das pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
12	Engenharia	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e alteração dos custos com transporte.	Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra; Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana; Remuneração do risco assumido pela Contratada; Gestão adequada dos caminhos de serviço.	Risco exclusivo da Contratada
13	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Aumento dos custos de execução; Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes e/ou Pagamento de indenizações.	Instrumentação e monitoramento dos recalques; Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo da Contratada
14	Engenharia		Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.		Risco exclusivo da Contratada
15	Engenharia		Aumento dos custos.		Risco exclusivo da Contratada

Rogerio Santos
Mat.: 0-013459-0/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
16	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1; Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho; Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
17	Engenharia		Condenações na esfera trabalhista.		Risco exclusivo da Contratada
18	Engenharia		Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.		Risco exclusivo da Contratada
19	Engenharia		Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.		Risco exclusivo da Contratada
20	Engenharia	Detecção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execuçãode fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens; Análise dos projetos; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
21	Engenharia	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra; Despesas com a demolição e desentulho; Aumento dos custos da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Remuneração do risco assumido pelo Contratada; Contratação e seguro de risco de engenharia; Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante; Contratação de empresa consultiva; Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo da Contratada
22	Engenharia	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo à continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.	Aditivo de prazo contratual.Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco Compartilhado entre as partes
23	Engenharia	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco Compartilhado entre as partes
24	Engenharia	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
25	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho; Aumento dos custos da obra.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre as partes
26	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou dos subcontratados	Aumento dos custos incorridos pelo Contratada; Atraso na execução dos serviços; Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades; A Contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho e no contrato CEDAE.	Risco exclusivo da Contratada
27	Engenharia	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa da Contratada.	Atraso na obra; Aumento dos custos da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
28	Engenharia	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atrasos do cronograma de execução e aumentos dos custos.	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pela Contratada; Exigência de habilitação técnica adequada; Fiscalização Contratual Atuante.	Risco exclusivo da Contratada
29	Engenharia	Perda ou perecimento de materiais de construção	Aumento dos custos de execução; Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos; Aumento do custo de descarte de materiais.	Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
30	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo da Contratada
31	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.Seguro de Responsabilidade Civil.	Risco exclusivo da Contratada

Roberto Santos
Mat.: [illegible]/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
32	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
33	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada. Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
34	Engenharia	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento dos custos de execução; Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia; Previsão de posto de vigia no canteiro de obras; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
35	Geológico	Alteração do comprimento ou volume das fundações.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
36	Geológico	Detecção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no anteprojeto ou projeto básico.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
37	Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras.	Realização de ensaios de campo; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
38	Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Alteração da classificação da rocha de branda para dura; Modificação do método de desmonte; Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
39	Geológico	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.	Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamentos de campo; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
40	Geológico	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
41	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo de prazo contratual.	Risco compartilhado entre as partes
42	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco compartilhado entre as partes
43	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
44	Legal	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Celebração de pré-contratos com fornecedores; Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo da Contratada
45	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação da Contratada, aumentando os custos de execução; Paralisação da obra.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da Contratada

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
46	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Responsabilização solidária ou subsidiária da Administração.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
47	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis à Contratada; Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo da Contratada
48	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco exclusivo da Contratada
49	Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada.	Risco da CEDAE
50	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Aumento do prazo de conclusão da obra; Perecimento dos serviços executados	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
51	Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada ou de subcontratados.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Possível perecimento dos serviços executados; Aumento do prazo de conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
52	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.	Adequada gestão orçamentária e financeira; Prorrogação de prazo contratual.	Risco da CEDAE

Otacílio Santos
Mat.: 0/31.[illegible]/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
53	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Custos com desmobilização da empresa.	Adequada gestão orçamentária e financeira; Prorrogação de prazo contratual.	Risco da CEDAE
54	Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
55	Mercado	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	Alteração da lucratividade prevista; Impacto no fluxo de caixa.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
56	Operacional	Assoreamento do corpo d´água.	Aumento dos sólidos suspensos na Captação	Realizar estudo de fluxo de materiais sólidos; Monitorar a situação durante vigência do contrato , utilizar controle tecnológico	Risco exclusivo da Contratada
57	Operacional	Aumento ou diminuição da pressão do solo, aumento da tensão efetiva, dentre outros.	Rebaixamento de lençol freático inadequado.	Realizar sondagem e verificar nivel d´água; Realizar planejamento e controle do comportamento das estruturas que estejam próximas da área de influência do rebaixamento de lençol freático.	Risco exclusivo da Contratada
58	Operacional	Desalinhamento, erosão, corrosão, fissuras, trincas etc. oriundas de solução técnica inadequada.	Patologias nas Fundações e Estruturas.	Realizar sondagem e propor solução tecnológica aprovada pela Comissão de Fiscalização.	Risco exclusivo da Contratada
59	Operacional	Monitoramento com erros e omissões	Controle de estabilidade da estrutura	Monitoramento e Gestão de emergência; Plano de contigência e acompanhamento profissional; Uso de tecnologia para acompanhamento e monitoramento; Realizar em todas as fases, serviços de prognóstico de riscos e estabelecer o estado de alerta em caso de emergência.	Risco exclusivo da Contratada

Rogério Santos
Mat.: 0-07[illegible]/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
60	Operacional	Paralisação/ Intermitência.	Racionamento d´água e/ou Violação dos níveis aceitáveis de tratabilidade d´agua, ocasionado pela obra.	Plano de Contigência desse risco; Monitoramento constante; Técnica e adequados adequada de construção, acompanhamento de profissional especializado. A obra deve ser interrompida em caso de alteração significativa da qualidade da água bruta.	Risco exclusivo da Contratada
61	Operacional	Solução técnica, tecnológica ou de projeto inadequada.	Prejuízo à Biota.	Estudo Ambiental adequado com acompanhamento de profissional especializado; Nesse diagnóstico ambiental deverão ser analisados todos os componentes ambientais que compõem as áreas de influência do empreendimento. Esse estudo tem por objetivo caracterizar a qualidade ambiental da região de inserção do empreendimento antes de sua implantação e operação, bem como monitorar a situação durante a vigência do contrato.	Risco exclusivo da Contratada
62	Operacional	Solução técnica, tecnológica ou de projeto inadequada.	Danos estruturais ou Galgueamento da estrutura.	Utilizar um TR (Tempo de Recorrência) mínimo de 500 anos.	Risco exclusivo da Contratada
63	Operacional	Solução técnica, tecnológica ou de projeto inadequada.	Rompimento das barragens.	Projeto Executivo e instrumentação adequados	Risco exclusivo da Contratada
64	Operacional	Jazidas insuficientes para atender a demanda	Grande volume de jazidas; Problema de carga e descarga; Aumentos no custo.	Estudo de disponibilidade de jazidas	Risco exclusivo da Contratada
65	Projeto	Atraso na elaboração dos projetos executivo, por parte da Contratada, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual, Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo da Contratada
66	Projeto	Erros nos projetos elaborados pela Contratada.	Atraso na execução do objeto contratual e Custos adicionais.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo da Contratada
67	Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual e Custos adicionais.	Celebração de aditivo de prazo contratual.	Risco compartilhado entre as partes

Rogério Santos
Mat.: 0-015[illegible]/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
68	Projeto	Não aprovação dos projetos pela CEDAE.	Atraso na execução do objeto contratual; Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Refazimento dos serviços . Possibilidade de aditivo , quando a culpa for da CEDAE, caso contrario a Contratada deve aumentar sua produtividade de revisão.	Risco compartilhado entre as partes
69	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle e órgãos ambientais, por descumprimento das cláusulas contratuais, normas e legislações vigentes, por culpa exclusiva da Contratada.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento; Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à Contratada; Eventual anulação do contrato e Custos associados ao atraso da obra.	Cumprimento da legislação pertinente; Adequado assessoramento jurídico; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
70	Geral	Pandemia, bioterrorismo, catástrofes ambientais, ataques cibernéticos, terroristas e/ou eventos extraordinários e imprevisíveis não citados	Aumento dos custos de execução com ou sem impacto no prazo de execução	Possibilidade de aditivo contratual de prazo e ou celebração de aditivo de valor.	Risco compartilhado entre as partes
71	Geral	Segurança da informação com falhas, erros e ou omissões	Ataques cibernéticos aos sistemas de informação durante a vigência contratual	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades com Responsabilização da contratada. Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta da contratada. Possibilidadade de aditivo de prazo em casos avaliados pela CEDAE.	Risco compartilhado entre as partes
72	Planejamento	Dependência de contratações correlacionadas (Vinculados a Aquisição de ETA e de Reservatório cujos Processos Licitatórios estão em trâmite)	Indisponibilidade dos equipamentos/ Atraso na obra	A Administração deverá acompanhar e compatibilizar os cronogramas	Risco da CEDAE
73	Execução	Dependência de contratações correlacionadas (Vinculados a Aquisição de ETA e de Reservatório cujos Processos Licitatórios estão em trâmite)	Paralisação da obra/Atraso no cronograma/ Aumento dos custos	A Administração deverá alinhar o momento do fornecimento e da execução	Risco da CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
74	Operacional	Erro/Defeito nas instalações e/ou fornecimento da ETA e do Reservatório e aumento dos custos das contratações.	Não realização do empreendimento/ Ausência de funcionalidade	A Cedae deve monitorar as Contratações correlacionadas e realizar o planejamento da obra com base na entrega/instalação	Risco da CEDAE

Rio de Janeiro, 14 outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES**, **Usuário Externo**, em 16/10/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto**, **Diretor**, em 16/10/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Nathalie Carvalho Giordano Macedo**, **Diretor-Presidente em exercício**, em 16/10/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO**, **Usuário Externo**, em 19/10/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144077389** e o código CRC **9AF1AB96**.

Referência: Processo nº SEI-150017/006718/2025 SEI nº 144077389

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI

A N E X O X

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO - CADERNO 1
ESPECIFICAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

"OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ"

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação visa proporcionar maior segurança operacional ao sistema de abastecimento de água no município de Barra do Piraí - RJ, através da ampliação do sistema de abastecimento de água do município, compreendendo a construção de captação de água bruta, da nova elevatória de água tratada, complementação da construção de reservatório e complementação do assentamento de adutoras e troncos, trazendo benefícios quanto à regularidade, quantidade e qualidade no abastecimento, objetivando, ainda, a implantação dos serviços em áreas desabastecidas da cidade.

2.2 - Ressalte-se que a contratação integra o escopo do Termo de Compromisso nº 968988/2024, vinculado ao Programa Saneamento Básico – Novo PAC, com recursos federais analisados e aprovados tecnicamente pela Caixa Econômica Federal, que em 16/03/2026 autorizou a deflagração do processo licitatório.

2.3 - Adicionalmente, a execução do empreendimento encontra-se submetida a prazos obrigatórios estabelecidos pelo órgão mandatário, bem como a restrições decorrentes do exercício eleitoral, o que reforça a necessidade de planejamento e contratação em tempo hábil, sob pena de comprometimento do financiamento e da política pública de saneamento.

2.4 - Dessa forma, a contratação revela-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público essencial de abastecimento de água, viabilizar a aplicação adequada dos recursos do Novo PAC e atender ao interesse público.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Critério de julgamento - Maior Desconto

3.2 - Regime de execução - Empreitada por preço unitário.

Esse regime se mostra o mais adequado, pois, por se tratar de obra de engenharia com certa complexidade e de difícil detalhamento, os itens orçamentários podem conter, por natureza, imprecisões inerentes aos seus quantitativos, principalmente no que concerne à caracterização de tipos de solo, nos casos de serviços de escavação, perfuração e movimentos de terra para assentamento de tubulações.

Justifica-se a não adoção do regime de contratação semi-integrada, uma vez que o escopo contratual se encontra previamente definido, contendo os elementos técnicos essenciais à caracterização do objeto, não havendo necessidade de delegação ao contratado da elaboração de soluções de engenharia com diferentes metodologias e tecnologias.

3.3 - Modo de Disputa - Fechado.

A escolha pelo modo de disputa fechado se justifica pelo fato de que o objeto da presente licitação trata-se de obra de engenharia com certa complexidade, com planilha orçamentária composta por centenas de itens os quais exigem, para formação de preço, um conhecimento adequado, por parte das licitantes, de cada item; a aplicação

de descontos objetivando aumentar a disputa entre as licitantes não se mostra viável do ponto de vista prático, tanto no que diz respeito às análises que precisarão ser feitas por parte da comissão de licitação, quanto do ponto de vista da exequibilidade do objeto, podendo resultar em preços de serviços inexequíveis e posteriormente gerar o abandono da obra por parte da licitante vencedora por incapacidade financeira.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

Implantação do novo sistema de abastecimento de água da sede do Município de Barra do Piraí.

4.1 - Captação:

4.1.1 - Construção de captação de água bruta com capacidade nominal de 210l/s;

4.1.2 - Fornecimento e instalação de 03 conjuntos motor-bomba com vazão de 360m^3 /h (100l/s) e ATM 11,50m.c.a., trabalhando em regime 2+1 (2 em operação e 1 reserva).

4.2 - Adutora de água bruta

4.2.1 - Complementação do fornecimento e assentamento de adutora de água bruta no DN600 em FoFo com extensão aproximada de 97,00m (essa adutora deverá ser interligada com uma parte da adutora já assentada);

4.2.2 - Fornecimento e montagem de travessia em aço no DN600 com espessura de chapa 3/8, com extensão de 23m e ventosa no DN 100.

4.3 - Área de Produção

4.3.1 - Construção de casa de química contendo depósito de produtos químicos e laboratórios de análises, copa e vestiários;

4.3.2 - Construção de sistema de tratamento de lodo contendo tanque de recirculação de água de lavagem de filtro, adensador de lodo e sistema de centrífuga de secagem de lodo com capacidade de 6500l/h;

4.3.3 - Construção de tanque de contato e estação elevatória de água tratada, com vazão nominal de 210l/s, com fornecimento e instalação de 03 conjuntos motor-bomba com vazão de 360m³/h e ATM 103m.c.a., trabalhando em regime 2+1 (2 em operação e 1 reserva);

4.3.4 - Construção de sistema de dosagem de produtos químicos.

OBS: Será fornecida uma estação de tratamento de água, compacta e metálica, com vazão de tratamento de 210l/s (três módulos de 70l/s cada), por meio do pregão eletrônico que ocorrerá através de processo administrativo que tramita sob o n° SEI - 150017/002220/2025.

4.4 - Adutora de Água Tratada

4.4.1 - Complementação da adutora de água tratada, com fornecimento e montagem de 04 sistemas de descarga no DN 100 na adutora de água tratada já assentada;

4.4.2 - Complementação da adutora de água tratada, com fornecimento e montagem de 04 sistemas de ventosa no DN100 na adutora de água tratada já assentada.

4.4.3 - Interligação da adutora assentada na e elevatória de água tratada e reservatório apoiado.

4.5 - Reservatório

4.5.1 - Instalação hidráulica, urbanização e drenagem de Reservatório Metálico;

OBS.1: Será fornecido e montado um reservatório metálico, com volume de reservação de 2.500m³, através de processo administrativo que tramita sob o n° SEI – 150017/002221/2025.

OBS.2: Deverá ser retirado e transportado, sem processo de danificação, a estrutura metálica existente com reaproveitamento das chapas no local previsto para implantação do novo reservatório citado

4.6 - Travessia sobre rio

4.6.1 - Fornecimento e montagem de travessia ancorada na ponte Presidente Getúlio Vargas, em duas linhas, ambas no DN350 em aço com extensão de aproximadamente de 457,3m cada.

OBS: Os tubos da Adutora de Água Tratada e Tronco Distribuidor serão fornecidos pela CEDAE.

4.7 - Padronização de ramais

Com o propósito de melhoria e fornecimento de água domiciliar e a redução de perdas por vazamentos, será realizada a padronização de 4.000 ligações domiciliares nos bairros Santanésia, Santana da Barra, Chalet, Areal, Vila Helena, São Luiz, Grota Funda e Arthur Cataldi.

4.8 - Tronco alimentador

4.8.1 - Interligação do tronco DN400mm já assentado no reservatório, na travessia e no reservatório existente na sede do município.

5 - VISITA TÉCNICA

5.1 - Os interessados poderão realizar visita técnica até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas e deverá ser marcada com os empregados Engenheiros Cristiano Amaral ou Rogério Santos através dos telefones 21 2526-6426 ou 2526-6335, respectivamente.

5.2 - A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e ônus à omissão na verificação dos locais, pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos e será contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início para a execução da obra, conforme definido no cronograma físico financeiro.

6.2 - A operação Assistida se dará nos 90 dias finais do prazo supracitado, nos termos do item 15 deste caderno

6.3 - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

6.4 - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

6.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

6.6 - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da CONTRATADA impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para a recomposição dos preços contratados, conforme previsto no art. 205, parágrafo único, do RILC.

6.7 - A prorrogação de prazo por motivos alheios à vontade das partes não justificará, por si só, a alteração dos preços pactuados a não ser que fique demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que importem no retardamento ou na inexecução do contrato, ficando vedada, desde já, a revisão dos preços após o encerramento do contrato pela conclusão do seu objeto.

6.8 - Os serviços serão realizados no município de Barra do Piraí - RJ

7 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

7.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, devidamente habilitados para execução do serviço, identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto) ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.7 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico/Projeto executivo/Anteprojeto;

7.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.15 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.16 - Obter as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.17 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico/Projeto executivo/Anteprojeto e seus anexos.

7.18 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

7.19 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

7.20 - Obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos projetos, em nome da CEDAE, pagamento de taxas e as respectivas autorizações e licenças para execução dos serviços, junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

7.21 - Adotar uniformes no padrão determinado pela FISCALIZAÇÃO, em acordo com as normas da CEDAE. Deverá ser providenciada a adesivação de viaturas e equipamentos que estejam empregados nas obras a qual será definida pela FISCALIZAÇÃO.

7.22 - Instalar Placa de Identificação de Obra em local determinado pela FISCALIZAÇÃO. A placa atenderá às normas da CEDAE.

7.23 - Efetuar, a sua custa, todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam direta ou indiretamente, ligados ao objeto licitado.

7.24 - Arcar com todos os custos adicionais referentes à plena execução dos serviços ou de fornecimento de materiais e/ou equipamentos, sem repasse ao CONTRATANTE, motivados pela falta do pleno atendimento, pela CONTRATADA, do item anterior.

7.25 - Informar a FISCALIZAÇÃO com no mínimo 48 horas de antecedência sempre que for iniciar uma nova frente de serviço na obra.

7.26 - Encaminhar as medições acompanhadas de memória de cálculo, relatório fotográfico e com quaisquer informações adicionais solicitadas pela FISCALIZAÇÃO para devida comprovação da execução dos serviços, observando-se os critérios de medição estabelecidos no item 19 deste Projeto Básico.

7.27 - Enviar à FISCALIZAÇÃO, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CEDAE, juntamente com um relato contendo os motivos que determinaram tal infração.

7.28 - Elaborar Relatórios de Acompanhamento Ambiental, com periodicidade a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, que verificarão o cumprimento das diretrizes apresentadas na Licença de Instalação, emitida pelo INEA, ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, caso necessário.

7.29 - Em parceria com a CEDAE, atua nas comunidades de forma a minimizar os efeitos das obras sobre a população afetada.

7.30 - Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CEDAE.

7.31 - Submeter para análise do setor de projetos da CEDAE o Projeto Executivo. Caso este projeto seja reprovado, deverá ser corrigido, conforme orientação do próprio setor de projetos e novamente submetido. Quando da sua aprovação este poderá ser executado.

7.32 - Ser totalmente responsável pelo Projeto Executivo, incluindo a boa performance do sistema como um todo, independentemente do visto da Comissão de Fiscalização.

7.32.1 - O Projeto Executivo deverá validar as premissas adotadas no Projeto Básico.

7.32.2 - Sendo a elaboração do projeto executivo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, a mesma poderá imputar à FISCALIZAÇÃO a corresponsabilidade ou a responsabilidade total sobre qualquer deficiência operacional que venha a ocorrer quando da operacionalidade do sistema implantado, sob a alegação de que a FISCALIZAÇÃO era conhecedora do projeto.

7.33 - Realizar o cadastro (AS BUILT) da obra e serviços executados. Estes deverão ser elaborados com todos os elementos necessários ao registro das situações efetivamente construídas.

7.34 - Apresentar os cadastros dos serviços à medida que os serviços forem sendo executados pela licitante vencedora.

7.35 - A contratada fica ciente que:

7.35.1 -Todos os materiais, válvulas e conexões, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA após a expedição, pela CEDAE, do Certificado de Controle de Qualidade.

7.35.2 - Todos os materiais, válvulas e conexões serão novos, não sendo permitido o emprego de peças recondicionadas ou já usadas.

7.35.3 - Os equipamentos e materiais danificados serão repostos sem ônus para a CEDAE.

7.35.4 - Todos os materiais e/ou equipamentos serão acondicionados em condições apropriadas para armazenamento sem risco de danificá-los.

7.35.5 - Todos os materiais e equipamentos fornecidos serão embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro estarão embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha.

7.35.6 - Irá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Requisitos de qualificação técnica a serem exigidos dos licitantes, em consonância com a natureza do objeto a ser contratado e em conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE:

a. (_x_) Certificado de registro da empresa Licitante expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU (quando a atividade assim o permitir) da Região correspondente à sua sede.

b. (_x_) Declaração da licitante informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação; e

c. (_x_) Prova de possuir qualificação **técnico-operacional,** através de apresentação de atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante foi executora de obras ou serviços de mesma complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, registrado(s) ou não no CREA e/ou CAU, sendo permitida a exigência de quantidades mínimas (limitada a 50% do objeto), vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados, conforme exigências abaixo elencadas:

c.1. Operação assistida de estação de tratamento de água capacidade similar pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

c.2. Execução de projeto executivo de estação de tratamento de água, captação e rede adutora de água tratada.

c.3. Implantação de Estação de Tratamento de Água metálica, com montagem de todo o sistema e start up.

d. Prova de possuir qualificação **técnico profissional,** mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional ou profissionais de nível superior, devidamente registrados pelo CREA e/ou CAU (quando a atividade assim permitir), comprovando que o profissional foi responsável técnico por obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Será permitida a exigência de quantidades mínimas (limitada a 50% do objeto), sendo vedada a exigência de quantidades mínimas de atestados:

d.1. Execução de sistema completo de tratamento de água, incluindo unidade de tratamento de lodo, com capacidade mínima de 100 l/s.

d.2. Execução ligações domiciliares residenciais de no mínimo 2.000 unidades.

d.3. Execução de travessia em aço carbono, incluindo suportes metálicos, com diâmetro mínimo de DN300mm, extensão mínima de 200m.

d.4. Execução de pavimentação com paralelepípedos, com área mínima de 1.500m$^{2.}$

e) Declaração formal da licitante de que disponibilizará, até a data da assinatura do contrato para o cumprimento do objeto da contratação, o(s) profissional(ais) indicado(s) no(s) atestado(s) apresentado(s),

nos termos do disposto na alínea "d. A declaração deverá ter a anuência do profissional indicado.

Obs.1) A prova a que se refere à alínea "d" deverá ser realizada por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, **podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;**

Obs.2) Os profissionais indicados na forma da alínea "d" deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato.

Obs.3) O(s) atestado(s), solicitados nas alíneas "c." e "d.", deverá(ão) ser emitido(s) pela contratante titular, ou seja, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado, portanto não será (ão) aceito (s) atestado (s)emitido (s)por contratada em nome de suas subcontratadas.

Obs.4) Não será permitido o somatório de atestados relativos à **qualificação técnica de natureza qualitativa**, considerando-se como tal os requisitos exigidos na alínea "c".

Obs.5) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos requisitos de **qualificação técnica de natureza quantitativa**. O somatório de atestados para uma quantidade mínima de execução do objeto, **qualificação técnica de natureza qualitativa**, não se aplica pelo fato de que a atestação em número de eventos, neste caso, não sinaliza capacitação de execução do objeto por não aumentar sua complexidade. A capacidade exigida se compreende pela execução do evento indicado na sua totalidade das etapas.

Obs.6) Os quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica foram definidos dentro do parâmetro de até 50% do objeto.

f) Solicita-se que a Licitante apresente um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas nas alíneas: "c" e "d".

g. (__) Declaração de visita técnica.

Não se aplica. Visita facultativa conforme estabelecido no item 5 deste Caderno.

9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a.(_x_) Declaração de que não se encontra em situação de falência ou insolvência;

b.(_x_) Demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.(_x_) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1° do art. 99, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

Obs.1): Quando admitida a participação de consórcios, cada um dos membros deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal. As empresas Consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no consórcio, para finalidade de atingir os limites fixados para o objetivo neste Edital.

10 - DA GARANTIA DE CONTRATO

10.1. - Será exigida Garantia Contratual. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 70 da lei 13.303/16 com aplicação da regra automática de garantia prevista na OS n. 14.927/2017.

10.2. - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

10.3 - Deverão ser considerados os parâmetros estabelecidos na Ordem de Serviço - OS nº 14.927/2017 e demais condições previstas no edital de licitação e Minuta do Contrato.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto para execução dos seguintes serviços: elaboração de projetos executivos e locação de equipamentos,, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato e nas seguintes condições:

11.2 - É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico.

11.3 - A subcontratação dependerá de autorização prévia da CEDAE, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Não será permitido a subcontratação da parcela principal ou de maior relevância do contrato.

11.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à CEDAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5 - Não poderão ser subcontratadas os itens de maior relevância, considerados aqueles relativos aos serviços relacionados à captação, implementação da área de produção, elevatória de água tratada, adutora de água tratada e troncos de distribuição.

12 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 - Previsões conforme art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016: Visando à economia da manutenção e operacionalização das unidades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, a execução deverá atender os seguintes requisitos:

i. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
ii. Automação da iluminação, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
iii. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

iv.Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

12.2 - Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação da obra.

12.3 - Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

12.4 - Os equipamentos a serem fornecidos e instalados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.5 - A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

12.5.1 - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

12.5.2 Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

12.5.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

12.5.4 Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

12.5.5 Observar a Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

12.5.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

12.5.7 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.5.8 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

12.5.9 Atender à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);

12.5.10 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 - Os serviços serão executados em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho e normas da CEDAE, entre outras:

13.1.1 - NBR12211:1992 - Estudos de Concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento e de Água;

13.1.2 - NBR12214:1992 - Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público;

13.1.3 - NBR12215:1991 - Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público;

13.1.4 - NBR12217:1994 - Projeto de Reservatório de distribuição de Água para Abastecimento Público;

13.1.5 NBR12218:2017 - Projeto de Rede de distribuição de Água para Abastecimento Público;

13.1.6 NBR12586:1992 - Cadastro De Sistema De Abastecimento De Água – Procedimento;

13.1.7 NBR12266:1992 - Projeto e Execução De Valas Para Assentamento De Tubulação De Água Esgoto Ou Drenagem Urbana - Procedimento;

13.1.8 NBR12595:1992 - Assentamento De Tubulações De Ferro Fundido Dúctil Para Condução De Água Sob Pressão - Procedimento;

13.1.9 NBR9650: 1986 - Verificações Da Estanqueidade No Assentamento De Adutoras E Redes De Água - Procedimento;

14 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

14.1 - É facultado à CEDAE exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo;

14.2 - A fiscalização da CEDAE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue;

14.3 - Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, quando couber, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o artigo 1º da referida lei, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato;

14.4 - No caso de obra, a CONTRATADA fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da CEDAE, no qual serão obrigatoriamente registrados:

14.4.1 - Pela CONTRATADA:

14.4.1.1 - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

14.4.1.2 - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;

14.4.1.3 - as consultas à Fiscalização;

14.4.1.4 - as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

14.4.1.5 - os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

14.4.1.6 - as respostas às interpelações da Fiscalização;

14.4.1.7 - eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;

14.4.1.8 - outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

14.4.2 - Pela FISCALIZAÇÃO

14.4.2.1 - visitar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

14.4.2.2 - o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

14.4.2.3 - as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;

14.4.2.4 - as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

14.4.2.5 - as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

14.4.2.6 - a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

14.4.2.7 - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

14.4.2.8 - Ao final da obra, o Diário referido será transferido à propriedade do CEDAE.

15 - PLANO DE EXECUÇÃO, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANEJAMENTO DA OBRA E CADASTRO EM BUILDING INFORMATION MODELING - BIM:

15.1 - A obra terá seu desenvolvimento e gestão em - *BUILDING INFORMATION MODELING*, devendo a contratada elaborar o projeto executivo com todas as etapas necessárias à modelagem (3D) também com a finalidade de planejamento e gestão da obra (4D), orçamento em caso de aditivos (5D) e a fornecimento do "*As Built*" com vistas para operação e manutenção (7D). As Dimensões citadas serão geridas pela plataforma Construction Cloud da Autodesk (ACC), na conta da CEDAE dentro do Autodesk DOCs.

a) O Plano de Execução em (BEP) será desenvolvido em colaboração com a equipe da CEDAE e da contratada em conformidade com as normativas da ABNT para vigentes no momento da criação dos mesmos, o CADERNO CEDAE, alinhamento ao Forum Brasil, as Coletâneas Guias da ABDI e os Guias AsBEA Boas Práticas em .

b) O projeto executivo deverá ser desenvolvido no software adequado às necessidades do projeto, no entanto fornecido nos aplicativos nativos usados pela CEDAE, sendo os da AEC Collection Autodesk. As entregas deverão ser realizadas nas extensões ".RTV" (projeto modelo), ".NWC" (modelos federados e planejamento), ".RFA (famílias), ".IFC" para intercambialidade. Entre os demais que constituem a coleção de softwares.

c) Os arquivos deverão ser entregues separados por unidade e disciplina nos formatos nativos e no formato IFC, em LOD definido no BEP.

d) A equipe de projeto, de acordo com suas disciplinas de projetos, deverá desenvolver o modelo de projeto em , devendo se preocupar em garantir a compatibilidade do seu trabalho com o das outras disciplinas, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.

e) A obra terá seu acompanhamento em, devendo a contratada ao longo de todo o processo (modelagem, planejamento e acompanhamento da obra, orçamento e "As Built") atender os níveis de desenvolvimento e de informação definidos pela CEDAE conforme descrito no Caderno , devendo esses estarem detalhados no BEP, através de uma descrição de toda informação a considerar na modelação e classificação dos objetos.

f) O planejamento deverá ser apresentado no Autodesk NavisWorks com cronograma físico e financeiro no MS Project integrado.

g) O Cadastro assim como toda documentação pertinente dos objetos (laudos, desenhos e manuais por exemplo) e planilha COBie, deverão ser apresentados tanto em RVT (projeto modelo) e RFA (famílias no LOD500), para utilização e arquivamento no padrão CEDAE.

h) Os arquivos do empreendimento deverão respeitar a EAP (Estrutura Analítica de Projetos) a ser estabelecida pela CEDAE.

i) A contratada deverá entregar para a CEDAE os modelos, projetos, famílias e demais documentos no padrão CEDAE, CONFORME CADERNO CEDAE e BEP , editáveis para que futuramente, caso necessário, a CEDAE possa promover edições necessárias para manutenção dos ativos. A contratada promoverá a cessão dos direitos autorais sobre elementos do projeto (ex.: famílias, modelos etc.) presentes nos projetos e modelos em questão.

j) O caderno CEDAE será disponibilizado pela CEDAE, assim como as famílias e templates existentes, devendo a CONTRATADA elaborar as famílias necessárias conforme padrão CEDAE descrito no caderno CEDAE.

k) Os custos referentes aos projetos em das disciplinas elétrica, automação, hidráulica e mecânica das unidades descritas na Matriz de Complexidade – Modelo Executivo presente na memória de Cálculo da estimativa orçamentária, já estão incluídos nas propostas que formaram o preço de referência da planilha orçamentária. Por conseguinte, estes custos não estão contemplados no item de Modelo Executivo e Planejamento em .

l) Após a ordem de início, a CONTRATADA deverá apresentar lista de documentos contendo desenhos, especificações técnicas, listas de materiais, memoriais de cálculo, folha de dados, diagramas, fluxogramas, e etc, de todo o projeto, inclusive dos projetos elétricos, automação, hidráulicos e mecânicos das unidades descritas na Matriz de Complexidade – Modelo Executivo presente na memória de Cálculo da estimativa orçamentária, para a aprovação da CEDAE, podendo a Comissão de Fiscalização da CEDAE exigir a complementação de projetos que se façam necessários para o completo entendimento do sistema proposto e execução da obra.

m) Será realizado o serviço de modelagem da gestão de obras e acompanhamento em (3d e 4d) de baixa, média e alta complexidade, inclusive o fornecimento dos desenhos necessários e "AS BUILT" para as disciplinas de arquitetura, automação, elétrica, telemetria, estrutura, urbanização, hidráulica, infraestruturas, mecânica, instalações prediais e instalações de segurança e combate a incêndio. Além da entrega do modelo , a Contratada deverá gerar plantas (2D) para análise do projeto, acompanhamento da obra e as-built. Para o projeto das adutoras, deverão ser fornecidos também o perfil e o cadastro em 2D e em GIS, conforme o banco de dados da CEDAE. O desenvolvimento do acompanhamento deverá ser durante a evolução da obra e o pagamento do item se dará relativo ao percentual executado e cadastrado.

n) Entregáveis:

Entregável	**Descritivo Geral**	**Projeto Executivo**	**Execução da obra**
		Descritivo	**Descritivo**

Modelo de coordenação e planejamento	Arquivo do projeto em formato definido para uso no processo de colaboração e coordenação (ICF ou NWC ou RVT). Conforme a etapa deve conter um volume maior de informação para os elementos de cada sistema, seguindo LOD os requisitos da definidos no BEP	Volumetria e geometria detalhada dos elementos e espaços, nomes de níveis ou pavimentos, setores, áreas técnicas e compartimento, geometria completa com pontos de conexão e especificações de equipamentos. Objetos primários em LOD 350, 400 ou conforme efinido no BEP. Classificação de elementos e ambientes conforme classificação OminiClass e ABNT NBR 15965	N.A.
Modelo validado	Arquivo de coordenação aprovado em reunião de coordenação e liberado para a emissão da documentação gráfica da etapa.	idem acima	N.A.
Modelo de entrega da etapa	Deve ser entregue em duas versões: arquivo editável no formato RVT, contendo todas as folhas gráficas e planilhas do projeto e modelo no formato IFC.	idem acima	N.A.
Modelo de Produção	Contém as informações necessárias para execução dos serviços ou produção do componente. Elaborado com objetos primários em LOD 400 ou conforme definido no BEP		Deve incluir também todos os componentes necessários para a montagem, inclusive temporários.
Folhas gráficas	Representação 2D do modelo em quantidade suficiente para o adequado entendimento conforme escopo de cada disciplina.	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no BEP e Caderno CEDAE	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no BEP e Caderno CEDAE
Arquivos DWGs	Arquivos dos projetos de disciplinas ou consultorias ainda eventualmente realizados em processo CAD.	Ver diretrizes e requisitos para cada etapa no Escopo de Serviços da disciplina e no BEP	N.A.
Modelo das condições existentes	Arquivo das condições existentes (topografia, edificação etc.) no formato definido para uso no processo de projeto (RVT ou IFC adequado), com os seus elementos primários em LOD definido no BEP. Deve seguir o sistema de coordenadas e pontos de	N.A.	N.A.

	origem estabelecidos no BEP.		
Quantitativo de áreas	Quantitativo de áreas classificadas conforme especificação, mas também pode incluir áreas de planos de fachadas, ou por tipos de função abrigada.	Quantitativos de área total, segmentados conforme diretrizes de planejamento e orçamento previstas para a etapa.	N.A.
Quantitativo de materiais	Levantamento das quantidades de materiais considerando seu consumo líquido	Quantitativos materiais de cada disciplina, conforme definido no escopo.	N.A.
Quantitativo de serviços	Levantamento das quantidades de serviços considerando seus critérios de medição	Quantitativos com unidade (áreas, comprimentos, volume ou quantidade unitária) adequada para o tipo de elementos base do serviço, conforme definido no escopo da disciplina	N.A.
Animação 3D - Walk trough	Apresentação em vídeo elaborado a partir do modelo , com definição definida no BEP	N.A.	N.A.
Relatórios e memoriais	Documento que reporta as atividades e/ou decisões do projeto	Memorial justificativo para as soluções do projeto, com as referências para custos e dimensionamento de ambientes e sistemas onde aplicável	Memória de execução da obra, inclusive diário de obra.
Modelo *"As-built"*	Arquivo do projeto desenvolvido em conjunto da implantação da obra, mas obrigatoriamente em RVT e versão em IFC ao final, em LOD 500, contendo as informações exatas do instalado na obra.	N.A.	Elaboração do modelo de informação do projeto (PIR), contendo sua geometria e especificações de materiais, produtos e equipamentos instalados e as informações necessárias para o comissionamento da obra, uso e operação. Deve respeitar os métodos e sistema de monitoramento da execução estabelecidos no BEP.

16 - **OPERAÇÃO ASSISTIDA**

16.1 - Após a conclusão da obra, a Contratada deverá solicitar o início da operação assistida que deverá ser autorizada pela Comissão de Fiscalização.

16.2 - A CONTRATADA deverá prever operação assistida do sistema após o fim dos testes.

16.3 - A Operação Assistida terá a duração de 90 (noventa) dias.

16.4 - Durante o período de Operação Assistida a Contratada será responsável por todas as etapas da operação, inclusive manutenções preventivas e corretivas que se mostrarem necessárias, mantendo equipe dimensionada para estes atendimentos.

16.5 - Durante a operação assistida a Contratada deverá transmitir a equipe da CEDAE todo o conhecimento necessário para que a CEDAE mantenha a operação após o término da operação assistida.

16.6 - A contratada deverá elaborar o manual de operação das unidades e as instruções das diretrizes operacionais do ETA, incluindo plano de manutenção preventiva detalhando as inspeções, substituição de peças e/ ou equipamentos, sua periodicidade e plano de compra dos insumos necessários para seu desenvolvimento.

16.7 - Os demais serviços a serem executados estão descritos nas especificações técnicas, projetos básicos e estimativa orçamentária.

17 - CADASTRO "AS BUILT"

17.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos desenhos de cadastro (AS BUILT) da obra e serviços executados. Estes deverão ser elaborados com todos os elementos necessários ao registro das situações efetivamente construídas, e apresentados conforme as Especificações de Serviço de Cadastro Técnico da CEDAE.

17.2 - Os cadastros dos serviços deverão ser apresentados à medida que os serviços forem sendo executados pela CONTRATADA.

17.3 - As obras executadas com alterações em relação ao Projeto Executivo aprovado deverão ser justificadas e tais alterações incorporadas diretamente ao cadastro técnico (as built), salvo quando a fiscalização julgar conveniente a análise prévia desta alteração no caso de afetar as demais unidades do sistema projetado.

18 - DESENHOS DE FABRICAÇÃO, INSPEÇÃO E TESTES

18.1 - Todos os materiais, válvulas e conexões, deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA após a expedição, pela FISCALIZAÇÃO da CEDAE, do Certificado de Controle de Qualidade. Todos os materiais, válvulas e conexões deverão ser novos. Não será permitido o emprego de peças recondicionadas ou já usadas. Equipamentos e materiais danificados deverão ser repostos pela CONTRATADA sem ônus para a CEDAE.

18.2 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser acondicionados em condições apropriadas para armazenamento. Qualquer material e/ou equipamento que não apresentar condição de utilização poderá ser vetado imediatamente pelo representante fiscal da CEDAE.

18.3 - Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro deverão estar embutidos no valor de fornecimento do respectivo item na planilha.

18.4 - A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e seguro de equipamentos e materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

18.5 - Todo material de resto de obra deverá ser transportado para seu destino final adequado, sendo a CONTRATADA a responsável pela carga, transporte, descarregamento e espalhamento do mesmo no vazadouro.

18.6 - A CONTRATADA deverá adquirir, em igualdade de condições, materiais e equipamentos que tenham a marca de conformidade de acordo com a ABNT.

18.7 - Em caso de ocorrência de atraso na entrega dos equipamentos ou materiais, pela CONTRATADA, em decorrência de motivos de força maior, comprovadamente alheios à sua vontade, e que sejam responsáveis pelo atraso no cronograma de execução das obras, a CEDAE, a seu critério, poderá suspender temporariamente o

contrato.

19 - DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1 - Mensalmente, a comissão de fiscalização procederá à verificação da medição dos serviços realizados e do avanço da implantação e do cumprimento das metas do Cronograma Físico-Financeiro Contratual, atestando o cumprimento dos eventos e liberando, se for o caso, para o faturamento correspondente.

19.2 - Os faturamentos serão efetuados a cada 30 dias, limitados ao escalonamento e percentuais definidos no Cronograma de Desembolso.

19.3 - O pagamento dos serviços executados será realizado de forma parcelada, mediante medições mensais, com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos, apurados em conformidade com o projeto aprovado, as especificações técnicas, a planilha orçamentária contratual e o cronograma físico-financeiro.

19.3.1 - Conforme disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04/06/2024, será obrigação da contratada a inserção do Boletim de Medição na plataforma Transferegov.br, tendo em vista o Termo de Compromisso registrado na referida plataforma sob o nº 968988/2024/MCIDADES/CAIXA, desde que verificados e aprovados pela comissão de fiscalização os aspectos técnicos de conformidade, quantitativos, contratuais e financeiros e de formalização (ART's, prova de regularidade fiscal, trabalhista e outros documentos que couberem).

19.4 - Cada parcela de pagamento corresponderá ao produto da quantidade medida pelo preço unitário contratado, devidamente registrada em Boletim de Medição, o qual deverá ser atestado pela fiscalização da CEDAE.

19.5 - As medições e respectivos valores somente serão considerados aptos ao pagamento após a validação técnica da Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária da União, e o registro e compatibilização das informações físicas e financeiras no sistema Transferegov.br, observadas as normas e procedimentos aplicáveis às transferências de recursos federais.

19.6 - A liberação dos recursos financeiros ocorrerá por meio de ordem bancária para a conta específica do contrato de repasse ou convênio, cabendo à CEDAE efetuar o pagamento à CONTRATADA, observadas as retenções legais, fiscais, previdenciárias e contratuais cabíveis.

19.7 - O pagamento está condicionado à inexistência de pendências técnicas, irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços. Serviços executados em desacordo com o projeto, com as especificações técnicas ou não aceitos pela fiscalização poderão ser glosados, total ou parcialmente, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

19.8 - É vedado o pagamento antecipado, o pagamento por estimativa ou a liberação de recursos sem a correspondente comprovação da execução física do objeto, bem como o pagamento de serviços não previstos no contrato ou no plano de trabalho aprovado.

16.9 - Eventuais bloqueios, glosas ou suspensões de parcelas decorrentes de apontamentos da fiscalização, da CAIXA, do órgão concedente ou do Transferegov.br deverão ser sanados previamente à liberação de novos pagamentos, sem que disso decorra direito a reajuste, atualização monetária ou indenização à CONTRATADA.

19.10 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização.

19.11 - As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico- Financeiro que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço.

19.12 - As aprovações das medições são condicionadas à verificação da Caixa Econômica Federal, entidade responsável pelo pagamento dos serviços. Sendo assim, o órgão necessita avaliar e aprovar os serviços realizados. Ressalta-se que as medições deverão ser encaminhadas para o órgão apontado separadas por fonte de recurso financiadora dos serviços pela CEDAE como parte financiadora da contrapartida orçamentária.

19.13 - Demais condições previstas no Anexo A da Minuta de contrato - Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e suas sucessivas alterações, no que for pertinente.

20. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura mínima de apoio à FISCALIZAÇÃO para acompanhamento dos serviços, tais como:

• 02 (dois) Engenheiros
• 01 (um) Técnico
• 01 (um) Estagiário
• 02 (dois) veículos, incluindo combustível, com potência superior ou igual a 1.0 cv.

21 - TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTS)

21.1 - A CONTRATADA deverá elaborar, executar e acompanhar o Plano de Trabalho Socioambiental (PTS), em conformidade com as diretrizes da CAIXA Econômica Federal para empreendimentos de saneamento básico, observando os princípios da participação social, controle social, sustentabilidade da intervenção, educação ambiental e promoção da saúde pública.

21.2 - O PTS deverá ser desenvolvido de forma integrada ao cronograma físico da obra, com ações contínuas antes, durante e após a implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando garantir a apropriação social, o uso adequado e a sustentabilidade das intervenções.

21.3 - Para a execução do Trabalho Socioambiental, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por:

• 01 (um) Assistente Social;
• 01 (um) Auxiliar Técnico;
• 01 (um) Profissional de Educação Ambiental.
• 01 (um) Veículo, incluindo combustível.

21.4 - Compete à equipe socioambiental: I. Elaborar diagnósticos socioeconômicos e ambientais da área de intervenção; II. Planejar, executar, monitorar e registrar as ações previstas no PTS; III. Garantir a participação informada da população beneficiada; IV. Apoiar o fortalecimento do controle social sobre os serviços de saneamento.

22 - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA O FORNECIMENTO

22.1 - Antes do fornecimento A CONTRATADA deverá apresentar os dados necessários que deverão conter, mas não se limitar:

- folha de dados gerais do fornecimento;
- desenho esquemático de instalação;
- cronograma de fabricação, indicando todas as fases do fornecimento;
- descrição técnica do equipamento e de seus detalhes, construtivos.
- outros elementos e informações, a critério da empresa que proporcionem um melhor conhecimento do equipamento proposto.
- folha de dados técnicos dos equipamentos;
- fluxograma geral de operação;
- lista de peças do equipamento;
- cronograma de fornecimento, indicando as etapas de envio de documentos para análise e aprovação, elaboração dos desenhos de fabricação e listas de peças, fabricação dos componentes e/ou unidades geral, ensaios, aprovação final e liberação para embarque, transporte, montagem e operação assistida;
- desenho dos componentes e/ou unidade da estação de tratamento de água incluindo os desenhos de instalação, e de conjunto, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do pedido de compra;
- lista de peças do equipamento;
- projeto hidráulico detalhado, informando todos os parâmetros de projeto de cada unidade que compõem a ETA e os reservatórios, obedecido as condições operacionais citadas.

22.2 - Após aprovação, até a entrega definitiva do equipamento o contratado deverá encaminhar à CEDAE, cada qual a seu tempo os seguintes documentos:

- certificado de qualidade dos materiais empregados na fabricação geral do equipamento, em três vias;
- certificados de qualidades das tintas empregadas na pintura do equipamento, em três vias;
- certificados em relatórios dos ensaios específicos efetuados no equipamento, em três vias;
- manual de instalação, operação e manutenção de equipamentos, em três vias;
- manual de operação da ETA.
- fluxograma geral de operação;
- lista de peças do equipamento;
- cronograma de fornecimento, indicando as etapas de envio de documentos para análise e aprovação, elaboração dos desenhos de fabricação e listas de peças, fabricação dos componentes e/ou unidades geral, ensaios, aprovação final e liberação para embarque, transporte, montagem e operação assistida;
- desenho dos componentes e/ou unidade da estação de tratamento de água incluindo os desenhos de instalação, e de conjunto, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ordem de início;
- lista de peças do equipamento;
- projeto hidráulico detalhado, informando todos os parâmetros de projeto de cada unidade que compõem a ETA, obedecido as condições operacionais citadas.

23 - INSPEÇÃO DE CARREGAMENTO PARA ENTREGA

23.1 - Compreende a inspeção da CEDAE para a garantia do embarque dos equipamentos e acessórios para envio. Esta inspeção será executada nas dependências da empresa que está FABRICANDO a unidade por profissional designado pela CEDAE para este serviço e pelo tempo que se fizer necessário.

23.2 - A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE com a devida antecedência a data programada para a inspeção e todas as despesas para todo e qualquer tipo de deslocamento, para estadia (hospedagem e refeições) serão de integral responsabilidade da empresa contratada. Na proposta técnica a ser entregue à CEDAE deverá constar esta atividade e ficar claro que sem nenhum custo para a CEDAE.

23.3 - A CONTRATADA deverá fornecer Data Book com a identificação completa dos equipamentos e acessórios no momento da inspeção.

24 - INSPEÇÃO DE DESEMBARQUE

Na possibilidade de fornecimento internacional, na chegada dos equipamentos e acessórios ao Brasil, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CEDAE comprovando a chegada ao Brasil através de Packing-List e Bill of Landinge os próximos passos para a nacionalização dos mesmos e a previsão de entrega à CEDAE.

25 - ESTOCAGEM

Compreende os serviços de transbordo dos equipamentos e acessórios dos contêineres marítimos para contêineres terrestres (se houver), transporte dos mesmos e disposição no local de implantação, aluguel dos contêineres durante a estocagem no local de montagem da obra e quando autorizado pela CEDAE. A guarda e vigilância dos contêineres são de responsabilidade da CONTRATADA.

26 - PROCEDIMENTO DE MONTAGEM

O Fabricante deverá elaborar um procedimento de montagem das unidades e este deverá ser previamente aprovado pela CEDAE, contendo a descrição de cada etapa de montagem.

27 - ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

27.1 - Os materiais a serem utilizados na montagem deverão ser adequadamente armazenados em campo. As chapas do costado deverão ser armazenadas sobre berços de madeira, quando deitadas, para não se deformarem.

27.2 - Em qualquer caso as chapas deverão ser armazenadas pelo menos a 10 cm acima do nível do solo. As peças pequenas, tais como flanges, luvas e parafusos deverão ser armazenadas em caixotes e em locais secos. As superfícies usinadas das peças deverão ser protegidas contra corrosão por meio compostos adequados. As faces dos flanges deverão ser protegidas por discos de madeira.

27.3 - Caso seja necessária a utilização de andaimes, estes deverão fazer parte do fornecimento e responsabilidade da contratada.

27.4 - Cuidados especiais deverão ser tomados quando do manuseio e aparafusamento dos painéis e partes do tanque para evitar a abrasão do sistema de revestimento. Antes do teste com líquido, todas as áreas superficiais deverão ser visualmente inspecionadas pela Contratada.

27.5 - O armazenamento deverá atender à Norma ABNT NBR 15524-2

28 - ACESSÓRIOS

28.1 - A locação das conexões deve ser feita por meio de técnica adequada e observado se são radiais ou paralelas.

28.2 - Os flanges deverão ser instalados de forma que o eixo vertical passe pelo meio do intervalo entre dois furos. Os flanges só podem ser montados se as ranhuras estiverem em bom estado.

28.3 - Após a montagem, suas faces deverão ser protegidas contra corrosão e contra danos mecânicos.

28.4 - As chapas de reforço deverão ter os cantos vivos adoçados e os furos de ensaio e respiros deverão ser feitos antes de sua montagem.

28.5 - A extremidade das chapas de reforço das conexões deve manter um afastamento mínimo de 150 mm das juntas principais do costado.

29 - ENSAIOS HIDROSTÁTICOS

29.1 - Deverá ser realizado ensaio hidrostático na ETA, reservatórios e adutora, conforme com as normas pertinentes para este tipo de tecnologia e especificação técnica. A pressão do ensaio deverá ser equivalente à altura máxima da lâmina d'água.

29.2 - A água utilizada para o ensaio hidrostático será fornecida pela CEDAE no tempo programado para a cura do selante e será gratuita. A descarga da água será de responsabilidade da CEDAE.

29.3 - Os ensaios hidrostáticos deverão atender à Norma ABNT NBR 9650.

30 - REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS

30.1 - O revestimento interno e externo dos Reservatórios será aplicado durante o processo de fabricação e estará conforme com as normas exigíveis previstas no projeto de engenharia e especificação técnica.

30.2 - Como os mesmos se destinam ao armazenamento de água potável, ou seja, água com potabilidade adequada para o consumo humano, assim sendo nenhum produto aplicado poderá apresentar características contaminantes e a empresa contratada deverá apresentar certificado de entidade reconhecida nacional ou internacionalmente de que os produtos utilizados no revestimento não irão causar nenhum tipo de contaminação à água tratada.

31 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO - EXIGÊNCIAS DA CEDAE

31.1 - A Contratada para a execução do contrato (fornecimento e montagem dos reservatórios e da ETA e demais itens) deverá, além de todos os itens do edital e deste Projeto Básico e especificações técnicas, CUMPRIR RIGOROSAMENTE o apresentado a seguir:

31.2 - Incorporar na sua Proposta o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CEDAE nos anexos do edital e este documento será o GUIA DE REFERÊNCIA para a execução das medições e verificação, por parte dos fiscais da CEDAE, do cumprimento de cada etapa prevista na programação e a consequente liberação do pagamento das etapas cumpridas.

31.3 - Objetivando evitar problemas futuros com a utilização de materiais em excesso, provocados por SUPERDIMENSIONAMENTO de quaisquer partes constantes do objeto do edital e deste termo de referência, a CEDAE exige que a empresa vencedora utilize pessoal técnico devidamente capacitado para a execução das atividades de dimensionamento das referidas partes.

31.4 - A CEDAE não se responsabilizará (econômica e tecnicamente) por excessos praticados pela empresa vencedora, ou seja, a mesma deverá assumir toda a responsabilidade por falhas técnicas no dimensionamento das partes dos módulos da ETA e dos reservatórios.

31.5 - No dimensionamento do prazo de entrega da unidade deverão estar previstas (e detalhadas) todas as possíveis ocorrências fortuitas ou não, devido a intempéries, chuvas, desembaraço de equipamento em alfândegas (se for o caso), doenças e outros que venham a causar atrasos na entrega do objeto do edital e termo de referência. NÃO SERÃO ACEITAS JUSTIFICATIVAS FUTURAS que não tenham base em previsões anteriores.

31.6 - Para o caso de tais previsões não serem passíveis de quantificação, a CONTRATADA deverá, ainda assim, colocar de maneira clara, na proposta técnica, as providências que irão ser tomadas para cada caso em particular.

31.7 - A equipe técnica da CONTRATADA deverá estar presente no local de implantação da ETA e dos r5servatórios, durante todo o período de entrega das unidades, execução da montagem e testes e quaisquer problemas de ordem pessoal ou técnica que venham a ocorrer em que a montagem tenha que ser paralisada por tempo determinado, deverá ser feita comunicação à CEDAE, através de Ofício dirigido à fiscalização da obra.

31.8 - Assim sendo, na programação de atividades que a CONTRATADA irá elaborar e entregar à CEDAE deverão estar previstos todos os dias úteis que serão empregados no fornecimento e montagem da ETA e dos reservatórios. Quaisquer faltas nestes dias úteis deverão ser plenamente justificadas, conforme descrito anteriormente.

31.9 - Toda a infraestrutura necessária à montagem, como por exemplo, ligação de água, energia elétrica, ar comprimido, aterramentos e outros correrá por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA, não tendo a CEDAE responsabilidade nenhuma com este tipo de questão e nenhuma interferência será utilizada para a consecução de tais atividades.

31.10 - A CEDAE também não assumirá custos de nenhum outro tipo de prestação de serviço que seja necessário terceirizar, como por exemplo, topografia, segurança. Assim sendo, a CONTRATADA deverá fazer constar o custo de todos os serviços que vai prestar e daqueles que irá contratar. A CEDAE simplesmente pagará os custos da proposta da licitação, e esta deverá ter embutidos todos os custos (inclusive despesas com todo o tipo de pessoal desde montadores até engenheiros e supervisores) para a entrega em perfeitas condições de utilização das unidades operacionais que estão sendo adquiridas e instaladas.

31.11 - Ao final da obra, a CEDAE irá receber o objeto do contrato: os reservatórios e a ETA previstos no início deste documento completamente pronta e sem nenhum impedimento de funcionamento.

32. CONSIDERAÇÕES GERAIS

32.1 - O presente Projeto Básico normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução das obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros quando da execução de serviços especializados subcontratados;

322 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras;

32.3 - Fica reservado à CEDAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omisso neste Projeto Básico e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto;

32.4 - Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da CEDAE;

32.5 - Em todos os serviços deverá ser executada a limpeza completa da obra que porventura tenha sido afetada pela execução de cada serviço;

32.6 - Caberá à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e obras contratadas, prover os meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, nas Especificações Técnicas, às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes e normas da CEDAE e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas;

32.7 - A CONTRATADA deverá notificar à Fiscalização, por escrito, quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em Projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços e obras contratados, antes que tais condições sejam alteradas. De acordo com a necessidade da CEDAE, a CONTRATADA deverá facilitar as atividades de outros construtores, montadores e subempreiteiros em serviço no canteiro de obras, inclusive colocando à disposição destes, quando necessário, equipamentos, mão-de-obra e materiais, bem como deverá providenciar em tempo hábil, a construção de bases para apoio de equipamentos e qualquer outro serviço solicitado;

32.8 - O local escolhido para o dos serviços deverá ter acesso fácil através de vias bem conservadas;

32.9 - Serão construídas e mantidas pela CONTRATADA as seguintes instalações e os acessórios pertinentes, aqui discriminados:

i. Escritório para CONTRATADA e Fiscalização provido de infraestrutura com mobiliário, telefone, ar-condicionado etc.;
ii. Depósito de materiais;
iii. Almoxarifado para a guarda de equipamentos miúdos, utensílios, peças, ferramentas etc.;
iv. Instalações sanitárias para todo o pessoal da obra, inclusive nas frentes de serviço e para a fiscalização;
v. Recinto ou área para os trabalhos em geral;
vi. Material para primeiros socorros;
vii. Instalações necessárias ao adequado abastecimento, armazenamento e distribuição de água potável e industrial;
viii. Instalações necessárias ao adequado fornecimento, medição, transformação e condução da energia elétrica (luz e força);
ix. Outras construções ou instalações necessárias, a critério da licitante vencedora, tais como cozinha, refeitório, alojamento, etc.;
x. Abertura de acessos ao canteiro;
xi. Execução de drenagens em torno do canteiro;
xii. Almoxarifado a descoberto para a guarda de máquinas e materiais.

32.10 - A omissão de qualquer procedimento neste Projeto Básico e Especificações Técnicas, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação de resultados.

32.11 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação bem como e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Projeto Básico e no edital de licitação, mas julgadas essenciais à execução dos serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

32.12 - Será responsabilidade da CEDAE incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV vigente;

32.13 - Será responsabilidade da CEDAE afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade, placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32 de 04/06/2024 e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;

33 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Visando medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados, é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços - ANS, que define as condições essenciais para a execução do objeto contratado e a forma pela qual ele será medido, controlado e acompanhado pela CEDAE durante o período de vigência do contrato.

33.1- Das disposições gerais

O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a empresa conterá o denominado "Acordode Nível de Serviço" - ANS, que será parte integrante do presente Projeto Básico.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será definido como um pacto firmado entre CEDAE eCONTRATADA, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas. O Acordo de Nível de Serviço – ANS não afasta a aplicação de sanções e responsabilidades à CONTRATADA.

33.2 - Objetivos:

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) mostra-se uma importante ferramenta de gestão do contrato, imprimindo maior dinamismo na responsabilização da empresa por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviço mais eficiente.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meiode sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços - ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

O objetivo a ser atingido é a prestação do serviço com maior eficiência e melhor atendimento aos colaboradores da CEDAE, em suas solicitações diárias, bem como melhor atendimento às indicações realizadas pela equipe do Setor Jurídico interno da CEDAE, na condução dos processos.

33.3 - Análise de desempenho do serviço (relatórios)

Considerando que a prestação do serviço envolve cumprimento de prazos, dentre outras obrigações, a fiscalização será diária, com geração de relatórios mensais, que serão fornecidos à CONTRATANTE mediante sua solicitação.

As medições serão realizadas através de análise de planilha contendo o quantitativo dos serviços executados, devidamente conferido pela comissão de FISCALIZAÇÃO, nomeada pelo Presidente da CEDAE.

Observado o cumprimento regular do serviço, a CEDAE enviará notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato através de correspondência ou por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

33.4 - Comunicação

As comunicações entre a CONTRATADA e a CEDAE poderão ser realizadas através dos e-mails da Comissão de Fiscalização, bem como através de protocolos realizados na sede da CEDAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ. A contratada deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail corporativo, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

Comunicações por mídias sociais, como WhatsApp, não serão consideradas oficiais, nem poderão ser consideradas como resposta para demandas de informação do contrato.

Toda comunicação física deverá ser realizada por meio do protocolo oficial da CEDAE.

33.5 - Dos procedimentos de fiscalização do contrato

Os Fiscais do Contrato designados pela CEDAE acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto à equipe técnica indicada pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que este solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser enviada pela Contratante por meio físico ou por meio eletrônico em endereço eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA quando do início da execução do contrato, presumindo-se a ciência no caso de ausência de resposta.

A notificação será enviada ao preposto da CONTRATADA, por carta ou por meio eletrônico na forma indicada no item acima, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "receento", observada a presunção de ciência acima referida.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios aocontrole do prestador de serviço, nos termos da manifestação da Comissão de Fiscalização.

Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à emissão da Nota Fiscal, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

Constatada a infração cometida pela CONTRATADA, não sendo acolhidos as razões de esclarecimento prestados à CEDAE, a Comissão de Fiscalização indicará o desconto da fatura mensal a ser implementado, na forma abaixo indicada.

A Comissão de Fiscalização do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, informará à Gerência Financeira sobre a dedução referente à infração verificada e já notificada a CONTRATADA.

A Comissão de Fiscalização juntará à fatura os termos de notificação produzidos no período e os encaminhará para pagamento.

33.6 - Dos indicadores do nível do serviço prestado

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível umapontuação determinada, conforme tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Valoração
Brandas	1. Não atendimento às solicitações da Fiscalização no prazo determinado.	1 ponto por evento realizado
	2. Atraso na mobilização de equipe, que impacte em custo ou prazo de execução	1 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma. Perda máxima de 02 pontos por etapa de execução
	3. Adquirir material, sem anuência da CEDAE, exceto em situações emergenciais devidamente documentadas e aceitas pela Comissão de Fiscalização.	02 pontos por evento realizado

	4. Descumprimento do cronograma de execução	1 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma. Perda máxima de 02 pontos
Moderadas	1. Utilizar peças /materiais / componentes fora do padrão de qualidade que impactem no escopo do objeto contratual	Perda de 03 pontos por evento realizado
	2. Execução de serviços fora das especificações técnicas /Projeto Executivo / relatórios/ documentos anexos, que impactem em custo ou prazo do objeto contratual	01 ponto perdido por dia útil de atraso no cronograma. Perda máxima de 03 pontos
Graves	1. Vícios, erros e ou omissões nos serviços executados, que impactem em custo, escopo ou prazo, por culpa exclusiva da contratada	Perda de 05 pontos
Gravíssima	1. Acidentes com perda humana e ou acidentes ambientais	Perda de 06 pontos

33.7 - Da faixa de ajuste no pagamento

A depender da pontuação acumulada pelo CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE
01 ponto	Desconto de 0,25% sobre o valor da fatura do serviço
02 pontos	Desconto de 0,5% sobre o valor da fatura do serviço
03 pontos	Desconto de 0,75% sobre o valor da fatura do serviço
04 pontos	Desconto de 1% sobre o valor da fatura do serviço
05 pontos	Desconto de 2% sobre o valor da fatura do serviço
06 pontos	Desconto de 3% sobre o valor da fatura do serviço

Em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, apresentada à Comissão de Fiscalização na forma do item 33.5 o desconto na fatura será realizado na forma da tabelaacima, em decisão irrecorrível.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL GOULART DE ALCANTARA
Data: 28/04/2026 18:02:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raphael Goulart de Alcantara
Chefe de Coordenação de Planejamento e Projetos do Interior - GMO 1.1
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Mat.: 0-019581-5/CEDAE

PROJETO BÁSICO - CADERNO 2

MEMORIAL DESCRITIVO

"OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"

1 - INTRODUÇÃO

Barra do Piraí é um município brasileiro do estado do Rio de Janeiro. Localiza-se a uma latitude 22º28'12" sul e a uma longitude 43º49'32" oeste, estando a uma altitude de 363 metros, com uma área de 582,1 km².

No centro da região Sul Fluminense a uma distância de 127 km da cidade do Rio de Janeiro.

Foi a primeira cidade emancipada no regime republicano. Sua emancipação deu-se em 10 de março de 1890 e seu emancipador foi José Pereira de Faro, o Terceiro Barão do Rio Bonito.

Barra do Piraí é composta de 6 distritos: Barra do Piraí (sede), Ipiabas, Vargem Alegre, Dorândia, São José do Turvo e Califórnia.

O nome do município é devido ao fato do rio Piraí desaguar no Rio Paraíba do Sul.

Suas Principais atividades são: agricultura, indústrias metal-mecânicas e agropecuária. O município possui atualmente 303 indústrias e 2621 empresas instaladas, dentre as quais destaca-se a Casa do Arroz como maior empregador de salário mínimo da cidade.

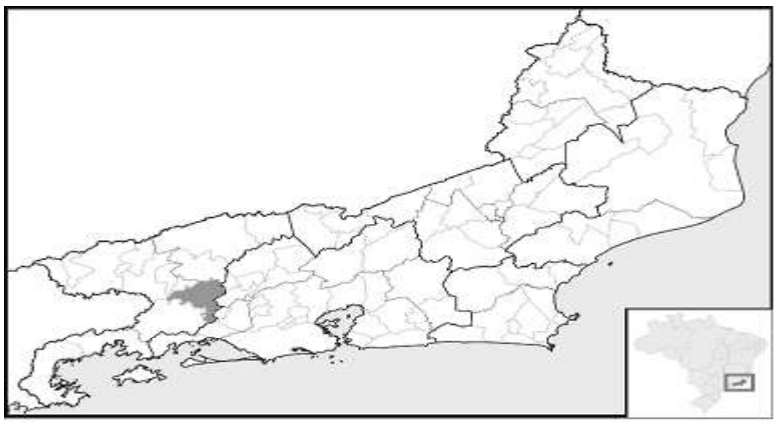

Barra do Piraí orgulha-se de ter sido o maior entroncamento ferroviário da América Latina, dando acesso ao Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte. Por suas terras passavam duas importantes linhas ferroviárias: a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Rede Mineira de Viação.

2 - DADOS POPULACIONAIS

A população de projeto foi estimada a partir de dados do IBGE, utilizando o método do crescimento aritimético para o horizonte do ano de 2033. Observa-se um decréscimo populacional ao longo dos anos.

Para efeito de calculo da vazão necessária para universalizar o abastecimento, de uma forma conservadora, utilizou-se os dados populacionais do ano de 2022.

ANO	Nº DE HABITANTES
1991	79.199
2000	88.503
2010	94.778
2022	92.883
2033	77.561

Fonte IBGE – CIDE

3 - SISTEMA ATUAL

O Distrito Sede do Município de Barra do Piraí vem sendo abastecido por um conjunto de 7 sistemas de abastecimento completos, alguns deles integrados e provenientes em sua maioria, de captações no rio Paraíba do Sul. A universalização do abastecimento de água para o município só será possível através da conclusão das obras de ampliação e melhoria operacional no sistema de abastecimento na sede do município de Barra do Piraí.

4 - SISTEMA PROPOSTO

O sistema proposto consiste na ampliação e melhoria operacional no sistema de abastecimento na sede do município de Barra do Piraí.

O sistema proposto consiste de:

4.1 - Captação:

4.1.1 - Construção de captação de água bruta com capacidade nominal de 220l/s;

4.1.2 - Fornecimento e instalação de 03 conjuntos motor-bomba com vazão de 360m^3 /h (100l/s) e ATM 11,50m.c.a., trabalhando em regime 2+1 (2 em operação e 1 reserva).

4.2 - Adutora de água bruta

4.2.1 - Complementação do fornecimento e assentamento de adutora de água bruta no DN500 em FoFo com extensão aproximada de 114,00m (essa adutora deverá ser interligada com uma parte da adutora já assentada);

4.2.2 - Fornecimento e montagem de travessia em aço no DN600 com espessura de chapa 3/8, com extensão de 14,5m e ventosa no DN 600.

4.3 - ETA

4.3.1 - Construção de casa de química contendo depósito de produtos químicos e laboratórios de análises;

4.3.2 - Construção de sistema de tratamento de lodo contendo tanque de recirculação de água de lavagem de filtro e adensador de lodo e sistema de centrífuga de secagem de lodo com capacidade de 6500l/h.

4.3.3 - A aquisição de Estação de Tratamento de Água compacta e metálica, com vazão total de tratamento de 210l/s (três módulos de 70l/s cada), que será realizada por meio do pregão número SEI-150017/002220/2025.

4.4 - Elevatória de Água Tradada

4.4.1- Construção de estação de elevatória de água tratada com vazão nominal de 210l/s;

4.4.2 - Fornecimento e instalação de 03 conjuntos motor-bomba com vazão de 360m^3/h (100l/s) e ATM 103,00m.c.a., trabalhando em regime 2+1 (2 em operação e 1 reserva);

4.5 - Adutora de Água Tratada

4.5.1 - Complementação da adutora de água tratada, com fornecimento e montagem de 04 sistemas de descarga no DN 100 na adutora de água tratada já assentada;

4.5.2 - Complementação da adutora de água tratada, com fornecimento e montagem de 04 sistemas de ventosa no DN100 na adutora de água tratada já assentada.

4.6 - Reservatório

4.6.1 - Interligação, urbanização e drenagem de Reservatório Metálico;

4.6.2 - A aquisição do Reservatório Metálico de volume 2.500m³ será realizada por meio de procedimento licitatório - pregão eletrônico, processo administrativo SEI-150017/002221/2025;

4.7 - Área de Produção

4.7.1 - Interligação, urbanização e drenagem de área de produção.

4.7.2 - A aquisição da ETA Metálica com capacidade de produção de 210 l/s, será realizada por meio de procedimento licitatório - pregão eletrônico, processo administrativo SEI-150017/002220/2025;

4.7.3 - Implantação de unidade de tratamento de lodo.

4.8 - Travessia sobre rio

4.8.1 - Fornecimento e montagem de travessia ancorada na ponte Presidente Getúlio Vargas, em duas linhas, ambas no DN350 em FoFo, com extensão de aproximadamente de 105,00m cada.

4.9 - Padronização de ramais

Com o propósito de melhoria e fornecimento de água domiciliar, e a redução de perdas por vazamentos, facilitando a manutenção com a utilização de materiais padronizados e possibilitando a implementação de hidrômetros nas ligações domiciliares em 7.000 (sete mil unidades).

5. POPULAÇÃO BENEFICIADA

A obra beneficiará uma população de cerca de 92.883 habitantes.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL GOULART DE ALCANTARA
Data: 24/03/2026 09:38:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raphael Goulart de Alcantara
Chefe de Coordenação de Planejamento e Projetos do Interior - GMO 1.1
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC
Mat.: 0-019581-5/CEDAE

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
0277MP-A-PB-GER-ET-001-R1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BOMBA DE LODO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BOMBA DE LODO

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de conjuntos motor-bomba para bombeamento de lodo dos adensadores de lodo para as centrífugas de secagem na Estação de Tratamento de Água de Barra do Piraí.

2. FORNECIMENTOS

O fornecimento de 02 (dois) conjuntos motor-bomba inclui:

- projeto;
- fabricação;
- pré-montagem em fábrica;
- testes em fábricas;
- sobressalentes (opcional) para dois anos de manutenção;
- embalagem, transporte até o local de instalação;
- supervisão de montagem;
- ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- manual de manutenção.

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes devem estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,
- API – American Petroleum Institute;
- AWWA – American Water Works Association;
- ASTM – American Society for Testing and Materials;
- ANSI – American National Standard Institute;
- SAE – Society of Automotive Engineers;
- AISI – American Iron and Steel Institute;
- ASME – American Society Mechanical Engineers;
- DIN – Deustche Industrie Normen;
- AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais objeto desta especificação deverão ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. Características Básicas

- Descrição: Conjunto motor-bomba para bombeamento de lodo dos adensadores de lodo para as centrífugas de secagem.
- Tipo: Deslocamento positivo, com fluxo contínuo e rotor de parafuso (bomba tipo NEMO).
- Capacidade: 6,0 m³/h.
- Motor:
    - Potência: 2,0 CV.
    - Tensão trifásica : 380/220V- 60 Hz.
    - Grau de proteção: IP-55.

- Conexões de entrada e saída: DN 50 Flange PN-10.
- Rotor: Aço Inox.
- Estator: com revestimento de borracha resistente à abrasão.
- Quantidade: 02 unidades.

No caso de ser impossível atender a certos detalhes devido a técnicas de fabricação diferentes, deverá a contratada assinalar claramente estes aspectos que estão em desacordo com as especificações, justificando devidamente a alternativa proposta.

4.2. Condições de instalação

O equipamento localiza-se conforme desenhos no projeto. A contratada deverá examinar os desenhos e devolvê-los com a declaração de conhecimento das características dos mesmos.

Em hipótese alguma, após a instalação, a contratada, poderá alegar desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.3. Materiais

Os materiais a serem utilizados na fabricação do Conjunto motor-bomba são de responsabilidade da contratada e deverão ser detalhadamente descritos. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais do sistema, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pelo CEDAE.

Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, a contratada deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima, a contratada deverá submeter-se à decisão do CEDAE.

5. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pelo CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

6. SOBRESSALENTES

Deverão ser fornecidas pela contratada as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação das peças deverá ser definida, discriminando-se item por item.

7. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar e acompanhar a fabricação e testes de aprovação. A contratada deverá executar testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos a aprovação da CEDAE.

A contratada deverá notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

8. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

8.1. Garantias

Deverá ser prestada garantia contra qualquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação.

Esta garantia deve abranger também, os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas, no período de garantia, a contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, a contratada se obriga a substituí-la, sem ônus para a CEDAE.

8.2. Responsabilidades

A contratada será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos.

A contratada deverá assumir também total responsabilidade pelo desempenho das juntas, as quais devem ter sido adequadamente montadas, em concordância com as condições de trabalho do sistema.

9. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo;
- lista de sobressalentes cotada a parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
0277MP-A-PB-GER-ET-002-R1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CENTRIFUGA DE SECAGEM DE LODO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CENTRIFUGA DE SECAGEM DE LODO

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo fixar as características técnicas mínimas exigíveis para o equipamento centrífuga de eixo horizontal para secagem de lodo proveniente dos decantadores da Estação de Tratamento de Água de Barra do Piraí.

2. FORNECIMENTOS

O fornecimento de 03 (duas) centrifugas, inclui:

- projeto;
- fabricação;
- pré-montagem em fábrica;
- testes em fábricas;
- sobressalentes (opcional) para dois anos de manutenção;
- embalagem, transporte até o local de instalação;
- supervisão de montagem;
- ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- manual de manutenção.

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes deverão estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,
API – American Petroleum Institute;
AWWA – American Water Works Association;
ASTM – American Society for Testing and Materials;
ANSI – American National Standard Institute;
SAE – Society of Automotive Engineers;
AISI – American Iron and Steel Institute;
ASME – American Society Mechanical Engineers;
DIN – Deustche Industrie Normen;
AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e juntas, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

a. Características Básicas

- descrição: Centrífuga de eixo horizontal para secagem de lodo proveniente dos decantadores;
- capacidade nominal: 6500 l/hora;
- potência do motor principal: 5,5 Kw;
- tensão trifásica : 380/220V-60Hz;
- rotação máxima do tambor de secagem: 6000 rpm;
- rotação normal do tambor: 5200 rpm;
- força centrífuga esperada: 3500 x g;
- diâmetro do tambor de secagem: 0,232 m;
- quantidade: 02 unidades;
- fabricante:

No caso de ser impossível o atendimento a certos detalhes devido a técnicas de fabricação diferentes, deverá a contratada assinalar claramente estes aspectos que estão em desacordo com as especificações, justificando devidamente a alternativa proposta.

b. Condições de instalação

O equipamento localiza-se conforme desenhos de projeto. A contratada deverá examinar os desenhos e devolvê-los com a declaração de conhecimento das características dos mesmos.

Em hipótese alguma, após a instalação do equipamento poderá ser alegado desconhecimento das condições de instalação para justificava de eventuais problemas operacionais.

c. Materiais

Os materiais a serem utilizados na fabricação das centrifugas serão de responsabilidade da contratada e deverá ser detalhadamente relacionados. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais da centrifuga, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pela CEDAE.

Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, a contratada deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima a decisão deverá ser submetida à CEDAE.

5. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pela CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

6. SOBRESSALENTES

Deverão ser fornecidas pela contratada as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação das peças deverá ser definida, discriminando-se item por item.

7. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar e acompanhar a fabricação e testes de aprovação. A contratada deverá executar testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos a aprovação da CEDAE.

A contratada deverá notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

8. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

a. Garantias

Deverá ser prestada garantia contra qualquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação.

Esta garantia deve abranger também, os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas, no período de garantia, a contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, a contratada se obriga a substituí-la, sem ônus para a CEDAE

b. Responsabilidades

A contratada será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos.

9. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo;
- lista de sobressalentes (opcional) cotada a parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
0277MP-A-PB-GER-ET-003-R1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS - COMPORTA DE SUPERFÍCIE TIPO STOPLOG

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
COMPORTA DE SUPERFÍCIE TIPO STOPLOG

1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para o equipamento comportas leves de superfície em fibra de vidro, com caixilho para instalação em ranhura na estrutura de concreto armado na Estação de Tratamento de Água.

2. FORNECIMENTOS

O fornecimento compreende 3 (seis) comportas, incluindo:

- projeto;
- fabricação;
- pré-montagem em fábrica;
- testes em fábricas;
- sobressalentes para dois anos de manutenção;
- embalagem, transporte até o local de instalação;
- supervisão de montagem;
- ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- manual de manutenção.

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes devem estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,
- API – American Petroleum Institute,
- AWWA – American Water Works Association,
- ASTM – American Society for Testing and Materials,
- ANSI – American National Standard Institute,
- SAE – Society of Automotive Engineers,
- AISI – American Iron and Steel Institute
- ASME – American Society Mechanical Engineers,
- DIN – Deustche Industrie Normen,
- AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e juntas, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS

4.1. Características Básicas:

Descrição: Comportas leves de superfície em fibra de vidro, com caixilho para instalação em ranhura na estrutura de concreto armado.

Dimensões úteis (dimensões afogadas):

- 0,60 x 1,30 (entrada dos floculadores) 03 unidades

Fabricante considerado: INCCER, ou similar.

4.2. Condições de instalação:

Serão instaladas nos floculadores, conforme desenhos de projeto. Em hipótese alguma, após a instalação, o fornecedor do equipamento poderá alegar desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.3. Materiais

Os componentes e acessórios tais deverão ser fornecidos na quantidade necessária à montagem.
Os materiais a serem utilizados na fabricação das comportas são de responsabilidade da contratada e deverão ser detalhadamente descritos. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais da comporta, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pela CEDAE.
Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, a contratada deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.
Em caso de conflito entre as normas acima, a contratada deverá submeter-se à decisão da CEDAE.

5. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pela CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

6. SOBRESSALENTES

6.1. Peças Sobressalentes

Deverão ser fornecidas as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação das peças deverá ser definida pela contratada discriminando-se item por item.

6.2. Ferramentas e Acessórios

O medidor de vazão deverá ser fornecido com todas as ferramentas especiais, instrumentos e acessórios necessários a manutenção e ajustes rotineiros, não disponíveis normalmente na praça.

7. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar e acompanhar a fabricação e testes de aprovação. A contratada deverá executar testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos a aprovação da CEDAE.

A contratada deverá notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

8. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

8.1. Garantias

Deverá ser prestada garantia contra qualquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação.

Esta garantia deve abranger, também, os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas, no período de garantia, a contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, a contratada se obriga a substituí-la, sem ônus para a CEDAE

8.2. Responsabilidades

A contratada será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos.

A contratada deverá assumir também total responsabilidade pelo desempenho das juntas, as quais devem ter sido adequadamente montadas, em concordância com as condições de trabalho do sistema.

9. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo;
- lista de sobressalentes cotada a parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0277MP-A-PB-GER-ET-005-R1

BOMBA DE RECIRCULAÇÃO DE EFLUENTE DE LAVAGEM

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
BOMBA DE RECIRCULAÇÃO DE EFLUENTE DE LAVAGEM

1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para o equipamento conjuntos motor-bomba para a recirculação de efluente de lavagem para a estação de tratamento de água .

2. FORNECIMENTOS

O fornecimento de 02 (dois) conjunto motor-bomba inclui:

- projeto;
- fabricação;
- pré-montagem em fábrica;
- testes em fábricas;
- sobressalentes para dois anos de manutenção;
- embalagem, transporte até o local de instalação;
- supervisão de montagem;
- ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- manual de manutenção.

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes devem estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- API – American Petroleum Institute.
- AWWA – American Water Works Association.
- ASTM – American Society for Testing and Materials.
- ANSI – American National Standard Institute.
- SAE – Society of Automotive Engineers.
- AISI – American Iron and Steel Institute.
- ASME – American Society Mechanical Engineers.
- DIN – Deustche Industrie Normen.
- AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS

Descrição: Conjunto motor-bomba de eixo horizontal.
Modelo: Meganorm 80-160, da KSB, ou similar.
Conexão de sucção: DN 125.
Conexão de descarga: DN 80.
Líquido: água limpa (presença reduzida de areia).
Rotor: 158 / 130.
Vazão / altura: 144 m3/h / 6,0 m.
Motor:
Potência: 5 HP
Rotação: 1750 rpm

220/380 V 60 Hz
Grau de proteção: IP-55
Quantidade: 02 unidades
Rotor: Tipo radial, fechado e de sucção simples.
Eixo: provido por luva protetora na região da vedação. A vedação do eixo é efetuada através de gaxeta
Base: de chapa de aço perfilada

No caso de ser impossível o atendimento a certos detalhes devido a técnicas de fabricação diferentes, deverá a contratada assinalar claramente estes aspectos que estão em desacordo com as especificações, justificando devidamente a alternativa proposta.

4.1. Condições de instalação

O equipamento localiza-se conforme visto no desenho de projeto. A contratada deverá examinar os desenhos e devolvê-los com a declaração de conhecimento das características dos mesmos. Em hipótese alguma, após a instalação do equipamento poderá ser alegado desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.2. Materiais

Os materiais a serem utilizados na fabricação do Conjunto motor-bomba serão de responsabilidade da contratada e deverão ser detalhadamente descritos. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais do sistema, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pela CEDAE.

Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, a contratada deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima a decisão deverá ser submetida à CEDAE.

5. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pela CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

6. SOBRESSALENTES

6.1. Peças Sobressalentes

Deverão ser fornecidas as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação das peças deverá ser definida pela contratada discriminando-se item por item.

6.2. Ferramentas e Acessórios

A bomba Meganorm, ou similar deverão ser fornecidas com todas as ferramentas especiais, instrumentos e acessórios necessários a manutenção e ajustes rotineiros, não disponíveis normalmente na praça.

7. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar e acompanhar a fabricação e testes de aprovação. A contratada deverá executar testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos a aprovação da CEDAE.

A contratada deverá notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

8. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

8.1 Garantias

Deverá ser prestada garantia contra qualquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação. Esta garantia deve abranger também, os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas, no período de garantia, a contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, a contratada se obriga a substituí-la, sem ônus para a CEDAE

A contratada será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos.

9. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo;
- lista de sobressalentes cotada a parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0277MP-A-PB-GER-ET-006-R1

COMPORTA QUADRADA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
COMPORTA QUADRADA

1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para o equipamento comportas quadradas com sentido duplo de fluxo, incluindo sistema de suspensão acionado por cilindro hidropneumático para a Estação de Tratamento de Água.

2. FORNECIMENTOS

O fornecimento compreende 1 comporta quadrada, incluindo:

- projeto;
- fabricação;
- pré-montagem em fábrica;
- testes em fábricas;
- sobressalentes para dois anos de manutenção;
- embalagem, transporte até o local de instalação;
- supervisão de montagem;
- ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- manual de manutenção.
-

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes devem estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
API – American Petroleum Institute.
AWWA – American Water Works Association.
ASTM – American Society for Testing and Materials.
ANSI – American National Standard Institute.
SAE – Society of Automotive Engineers.
AISI – American Iron and Steel Institute.
ASME – American Society Mechanical Engineers.
DIN – Deustche Industrie Normen.
AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e juntas, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS

Descrição: Comporta quadrada com sentido duplo de fluxo, acionamento manual.
Dimensão nominal: 0,30 x 0,30 (úteis)
Dimensões das hastes e sistema de suspensão: conforme dimensões de projeto.
Quantidades: 1 unidade
Fabricante considerado: Saint-Gobain

Deverão ser fornecidas comportas de duplo sentido de fluxo, quadradas, 300x300 mm, constituídas por um telar (corpo), tampa, guias e luva em ferro fundido dúctil NBR 6916 classe 42012. Serão fornecidos também a haste de extensão e o sistema de acionamento.

No caso de ser impossível o atendimento de certos detalhes devido a técnicas de fabricação diferentes, deverá ser assinalado claramente os aspectos que estão em desacordo com as especificações, justificando-se devidamente a alternativa proposta.

4.1. Condições de instalação

O equipamento localiza-se conforme destacado nos desenhos de projeto. A contratada deverá examinar os desenhos e devolvê-los com a declaração de conhecimento das características dos mesmos.

Em hipótese alguma, após a instalação do equipamento poderá ser alegado desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.2. Materiais

Os componentes e acessórios tais como parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidos na quantidade necessária à montagem

Os materiais a serem utilizados na fabricação da comporta são de responsabilidade da contratada e devem ser detalhadamente descritos. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais da comporta, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pela CEDAE.

Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, a contratada deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima a decisão deverá ser submetida à CEDAE.

5. PINTURA

Revestimento de acabamento: Será constituído por duas demãos de esmalte Epóxi curada com Poliamida, espessura de 50 micra por demão, da película seca.

6. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pela CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

7. SOBRESSALENTES

Deverão ser fornecidas pela contratada as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação das peças deverá ser definida, discriminando-se item por item.

8. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar e acompanhar a fabricação e testes de aprovação. A contratada deverá executar testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos a aprovação da CEDAE.

A contratada deverá notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

9. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

9.1. Garantias

Deverá ser prestada garantia contra quaisquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação. Esta garantia deve abranger também, os componentes fornecidos por terceiros. Em caso de falhas, no período de garantia, a contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, a contratada se obriga a substituí-la, sem ônus para a CEDAE.

9.2. Responsabilidades

A contratada será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos.

10. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documentos de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo
- lista de sobressalentes cotada a parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local;

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
0277MP-A-PB-GER-ET-007-R1

JUNTA DE DESMONTAGEM DE TRAVAMENTO AXIAL

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
JUNTA DE DESMONTAGEM DE TRAVAMENTO AXIAL

1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para o equipamento juntas de desmontagem travadas axialmente a serem instaladas na elevatória de água tratada, e estação de tratamento de água.

2. FORNECIMENTOS

Deverão ser fornecidas um total de 7 juntas de montagem, sendo, 06 de DN 400, e 1 de DN 150:

DN	MATERIAL	Quant (un)	Local de instalação
400	FºFº	03	EEAT
400	FºFº	03	AAT
150	FºFº	01	RESERVATÓRIO 2500M³

O fornecimento, compreende:
- projeto;
- fabricação;
- pré-montagem em fábrica;
- testes em fábricas;
- sobressalentes para dois anos de manutenção;
- acessórios para flanges (parafusos, porcas e gaxetas);
- embalagem, transporte até o local de instalação;
- supervisão de montagem;
- ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- manual de manutenção.
-

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes das juntas deverão estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
API – American Petroleum Institute.
AWWA – American Water Works Association.
ASTM – American Society for Testing and Materials.
ANSI – American National Standard Institute.
SAE – Society of Automotive Engineers.
AISI – American Iron and Steel Institute.
ASME – American Society Mechanical Engineers.
DIN – Deustche Industrie Normen.
AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e juntas, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. Características Básicas

Equipamentos para operar com água tratada consistindo de: juntas de desmontagem travadas axialmente, classe PN-10, situadas no barrilete de saída das elevatórias.

4.2. Condições de instalação

As juntas localizam-se, conforme visto nos desenhos de projeto. A contratada deverá examinar os desenhos e devolvê-los com a declaração de conhecimento das características dos mesmos. Em hipótese alguma, após a instalação do equipamento poderá ser alegado desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.3. Materiais

Os componentes e acessórios tais como parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidos na quantidade necessária à montagem dos conjuntos.

Os materiais a serem utilizados na fabricação das juntas serão de responsabilidade da contratada e deverão ser detalhadamente descritos. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pela CEDAE.

Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, a contratada deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima a decisão deverá ser submetida à CEDAE.

4.4. Pintura das juntas

- Preparação de Superfícies (interna e externa)

Todas as superfícies serão jateadas ao metal branco, conforme norma SSPC-10.

- Revestimento Interno (contato com o líquido)

Revestimento de Fundo: Será constituído por 1 (uma) demão primer epóxi, curada com amina, espessura de 50 micra da película seca.

- Revestimento de Acabamento: 2 (duas) demãos de tinta epoxi-amina, espessura de 125 micra por demão da película seca.

- Revestimento Externo

Revestimento de Fundo: Será constituído por duas demãos de Primer Epóxi curada com Poliamida, espessura de 75 micra por demão, da película seca.

Revestimento de Acabamento: Será constituído por duas demãos de esmalte Epóxi curada com Poliamida, espessura de 50 micra por demão, da película seca. A cor do esmalte de acabamento deverá ser MUNSELL, 2,5g ¾.

5. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pela CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

6. SOBRESSALENTES

6.1. Peças Sobressalentes das Válvulas

Deverão ser fornecidas pela contratada as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação das peças deverá ser definida, discriminando-se item por item.

6.2. Ferramentas e Acessórios

As válvulas devem ser fornecidas com todas as ferramentas especiais, instrumentos e acessórios necessários a manutenção e ajustes rotineiros, não disponíveis normalmente na praça.

7. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar e acompanhar a fabricação e testes de aprovação. A contratada deverá executar testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais deverão ser submetidos a aprovação da CEDAE.

8. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

8.1. Garantias

Deverá ser prestada garantia para as juntas contra quaisquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação. Esta garantia deve abranger também, os componentes fornecidos por terceiros. Em caso de falhas, no período de garantia, contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto a contratada se obriga a substituí-la sem ônus para a CEDAE.

A contratada será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos.

A contratada deverá assumir também total responsabilidade pelo desempenho das juntas, as quais devem ter sido adequadamente montadas, em concordância com as condições de trabalho do sistema.

9. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo das juntas;
- lista de sobressalentes cotada a parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local;
- descrição das principais características dos componentes mecânicos.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
0277MP-A-PB-GER-ET-008-R1

MACRO MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
MACRO MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO

1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para o equipamento macro medidor de vazão eletromagnético a ser instalado na Estação de Tratamento de Água.

2. FORNECIMENTOS

O fornecimento compreende 01 (um) macro medidor de vazão eletromagnético, incluindo:

- projeto;
- fabricação;
- pré-montagem em fábrica;
- testes em fábricas;
- sobressalentes para dois anos de manutenção;
- acessórios para flanges (parafusos, porcas e gaxetas);
- embalagem, transporte até o local de instalação;
- supervisão de montagem;
- ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- manual de manutenção.
-

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes deverão estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,
API – American Petroleum Institute,
AWWA – American Water Works Association,
ASTM – American Society for Testing and Materials,
ANSI – American National Standard Institute,
SAE – Society of Automotive Engineers,
AISI – American Iron and Steel Institute,
ASME – American Society Mechanical Engineers,
DIN – Deustche Industrie Normen,
AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e juntas, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS

4.1. Características Básicas

Descrição: Macromedidor de vazão do tipo eletromagnético, de montagem “In-Line”, com sistema transmissor de sinal para painel remoto, e corpo com flanges integrais.
Diâmetro: DN 300.
Flanges: NBR 2501 PN 10.
Range de vazão esperado: 0 a 400 l/s.

Quantidade: 1 unidade.
Fabricante considerado: CONAUT, MOD IFS 4000 KC.

4.2. Condições de instalação

Conforme desenhos de projeto. Em hipótese alguma, após a instalação do equipamento poderá ser alegado desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.3. Materiais

Os componentes e acessórios tais como parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidos na quantidade necessária à montagem.

Os materiais a serem utilizados na fabricação do medidor são de responsabilidade da contratada e deverão ser detalhadamente descritos na proposta. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais do medidor, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pela CEDAE.

Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, a contratada deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima a decisão deverá ser submetida à CEDAE.

5. PINTURA

- Preparação de Superfícies (interna e externa).
- Revestimento Interno (contato com o líquido): borracha/ poliuretano.
- Revestimento Externo: Invólucro de aço carbono.
- Revestimento de Acabamento: Será constituído por duas demãos de esmalte Epóxi curada com Poliamida, espessura de 50 micra por demão, da película seca. A cor do esmalte de acabamento deverá ser MUNSELL, 2,5g ¾.

6. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pela CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

7. SOBRESSALENTES

7.1. Peças Sobressalentes

Deverão ser fornecidas pela contratada as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação das peças deverá ser definida, discriminando-se item por item.

7.2. Ferramentas e Acessórios

O medidor de vazão deve ser fornecidas com todas as ferramentas especiais, instrumentos e acessórios necessários a manutenção e ajustes rotineiros, não disponíveis normalmente na praça.

8. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar e acompanhar a fabricação e testes de aprovação. A contratada deve executar na fábrica, testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos a aprovação da CEDAE. A contratada deverá notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

9. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

9.1. Garantias

Deverá ser prestada garantia contra quaisquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação. Esta garantia deve abranger também, os componentes fornecidos por terceiros. Em caso de falhas, no período de garantia, a contrata se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto a contratada se obriga a substituí-la sem ônus para a CEDAE.

9.2. Responsabilidades

A contratada será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos. A contratada deverá assumir também total responsabilidade pelo desempenho das juntas, as quais devem ter sido adequadamente montadas, em concordância com as condições de trabalho do sistema.

10. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo;
- lista de sobressalentes cotada a parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
0277MP-A-PB-GER-ET-009-R1

MISTURADOR PARA CAL – AGITADOR LENTO VERTICAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
MISTURADOR PARA CAL – AGITADOR LENTO VERTICAL

1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para o equipamento agitador lento vertical a ser instalado na Estação de Tratamento de Água.

2. FORNECIMENTOS

O fornecimento compreende 2 unidades de agitador lento, incluindo:

- projeto;
- fabricação;
- pré-montagem em fábrica;
- testes em fábricas;
- sobressalentes para dois anos de manutenção;
- acessórios para flanges (parafusos, porcas e gaxetas);
- embalagem, transporte até o local de instalação;
- supervisão de montagem;
- ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- manual de manutenção.
-

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes devem estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.
API – American Petroleum Institute.
AWWA – American Water Works Association.
ASTM – American Society for Testing and Materials.
ANSI – American National Standard Institute.
SAE – Society of Automotive Engineers.
AISI – American Iron and Steel Institute.
ASME – American Society Mechanical Engineers.
DIN – Deustche Industrie Normen.
AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e juntas, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS

4.1. Características Básicas

Descrição: Equipamento do tipo misturador lento, de eixo vertical.
Padronização: CETESB E7,411.
Volume dos tanques: 3,00 m³.
Dimensões dos tanques: 1,60 X 1,60 m.
Altura útil dos tanques: 1,20 m.
Potência nominal: 1,0 cv.
Eixo: 7/8" – Aço INOX AISI 304

Comprimento do eixo: 1100 mm
Quantidade de hélices: 1 (um).
Diâmetro da hélice: 200 mm.
Hélice tipo naval, em aço INOX, balanceada.
Motor elétrico trifásico, 4 pólos, 60 Hz, 220/380 V, grau de proteção IP-55, rotação 1770 rpm
Redutor de velocidade: relação 1:5.
Rotação de saída: 344 rpm.
Quantidade: 2 unidades.
Fabricante considerado: SANIDRO, MOD AGL-M1B.

4.2. Condições de instalação

Conforme desenhos de projeto. Em hipótese alguma, após a instalação do equipamento poderá ser alegado desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.3. Materiais

Os componentes e acessórios tais como parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidos na quantidade necessária à montagem.

Os materiais a serem utilizados na fabricação do agitador são de responsabilidade da contratada deverão ser detalhadamente descritos. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais do agitador, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pela CEDAE.

Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, a contratada deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima a decisão deverá ser submetida à CEDAE.

5. PINTURA

Revestimento de Acabamento: Será constituído por duas demãos de esmalte Epóxi curada com Poliamida, espessura de 50 micra por demão, da película seca. A cor do esmalte de acabamento deverá ser MUNSELL, 2,5g ¾.

6. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A contratada deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pelo CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

7. SOBRESSALENTES

7.1. Peças Sobressalentes

Deverão ser fornecidas pela contratada as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação das peças deverá ser definida, discriminando-se item por item.

7.2. Ferramentas e Acessórios

O agitador deverá ser fornecido com todas as ferramentas especiais, instrumentos e acessórios necessários a manutenção e ajustes rotineiros, não disponíveis normalmente na praça.

8. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar e acompanhar a fabricação e testes de aprovação. A contratada deverá executar testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos a aprovação da CEDAE.

A contratada deverá notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

9. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

9.1. Garantias

Deverá ser prestada garantia contra qualquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação.

Esta garantia deverá abranger também, os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas, no período de garantia, a contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, a contratada se obriga a substituí-la, sem ônus para a CEDAE

9.2. Responsabilidades

A contratada será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos.

O fornecedor deve assumir também total responsabilidade pelo desempenho das juntas, as quais devem ter sido adequadamente montadas, em concordância com as condições de trabalho do sistema.

10. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo;
- lista de sobressalentes cotada a parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
0277MP-A-PB-GER-ET-010-R1

MISTURADOR PARA SULFATO DE ALUMÍNIO – AGITADOR VERTICAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
MISTURADOR PARA SULFATO DE ALUMÍNIO – AGITADOR VERTICAL

1. OBJETO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para o equipamento agitador vertical para solução de sulfato de alumínio, a ser instalado na Estação de Tratamento de Água.

2. FORNECIMENTOS

O fornecimento, compreende 2 unidades de agitador vertical, incluindo:

- projeto;
- fabricação;
- pré-montagem em fábrica;
- testes em fábricas;
- sobressalentes para dois anos de manutenção;
- acessórios para flanges (parafusos, porcas e gaxetas);
- embalagem, transporte até o local de instalação;
- supervisão de montagem;
- ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- manual de manutenção.
-

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes devem estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,
CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental,
API – American Petroleum Institute,
AWWA – American Water Works Association,
ASTM – American Society for Testing and Materials,
ANSI – American National Standard Institute,
SAE – Society of Automotive Engineers,
AISI – American Iron and Steel Institute,
ASME – American Society Mechanical Engineers,
DIN – Deustche Industrie Normen,
AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e juntas, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERISTICAS TÉCNICAS

4.1. Características Básicas

Descrição: Equipamento do tipo misturador rápido, de eixo vertical.
Padronização: CETESB E7,411 modelo MV-3.
Volume dos tanques: 6,00 m³.
Dimensões dos tanques: 2,00 X 2,00 m.
Altura útil dos tanques: 1,50 m.

Potência nominal: 1,5 cv.
Eixo: 1.1/4" – Aço INOX AISI 304.
Comprimento do eixo: 1200 mm.
Quantidade de hélices: 1.
Diâmetro da hélice: 125 mm.
Hélice tipo naval, em Aço INOX AISI 304, balanceada.
Motor elétrico trifásico, 4 pólos, 60 Hz, 220/380 V, grau de proteção IP-44.
Quantidade: 2 unidades.
Fabricante considerado: Guarujá, ou similar.

4.2. Condições de instalação

O equipamento localiza-se abrigado em Casa de Química, conforme destacado nos desenhos de projeto. A contratada deverá examinar os desenhos e devolvê-los com a declaração de conhecimento das características dos mesmos.

Em hipótese alguma, após a instalação do equipamento poderá ser alegado desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.3. Materiais

Os componentes e acessórios tais como parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidos na quantidade necessária à montagem

Os materiais a serem utilizados na fabricação do agitador são de responsabilidade da contratada e deverão ser detalhadamente descritos. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais do agitador, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pela CEDAE.

Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, a contratada deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima, as concorrentes devem submeter-se à decisão do CEDAE.

5. PINTURA

Revestimento de Acabamento: Será constituído por duas demãos de esmalte Epóxi curada com Poliamida, espessura de 50 micra por demão, da película seca. A cor do esmalte de acabamento deverá ser MUNSELL, 2,5g ¾.

6. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A contrataad deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pelo CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

7. SOBRESSALENTES

7.1. Peças Sobressalentes

Deverão ser fornecidas pela contratada as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação das peças deverá ser definida, discriminando-se item por item.

7.2. Ferramentas e Acessórios

O agitador deve ser fornecido com todas as ferramentas especiais, instrumentos e acessórios necessários a manutenção e ajustes rotineiros, não disponíveis normalmente na praça.

8. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar e acompanhar a fabricação e testes de aprovação. A contratada deverá executar testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos a aprovação da CEDAE.

A contratada deverá notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

9. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

9.1. Garantias

Deverá ser prestada garantia contra quaisquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação.

Esta garantia deve abranger, também, os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas, no período de garantia, a contratada se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, a contratada se obriga a substituí-la, sem ônus para a CEDAE.

9.2. Responsabilidades

A contratada será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos.

O fornecedor deve assumir também total responsabilidade pelo desempenho das juntas, as quais devem ter sido adequadamente montadas, em concordância com as condições de trabalho do sistema.

10. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo;
- lista de sobressalentes cotada a parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0277MP-A-PB-GER-ET-012-R1

TALHA E MONOVIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
TALHA E MONOVIA

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo fixar as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de Talha Motorizada com "Trolley" e Monovia a ser instalada na estação elevatória de água bruta e água tratada para o sistema de abastecimento.

2. GENERALIDADE

Talha motorizada com "Trolley" montada sobre monovia.
A translação da talha será efetuada através de um carro (trolley).

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

O escopo de fornecimento consiste no projeto, fabricação, fornecimento de materiais e serviços necessários, de forma a ter-se o equipamento completo e pronto para operação.

O fornecimento incluirá, não se limitando, aos seguintes itens principais:

- talha motorizada completa;
- monovia e sistema de fixação, inclusive chumbadores;
- Trolley;
- ferramentas e dispositivos de montagem e manutenção, se aplicáveis;
- plaqueta em aço inoxidável com as principais informações e características técnicas;
- todos os parafusos, porcas e arruelas para montagem e fixação na estrutura, com folga suficiente para cobrir perdas e danos;
- pintura completa de todos os equipamentos, inclusive todos os tipos de tinta, em excesso, para reparos no campo;
- embalagem e transporte até o local da obra;
- manuais de instalação, operação e manutenção.

4. NORMAS

Todos os materiais, componentes e acessórios deverão estar de acordo com as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente e, previamente aprovadas pelo CEDAE.

Como alternativas às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, serão consideradas as normas das seguintes entidades:

4.1. Para as peças estruturais

DIN - Deutsches Institut für Normung.
AISC - American Institute of Steel Contruction.
AWS - American Welding Society.
AISE - Association of Iron and Steel Engineers.
FEM - Federation Europeenne de la Manutention.

4.2. Para as peças mecânicas

DIN - Deutsches Institut für Normung.
ANSI - American National Standards Institute.
AISE - Association of Iron and Steel Engineers.

ASME - American Society of Mechanical Engineers.
AGMA - American Gear Manufactures Association.
FEM - Federation Europeenne de la Manutention.
Os materiais e equipamentos, objeto desta especificação, deverão ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS COMPLEMENTARES

O equipamento localiza-se, conforme visto nos desenhos de projeto. O fornecedor deverá examinar os desenhos e devolvê-los com a declaração de conhecimento das características dos mesmos.

Em hipótese alguma, após a instalação, o fornecedor do equipamento poderá alegar desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

6. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

As responsabilidades do fornecedor do equipamento abrangem, mas não se limitam aos trabalhos e atividades indicadas a seguir.

- acompanhamento e controle do manuseio, descarga e estocagem dos materiais, equipamentos, peças e ferramentas entregues no local da obra para montagem dos equipamentos;
- supervisão dos trabalhos de montagem de todas as peças, equipamentos e sistemas incluídos no fornecimento.

7. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar as instalações do fabricante, acompanhar a fabricação e testes de aprovação do equipamento. Antes que o equipamento seja embarcado, o fabricante deve executar na fábrica, testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos à aprovação. Os testes serão:
- pré montagem da estrutura e do trolley para verificação dimensional ;
- testes de carga estática e dinâmica.

O fabricante deve submeter ao CEDAE ou a seus propostos, cópias dos resultados dos ensaios realizados.

Os custos dos testes correrão por conta do fabricante.

8. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

8.1. Garantias

O fornecedor deverá garantir os equipamentos contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por um período de 1 (um) ano, a contar da data do início da operação.

Essa garantia deverá abranger, também, os componentes e acessórios fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas no período de garantia, o fornecedor se obrigará a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos, sem qualquer ônus para o CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, o fornecedor se obrigará a corrigir a falha, sem ônus para o CEDAE.

8.2. Responsabilidades

O fornecedor será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação do CEDAE em seus desenhos e cálculos.

O fornecedor deverá assumir, também, total responsabilidade pelo desempenho dos equipamentos, os quais deverão ter sido adequadamente montados, em concordância com as condições de trabalho do sistema.

9. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho do arranjo geral;
- desenhos dimensionais em corte, de todo o conjunto;
- catálogos dos equipamentos;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica;
  descrição das principais características dos componentes mecânicos.

10. TRANSPORTE

Deverá fazer parte do fornecimento o transporte e descarga dos equipamentos no local da obra com seus respectivos seguros.

Todos os equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos contra estragos durante o transporte. Junto com o endereço, em cada equipamento, na embalagem, devera ser marcado o número completo da requisição.

As embalagens deverão possuir identificação do seu conteúdo.

As superfícies usinadas expostas deverão ser protegidas com uma película facilmente removível, como preventivo contra a corrosão.

O interior dos equipamentos deverá estar isento de detritos e todas as aberturas deverão estar protegidas: as roscadas com bujões e as flanqueadas com tampões de madeira.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
0277MP-A-PB-GER-ET-013-R1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
VALVULAS TIPO BORBOLETA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
VALVULAS TIPO BORBOLETA

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de Válvulas Tipo Borboleta, para serem instaladas na Estação de Tratamento de água.

2. FORNECIMENTO

Deverão ser fornecidas Válvulas Tipo Borboleta, de acordo com a presente especificação, compreendendo:
- Projeto.
- Fabricação.
- Pré-montagem em fábrica.
- Testes em fábrica.
- Sobressalentes para dois anos de manutenção.
- Acessórios para flanges (parafusos, porcas e gaxetas).
- Embalagem, transporte até o local de instalação.
- Supervisão de montagem.
- Ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção.
- Manual de Operação e Manutenção.

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes das válvulas devem estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
API – American Petroleum Institute;
AWWA – American Water Works Association;
ASTM – American Society for Testing and Materials;
ANSI – American National Standard Institute;
SAE – Society of Automotive Engineers;
AISI – American Iron and Steel Institute
ASME – American Society Mechanical Engineers;
DIN – Deustche Industrie Normen;
AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e válvulas, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. Características das válvulas

As Válvulas serão do tipo Borboleta, corpo curto, extremidades flangeadas, série AWWA, classe PN-10, para acionamento hidropneumático e /ou elétrico.

4.2. Condições de Operação:

- As válvulas devem ser adequadas para freqüente operação em tubos com velocidades variáveis, e será usado principalmente para seccionar, interromper e ocasionalmente, estrangular o fluxo, assim como operar em longos ou temporários períodos de tempo nas posições aberta ou fechada.

- Cada válvula deve ser capaz de suportar, quando completamente fechada, uma pressão diferencial igual à sua classe.

Em hipótese alguma, após a instalação, o fornecedor do equipamento poderá alegar desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

As juntas deverão ter no corpo, em local visível, a indicação de sentido de escoamento.

5. MATERIAIS

5.1. Corpo da Válvula

O corpo das válvulas deve ser de ferro fundido conforme ASTM-A-126 classe B ou ASTM-A-48 classe 40.

O comprimento entre flanges das válvulas deve ser conforme a NORMA AWWA C-504 – Corpo curto.

Os flanges devem ter gabarito de furação conforme a NORMA AWWA C-207. O diâmetro da abertura livre de passagem de fluxo não deve ser menor do que o diâmetro nominal da válvula menos uma polegada. O eixo das válvulas deve ser de aço inoxidável CF-8, tipo AISI 304/316.

O disco das válvulas deve ser de ferro fundido ASTM-A-48, classe 40. As bordas de assentamento devem ser de aço inoxidável tipo AISI-304 acabamento liso.

A junta de vedação, fixada na sede do disco, deve ser de aço inox CF-8-AISI 304. O disco deverá assentar a 90º do eixo do tubo.

O anel de aperto em Ferro fundido com 3% Ni.

Sede de vedação em Aço inox CF-8-AISI 304.

Porcas, Parafusos e Arruelas em aço 1020, galvanizado.

Os materiais a serem utilizados na fabricação das Válvulas são de responsabilidade do fabricante e devem ser detalhadamente descritos na proposta. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais da válvula, servem como referência de padrão de qualidade que deverá ser exigido.

Caso houver divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relação a estas especificações, o fornecedor deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-a devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima, as concorrentes devem submeter-se à decisão do CEDAE.
Todas as válvulas devem ser etiquetadas com placa de aço inox, com no mínimo os seguintes informes:

- fabricante;
- tipo;
- diâmetro;
- norma de fabricação;
- classe de pressão;

- material do corpo;
- sentido de fluxo;
- ano de fabricação.

5.2. Pintura das válvula

- Preparação de Superfícies (interna e externa)

Todas as superfícies serão jateadas ao metal branco, conforme norma SSPEC-SP-5.

- Revestimento de Acabamento

2 (duas) demãos de tinta epóxi-amina, espessura da película seca de 125 micra por demão.

6. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

O fornecedor deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, bem como a verificação de funcionamento testemunhada pelo CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

7. SOBRESSALENTES

7.1. Peças sobressalentes das válvulas

Devem ser fornecidas pelo fabricante, as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação será definida pelo fabricante, de acordo com sua experiência e deverá ser anexada separadamente na proposta, discriminando item por item.

7.2. Ferramentas e Acessórios

As válvulas devem ser fornecidas com as ferramentas especiais, instrumentos e acessórios necessários à manutenção e ajustes rotineiros, não disponíveis normalmente na praça.

8. INSPEÇÃO E TESTES

8.1. Testes de fábrica

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar as instalações do fabricante, acompanhar a fabricação e testes de aprovação. Antes que cada válvula seja embarcada, o fabricante deve executar na fábrica, testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos à aprovação da CEDAE.

O fabricante deve notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

As válvulas serão submetidas em fábrica, aos testes previstos na norma AWWA C-504 secção 13.

8.2. Testes de campo

Após a instalação ter sido completada e em data pré-estabelecida entre o CEDAE e o fornecedor, serão executados os testes de campo. Esses testes visam verificar o funcionamento de todas as válvulas em condições reais.

Estando todo o conjunto da válvula montado, limpo e lubrificado, a válvula será acionada em todo o seu curso, devendo operar suavemente, de acordo com as características próprias do equipamento.

Se, durante os testes, quaisquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deve fazer as alterações necessárias e os testes devem ser repetidos até que a válvula tenha funcionamento satisfatório, sem qualquer custo adicional para o CEDAE.

9. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

9.1. Garantias

O fornecedor deve garantir as válvulas contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação.

Esta garantia deve abranger também, os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para o CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, o fornecedor se obriga a corrigir a falha, sem ônus para o CEDAE.

9.2. Responsabilidades

O fornecedor será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação do CEDAE em seus desenhos e cálculos.

O fornecedor deve assumir também total responsabilidade pelo desempenho das válvulas, as quais devem ter sido adequadamente montadas, em concordância com as condições de trabalho do sistema.

10. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- desenho de arranjo geral;
- catálogo das válvulas;
- lista de sobressalentes cotada à parte;
- lista de ferramentas especiais, se necessário;
- cronograma de entrega;
- roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local;
- descrição das principais características dos componentes mecânicos.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0277MP-A-PB-GER-ET-014-R1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
VALVULAS TIPO GAVETA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS
VALVULAS TIPO GAVETA

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo fixar as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de Válvulas de Gaveta a serem instaladas na estação de Tratamento de Água

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO

Deverão ser fornecidas Válvulas de Gaveta, de acordo com esta especificação e compreendendo:

- Projeto.
- Fabricação.
- Pré-montagem em fábrica.
- Testes em fábrica.
- Componentes e acessórios.
- Embalagem e transporte até o local de instalação.
- Ferramentas e dispositivos especiais para montagem, operação e manutenção.
- Manual de operação e manutenção.

3. NORMAS

Todos os materiais, componentes e acessórios devem estar de acordo com as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
API – American Petroleum Institute;
AWWA – American Water Works Association;
ASTM – American Society for Testing and Materials;
ANSI – American National Standard Institute;
SAE – Society of Automotive Engineers;
AISI – American Iron and Steel Institute
ASME – American Society Mechanical Engineers;
DIN – Deustche Industrie Normen;
AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e equipamentos, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS

4.1. Características básicas

Válvula tipo Gaveta flangeada, classe PN-10, do tipo chato, série AWWA.

As válvulas localizam-se, conforme visto nos desenhos de projeto. O fornecedor deverá examinar os desenhos e devolvê-los com a declaração de conhecimento das características dos mesmos.

Em hipótese alguma, após a instalação, o fornecedor do equipamento poderá alegar desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.2. Materiais

Corpo e tampa e cunha - ferro dúctil NBR 6916, classe 42012.

Haste- Aço inox AISI 410.

Anéis de vedação - bronze ASTM B62.

Porca de manobra - latão fundido.

Junta do corpo - Buna N.

Os materiais a serem utilizados na fabricação das válvulas são de responsabilidade do fabricante e devem ser detalhadamente descritos na proposta. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais da válvula, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pelo CEDAE.

No caso de ser impossível ao concorrente atender a certos detalhes devido técnicas de fabricação diferentes, deverá o fabricante assinalar claramente estes aspectos que estão em desacordo com as e specificações, justificando devidamente a alternativa proposta.

Todas as válvulas devem ser etiquetadas com placa de aço ou inox, com no mínimo as seguintes informações: fabricante, tipo, diâmetro, norma de fabricação, classe de pressão, materiais e ano de fabricação.

4.3. Pintura das válvulas

- Preparação de Superfícies (interna e externa);

Todas as superfícies serão jateadas ao metal branco, conforme norma SSPEC-SP-5.

- Revestimento de Acabamento;

2 (duas) demãos de tinta epóxi-amina, espessura da película seca de 125 micra por demão.

5. FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

As válvulas devem ser fornecidas com as ferramentas especiais, instrumentos e acessórios necessários á manutenção e ajustes rotineiros, não disponíveis normalmente na praça.

6. INSPEÇÃO E TESTES (OPCIONAL)

6.1. Testes de fábrica

O CEDAE se reserva o direito de vistoriar as instalações do fabricante, acompanhar a fabricação e testes de aprovação. Antes que o equipamento seja embarcado, o fabricante deve executar na fábrica, testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos à aprovação.

O fabricante deve notificar a data da realização dos testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

As válvulas devem ser submetidas a testes hidrostáticos de vazamento e de operação nas pressões correspondentes, em função da pressão máxima de serviço (Pmáx). O teste hidrostático deverá ser feito com uma pressão 1.5 x Pmáx., durante 1 hora e o teste de estanqueidade com pressão igual Pmáx.

A realização dos testes deverá ser levada a efeito antes da pintura das válvulas. Somente depois de aprovados os certificados dos testes é que as válvulas poderão ser pintadas e expedidas.

O fabricante deve submeter ao CEDAE, ou a seus propostos, cópias dos ensaios físicos e químicos de todo

o material a ser utilizado na fabricação das válvulas.

O fabricante deve estabelecer meios para que haja correspondência entre materiais ensaiados e os certificados de ensaios.

Os custos dos testes correrão por conta do fabricante.

7. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

7.1. Garantias

O fornecedor deve garantir os equipamentos contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por um período de 01 (um) ano a contar da data de término da instalação.

Essa garantia deve abranger, também, os componentes e acessórios fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para o CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, o fornecedor se obriga a corrigir a falha, sem ônus para o CEDAE.

7.2. Responsabilidades

O fornecedor será responsável por todo escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação do CEDAE, em seus desenhos e cálculos.

O fornecedor deve assumir, também, total responsabilidade pelo desempenho dos equipamentos, os quais, devem ter sido adequadamente montados, em concordância com as condições de trabalhos do sistema.

8. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- Desenho do arranjo geral.
- Catálogo do equipamento.
- Lista de ferramentas especiais, se necessário.
- Cronograma de entrega.
- Roteiro básico de inspeção e testes na fábrica, e
- Descrição das principais características dos componentes mecânicos.

9. TRANSPORTE

Deverá fazer parte do fornecimento o transporte e descarga dos equipamentos no local da obra com seus respectivos seguros.

Todos os equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos contra estragos durante o transporte. Junto com o endereço, em cada equipamento, na embalagem, devera ser marcado o número completo da requisição.

As embalagens deverão possuir identificação do seu conteúdo.

As superfícies usinadas expostas deverão ser protegidas com uma película facilmente removível, como

preventivo contra a corrosão.

O interior dos equipamentos deverá estar isento de detritos e todas as aberturas deverão estar protegidas: as roscadas com bujões e as flanqueadas com tampões de madeira.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0277MP-A-PB-GER-ET-015-R1

CAPTAÇÃO – EEAB – BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPTAÇÃO – EEAB – BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL

1. OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo o estudo e preparação de desenhos executivos, fabricação, testes na fábrica, envio ao local, supervisão ou instalação, direção de testes na obra e posta em marcha dos grupos motor-bomba principais, requeridos na Estação Elevatória de Água Bruta .

2. FORNECER

- peças sobressalentes para 2 anos de operação;
- garantia do equipamento ou do acessório fornecido, por um período mínimo de 1 (um) ano de operação contínua;
- peças sobressalentes para 2 anos de operação (opcional);
- declaração de que o equipamento ou acessório fornecidos operarão perfeitamente nas unidades projetadas onde serão instaladas;
- folhas de dados;
- manual de operação e manutenção;
- desenhos de fabricação;
- roteiro de inspeção;
- testes de fabricação;
- embalagens;
- placas de identificação;
- assistência técnica para montagem dos equipamentos, à empreiteira ou à fiscalização.

Os equipamentos deverão ser entregues embalados e em perfeitas condições de uso em BARRA DO PIRAÍ - RJ, em local a ser definido pela fiscalização.

Somente serão consideradas as propostas de fornecedores com notória experiência no que se refere ao equipamento a ser ofertado. As propostas deverão incluir relação de fornecimentos anteriores, catálogos, desenhos, bem como dados técnicos que permitam à fiscalização uma minuciosa apreciação do equipamento proposto.

3. NORMAS

Todos os materiais, componentes e acessórios devem estar de acordo com as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

- ABNT – “ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS”;
- AGMA – “AMERICAN GEAR MANUFACTURES ASSOCIATION”;
- AWWA – “AMERICAN WATER WORWS ASSOCIATION”;
- ASME – “AMERICAN SOCIETY F MECHANICAL ENGINEERS”;
- API – “AMERICAN PETROLERIN INSTITUTE”;
- ANSI – “AMERICAN NATIONAL STANDARD INSTITUTE”;
- AISI – “AMERICAN IRON AND STEEL INSTITUTE”;
- DIN – “DEUTCHES INSTITUT FÜR NORMUNG”.

Os materiais e equipamentos, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. GARANTIA DE RENDIMENTO

O mínimo rendimento da bomba, obtido como resultado de testes descritos na presente especificação não poderá ser em nenhum caso inferior a:

- No ponto de operação: 79 %.
- Dentro da faixa correspondente a máxima e mínima diferença de níveis: 78 %.

Fabricação e Montagem

Antes de serem enviados para obra, cada bomba e cada motor serão montados na fábrica. O fornecedor efetuará todas as verificações de montagem solicitadas pela fiscalização.
Todas as partes montadas serão convenientemente marcadas a fim de permitir uma eventual montagem na obra.

Pintura

Um pouco antes do envio dos grupos motor-bomba para a obra, todas as partes, exceto as usinadas, deverão receber um demão de "primer" cujas características serão submetidas à aprovação da fiscalização.

As superfícies a serem pintadas, deverão receber a preparação requerida, antes da aplicação da pintura.

As superfícies usinadas deverão ser protegidas com um recobrimento plástico temporário, capaz de ser facilmente removível.

Intercambialidade

Todos os grupos deverão ser identificados e intercambiáveis tanto no referente à unidade completa, quanto às partes constitutivas.

Desenhos de Referência

Os desenhos de referência para o fornecimento são os desenhos de projeto. Estes estarão sujeitos a modificações em função a certos detalhes decorrentes do equipamento final a ser adquirido.

Ferramentas Especiais

Deverão ser fornecidas todas as ferramentas especiais requeridas para a instalação, operação e manutenção do equipamento. A lista dessas ferramentas deverá ser incluída na proposta.

Peças Sobressalentes (Opcional)

As seguintes peças sobressalentes deverão ser fornecidas.

Peças sobressalentes da bomba

Um conjunto completo de todas as partes rotativas, incluindo rotor, eixo e acessórios, balanceados, e intercambiáveis com quaisquer das partes integrantes dos grupos fornecidos. O conjunto permitirá a fácil separação de qualquer uma das suas partes.

- 2 (dois) jogos completos de anéis de desgaste;
- 1 (um) mancal superior;
- 1 (um) mancal inferior;
- 1 (uma) bucha do eixo;
- 1 (um) acoplamento flexível;
- 1 (um) jogo de peças sobressalentes do selo hidráulico.

Peças sobressalentes do motor

- 1 (um) mancal superior;
- 1 (um) mancal inferior;
- 1 (um) trocador de calor;
- 1 (uma) bomba de óleo lubrificante, completa com motor.

Peças sobressalentes recomendadas pelo fabricante

O proponente indicará na sua proposta, as peças de reposição requeridas para operação dos grupos motor-bomba para um período mínimo de dois anos.

Escopo de Fornecimento

Geral

Os trabalhos referidos nesta especificação compreendem o estudo e preparação de desenhos de fabricação, a fabricação, envio para o local da obra, supervisão da instalação, acompanhamento de testes na obra e partida dos conjuntos motor-bomba que conformam o equipamento básico da Estação Elevatória de Água Bruta .

Equipamento a ser fornecido

Serão fornecidos 3 (três) conjuntos motor-bomba, idênticos, de eixo horizontal; Q=360 m³/h e AMT = 11,50 mca, velocidade fixa, motor elétrico, completos, prontos para operar. O fornecimento incluirá ainda:

- bases metálicas para os conjuntos;
- chumbadores para ancoragem dos conjuntos em bases de concreto;
- ferramentas especiais para operação e manutenção;
- as tubulações de óleo e água requeridas para os grupos motor-bomba;
- supervisão de instalação dos grupos motor-bomba por um ou mais representantes qualificados conforme cronograma fornecido pelo fornecedor e aprovado pela fiscalização;
- a direção dos testes de campo e posta em marcha de cada um dos conjuntos motor-bomba, pelo pessoal que supervisionou a instalação e um ou mais engenheiros do fornecedor;
- instruções e treinamento do pessoal da CEDAE para operação e manutenção dos conjuntos por um período de 15 (quinze) dias úteis, pelo próprio pessoal que supervisionou os testes de campo e partida;
- todos os outros serviços e acessórios necessários para a boa operação do equipamento fornecido.

5. REQUISITOS PARA PROJETO E FABRICAÇÃO

Bombas

Condições operacionais

A água chega ao ponto de sucção através de tomada de água no rio Santo Aleixo.. Previamente as águas passarão por um gradeamento mediante grades espaçadas em 30 mm. centro a centro. O líquido a bombear é água bruta a temperatura ambiente.

O projeto da bomba deverá estar de conformidade com a mais recente edição dos padrões do “Hydraulic Institute Standards for Centrífugal Rotary and Reciprocating Pumps”.

A máxima velocidade de rotação não excederá 1800 r.p.m. sendo capaz de atender a vazão, carga hidráulica e potência especificadas, em condições aceitáveis de ruído, sem cavitação, vibrações ou qualquer anomalia.

A bomba será vertical com 1 ou mais estágios, adequada para instalação em poço úmido.

As bombas serão tipo “descarga acima do piso”. O motor será elétrico, acoplado diretamente sobre o cabeçote localizado na parte superior da bomba.

As bombas serão acionadas por motores elétricos.

O Fabricante das bombas deverá manter contato com o Fornecedor dos motores para fixação de todos os dados de interface do conjunto motor-bomba, tais como valor do conjugado de partida, dimensões de acoplamento e fixação, rotação, etc.

Faz parte do fornecimento das bombas a pré-montagem e alinhamento do motor na fábrica, bem como o fornecimento dos componentes de acoplamento e sustentação do motor.

Características Construtivas

Rotor

O rotor de cada estágio será do tipo fechado. O ponto de operação deve ser atendido por rotores com diâmetro intermediário em relação aos máximos e mínimos para cada tipo de bomba.

O material utilizado deverá ser aço ASTM A793 CA6NM comprovado para rotores e hélices.

O rotor deverá ser balanceado estática e dinamicamente, conforme prescrito na norma ISO 1940.

A transmissão de torque deverá ser por chavetas.

No conjunto do rotor deverá ser previsto ainda, porca de fixação na extremidade do eixo em formato ogiva para permitir melhor comportamento hidráulico na sucção do rotor, de construção imune ao engripamento.

Carcaça

Deverá ser construída em ferro fundido ASTM A536 60-40-18 ou equivalente, em fundição da melhor qualidade, preferencialmente certificada pela ISO 9002. Fixada à coluna por meio de flange.

Bocal de Sucção

O bocal de sucção deverá ter um desenho adequado para proporcionar uma transição suave do fluído na sucção da bomba e inibir efetivamente a formação de vórtices. O bocal de sucção deverá ser fabricado em ferro fundido, conforme ASTM A48 CL 35, 40. O bocal de sucção deverá ter formato de sino e equipado com paletas quebra vórtices e fixado no bombeador através de flanges.

Crivo de Sucção

Não é prevista a instalação de crivo. Na hipótese de o Fabricante vir a considerar este componente essencial para a conservação do equipamento poderá incluí-lo em sua proposta.

Caso seja fornecida bomba com crivo, todas as condições de rendimento e testes entendem-se referidas a bombas com crivo montado.

Coluna de descarga

Deverá ser construída com peças tubulares de aço estrutural ASTM A-36 em seções de comprimento conforme projeto, para facilitar as operações de montagem/desmontagem em campo.

A união entre as seções será realizada por flanges de aço. A vedação será por guarnições teóricas de elastômero, em sedes adequadas. Os parafusos e porcas serão de aço carbono cadmiados e bicromatizados, devendo o Fornecedor adotar cuidados que efetivamente impeçam o engripamento.

Eixo

O eixo deverá ser construído em aço carbono AISI 1045, com luvas substituíveis na região dos mancais.
O dimensionamento do eixo deverá proporcionar uma perfeita garantia contra distorções e vibrações nas condições de operação mais desfavoráveis.

Mancais intermediários

As bombas devem ser providas de mancais intermediários lubrificados a óleo. O material desse mancal deve ser bronze TM-23 ou equivalente. Os flanges de sucção e descarga terão gabarito de furação ISO-2531.

Acoplamentos intermediários

Deverão ser tipo bipartido, de material equivalente ao eixo porém com características mecânicas superiores, proporcionando fácil manutenção sem nenhum risco de engripamento. Admitem-se, também, acoplamentos através de luvas rosqueadas.

Cabeçote de descarga

Deverá ser de construção robusta, com rigidez suficiente para absorver os esforços hidráulicos de descarga e transmiti-los integralmente à placa-base sem qualquer deformação capaz de provocar desalinhamento nos mancais.

O flange de descarga da bomba deverá ter o padrão AWWA, sendo que o plano da face de acoplamento desse flange ficará situado preferencialmente fora da base do cabeçote, de forma a permitir a desmontagem da bomba sem remoção de peças de tubulação.

Placa de base inferior

Destina-se a suportar o cabeçote de descarga e a coluna de bomba. Sua abertura será dimensionada de forma a dar passagem à coluna com todos os componentes da bomba situados abaixo desse nível, sem necessidade de desmontagem adicional.

Será construída em aço estrutural, com elevada rigidez, sendo que sua face superior deverá ser usinada.

Os chumbadores e elementos de nivelamento necessários farão parte do fornecimento.

Suporte do motor

Destina-se a suportar o motor e criar espaço para o acoplamento. Deverá ser construída em aço estrutural, com tratamento de alívio de tensões. Deverá possuir amplas passagens para acesso manual aos componentes em seu interior.

Acoplamento motor-bomba

Faz parte do fornecimento da bomba. Será do tipo flexível, não lubrificado, dimensionado para fator de serviço não inferior a 125%.

Mancal de escora

Os Mancais de tipo rolamentos, com vida útil L10H maior ou igual a 25.000 horas. Na oferta dever ser anexado demonstrativo da vida útil dos mancais, tipos de cargas e rolamentos empregados.

Mancais de rolamentos devem ser do tipo rolamentos de rolos cônicos lubrificados a óleo com refrigeração através de serpentina aletada em material latão para uma pressão de 3 bar, sendo o fluído de arrefecimento o próprio líquido bombeado mediante extração.

Vedação do eixo

A vedação do eixo deve ser feita através de gaxeta sendo prevista conexão na sobreposta para lavagem. Os anéis de gaxeta serão montados sobre luvas de proteção do eixo removíveis e intercambiáveis protegendo desta forma o eixo da bomba.

Sistema de lubrificação

O acesso do óleo mineral lubrificante aos mancais deverá ser feito por gravidade. O reservatório de lubrificante deve possuir registro para regulagem da quantidade de óleo a ser adicionado por unidade de tempo.

Esforços admissíveis

Deverão ser considerados fatores de seguridade para o cálculo das partes do equipamento, particularmente para aquelas que sejam submetidas a esforços intermitentes ou cargas de choque.

Para todas as partes girantes, o máximo esforço devido a solicitações extremas não será superior de dois terços (2/3) do limite elástico mínimo do material.

Para todas as partes sujeitas à máxima carga de água incluindo sobre pressões e condições operacionais máximas, os esforços admissíveis não excederão os valores seguintes:

- ferro dúctil: 282 kg/cm² em tração, 704 kg/cm2 em compressão;
- ferro fundido cinzento: 141 kg/cm² em tração, 704 kg/cm² em compressão;
- aço cromo ou liga de aço fundido:704 kg/cm² em tração, 704 kg/cm2 em compressão;
- materiais não especificados: ¼ da máxima carga de ruptura;
- para aço estrutural, o esforço admissível não excederá os esforços prescritos pela norma NB 14/86 da ABNT.

Fundidos

As partes fundidas devem estar isentas de defeitos prejudicais, aparentes à inspeção. As partes das superfícies não usinadas, particularmente aquelas em contato com a água, devem ser lisas e isentas de rebarbas e irregularidade de fundição.

Todos os defeitos devem ser estudados e sua reparação será submetida à aprovação da fiscalização. Tal aprovação só será conferida para defeitos que não afetam a resistência, o uso ou a usinagem da peça.

As peças fundidas serão submetidas a tratamento térmico apropriado para obter as características mecânicas requeridas.

Serão retirados corpos de prova a toda peça igual ou maior de 230 kg para executar os ensaios correspondentes.

As massas fundidas, especialmente nas junções, serão examinadas mediante técnicas ultra-sônicas. Estas partes serão esmeriladas e acabadas antes da inspeção.

Não será tolerado qualquer reparo após o tratamento térmico final.

Os materiais serão conforme as seguintes normas:

- ferro dúctil: ASTM A-536-70 Gr. 65-45-12;
- ferro fundido cinzento ASTN A-48 Classe 30 ou superior;
- aço liga: ASTM A-296-68-CA ou CA 15;
- aço cromo: (13% cromo e 4% níquel).

A sua composição, principais características e especificações serão submetidas para aprovação da fiscalização.

Forjados

As partes forjadas serão de conformidade com a norma ASTM A-688-C1.D (A-235 CI.E).

Os corpos de prova serão fornecidos de conformidade com a norma A-370.

O eixo da bomba será totalmente inspecionado mediante teste ultrassônico.

Chapas em aço estrutural

As chapas em aço estrutural serão conforme ASTM A-36.

Parafusos e porcas

Serão conforme ASTM A-307 Gr. B ou equivalente aprovado.

Curvas de Desempenho

O proponente deverá apresentar cópia certificada das curvas do desempenho da bomba ofertada, contendo no mínimo:

- Velocidades de rotação (RPM);
- Vazão x altura manométrica;
- Diâmetro do rotor de cada estágio;
- Rendimento;
- BHP;
- NPSH.

Deverão constar os limites de operação máximos e mínimos e os pontos mais relevantes tais como o ponto de melhor rendimento e o ponto de vazão nula ("shut-off").

Testes

Condições Gerais

A realização dos testes aqui previstos é parte integrante do escopo do fornecimento das bombas, não cabendo ao cliente realizar nenhum pagamento adicional para esta finalidade.

O Fornecedor deverá executar na própria fábrica todos os testes utilizando pessoal especializado, equipamentos, instrumentos apropriados e energia por sua responsabilidade.

Os testes serão testemunhados pelo cliente; aqueles que não resultarem em aprovação serão repetidos, e seus custos correrão às expensas do Fornecedor.

Serão seguidos os procedimentos da norma DIN 1944, classe II.

Programa de testes

Até 30 (trinta) dias antes da data contratual para realização dos testes, o Fornecedor deverá encaminhar ao cliente um "programa de testes de aceitação", contendo ao menos:
Lista de testes
Programação, dia a dia, dos testes a realizar
Lista dos instrumentos de medida disponível para os ensaios, com a identificação de cada instrumento e a data de sua última aferição
Modelos das planilhas que serão utilizadas para registro dos resultados

Testes na fábrica

Teste hidrostático

O conjunto da coluna e cabeçote deverá ser submetido à teste hidrostático aplicando-se o valor mais elevado entre:

- 125% da pressão de vazão nula ("shuf-off")
- 150% da pressão nominal de operação

Teste de desempenho

Os testes de desempenho serão feitos à rotação nominal com as tolerâncias permitidas pela DIN 1944 Classe II.

Serão levantados, pelo menos 6 (seis) pontos de operação, a partir dos quais serão traçadas as curvas de desempenho.

Para o ponto especificado no contrato, deverão ser medidos, e garantidos dentro das tolerâncias, os parâmetros de Q, H e HP, sendo que para os demais pontos exige-se apenas a medição dos mesmos parâmetros.

Os testes deverão incluir determinação de:

- Vazão (Q)
- Alturas manométricas (AMT)
- Potência consumida pela bomba (BHP)
- Potência hidráulica (WHP)
- Potência elétrica consumida pelo motor
- Rendimento e rotação

Acionador

O acionador será motor elétrico trifásico de indução tipo gaiola. O motor será fabricado para serviço contínuo e intermitente, capaz de comportar, no mínimo 10 (dez) partidas por hora.

O fabricante poderá apresentar a alternativa de ventilação mais conveniente, no seu juízo, levando em consideração eventuais quedas de rendimento de ventilação durante operação com velocidade reduzida.

Características gerais

Desempenho

O motor deverá ser fabricado e testado de conformidade com a última edição das normas ABNT NBR 7094 e NEMA-MG1. O seu desempenho deverá atender os requerimentos destas normas.

Os motores deverão ser capazes de iniciar, acelerar e manter em operação as bombas correspondentes as quais eles estão conectados, para todas as condições de operação aqui especificadas. Os motores não poderão, em hipótese alguma, operar em sobrecarga.

A velocidade de rotação nominal dos motores será estabelecida pelo fabricante das bombas.

As velocidades de rotação do motor e da bomba à qual está conectado serão idênticas.

Sistema de ventilação

O tipo de ventilação será de motor totalmente fechado com ventilação externa (TFVE).

Montagem

O motor será montado verticalmente sobre o cabeçote da bomba com conexão direta com a bomba mediante acoplamento.

Ensaios

Cada motor será ensaiado, a fim de garantir o atendimento dos requerimentos impostos pela presente especificação.

Os ensaios serão feitos conforme ABNT NBR 5383, definidos como ensaios “tipo”. Os ensaios incluirão:

- Resistência elétrica a frio;
- Resistência elétrica a quente;
- Em vazio;
- Com rotor bloqueado;
- Elevação de temperatura;
- Potência fornecida;
- Conjugado máximo;
- Tensão suportável.

Características elétricas e mecânicas

Classe de isolamento

O isolamento deverá corresponder à classe F, de conformidade com a ABNT NBR 7094.
Elevação de temperatura

A elevação de temperatura será compatível com a classe de isolamento e a gama de variação de velocidade prevista.

Voltagem e frequência

A voltagem nominal de alimentação do motor será deverá ser fornecido pelo fabricante, com 3 fases e 60 hertz. A potência nominal será definida para serviço contínuo na voltagem nominal e freqüência. Os ensaios serão baseados nesta voltagem.

Rendimento

O rendimento deverá ser fornecido pelo fabricante.

Fator de potência

O fator de potência dos motores deverá ser fornecido pelo fabricante.

Conjugados
Os mínimos conjugados serão os requeridos conforme a norma NEMA MG1-20.41. Os torques não serão em nenhum caso inferiores aos conjugados necessários para iniciar, acelerar e operar adequadamente a bomba à qual está conectado o motor.

Balanceamento

Todos os rotores deverão ser dinamicamente balanceados antes da montagem final. O balanceamento final será feito durante os ensaios e levarão em conta o efeito combinado das forças magnéticas, acoplamento, etc.

Mancais

O tipo de mancais será escolhido em função da seguinte informação:

- Peso do eixo, rotor e componentes anexos;
- Tolerância de alinhamento entre a bomba e motor quando instados;
- Conjugado e empuxo solicitantes;
- Tempo de vida L-10 de 80.000 horas;
- Facilidade de reposição.

Nível de ruído

O máximo nível de ruído permitido será de 85 db.

Acoplamentos

O acoplamento deverá ser flexível, tipo “Falk” ou equivalente aprovado.

O acoplamento deverá ser adequadamente chavetado ao eixo; o ajuste do eixo e o cubo do acoplamento deverá ser tal que permita desmontagem no campo sem necessidade de aquecimento. As duas partes do acoplamento serão claramente identificadas.

Placa de identificação

Será instalada uma placa de identificação indicando o nome do fabricante e as características mais importantes do motor.

Pintura

Todas as superfícies interiores e exteriores serão revestidas com primer e uma demão de tinto do color indicado pela fiscalização.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0277MP-A-PB-GER-ET-016-R1

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA
CONJUNTO MOTOR-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA
CONJUNTO MOTOR-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL

1- OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo o estudo e preparação de desenhos executivos, fabricação, testes na fábrica, envio ao local, supervisão ou instalação, direção de testes na obra e posta em marcha dos grupos motor-bomba principais, requeridos no projeto da elevatória de Água Tratada a ser implantada.

Cada fornecedor deverá incluir por ocasião da proposta, no que couber, indicação e compromisso de fornecimento dos seguintes itens:

- garantia do equipamento ou do acessório fornecido, por um período mínimo de 1 (um) ano de operação contínua;
- peças sobressalentes para 2 anos de operação;
- declaração de que o equipamento ou acessório fornecidos operarão perfeitamente nas unidades projetadas onde serão instaladas;
- folhas de dados;
- manual de operação e manutenção;
- desenhos de fabricação;
- roteiro de inspeção;
- testes de fabricação;
- embalagens;
- placas de identificação;
- assistência técnica para montagem dos equipamentos, à empreiteira ou à fiscalização.

Os equipamentos deverão ser entregues embalados e em perfeitas condições de uso em BARRA DOM PIRAÍ RJ, em local a ser definido pela fiscalização.

Somente serão consideradas as propostas de fornecedores com notória experiência no que se refere ao equipamento a ser ofertado. As propostas deverão incluir relação de fornecimentos anteriores, catálogos, desenhos, bem como dados técnicos que permitam à fiscalização uma minuciosa apreciação do equipamento proposto.

2- NORMAS APLICÁVEIS

Deverão ser considerados como requisitos para seleção e fornecimento dos equipamentos, as últimas edições das normas e códigos nacionais e internacionais existentes e aplicáveis para os referidos equipamentos, entre os quais citam-se os seguintes:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANSI - American National Standards Institute
AISI - American Iron and Steel Institute
MESMA - National Electrical Manufacturers Association
SAE - Society of Automotive Engineers
ASME - American Society of Mechanical Engineers
API - American Petroleum Institute
ASTM - American Society for Teting Materials
DIN - Deutsche Industrie Normen
HIS - Hydrauic Institute Standards
ISSO - International Standards Organitation

Em caso de conflito prevalecerá a norma ABNT.

Caso houver conflito entre as especificações do fornecedor e as normas aqui citadas, este poderá apresentar a alternativa, desde que justificada tecnicamente.

3- FABRICAÇÃO E MONTAGEM

Antes de ser enviada para obra, cada bomba e cada motor será montada na fábrica. O fornecedor fará todas as verificações de montagem solicitadas pela fiscalização.

Todas as partes montadas serão convenientemente marcadas a fim de permitir uma eventual montagem na obra.

4- PINTURA

Um pouco antes do envio dos grupos motor-bomba para a obra, todas as partes, exceto as usinadas, deverão receber um demão de "primer" cujas características serão submetidas à aprovação da fiscalização.

As superfícies a serem pintadas, deverão receber a preparação requerida, antes da aplicação da pintura.

As superfícies usinadas deverão ser protegidas com um recobrimento plástico temporário, capaz de ser facilmente removível.

Todas as superfícies interiores e exteriores serão revestidas com primer e uma demão de tinto do color indicado pela fiscalização

5- INTERCAMBIALIDADE

Todos os grupos deverão ser identificados e intercambiáveis tanto no referente à unidade completa, quanto as partes constitutivas.

6- DESENHOS DE REFERÊNCIA

Os desenhos de referência serão os desenhos de projeto. Eles estarão sujeitos a modificações em função de detalhes decorrentes do equipamento final a ser adquirido.

7- FERRAMENTAS ESPECIAIS

Todas as ferramentas especiais requeridas para a instalação, operação e manutenção do equipamento, deverão ser fornecidas. A lista dessas ferramentas deverá ser incluídas na proposta.

8- PEÇAS SOBRESSALENTES

As seguintes peças sobressalentes deverão ser fornecidas.

Peças sobressalentes da bomba

Um conjunto completo de todas as partes rotativas, incluindo rotor, eixo e acessórios, balanceados, e intercambiáveis com quaisquer das partes integrantes dos grupos fornecidos. O conjunto permitirá a fácil separação de qualquer uma das suas partes.
Um jogo completo de anéis de desgaste (carcaça e rotor);
(dois) mancais ;

1 (um) acoplamento flexível;
1 (um) jogo de peças sobressalentes do selo hidráulico.

Peças sobressalentes do motor

2 (dois) mancais;

Peças sobresalentes do volante

1 mancal

Peças sobressalentes recomendadas pelo fabricante

O proponente indicará na sua proposta, as peças de reposição requeridas para operação dos grupos motor bomba para um período mínimo de dois anos.

9- EXTENSÃO DO FORNECIMENTO

Os trabalhos referidos a esta especificação compreendem o estudo e preparação de desenhos de fabricação, a fabricação, teste na fábrica, envio para o local da obra, supervisão de instalação, acompanhamento de testes na obra , conjuntos motor-bomba, que conformam o equipamento básico da estação elevatória de água tratada, a jusante da Nova Estação de Tratamento .
Os grupos motor-bomba recalcarão água Potável desde a Estação de Tratamento, até o reservatório existente, mediante adutora.

10- EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO

Serão fornecidos 3 (três) conjuntos motor-bomba, idênticos, de eixo horizontal; Q=360m³/h e AMT=103mca, velocidade fixa; motor elétrico, completos, prontos para operar. O fornecimento incluirá ainda:

- volante de inércia conforme descrito mais adiante
- bases metálicas para os conjuntos;
- acoplamento flexível.
- chumbadores para ancoragem dos conjuntos em bases de concreto;
- ferramentas especiais para operação e manutenção;
- as tubulações de óleo e/ou água requeridas para os grupos motor-bomba;
- peças de reposição;
- manuais de manutenção e serviço;
- a aparelhagem de instrumentação e controle incluída nesta especificação;
- supervisão da instalação dos grupos motor-bomba por uso ou mais representantes qualificadas conforme como cronograma submetido pelo fornecedor e aprovado pela fiscalização;
- a direção dos testes de campo e posta em marcha de cada um dos conjuntos motor-bomba, pelo pessoal que supervisionou a instalação e um ou mais engenheiros do fornecedor;
- instruções e treinamento do pessoal da CEDAE – Barra do Piraí, para operação e manutenção dos conjuntos por um período de 15 (quinze) dias úteis, pelo próprio pessoal que supervisionou os testes de campo e a partida;
- Todos os outros serviços e acessórios necessários para a boa operação do equipamento fornecido.

11- REQUISITOS PARA PROJETO E FABRICAÇÃO

Bombas

Condições Operacionais

A água será captada diretamente no tanque final de saída do efluente tratado. O líquido a bombear é água potável a temperatura ambiente.

As bombas serão munidas de válvulas de controle e válvulas de retenção na sua descarga.

Os grupos motor-bomba serão instalados em poços secos.

Condições normais de operação

Está prevista a operação de 2 (duas) bombas em paralelo na elevatória de água tratada. Ocasionalmente a Estação Elevatória poderá operar com uma única bomba, devendo então, o equipamento operar adequadamente, também nesta condição.

Cota do eixo do flange de sucção:		1,65
Nível no poço de sução		
. mínimo	2,10	
. máximo	2,85	
Nível d'água na descarga (constante)		103,00

As bombas operarão ao longo das suas curvas característica entre as interseções destas curvas com as curvas dos sistemas resultantes com os desníveis máximo e mínimo.A variação da vazão entre os dois pontos indicados no parágrafo anterior, não deverá exceder 20% (vinte por cento).

O rendimento da bomba para a vazão nominal não será menor de 75 % (setenta e cinco por cento).

N.P.S.H

O N.P.S.H. requerido da bomba ofertada, no caso mais desfavorável, deverá ser pelo menos 2,00 (dois) metros inferior ao N.P.S.H. disponível.

Características gerais

O projeto da bomba deverá estar de conformidade com a mais recente edição dos padrões do "Hydraulic Institute Stardards for Centrífugal Rotary and Reciprocating Pumps".

A máxima velocidade de rotação não excederá 1.800 r.p.m. sendo capaz de atender a vazão, carga hidráulica e potência especificadas, em condições aceitáveis de ruído, sem cavitação, vibrações ou qualquer anomalia. A bomba será horizontal, monoestágio, de sucção simples.

Corpo

O corpo será em espiral fundido numa peça, única inclusive com os pés de apoio.

O corpo será em Ferro Fundido conforme ASTM-A-48 Classe 30

O corpo terá a suficiente espessura para garantir a alta rigidez contra vibrações e esforços aos quais estará submetido em serviço.

O interior da voluta deverá ser absolutamente lisa, isenta de irregularidade (cavidades ou protuberâncias) que possam causar cavitação.

Será previsto um suficiente número de conexões para drenagem, esvaziamento, instrumentação e ventilação.

Os flanges de sução e descarga terão gabarito de furação ISO-2531.

A voluta será fornecida com suportes de apoio fundidos monoliticamente com ela.

Antes de ser embarcado o corpo da bomba, deverá ser submetido na fábrica a teste hidrostático, com pressão escolhida entre a maior das seguintes: 150% da altura manométrica ou 130% da pressão de "shut-off".

Rotor

O rotor será tipo fluxo radial, fechado, sucção simples. Deverá ser feito em uma única peça a ser firmemente chavetada ao eixo.

O rotor será em Bronze, conforme ASTM B584.

O rotor será estática e dinamicamente balanceado.

Anéis de desgaste

A bomba deverá ser fornecida com um jogo de anéis de desgaste removíveis, um dos quais será fixado no rotor e o outro no corpo da voluta.

Os anéis de desgaste deverão ser do mesmos material do rotor com a diferença de que o anel do corpo conterá 17% de Cromo. Será necessária uma diferença de pelo menos 50 unidades Brinnell entre a dureza do corpo e da do rotor.

Eixo

O eixo deverá ser dimensionado com suficiente folga para atender todas as solicitações mecânicas nas condições mais severas possíveis. O eixo deverá estar provido de uma luva de proteção na região de vedação para evitar danos caso ocorra funcionamento em seco.

O eixo será em aço forjado conforme ASTM A-688 ou ASTM A-273 Gr 1040.

Mancais

Os mancais absorverão todos os esforços solicitados.

Serão providenciados anéis de selagem para evitar vazamento de lubrificante.

Os mancais terão uma vida útil L-10 de 80.000 horas.

Vedação do eixo

Deverá ser por meio de engaxetamento e selo hidráulico com água cujas características: vazão, pressão e natureza deverão ser explicitamente indicadas na proposta. Deverá também ser explicirtado se a água proveniente do recalque da própria bomba, e se a tubulação e conexões são parte integrante do fornecimento.

Balanceamento estático e dinâmico

Os elementos rotativos de maior dimensão, como os rotores, deverão ser individualmente balanceados estática e dinamicamente.

O procedimento padrão do fabricante para balanceamento estático e dinâmico é aceitável, desde que as vibrações estejam dentro dos limites especificados.

Durante a operação a máxima velocidade contínua ou qualquer outra velocidade especificada, a amplitude de vibração (pico a pico) medida em qualquer plano sobre o eixo, numa região adjacente à caixa de mancais, não poderá exceder os limites recomendados pelo Hydraulic Institute.

As velocidades críticas deverão ser, no mínimo, 25% menores ou maiores que a velocidade nominal de operação da bomba.

Bocais e outras conexões

As bombas deverão ter flanges de sucção e descarga conforme ISO 2531. As conexões para manômetros não deverão ser menores de 1/2".

Não poderão ser usados furos roscados na voluta, em áreas de alta velocidade da bomba, a menos que sejam essenciais para a operação dela.

As conexões de respiro e dreno deverão ser fornecidas com "bujões".

Deverão ser fornecidos os valores dos esforços máximos admissíveis sobre os bocais.

Fundação e chumbamento

O fabricante deverá fornecer os desenhos e informações relativas à fundação que julgue necessário para o posicionamento da ancoragem da bomba. O fabricante suprirá os chumbadores, parafusos niveladores e placa de base que permita a instalação da bomba.

Ganchos para levante

Serão fornecidos ganchos para levante e acessórios suficientes para montagem e desmontagem das partes mecânicas da bomba.

Placa de identificação

Cada bomba deverá ser suprida com uma placa em aço inox ou bronze onde esteja indicado claramente: Nome do fabricante, ano de fabricação e as principais características da bomba. A altura manométrica deverá ser indicada em m.c.a. e a vazão l/s.

Materiais

Os materiais e a fabricação deverão ser da primeira qualidade.

Todas as partes do equipamento deverão ter as dimensões e pesos especificados nos desenhos e projeto aprovados.

Não poderá ser feito qualquer reparo de defeitos ou erros sem a aprovação da fiscalização.

Todas as outras partes da bomba deverão ser de material de acordo com os padrões do fabricante para a aplicação e condições de operação solicitadas. Caso houver alguma discrepância, o fornecedor indicará explicitamente a alternativa e a sua justificativa.

Esforços admissíveis

Deverão ser considerados fatores de segurança para o cálculo das partes do equipamento, particularmente para aquelas que sejam submetidas a esforços intermitentes ou cargas de choque.

Para todas as partes girantes, o máximo esforço devido a solicitações extremas não será superior de dois terços (2/3) do limite elástico do material.

Para todas as partes sujeitas à máxima carga de água incluindo sobre pressões e condições operacionais máximas, os esforços admissíveis não excederão os valores seguintes:

Ferro dúctil: 282kg/cm2 em tração, 704kg/cm2 em compressão
Ferro fundido cinzento: 141kg/cm2 em tração, 704kg/cm2 em compressão
Aço cromo ou liga de aço fundido: 704kg/cm2 em tração, 704kg/cm2 em compressão
Materiais não especificados: ¼ da máxima carga de ruptura

Para aço estrutural, o esforço admissível não excederá os esforços prescritos pela norma NB 14/86 da ABNT.

Fundidos

As partes fundidas devem estar isentas de defeitos prejudicais, aparentes à inspeção. As partes das superfícies não usinadas, particularmente aquelas em contato com a água, devem ser lisas e isentas de rebarbas e irregularidade de fundição.

Todos os defeitos devem ser estudados e sua reparação será submetida a aprovação da fiscalização. Tal aprovação só será conferida para defeitos que não afetam a resistência, o uso ou a usinagem da peça.

As peças fundidas serão submetidas a tratamento térmico apropriado para obter as características mecânicas requeridas.

Serão retirados corpos de prova a toda peça igual ou maior de 230kg para executar os ensaios correspondentes.

As massas fundidas, especialmente nas junções, serão examinadas mediante técnicas ultra-sônicas. Estas partes serão esmeriladas e acabadas antes da inspeção.

Não será tolerado qualquer reparo após o tratamento térmico final.

Os materiais serão conforme as seguintes normas:

Ferro dúctil: ASTM A-536-70 Gr. 65-45-12;
Ferro fundido cinzento ASTM A-48 Classe 30 ou superior;
Aço liga: ASTM A-296-68-CA ou CA 15;
Aço cromo: (13% cromo e 4% niquel). A sua composição, principais características e especificações serão submetidas para aprovação da fiscalização.

Forjados

As partes forjadas serão de conformidade com a norma ASTM A-688-C1.D (A-235 CI.E).

Os corpos de prova serão fornecidos de conformidade com a norma A-370.

O eixo da bomba será totalmente inspecionado mediante teste ultra-sônico.

Chapas em aço estrutural

As chapas em aço estrutural serão conforme ASTM A-36.

Parafusos e porcas

Serão conforme ASTM A-307 Gr. B ou equivalente aprovado.

Curvas de Desempenho

O proponente deverá apresentar cópia certificada das curvas do desempenho da bomba ofertada, contendo no mínimo:

Velocidades de rotação (RPM);
Vazão x altura manométrica para a rotação proposta;
Diâmetro do rotor;
Rendimento;
BHP;
NPSH.

Deverão constar os limites de operação máximos e mínimos e os pontos mais relevantes tais como o ponto de melhor rendimento e o ponto de vazão nula ("shut-off").

O rendimento mínimo aceitável para as bombas será de 75%, no ponto de operação do projeto

Testes na fábrica

O protótipo da bomba deverá ser testado na fábrica, conforme o Hydraulic Institute, na rotação de regime. As provas deverão ser testemunhadas pela fiscalização.

Os testes deverão conferir as curvas solicitadas no item 3.1.5.

Acionador

O acionador será motor elétrico trifásico de indução tipo gaiola. O motor será fabricado para serviço contínuo e intermitente, capaz de comportar, no mínimo, 2 (duas) partidas por hora.

Desempenho

O motor deverá ser fabricado e testado de conformidade com a última edição das normas ABNT NBR 7094 e NEMA-MG1. O seu desempenho deverá atender os requerimentos destas normas.

O motor deverá ser capaz de iniciar, acelerar e manter em operação as bombas correspondentes as quais eles estão conectados, para todas as condições de operação aqui especificadas. Os motores não poderão, em hipótese alguma, operar em sobrecarga.

A velocidade de rotação nominal do motor será estabelecido pelo fabricante da bomba. As velocidades de rotação do motor e da bomba à qual está conectado serão idênticas.

Quando da parada do motor, a bomba poderá acidentalmente rotar em sentido reverso. O motor deverá neste caso, ser capaz de rotar também em sentido reverso a velocidade normal, sem sofrer danos nem reduzir sua vida útil.

Sistema de ventilação

O tipo de ventilação será de motor totalmente fechado com ventilação externa (TFVE).

O fabricante poderá apresentar a alternativa de ventilação mais conveniente, no seu juízo.

Montagem

O motor será montado horizontalmente com conexão direta com o eixo do volante mediante acoplamento.

Ensaios

Cada motor será ensaiado, a fim de garantir o atendimento dos requerimentos impostos pela presente especificação.

Os ensaios serão feitos conforme ABNT NBR 5383, definidos como ensaios “tipo”. Os ensaios incluirão:

Resistência elétrica a frio;
Resistência elétrica a quente;
Em vazio;
Com rotor bloqueado;
Elevação de temperatura;
Potência fornecida;
Conjugado máximo;
Tensão suportável.

Características elétricas e mecânicas

Classe de isolamento

O isolamento deverá corresponder à classe F, de conformidade com a ABNT NBR 7094.

Elevação de temperatura

A elevação de temperatura será compatível com a classe de isolamento e a gama de variação de velocidade prevista.

Tensão e freqüência

A tensão nominal de alimentação do motor será de 460 volts, 3 fases, 60 hertz. A potência nominal será definida para serviço contínuo na tensão nominal e freqüência. Os ensaios serão baseados nesta tensão.

Rendimento

O rendimento dos motores será, no mínimo de 96%, devendo ser explicitamente indicado

Fator de potência

O fator de potência será, no mínimo de 0,89, devendo ser explicitamente indicado indicado.

Conjugados

Os mínimos conjugados serão os requeridos conforme a norma NEMA MG1-20.41. Os torques não serão em nenhum caso inferiores aos conjugados necessários para iniciar, acelerar e operar adequadamente a bomba à qual está conectado o motor.

Partida

A partida será direta, com corrente máxima igual a 6 vezes a corrente nominal.

Grau de Proteção

O grau de proteção deverá ser IP54, conforme NBR IEC 60529/2017 da ABNT.

Balanceamento

Todos os rotores deverão ser dinamicamente balanceados antes da montagem final. O balanceamento final será feito durante os ensaios e levará em conta o efeito combinado das forças magnéticas, acoplamento, etc.

Mancais

O tipo de mancais será escolhido em função da seguinte informação:

Peso do eixo, rotor e componentes anexos;
Tolerância de alinhamento entre a bomba e motor quando instados;
Conjugado e empuxo solicitantes;
Tempo de vida L-10 de 80.000 horas;
Facilidade de reposição.

Nível de ruído

O máximo nível de ruído permitido será de 85db.

Acoplamentos

O acoplamento deverá ser flexível, tipo “Falk”ou equivalente aprovado.

O acoplamento deverá ser adequadamente chavetado ao eixo; o ajuste do eixo e o cubo do acoplamento deverá ser tal que permita desmontagem no campo sem necessidade de aquecimento. As duas partes do acoplamento serão claramente identificadas.

Placa de identificação

Será instalada uma placa de identificação indicando o nome do fabricante e as características mais importantes do motor.

Resistor de aquecimento

Cada motor deverá incluir um resistor de aquecimento monofásico de 220V.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0277MP-A-PB-GER-ET-017-R1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DE OBRAS CIVIS

1. OBJETIVO

Este documento contém as especificações técnicas de materiais e serviços para as obras Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Barra do Piraí.

2. NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DE OBRA

2.1. Canteiro de Obra

Por canteiro de obras entende-se não somente as construções destinadas a escritórios e almoxarifado, mas também todas as frentes de trabalho, meios de transporte, comunicação e outros possíveis locais para estocagem de material.

2.2. Localização

Os terrenos escolhidos para Canteiros de Obras deverão estar, na medida do possível, localizados próximos às obras e ter acesso fácil através de vias bem conservadas.

Deverão ser obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestres e veículos, ligações de água e luz do canteiro, esgoto, telefone e outros procedimentos correlatos, necessários ao bom andamento das obras e serviços.

Deverão ser mantidos na obra engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e grau de especialização compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços.

2.3. Instalações

As instalações do Canteiro deverão estar de acordo com padrões compatíveis com o vulto das obras a serem executadas, terem capacidade satisfatória e condizente com os volumes de construções previstas.

2.3.1. Manutenção

Deverá ser mantido, até o final das obras, uma adequada manutenção e boa apresentação do canteiro de obras e de todas as instalações da obra, nisso incluso os especiais cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviços.

Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a interferir o menos possível com o uso normal das propriedades vizinhas ao local de trabalho.

2.3.2. Segurança

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da obra e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias e institutos seguradores.

Para isso, deverá ser cumprido fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à higiene e segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Deverá ser mantido sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

2.3.3. Desmobilização

Quando do término das obras, caso seja de conveniência, deverá ser promovida a demolição e remoção de todas as instalações do Canteiro e Acampamento, assim como a limpeza das áreas ocupadas, de forma a restabelecer as condições originalmente existentes.

2.4. Serviços Preliminares

2.4.1. Serviços Topográficos

Deverá ser prevista a utilização de equipamentos topográficos adequados à perfeita locação e apoio à obra, onde necessários.

A utilização destes equipamentos deverá dar apoio aos serviços de demarcação, escavações, aterros, locação das estruturas, tubulações e demais serviços necessários.

Deverão ser verificadas todas as cotas do projeto, comparando-as com as medidas do terreno. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início da obra.

Os equipamentos topográficos deverão estar disponíveis e em perfeito estado de funcionamento.

2.4.2. Limpeza das Áreas de Trabalho

A Limpeza consistirá na remoção de toda a vegetação dos locais destinados à terraplenagem, conforme indicações contidas nos desenhos de projeto.

O material aproveitável resultante da limpeza do terreno, deverá ser depositado em local específico, até a época da sua utilização. Os materiais indesejáveis deverão ser removidos para fora da área de operações e depositados em bota-foras.

A limpeza será restrita às áreas sobre as quais operações de terraplenagem serão imediatamente executadas. As outras áreas deverão permanecer em seu estado natural até o início das operações de terraplenagem, facilitando assim a drenagem e evitando erosões.

2.4.2.1. Cadastro

Deverá ser executado "AS BUILT" da obra e serviços executados.

Todas as modificações introduzidas nas peças estruturais de concreto armado, que só poderão ser feitas quando devidamente aprovadas pela direção da obra, deverão ser registradas para posterior confirmação com os desenhos “as built”.

Todos os serviços construtivos de caixa de passagem e tubulações aparentes, embutidas ou enterradas, deverão ter parâmetros de locação registrados em desenhos “as built” constando de locação planimétrica e altimétrica das tubulações, registros, peças, berços, ancoragens e obras especiais, referentes aos serviços realmente executados, bem como os tipos , materiais, revestimentos e juntas dos tubos e peças assentadas, tudo de acordo com orientação de responsável pelo cadastro, incluindo perfis quando necessário.

Os desenhos de "AS BUILT" deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se refere a dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos introduzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos.

Todas as interferências encontradas, e que não constem de desenhos fornecidos, deverão ser levantadas e cadastradas, em cadernetas de campo, onde conste:

- Croquis do elemento cadastrado
- Elementos de informação colhidos "in situ".

2.4.3. Sinalização Provisória e Proteção

Deverão ser confeccionados sistemas de proteção, devendo-se mantê-los sempre limpos e pintados, e a sinalização em permanente estado de funcionamento, de modo a manter a segurança do tráfego, no turno e diurno, de pedestres e veículos.

2.4.3.1. Cercas ou Tapumes de Proteção

Quando a abertura de valas, quer sejam em ruas, acessos ou calçadas, previamente deverá ser executada a montagem de cercas de proteção ou tapumes, sempre que o reaterro não seja executado na mesma jornada de trabalho da escavação ou quando seja necessário proteger as obras e transeuntes do tráfego de veículos.

As cercas ou tapumes poderão ser fixas ou removíveis dependendo da duração dos serviços e quando instaladas em locais com tráfego de veículos deverão possuir sinalização luminosa de advertência.

A distância entre dois sinalizadores contínuos não deve ultrapassar dez metros, e a ligação elétrica deverá ser em paralelo.

2.4.3.2. Placas e Cones de Sinalização

As placas e os cones de sinalização deverão ser executados de acordo com os desenhos previamente aprovados.

2.4.3.3. Passarelas com Parapeitos Laterais

Nos locais onde houver trânsito de pedestres deverão ser executadas passarelas (pontes) de pranchões de madeira bruta ou de chapas de aço de forma a garantir-lhes o acesso.

As passarelas deverão possuir um sistema de iluminação em toda a sua extensão, guarda-corpo rígido e piso de pranchões de madeira muito bem nivelados, sem juntas apreciáveis ou ressaltos que possam causar acidentes aos usuários. As passarelas serão varridas diariamente, de modo a evitar o acúmulo de terra ou lama, que as tornem escorregadias.

2.4.3.4. Grades Portáteis

Deverão ser utilizadas em obras de pequeno porte e curta duração, como por exemplo, em poços de visita.

Serão dobráveis e portáteis, construídas em módulos de 0,40m de largura com altura de 0,80m, sendo colocadas em volta à área de trabalho, vedando-a totalmente.

Para os serviços noturnos deverá ser previsto dispositivo luminoso de luz intermitente ou fixa.

2.4.3.5. Passagem Provisória para Veículos

Deverão ser executadas passagens provisórias para veículos, constituídas de passadiço metálico de chapa de aço 1020 de 7/8 de espessura ou pranchões de madeira de 3" x 8", com comprimento de 2,50m. Os pranchões serão travados entre si e apoiados nos dois bordos das valas.

As passagens para veículos deverão ser executadas preferencialmente nas travessias de ruas e avenidas principais e, eventualmente, nos acessos de veículos a prédios públicos ou outros.

2.4.4. Sondagens

Deverão ser executadas as sondagens que se fizerem necessárias.

O assentamento da tubulação projetada poderá ser precedido de sondagens para confrontação do cadastro subterrâneo, a fim de evitar transposição e interligações inadequadas.

Caso se encontre no subsolo materiais e/ou condições diferentes daquelas previstas no Projeto, o trabalho na área em questão deverá ser interrompido até que soluções adequadas sejam dadas.

As caixas de registros ou ventosas, deverão obedecer às dimensões mínimas indicadas em projeto, exceto casos especiais a serem definidos.

Os blocos de ancoragem necessários deverão ser construídos conforme dimensionados, e sempre na ocasião do assentamento dos trechos adjacentes, tendo em vista o tipo da peça especial, os obstáculos subterrâneos e as características do subsolo.

3. DA CONSTRUÇÃO PROPRIAMENTE DITA

3.1. Movimento de Terra

3.1.1. Categoria dos Solos

Para efeito desta Especificação consideram-se os materiais escavados, classificados nas seguintes categorias:

1ª Categoria: Compreende a terra em geral, piçarra ou argila, as rochas em adiantado estado de decomposição (pouco compactas), seixos rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm e em geral, todos os materiais suscetíveis de serem escavados normalmente:

- Com emprego de lâmina, raspador rebocado e autopropelido ou;
- Com pá ou enxada.

2ª Categoria: Constituída por pedras soltas, rocha fraturada em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m3, rochas em decomposição compactas e muito compactas, excluídas as da 1ª categoria, rochas brandas, e cuja extração só se consegue:

Com emprego da escarificadores, explosivos ou ar comprimido ou;

Com emprego da picareta.

3ª Categoria: É a rocha viva de dureza maior ou igual a do granito e os matacões de volume maior ou igual a 0,5 m3 e que só admitem desmonte pelo emprego de explosivos ou ar comprimido.

3.1.2. Escavação

As valas que receberão as tubulações serão escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicados no projeto, salvo eventuais modificações necessárias;

A escavação poderá ser feita manualmente ou com equipamento apropriado, neste caso a escavação mecânica deve se aproximar do greide da geratriz inferior da tubulação, ficando o acerto dos taludes e o nivelamento do fundo da vala por conta da escavação manual;

Nos terrenos rochosos poderão ser usados perfuratrizes apropriadas ou explosivos, devendo o fundo da vala ficar rigorosamente 15 cm mais profundo que a geratriz inferior do tubo;

O material escavado será colocado de um lado da vala de tal modo que, entre a borda da escavação e o pé do monte de terra fique, pelo menos, um espaço de 30 cm. Em casos especiais poderá a Fiscalização determinar a retirada total do material escavado;

Tendo em vista o trafego de veículos e pedestres pelas vias de caminhamento da tubulação, e a fim de evitar o acumulo de material a beira da vala, a marcha da escavação e do assentamento da tubulação deverão ser concomitantes;

Quando o terreno assim o permitir a cava poderá ter suas paredes em talude. Neste caso a inclinação será a partir do dorso do tubo;

3.1.3. Escavação Mecânica

Após a conclusão da limpeza do terreno natural, conforme anteriormente especificado, terão inícios os trabalhos de escavação.

Antes de iniciar a escavação, deverá ser elaborado um plano de pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase de projeto, e identificar outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma.

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos em que a escavação deverá ser manual:

- Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- Regularização de fundo de vala;
- Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, deverá ser executado o escoramento e sustentação das mesmas.

Os materiais inadequados à compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas, serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora.

O fundo das escavações será nivelado segundo as cotas indicadas no projeto, permitindo-se pequena variação abaixo da cota requerida, sem que isto possa ser considerado para pagamento extra.

A terra escavada considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais específicos e protegidos contra a ação de chuvas.

3.1.4. Escavação Manual

Sempre que não houver condições para execução de escavações mecanizadas, estas deverão ser efetuadas manualmente, além dos últimos 10 cm das escavações mecanizadas das fundações e valetas.

Compreende-se como escavação manual, aquela efetuada em piçarra, saibro, argila, areia, pedregulho, rochas em adiantado estado de decomposição, seixos e, em geral, todos os materiais que possam ser escavados com emprego de picaretas, pás, enxadões, etc. Esta classificação engloba materiais com qualquer teor de umidade e inclusive escavações abaixo do nível da água.

Deverão ser utilizadas ferramentas manuais adequadas à execução dos serviços e aos prazos de execução.

As escavações deverão ser executadas de modo a que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no projeto para as obras a que se destinam.

Suas dimensões serão as mínimas compatíveis com a execução dos trabalhos.

As escavações deverão ser executadas de forma a que não exista solução de descontinuidade com a obra, de maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam, inclusive, vir a prejudicar serviços próximos.

3.1.5. Escoramento

Toda vez que a escavação, em virtude das características do terreno, puder provocar desmoronamentos, deverá ser providenciado o escoramento das valas/cavas.

Será obrigatório o escoramento para valas/cavas cuja profundidade ultrapasse 1,50m.

Normalmente serão utilizados os seguintes tipos de escoramento:

- Fechado ou contínuo

- Em madeira, utilizando pranchões 1 ½ x 9" colocados verticalmente cobrindo inteiramente as paredes da vala, longarinas e contraventamento em pranchões 3” x 9”.

- Em madeira, utilizando pranchões macho e fêmea 3" x 9", longarinas e contraventamento em pranchões 3”x 9”.

- Metálico, utilizando estacas pranchas de aço cravadas com bate-estacas, longarinas e contraventamento, utilizando perfis de aço I ou H. Pranchada horizontal de madeira 3” x 12”, apoiada em perfis de aço I ou H.

- Aberto ou descontinuo

Serão utilizados os materiais do escoramento fechado, porém haverá um espaçamento entre as pranchas verticais de até 1,00m, ou conforme determinação da Fiscalização.

Em todos os casos, o escoramento deverá ser retirado cuidadosamente à medida que a vala for sendo reaterrada e compactada.

Outro qualquer tipo de escoramento poderá ser utilizado quando constar de especificações especiais.

3.1.6. Reaterro

O reaterro das valas para assentamento das canalizações compreende:

- Primeiro aterro;
- Aterro complementar.

O primeiro aterro é o aterro compactado, colocado a partir da base da tubulação até 25 cm acima da geratriz superior dos tubos. O aterro complementar superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro. Não há distinção para os materiais empregados para as duas etapas; eles serão selecionados entre aqueles provenientes de escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc.

O critério para rejeição de materiais para reaterro, por má qualidade, será visual, tendo-se por preferência como inservíveis aqueles que apresentem densidade seca máxima menor que 1,3g/cm^3 e uma umidade natural superior a 30%. Os materiais rejeitados, desde que não sejam excedentes para os reaterros, deverão ser substituídos por outros aceitáveis para tal fim.

Em qualquer fase do reaterro, o espaço que o mesmo ocupar deverá estar limpo, isento de entulho, detritos, pedras ou poças d'água. Qualquer camada do reaterro deverá apresentar boa ligação com sua base, executando-se o umidecimento ou escarificação necessários a tal fim.

As camadas de material para o primeiro aterro terão espessura máxima de 10 cm, sendo o material colocado simultaneamente dos dois lados da tubulação, com tolerância de desnível de 5 cm, e compactados utilizando soquetes mecânicos "tipo sapo".

As camadas de material do aterro complementar terão espessura máxima de 20 cm, e serão compactadas por equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes manuais. As camadas dos reaterros poderão ser alteradas, conforme resultados obtidos na compactação.

O equipamento mecânico a ser utilizado na compactação deverá ser dimensionado de maneira a não provocar danos ou rompimento à da tubulação. Não será permitida a utilização de rolos pesados e/ou vibratórios para espessura de solo acima de geratriz superior da tubulação, inferiores a 1,0m.

A compactação nos reaterros deverá ser executada atendendo-se o teor da umidade ótima dos materiais em relação ao ensaio Proctor Normal, tolerando-se um desvio de ± 2% daquele valor. Os valores mínimos a serem obtidos nos graus de compactação, serão 92% para o primeiro aterro e 97% para o aterro complementar, valores estes referidos aos ensaios Proctor Normal, admitindo-se uma tolerância de - 2% + 3%. Em locais considerados de condição especial, os valores aqui estabelecidos poderão ser modificados, exigindo-se, para o primeiro aterro, o grau mínimo de compactação de 94% (Proctor Normal) com tolerância de -1%+2%.

Caso os materiais do reaterro não apresentem suficiente coesão a compactação será feita por equipamento vibratório leve, devendo-se conseguir uma densidade relativa de 80% com uma tolerância de até 2%.

Nos casos em que os materiais se constituírem de areia pura ou misturada com cascalho poderá ser utilizado o método de adensamento da areia por meio de sua saturação, prevendo-se um sistema de drenagem para retirar a água e evitar a flutuação da tubulação.

Se a camada superficial do aterro compactado estiver fora da faixa de umidade especificada, do lado seco, ela deverá ser umedecida, e o material revolvido até que a umidade esteja dentro da faixa de aceitação; do lado úmido, deverá ser revolvida e deixada secar até que o teor de umidade se situe dentro dos limites especificados. Caso requeridos tais procedimentos, somente depois de atendidos será permitido o lançamento de nova cama da cobre a anterior.

3.1.7. Áreas de Empréstimo

Caso os aterros necessitem de um volume de material superior ao escavado no local da obra, ou se verifique ser este material inadequado à compactação, haverá a necessidade de utilizar-se de área de empréstimo.

A área de empréstimo deverá previamente ser aprovada pela fiscalização, mediante a apresentação da documentação legal que autorize o uso desta para fins de escavação e retirada de material junto ao órgão ambiental estadual ou municipal, com suas respectivas licenças operacionais.

A escavação e transporte poderão ser executados por qualquer método aprovado e próprio para cumprir o objetivo da obra.

Na área de empréstimo, deverá ser executada toda a limpeza necessária, escavação superficial seletiva até as profundidades e extensões necessárias, transporte, drenagem e regularização da área de empréstimo durante e após a conclusão do trabalho, remoção dos materiais necessária para obter e tornar adequados os materiais para uso na obra.

Só poderá ser transportado para o local do aterro, o material com condições de umidade tais que, ao chegar à praça de lançamento, esteja dentro da faixa especificada para compactação.

Os taludes finais das escavações para empréstimo, não deverão ter inclinações maiores que dois na horizontal por uma na vertical e serão protegidos com grama ou outro método aprovado.

Ao concluir as operações de escavação, as áreas que ficarão permanentemente expostas, deverão ser deixadas razoavelmente lisas, uniformes e preparadas para drenagem superficial.

3.1.8. Áreas de Bota-Fora

Os materiais escavados considerados inadequados serão despejados em áreas de bota-fora devidamente legalizado e aprovado pela fiscalização.

A forma e a altura dos depósitos em tais áreas deverão se adaptar ao terreno adjacente, inclusive com taludes adequados.

Deverão ser tomadas precauções para que o material depositado nessas áreas não venha a causar danos às áreas adjacentes por deslizamentos, erosão, obstrução de valas, etc, e também para que haja drenagem apropriada e proteção dos taludes.

3.1.9. Recomposição de Áreas

Todas as áreas de abertura de valas, empréstimos e bota-fora serão recuperadas, inclusive com recomposição da vegetação.

3.2. Esgotamento

Deverá ser utilizado equipamento adequado e suficiente para que o sistema de esgotamento apresente rendimento apto a permitir que o assentamento das formas, armaduras e tubulações e o lançamento do concreto ocorram a seco.

É obrigatório prever e evitar irregularidade das operações de esgotamento, controlando e inspecionando o equipamento continuamente. Eventuais anomalias deverão ser eliminadas imediatamente.

Quando a escavação atingir o lençol d'água, fato que poderá criar obstáculos à perfeita execução da obra, dever-se-á ter o cuidado de manter o terreno permanentemente drenado, impedindo-se que a água se eleve do interior da vala, pelo menos até o material que compõe a junta da tubulação atinja o ponto de estabilização. Havendo drenagem da vala, ela deverá ser feita de modo a impedir que a água corra pelos tubos recém assentes.

Quando o esgotamento for feito por meio de bombas, a água retirada deverá ser enc aminhada para a galeria de águas pluviais ou vala mais próxima, por meio de calhas ou condutos, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Serão feitos no fundo da vala, valetas laterais junto ao escoramento, fora da área de assentamento da obra, para que a água seja coletada pelas bombas em pontos adequados.

Os crivos de bombas deverão ser colocados em pequenos poços internos a essas valetas e recobertos de brita, a fim de se evitar erosão. Tais valetas poderão ser substituídas por drenos de tubos perfurados.

Quando aconselhável, será feito o rebaixamento do lençol d'água, que deve ser executado por bombeamento contínuo.

3.3. Embasamento

As tubulações serão assentes sobre um colchão de areia ou pó de pedra com uma largura mínima de 1,5 vezes o diâmetro externo e a espessura mínima de 0,10m.

3.4. Estruturas de Concreto

Esta seção abrange a execução de todos os trabalhos de concreto e armadura para as estruturas, de acordo com os desenhos de construção e com o que se especifica a seguir, compreendendo os materiais e equipamentos para a fabricação, transporte, reparos no concreto, bem como fundação.

3.4.1. Composição

O concreto será composto de Cimento Portland, água, areia, agregado graúdo, e, se necessário, aditivos redutores de água, retardadores de pega, plastificantes e incorporadores de ar, e outros materiais desde que recomendados e/ou aprovados, que produzam no concreto propriedades benéficas, conforme comprovado em ensaios de laboratório.

A proporção da mistura deverá ser determinada por qualquer método de dosagem racional, e deverá estar baseada na pesquisa dos agregados mais adequados, e sua respectiva granulometria e a melhor relação água/cimento com a finalidade de assegurar:

Uma resistência mínima à compressão (fck) $\geq$ 25 mpa;

- Uma mistura plástica e trabalhável, segundo as necessidades de utilização;
- Um produto que não apresente um aumento excessivo de temperatura na concretagem e que, após uma cura apropriada e um adequado período de endurecimento tenha resistência, impermeabilidade e durabilidade, de acordo com as presentes Especificações.

Os traços deverão ter os teores de água mínimos necessários para permitir um adensamento satisfatório do concreto.

A quantidade de água de amassamento será verificada em intervalos frequentes de uma hora, através de determinação da umidade dos agregados, ou quando houver uma variação brusca do abatimento do concreto.

A consistência do concreto deverá ser uniforme, de betonada para betonada.

Se necessário, a quantidade de água de amassamento será modificada, de uma betonada para outra, para corrigir a variação do teor de umidade dos agregados.

Não será permitida, por nenhum motivo, a adição de água após a betonagem.

O concreto que apresentar excesso ou carência de água (excessivamente plástico ou seco) será rejeitado.

3.5. Estruturas e Fundações

3.5.1. Especificações dos Materiais

3.5.1.1. Materiais para Formas

- Madeira

A madeira a ser empregada nas formas, sob a forma de tábuas, caibros, etc., deverá ser de pinho ou similar, não se admitindo a presença de mais de 20% de nós na superfície das mesmas, e deverão ser adequadas aos esforços a serem submetidas.

- Chapas de Madeira Prensada

Deverão ter espessura mínima de 12 mm e quando empregadas para formas de superfícies laterais aparentes serão do tipo resinado.

- Formas Deslizantes

Poderão ser usadas formas deslizantes, ficando o tipo e modo de deslizamento por conta do Empreiteiro.

3.5.1.2. Materiais para as Armaduras

- Aço

As barras de aço serão fornecidas sempre da categoria A, sendo as bitolas as indicadas no projeto. O aço deverá estar de acordo com a EB-3 da ABNT.

- Arame

O arame para as armaduras será de fio de aço recozido, preto, número 18 AWG.

3.5.1.3. Concreto Estrutural

- Cimento

Deverá ser usado cimento Portland comum ou cimento portland de alto forno.

- Areia

A areia para execução de concreto deverá obedecer a todas as condições estabelecidas nas Especificações Brasileiras EB-4, da ABNT.

- Agregados

Os agregados graúdos e miúdos deverão obedecer a EB-4, com a granulometria necessária para se obter uma resistência do concreto estabelecida no projeto. A dimensão máxima do agregado será de 20,0 mm.

Os agregados miúdos e graúdos serão dosados em proporções tais que, quando misturados ao cimento, produzam um concreto denso, livre de vazios e sem qualquer excesso de areia ou cimento em sua massa.

- Água

A água a ser utilizada deverá ser limpa, livre de materiais nocivos, procedendo-se a ensaios comparativos de pega, resistência à compressão e de ataque à armadura. É proibido o uso de água contaminada com água do mar ou da lagoa.

- Aditivos

Por ocasião da execução das obras, poderá ser adotado o emprego de aditivos para o concreto.

3.5.2. Especificações dos Serviços

3.5.2.1. Fundações Diretas

- Concreto Armado

O fundo das valas/cavas deverá estar isento de pedras soltas, detritos orgânicos de qualquer outro material que possa interferir ou prejudicar o concreto.

O fundo das valas/cavas deverá estar perfeitamente plano e horizontal, podendo, eventualmente, formar degraus quando as condições do terreno assim o exigirem.

O fundo da cava/vala deverá ser molhado abundantemente com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc) que deverão ser removidos, após o que, o fundo deverá ser convenientemente apicoado.

O fundo das valas/cavas deverá ser regularizado por um lastro de concreto magro com comprimento e largura excedente de 10 cm do elemento de fundações.

Para as superfícies circulares aconselha-se o emprego de formas deslizantes.

- Remoção das Formas

As formas das faces laterais das peças poderão ser retiradas 3 dias após a concretagem.

As outras formas, bem como o escoramento, somente poderão ser retirados 7 dias após a concretagem.

- Armaduras

Todo o material de armação a ser empregado será guardado sobre calços de madeira ou concreto, com altura suficiente para manter as barras sem contato com o solo.

O corte e dobramento das barras deverão ser realizados a frio e de maneira a não injuriar o material de modo algum. Deverá ser executado segundo as indicações do projeto e obedecendo a EB-3 e a NBR-6118.

As quantidades, dimensões, forma e posicionamento de toda a armação deverá estar em perfeito acordo com os desenhos.

A montagem deverá obedecer ao especificado na NBR-6118. Especial cuidado deverá ser tomado com os espaçadores que deverão ter dimensões para garantir o cobrimento mínimo da armadura indicado no projeto. Estes espaçadores deverão ser de concreto do mesmo tipo e da mesma resistência que o empregado na estrutura.

- Concretagem

Características do Concreto

O cimento Portland comum será adotado para todas as obras de concreto, conforme estabelece a EB1 (NBR 5732/80). Se for verificado que os agregados não sejam totalmente inertes, o conteúdo de álcalis do cimento não deverá exceder 0,60%.

A estocagem do cimento será feita em ordem cronológica com condições para usar inicialmente o material estocado em primeiro lugar.

O cimento que estiver estocado por mais de 120 dias não poderá ser utilizado na obra, a não ser quando aprovado após os respectivos ensaios.

A água a ser usada no concreto, argamassa de cimento e injeções, estará livre de quantidades excessivas de silte, matéria orgânica, álcalis, óleos, sais e outras impurezas, conforme indicado na NB1 (NBR 6118).

O agregado miúdo consistirá de areia natural, ou areia artificial, ou uma combinação de ambas, e o agregado graúdo consistirá de pedra britada. Os limites granulométricos miúdos deverão atender os valores recomendados pela NBR 7211.

A dimensão máxima nominal do agregado graúdo deverá ser igual a 38 mm, onde a menor dimensão da peça a ser concretada for igual ou maior que 0,75 m, a não ser quando indicado de outra maneira nos desenhos.

Os agregados consistirão de fragmentos de rocha, duros, densos duráveis e limpos.

Na composição do concreto armado para as estruturas em contato com a água, não poderão ser utilizados agregados provenientes de rochas calcáreas. De preferência deverão ser utilizadas britas de gnaisse ou granito.

- Normas para Execução

A dosagem, controle de resistência, transporte e lançamento do concreto deverá atender as normas da ABNT e as recomendações destas especificações.

Os materiais deverão obedecer ao disposto no item 3.5.1.3 destas especificações.

- Dosagem do Concreto

A dosagem será experimental e terá por fim estabelecer o traço do concreto para que este tenha a resistência prevista no projeto e trabalhabilidade necessária para uma boa execução. Deverá ser estritamente observado o item 8.3.1 da NBR-6118.

O traço final do concreto deverá ter as seguintes características mínimas:

- Consumo mínimo de cimento de 350Kg/m3;
- Dimensão máxima do agregado: 20 mm;
- Máximo fator água/cimento: 0,45;
- fck > 250 Kgf/cm2 para todas as estruturas.
- Trabalhabilidade do Concreto

O concreto deverá possuir uma trabalhabilidade adequada de forma a ser facilmente lançado, adensado no canto das formas e em volta da armação, sem segregação dos seus materiais componentes ou surgimento de água livre em sua superfície. A trabalhabilidade deverá ser medida pelo ensaio do abatimento (Slump Test).

- Controle de Resistência

Deverá ser efetuado um controle sistemático da resistência do concreto, seguindo as disposições do item 15.1.1 da NBR-6118.

- Transporte do Concreto

Caso o transporte do concreto até o local das obras seja efetuado por meio de caminhão betoneira, a velocidade de mistura não deverá ser inferior a 7 RPM e a velocidade de transporte não deverá ser superior a 6 RPM. Em nenhuma hipótese poderá ser adicionada água em trânsito. Não poderá haver intervalo superior a uma hora entre o amassamento do concreto e seu lançamento.

O transporte do concreto do caminhão betoneira até o local de lançamento poderá ser feito por carrinho especial ou bomba de concreto.

Quanto à utilização da bomba de concreto deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para regular a velocidade de descarga do mesmo, de modo a evitar segregação do concreto, danos e deformações das armações de bitola mais fina, formas e outros elementos embutidos, além do que o diâmetro do tubo deverá ser de no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado.

- Lançamento do Concreto

- Considerações Iniciais

O concreto deverá ser lançado de acordo com uma programação de concretagem que minimize os efeitos da retração devido às dimensões das peças a concretar.

- Preparo para o Lançamento

Antes do início de qualquer concretagem, as armações ou qualquer outro item a ser embutido, deverão ser limpos de qualquer material nocivo. Quando julgado necessário as juntas entre os painéis das formas poderão ser preenchidas por um material adequado.

- Adensamento

Em todas as peças, o concreto deverá ser adensado e a operação será efetuada mecanicamente até obter um concreto compacto, por meio de vibradores.

Deverão ser observadas as seguintes regras durante a vibração:

- Aplicar o vibrador a distâncias inferiores ou iguais ao seu raio de ação;
- Introduzir a ponta no concreto rapidamente e retirá-la lentamente, ambas com o aparelho em funcionamento;
- As camadas de concreto lançadas devem ter altura inferior do comprimento da ponta e no máximo igual a 50 cm de altura;

- Não usá-los para mover horizontalmente o concreto;

O tempo de vibração deverá ser entre 5 e 30 segundos no máximo, ao fim do qual, se observa o desaparecimento das bolhas de ar superficiais e a umidade da superfície é uniforme.

Nenhum operário poderá operar um equipamento vibratório sem haver recebido instruções e treinamentos apropriados.

Os vibradores deverão ser de modelo e tipo aprovados. Deverá dispor de equipamentos de reserva, de maneira a garantir o adensamento do concreto tão logo ele seja lançado.

Deverá ser dada especial atenção para evitar-se segregação ou vibração excessiva.

- Cura e Outros Cuidados

Todo concreto deverá ser protegido durante seu endurecimento dos efeitos nocivos ao sol, umidade, ventos, além dos agentes prejudiciais definidos no item 14.1 da NBR-6118, logo após o acabamento de suas superfícies e após a remoção das formas laterais.

Todas as superfícies expostas do concreto serão mantidas permanentemente úmidas por um período de pelo menos 7 dias após a concretagem.

- Juntas de Concretagem

Quando o lançamento do concreto for interrompido e for formada uma junta de concretagem, deverão ser estritamente observadas as recomendações do item 13.2.3 da NBR-6118.

Quanto à posição mais recomendável da junta, situa-se a mesma no terço do vão entre vigas ou painéis.

Ao ser reiniciada a concretagem, deverão ser tomados os seguintes cuidados nas juntas de concretagem:

- A superfície do concreto antigo deve tornar-se rugosa esfregando com uma escova de aço, jato de areia ou jato d'água (se o concreto ainda estiver novo). Pode-se empregar também o apicoamento;

- Antes do reinício da concretagem, a superfície deverá estar limpa e saturada de umidade realizada com água em abundância. Não se admite poças d'água na superfície;

- Lançar o concreto e adensá-lo convenientemente.

- Acabamento e Tolerâncias

Todas as superfícies de concreto deverão ser razoavelmente lisas e niveladas. Quaisquer ressaltos que possam ocorrer entre as tábuas ou painéis deverão ser removidos e os vazios preenchidos com argamassa de cimento de traço 1:1 1/2 imediatamente após a desmoldagem e enquanto o concreto estiver fresco. Qualquer área necessitando de tratamento após a desmoldagem, como mencionado acima, deverá ser raspada e perfeitamente lavada.

- Generalidades

Especial cuidado deverá ser tomado no que diz respeito à colocação dos "inserts" e outras peças embutidas nas peças de concreto. As peças a serem embutidas deverão ser providenciadas em tempo hábil de modo que não venha a ser prejudicada a programação das concretagens.

3.6. Alvenarias e Fechamentos

As alvenarias terão as espessuras indicadas no projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, planas niveladas e com a espessura das juntas compatível com os materiais utilizados. No caso específico de tijolos maciços de barro, a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm.

As juntas verticais deverão se apresentar deslocadas em relação às juntas da fiadas adjacentes.

Deve-se tomar o devido cuidado para evitar as juntas abertas ou secas.

As juntas serão escavadas a colher a fim de facilitar a aderência do revestimento que será aplicado sobre a alvenaria dos tijolos.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes do seu assentamento.

A argamassa de assentamento, executada no traço em volume de 1:1:6 de cimento, cal e areia, deverá apresentar boa trabalhabilidade e resistência aos 28 dias não inferior a 18 kg/cm2.

As alvenarias que repousam sobre vigas contínuas ou laje ou radier, deverão ser levantadas simultaneamente em vãos contíguos.

Todas as saliências superiores a 3cm deverão obedecer aos detalhes do projeto, nunca se permitindo sua execução exclusivamente com argamassa.

No fechamento de vãos em estrutura de concreto armado, as alvenarias deverão ser executadas até uma altura que permita seu posterior encunhamento contra a estrutura, com tijolos maciços.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia 1:4.

O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia 1:4, tanto na área de contato entre a alvenaria e o concreto, como no assentamento dos tijolos junto à estrutura.

3.7. Esquadrias de Alumínio

As esquadrias de alumínio deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, às indicações do projeto e respectivos desenhos de detalhes construtivos.

As esquadrias deverão ser construídas com perfilados padronizados, perfeitos e sem rebarbas, em peças contínuas, sem juntas ou emendas. A montagem das peças será feita em fábrica.

Os parafusos, quando empregados na fixação dos quadros ou de batentes por meio de tacos de madeira, deverão ter as cabeças embutidas.

Os parafusos de fixação, dobradiças e partes móveis, assim como maçanetas e trincos, deverão ser em material resistente ao meio-ambiente marítimo agressivo.

3.8. Pavimentação

Onde for aplicada a pavimentação deverá ser feito o dimensionamento das camadas de sub-base e base levando-se em conta as cargas envolvidas, densidade de tráfego e requisitos de drenagem.

3.8.1. Recomposição de Pavimentos

A recomposição de pavimentos deverá ser iniciada tão logo as indicações de compactação do aterro não permitirem uma deformação posterior que possa comprometer a estabilidade da pavimentação a ser construída.

3.8.2. Recomposição de Pavimentos de Paralelepípedos

A recomposição de pavimento de paralelepípedo deverá ser executada da seguinte maneira: sobre a vala apiloada será colocada uma base de cascalho de barranco ou minério de ferro com espessura mínima de 15 cm, e com CBR superior a 60; as pedras, com dimensões e formatos apropriados, serão assentadas obedecendo ao sistema de juntas ou amarração, sempre com a maior dimensão perpendicular ao sentido do tráfego; o calçamento recomposto deverá concordar perfeitamente com o existente. A compressão do calçamento recomposto deverá ser feita com rolo compressor de, no mínimo, 12 toneladas.

Recomposição de Passeios

Deverá obedecer ao revestimento existente, sendo o acabamento executado sobre base de concreto de 6 cm.

3.9. – Impermeabilização de Reservatórios e Estruturas de Concreto

3.9.1. Preparação do Substrato

Deve ser feita a correção completa do substrato de concreto, removendo-se todas as rebarbas, corrigindo-se todas as imperfeições de concretagem, tratando-se de eventuais "ninhos" e emendas de concretagem com as técnicas mais adequadas para cada caso.

- Percussão manual

Identificação de todas as áreas onde há material solto ou desagregado;

- Remoção do capeamento

Retirada do capeamento de concreto das áreas previamente marcadas, expondo a armadura e deixando apenas o concreto são;

- Limpeza

Limpeza da superfície do concreto e da armadura com escova de aço e/ou jato de areia. Nesta fase, deve ser analisada a perda da seção das barras de ferro, para um possível reforço estrutural (normalmente para perdas superiores a 10%);

- Preparação

As barras da armadura, após a limpeza e estando completamente isentas de umidade, poeira, óleos e graxas, devem ser protegidas com pintura de resina epóxi e "polvilhamento" de areia, mantendo-se a rugosidade;

- Complementações

Para complementações de maior espessura, utilizando-se concreto, argamassa ou graute, deve-se empregar, na interface de colagem, um adesivo estrutural de base epoxídica. Em enchimentos menos espessos, normalmente de argamassa de cimento e areia, deve-se utilizar aditivos de aderência de base acrílica.

3.9.2. Impermeabilização

- Limpeza

Todas as superfícies do reservatório devem ser limpas com jato d'água e/ou areia e escova de aço.

- Impermeabilização paredes e fundo

Inicialmente, deverá ser dada uma demão de argamassa polimérica (cimento cristalizante aditivado com emulsão adesiva acrílica) como base para a impermeabilização adotada. Por conseguinte, deverá ser utilizado impermeabilizante flexível (consumo: 3,5 Kg/m2), bi-componente, à base de resina termo-plástica, cimento e aditivos minerais, estruturado com tela de poliéster de gramatura mínima de 40g/m2. Finalizando, uma última demão de argamassa polimérica será aplicada para proteção da membrana frente à futuras limpezas de manutenção.

- Impermeabilização do teto interno do reservatório

A evaporação da água tratada no interior do reservatório e sua posterior condensação faz com que o teto fique permanentemente molhado e em contato com o cloro. A ausência de qualquer tipo de proteção acelera a corrosão e o desgaste do cobrimento de concreto expondo a armadura. A longo prazo, a falta de manutenção adequada pode, inclusive, comprometer a segurança estrutural da cobertura. Desta maneira, recomenda-se, além do serviço já especificado (preparo do substrato), a aplicação de produto impermeabilizante do tipo argamassa polimétrica (consumo: 2 a4Kg/m^2) em toda a superfície do teto.

- Impermeabilização da cobertura do reservatório/lajes planas

Após a limpeza da superfície, deverá ser executada camada de regularização em argamassa de cimento e areia (1:3), com caimento mínimo de 0,5%, para aplicação de "primer" e manta asfáltica elastomérica, tipo III, com espessura mínima de 4mm. Após um mínimo de 72 horas de teste de estanqueidade, deverá ser executada proteção mecânica, tipo plaqueamento, com argamassa de cimento e areia (1:3), e dimensões de 80 x 80 x 2,5 cm.

3.9.3. Serviços de Injeção

- Requisitos gerais

Antes da injeção, devem ser determinadas as características da trinca. Os critérios mais importantes são: tipo, abertura, origem, grau de movimentação, condição e acesso. Caso a trinca esteja úmida ou sujeita a movimentações, deverá ser utilizada resina de poliuretano hidroativada. para um selamento duradouro. A resina deve ser aplicada dentro do período de trabalhabilidade (pot life).

A trinca deve estar livre de sujeiras, óleos, gorduras e outros agentes de contaminação. Caso isto ocorra, deve-se executar um jateamento de ar comprimido seco.

4. LIMPEZA E TESTE DAS TUBULAÇÕES

Ao final dos trabalhos deverá ser promovida a limpeza das tubulações e conexões com água limpa, esta limpeza servirá como teste das mesmas. Deverá ser prevista a retira total da água remanescente.

5. LIMPEZA DO LOCAL DAS OBRAS

Após a conclusão dos serviços, o local deverá ficar sem acúmulos de entulhos, resíduos, lixos e restos de obras, fazendo-se necessário, após a conclusão total do trecho, a varredura final e, se for o caso a lavagem com água.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0277MP-A-PB-GER-ET-019-R1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
BOMBA DOSADORA DE FLÚOR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
BOMBA DOSADORA DE FLÚOR

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo, fixar as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de bombas dosadoras elétricas, para dosagem de Solução de Fluossilicato de Sódio, no sistema de fluoretação da Estação de Tratamento de Água de Barra do Piraí.

2. FORNECIMENTOS

O fornecimento compreende 02 (duas) bombas dosadoras, incluindo:

- Projeto;
- Fabricação;
- Pré-montagem em fábrica;
- Testes em fábricas;
- Sobressalentes para dois anos de manutenção;
- Acessórios para flanges (parafusos, porcas e gaxetas);
- Embalagem, transporte até o local de instalação;
- Supervisão de montagem;
- Ferramentas e dispositivos especiais para montagem e/ou manutenção;
- Manual de manutenção.

3. NORMAS

Todos os materiais e componentes devem estar de acordo como as últimas revisões das normas a seguir citadas, no que for aplicável. Outras normas serão aceitas, desde que sejam reconhecidas internacionalmente.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,
CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental,
API – American Petroleum Institute,
AWWA – American Water Works Association,
ASTM – American Society for Testing and Materials,
ANSI – American National Standard Institute,
SAE – Society of Automotive Engineers,
AISI – American Iron and Steel Institute
ASME – American Society Mechanical Engineers,
DIN – Deustche Industrie Normen,
AFNOR – Association Française de Normalisation.

Os materiais e juntas, objeto desta especificação, devem ser fabricados por fornecedores com experiência na fabricação de produtos iguais ou similares.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. Características Básicas

- Descrição: Bomba dosadora elétrica, de deslocamento positivo, tipo diafragma, para dosagem de solução de Floursilicato de Sódio;
- Numero de cabeçotes de bombeamento: 01;
- Vazão de dosagem (máxima de projeto): 2 L/mín;
- Pressão máxima (nominal): 0,5 kg/cm2;
- Líquidos a serem bombeados: Solução de Floussilicato de Sódio;
- Quantidade: 02 unidades.

4.2. Condições de instalação

O equipamento localiza-se abrigado em compartimento contíguo ao sistema de cloração da ETA, conforme visto nos desenho de projeto n° 0056CS-A-PB-HID-DE-006-R0. O fornecedor deverá examinar os desenhos e devolvê-los com a declaração de conhecimento das características dos mesmos.
Em hipótese alguma, após a instalação, o fornecedor do equipamento poderá alegar desconhecimento das condições de instalação para justificar eventuais problemas operacionais.

4.3. Materiais

Os componentes e acessórios tais como parafusos, porcas e arruelas deverão ser fornecidos na quantidade necessária à montagem bem como os materiais a serem utilizados na fabricação das bombas são de responsabilidade do fabricante e devem ser detalhadamente descritos na proposta. Os materiais citados nesta especificação técnica, para as partes principais da bomba, servem como referência de padrão de qualidade que será exigido pelo CEDAE.

Caso haja divergência ou omissão de quaisquer detalhes em relaç
ão a estas especificações, o fornecedor deverá assinalar claramente a alternativa adotada, justificando-o devidamente.

Em caso de conflito entre as normas acima, as concorrentes devem submeter-se à decisão do CEDAE.

5. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O fornecedor deverá providenciar a supervisão de montagem no campo, testemunhada pelo CEDAE. Essa supervisão deverá ser exercida por elementos de comprovada competência.

6. SOBRESSALENTES

6.1. Peças Sobressalentes

Devem ser fornecidas pelo fabricante, as peças sobressalentes necessárias para um período de manutenção de dois anos. A relação será definida pelo fabricante, de acordo com sua experiência e deverá ser anexada separadamente na proposta, discriminando item por item.

6.2. Ferramentas e Acessórios

As bombas dosadoras devem ser fornecidas com todas as ferramentas especiais, instrumentos e acessórios necessários a manutenção e ajustes rotineiros, não disponíveis normalmente na praça.

7. INSPEÇÃO E TESTES

A CEDAE se reserva o direito de vistoriar as instalações do fabricante, acompanhar a fabricação e testes de aprovação. O fabricante deve executar na fábrica, testes de funcionamento e de aceitação, com elaboração de relatórios correspondentes, os quais devem ser submetidos a aprovação da CEDAE.

O fabricante deve notificar a data da realização de tais testes, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

8. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

8.1. Garantias

O fornecedor deve garantir contra quaisquer defeito de projeto, material ou de fabricação por um período de um ano a contar da data de término da instalação.

Esta garantia deve abranger também, os componentes fornecidos por terceiros.

Em caso de falhas, no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos sem qualquer ônus para a CEDAE. Se qualquer peça apresentar defeito e ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto, o fornecedor se obriga a substituí-la, sem ônus para a CEDAE

8.2. Responsabilidades

O fornecedor será responsável por todo o escopo de fornecimento, mesmo tendo obtido a aprovação da CEDAE em seus desenhos e cálculos.

O fornecedor deve assumir também total responsabilidade pelo desempenho das juntas, as quais devem ter sido adequadamente montadas, em concordância com as condições de trabalho do sistema.

9. DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS

Deverão ser apresentados documento de ordem técnica contendo todos os aspectos técnicos necessários para sua apreciação em confronto com a presente especificação, sendo que as eventuais discordâncias com esta especificação ou normas nela citadas, deverão ser listadas a parte, sem as quais, não serão consideradas:

- Desenho de arranjo geral;
- Catálogo;
- Lista de sobressalentes cotada a parte;
- Lista de ferramentas especiais, se necessário;
- Cronograma de entrega;
- Roteiro básico de inspeção e testes na fábrica e no local.

PROJETO BÁSICO

CADERNO 3

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

0277MP-A-PB-GER-ET-020-R2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARTE ELÉTRICA E CONTROLE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARTE ELÉTRICA E CONTROLE

1. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo fixar as características técnicas mínimas exigíveis para a aquisição de equipamentos, Automação, peças e cabeamentos elétricos a serem instalados na Elevatória de Barra do Piraí.

Esta especificação, juntamente com demais documentos a ela relacionados estabelece os objetos e as condições técnicas gerais, sendo que qualquer equipamento, material ou serviço necessário ao desempenho do sistema, não especificado, deverá ser fornecido dentro das normas vigentes considerando o tipo e as condições de trabalho a que se destinam sem qualquer ônus adicional para a CEDAE.

2. PAINEL

2.1. PAINEL TIPO CCM

Fornecimento de um painel PTTA, forma construtiva 2b, conforme NBR-IEC-60439-I (PTTA) de baixa tensão tipo CCM auto-suportado, para uso em sistema trifásico em 440VCA, instalação abrigada, para alimentação de 3(três) conjuntos motor-bomba trifásicos de 300CV com acionamento através de Inversor de Frequência e um transformador de serviços auxiliares trifásico de 25kVA, 440V/220V-127V.

2.2. PAINEL TIPO QDLF

Fornecimento e instalação de painel de distribuição em 220V com alimentação proveniente do transformador de serviços auxiliares, contendo:

- Barramento principal para 100A;
- Um disjuntor termomagnético trifásico de 100A para alimentação do barramento;
- Transformador de corrente com RTC de 200:5A e classe 1,2 , para cada fase;
- Amperímetro sistema ferro móvel 96 x 96 mm, provido de escala de sobrecarga, escala 0-100V;
- Chave comutadora de amperímetro;
- Voltímetro sistema ferro móvel, 96 x 96mm, escala 0-300V;
- Chave comutadora de voltímetro;
- Dois disjuntores termomagnéticos trifásico, 20A, para o circuito de ventilação.
- Um disjuntor termomagnético trifásico, 40A, para o circuito de tomada do tipo steck.
- Quatro disjuntores termo-magnéticos bifásicos, 20A, para iluminação e tomadas;
- Um disjuntor termo-magnético trifásico, 20A,
- Um disjuntor termomagnético bifásico, 10A;
- Um disjuntor termomagnético monofásico, 20A, reserva;

3. TRANSFORMADORES

Transformador 25KVA - Escopo do Fornecimento

Fornecimento e instalação de um transformador de serviços auxiliares trifásico 25KVA 440V/220-127V.

4. NORMAS

São aplicáveis à presente especificação as normas ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas internacionais equivalentes, em sua última revisão, complementadas pela Regulamentação para o fornecimento de Energia Elétrica a consumidores atendidos em Média Tensão e pela RECON MT 13.8KV e BT da LIGHT.

5. DADOS DA CEDAE PARA CADASTRAMENTO

Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE
Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.210-030
CNPJ: 33.352.394/0001-04

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAPHAEL GOULART DE ALCANTARA
Data: 24/03/2026 09:38:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raphael Goulart de Alcantara
Chefe de Coordenação de Planejamento e Projetos do Interior
GMO 1.1 - DDC
Mat.: 0.019581-5/CEDAE

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
E MANUTENÇÃO LTDA

00001

PROPOSTA DE PREÇOS

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

00002

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CINETICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.615.133/0001-72, com sede na Avenida das Américas, 2480, Bloco 4, Sala 137-140 – Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.640-101, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada simplesmente **"CINÉTICA"** e,

PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.401.533/0001-36, com sede na Avenida Ayrton Senna, 3000, bloco 1 sala 317 Barra da Tijuca RJ CEP: 22.775-904, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada simplesmente **"PHD"**.

Em conjunto denominadas "**COMPROMISSADAS**", têm entre si justo e contratado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Por meio deste instrumento, as **COMPROMISSADAS** assumem o compromisso de apresentarem proposta conjunta na **Licitação nº LI 016/2026**, promovida pela **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE**, destinada à **"OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ"**. Na hipótese de serem formalmente adjudicadas vencedoras do certame, constituirão um **CONSÓRCIO** para a execução dos serviços, mediante celebração de CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE **CONSÓRCIO**, com observância das condições previstas neste instrumento e no respectivo edital, em caráter irrevogável e irretratável, respeitada a liderança da **CINÉTICA**.

CLÁUSULA II - DA DENOMINAÇÃO E SEDE DO CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** a ser constituído pelas **COMPROMISSADAS** denominar-se-á **"CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ"**, sem personalidade jurídica própria, conforme o art. 278 da Lei nº 6.404/76, e terá sede na Avenida das Américas, 2480, Bloco 4, Sala 137-140 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.640-101 nas dependências da **CINÉTICA**, que exercerá o controle administrativo das atividades consorciadas.

CINÉTICA CONSTRUÇÕES

PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ

CLÁUSULA III – DA PARTICIPAÇÃO

As **COMPROMISSADAS** deterão as seguintes participações no **CONSÓRCIO**, assumindo obrigações e partilhando resultados na proporção indicada, em conformidade com o art. 279 da Lei nº 6.404/76 e o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

CINÉTICA: participação de 50% (cinquenta por cento);

PHD: participação de 50% (cinquenta por cento)

CLÁUSULA IV – DA LIDERANÇA

A liderança do **CONSÓRCIO** será exercida exclusivamente pela **CINÉTICA**, representada por seu sócio diretor, Sr. **PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO**, com poderes para representar o **CONSÓRCIO** perante a **CONTRATANTE**, deliberar sobre todas as fases do processo licitatório, apresentar propostas, negociar preços, interpor ou desistir de recursos administrativos, firmar contratos administrativos e praticar quaisquer outros atos pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais **COMPROMISSADAS**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Fica designado a Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES**, para representar a **PHD** na assinatura do contrato administrativo decorrente da licitação.

Parágrafo Segundo: As **COMPROMISSADAS** serão isolada e solidariamente responsáveis pelos atos praticados tanto na fase licitatória quanto na execução contratual.

Parágrafo Terceiro: Eventuais alterações na composição ou estrutura do **CONSÓRCIO** dependerão de anuência prévia e expressa da CEDAE, observada a duração estabelecida na Cláusula X.

Parágrafo Quarto: Em caso de impasse nas deliberações internas, prevalecerá a decisão da **CINÉTICA**, na qualidade de empresa líder.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

As **COMPROMISSADAS** obrigam-se a apresentar todos os documentos e praticar todos os atos exigidos para a apresentação da proposta e participação na licitação, observadas as diretrizes e a coordenação da **CINÉTICA**, que deverá validar previamente quaisquer

CINÉTICA CONSTRUÇÕES

PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ

documentos ou manifestações formais encaminhadas à **CONTRATANTE**, reservando-se à **CINÉTICA** o direito de vetar documentos ou atos que julgar em desacordo com as estratégias ou exigências da licitação.

CLÁUSULA VI – DA EXCLUSIVIDADE

As **COMPROMISSADAS** comprometem-se a não participar, isoladamente ou por meio de outros consórcios, de ajustes, grupos ou entidades que tenham objeto idêntico ao deste instrumento **exclusivamente no âmbito da Licitação nº LI 016/2026**. O descumprimento desta cláusula ensejará a exclusão da **COMPROMISSADA** infratora e sua responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA VII – DA CONFIDENCIALIDADE

As **COMPROMISSADAS** manterão sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos ou produzidos no âmbito da relação consorcial, comprometendo-se a não os divulgar sem anuência expressa da outra parte. Ao final da relação, obriga-se cada COMPROMISSADA a devolver ou eliminar tais informações.

CLÁUSULA VIII – DO FUNCIONAMENTO E GESTÃO

O **CONSÓRCIO** será regido precipuamente pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e, no que couber, pelos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, bem como pelas disposições deste instrumento. Poderá ser instituído um Comitê de Gerenciamento composto por um representante de cada **COMPROMISSADA**, sob coordenação da **CINÉTICA**. Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá a decisão da empresa líder.

CLÁUSULA IX – DO RATEIO DE CUSTOS

Os custos decorrentes das atividades consorciais serão rateados na proporção das participações indicadas na Cláusula III. Na hipótese de inadimplemento da **PHD**, poderá a **CINÉTICA** reter ou compensar os valores correspondentes com eventuais repasses devidos.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

O presente compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente até o cumprimento integral do objeto da licitação. Caso constituído, o **CONSÓRCIO** terá duração igual ao contrato administrativo, prorrogado por 03 (três) meses para fins de encerramento administrativo e financeiro.

CINÉTICA CONSTRUÇÕES

PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2026.

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700 — Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700 Dados: 2026.06.01 10:37:40 -03'00'

CINÉTICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706 — Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706 Dados: 2026.06.01 10:32:52 -03'00'

PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA
LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES

C0007

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Termo de ConstituiÃ§Ã£o do ConsÃ³rcio.pdf
Hash: 6324aaacc54ee2f1067a68ce6d0692e52b380024f83071658da4d0a0e7f0aa98
Data da validação: 01/06/2026 10:39:49 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: ***.680.867-**
Nº de série de certificado emitente:
0x733464e269959ec3bcd5434772b5c942c35e52f2
Data da assinatura: 01/06/2026 10:37:57 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: ***.415.807-**
Nº de série de certificado emitente: 0x40d8e823102590b9
Data da assinatura: 01/06/2026 10:37:40 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

C0008

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA

CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2026.

À

Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

LICITAÇÃO Nº 016/2026 – PROCESSO SEI 150017/006718/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação

O nosso preço total para a **OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ**, no regime de empreitada por preço unitário é de R$ 23.978.655,94 (vinte e três milhões novecentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) conforme preços unitários apresentados na planilha de nossa Proposta.

O cronograma físico-financeiro correspondente, a planilha de preços unitários e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que submetemos à apreciação e aprovação da CEDAE, estão anexos a esta Carta Proposta.

Atenciosamente,

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700
Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700
Dados: 2026.06.01 17:18:42 -03'00'

CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706
Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706
Dados: 2026.06.01 17:63:42 03'00'

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES

anexos:

1 Cronograma físico financeiro;
2 - Planilha de preços unitários;
3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
4 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,
5 - Declaração – Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;
6 - Composição Analítica do BDI.

C0010

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção. O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: PROPOSTA 15.10%.pdf
Hash: 0101c10a3ba742e73c1dcae25799ac5005abffc7db640a1bb2e94758b582ebf0
Data da validação: 01/06/2026 17:57:59 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: .415.807-
Nº de série de certificado emitente: 0x40d8e823102590b9
Data da assinatura: 01/06/2026 17:18:42 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: ***.680.867-**
Nº de série de certificado emitente:
0x733464e269959ec3bcd5434772b5c942c35e52f2
Data da assinatura: 01/06/2026 17:52:42 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies Aceitar cookies

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

C0011

PLANILHA DE PREÇOS

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ

Classificação QCI	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Memória	Descrição	Valor Total c/ Desconto s/ BDI (R$)	Valor Total c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	01	01	SERVIÇOS TÉCNICOS	R$ 546.370,60	R$ 668.485,88
ETA	02	02	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 275.061,50	R$ 328.559,12
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01	03	CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	R$ 1.737.290,70	R$ 2.056.646,87
ETA	03	04	ÁREA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA	R$ 4.830.807,95	R$ 5.717.532,50
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01	05	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E TANQUE HIDROPNEUMÁTICO	R$ 3.053.820,37	R$ 3.569.719,62
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01	06	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	R$ 443.577,68	R$ 519.369,69
RESERVATÓRIO	01	07	RESERVATÓRIO 2500M³	R$ 1.887.518,78	R$ 2.281.294,40
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02	08	TRONCO DISTRIBUIDOR	R$ 1.906.917,79	R$ 2.229.370,19
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03	09	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	R$ 862.828,90	R$ 1.017.876,77
PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS	01	10	PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS	R$ 2.436.256,44	R$ 2.930.757,12
ETA	04	11	OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO	R$ 118.067,59	R$ 144.455,70
ETA	05	12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSUMOS	R$ 864.780,82	R$ 1.058.059,34

C0012

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ

Classificação QCI	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Memória	Descrição	Valor Total c/ Desconto s/ BDI (R$)	Valor Total c/ BDI e Desconto (R$)
-	-	13	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS (ATO)	R$ 794.222,00	R$ 971.596,02
-	-	14	TRABALHO SOCIAL	R$ 365.638,85	R$ 434.952,72
		TOTAL		**R$ 20.123.049,98**	**R$ 23.978.655,94**

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700 Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700 Dados: 2026.04.01 17:49:41 -03'00'

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:76680865706 Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:76680865706 Dados: 2026.04.01 17:50:16 -03'00'

LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES
RESPONSÁVEL TÉCNICA

C0013

00014

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s)

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: OrÃ§amento Detalhado 15,10%.pdf
Hash: b8e197fe3fc99806a4d419e1330312b24474e377f6fa2784c7eab95fdcc90079
Data da validação: 01/06/2026 18:12:27 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: ***.680.867-**
Nº de série de certificado emitente: 0x733464e289959ec3bcd5434772b5c942c35e52f2
Data da assinatura: 01/06/2026 17:13:15 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: ***.415.807-**
Nº de série de certificado emitente: 0x40d8e823102590b9
Data da assinatura: 01/06/2026 17:49:45 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento : 017/2025
Id Orçamento : fev/26

												LICITAÇÃO			
Classificação CCI	Item Transferegov	Item Orçamento/Referência	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Orçamento	Descrição do Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Desonerado BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Oner. c/ BDI (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Oneroso/ Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Oner. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	01	01				SERVIÇOS TÉCNICOS				R$ 853.546,85			R$ 748.281,31		R$ 586.370,63		R$ 468.345,68
ETA	01.01	01.01	COMPOSIÇÃO	01.050.9999-0	COMP-001	MODELO EXECUTIVO EM BIM 3D, 4D E 5D PARA DIVERSAS DISCIPLINAS DE BAIXA COMPLEXIDADE*, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO POR DISCIPLINA, POR UNIDADE MODELADA.	UN	19,00	R$ 1.525,11	R$ 23.982,79	22,35%	R$ 1.866,04	R$ 35.430,46	R$ 1.296,07	R$ 24.606,39	R$ 1.584,51	R$ 30.105,93
ETA	01.02	01.02	COMPOSIÇÃO	01.050.9999-0	COMP-002	MODELO EXECUTIVO EM BIM 3D, 4D E 5D PARA DIVERSAS DISCIPLINAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE* INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO POR DISCIPLINA, POR UNIDADE MODELADA.	UN	16,00	R$ 2.829,54	R$ 45.273,44	22,35%	R$ 3.461,70	R$ 55.387,20	R$ 2.406,11	R$ 38.433,75	R$ 2.938,96	R$ 47.023,33
ETA	01.03	01.03	COMPOSIÇÃO	01.050.9999-0	COMP-003	MODELO EXECUTIVO EM BIM 3D, 4D E 5D PARA DIVERSAS DISCIPLINAS DE ALTA COMPLEXIDADE*, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS, PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO POR DISCIPLINA, POR UNIDADE MODELADA.	UN	9,00	R$ 5.326,13	R$ 47.935,15	22,35%	R$ 6.519,13	R$ 58.672,15	R$ 4.521,91	R$ 40.697,24	R$ 5.533,04	R$ 49.797,32
ETA	01.04	01.04	COMPOSIÇÃO	01.050.9999-0	COMP-004	SERVIÇO DE MODELAGEM E ACOMPANHAMENTO EM BIM (BIM 3D E 4D) DE DEMANDA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS E "AS BUILT" PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO MENSAL POR DISCIPLINA.	UN X MÊS	195,00	R$ 623,35	R$ 121.553,25	22,35%	R$ 762,7...	R$ 148.728,45	R$ 529,25	R$ 103.203,68	R$ 647,54	R$ 126.270,45
ETA	01.05	01.05	COMPOSIÇÃO	01.050.9999-0	COMP-005	SERVIÇO DE MODELAGEM E ACOMPANHAMENTO EM BIM (BIM 3D E 4D) DE DEMANDA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS E "AS BUILT" PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO MENSAL POR DISCIPLINA.	UN X MÊS	158,00	R$ 1.135,15	R$ 179.353,70	22,35%	R$ 1.389,52	R$ 219.548,16	R$ 1.133,80	R$ 179.139,93	R$ 1.387,20	R$ 219.177,30
ETA	01.06	01.06	COMPOSIÇÃO	01.050.9999-0	COMP-006	SERVIÇO DE MODELAGEM E ACOMPANHAMENTO EM BIM (BIM 3D E 4D) DE ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS DESENHOS NECESSÁRIOS E "AS BUILT" PARA AS DISCIPLINAS DE ARQUITETURA, AUTOMAÇÃO, ELÉTRICA, TELEMETRIA, ESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, HIDRÁULICA, INFRAESTRUTURAS, MECÂNICA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO. CUSTO MENSAL POR DISCIPLINA.	UN X MÊS	51,00	R$ 2.394,25	R$ 122.106,75	22,35%	R$ 2.929,12	R$ 149.385,12	R$ 2.603,31	R$ 132.768,94	R$ 2.867,76	R$ 146.255,60
ETA	01.07	01.07	EMOP	05.100.9999-0	01.001.0150-9	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO CONSIDERANDO APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO AOS 3, 7 E 28 DIAS E "SLUMP TEST". MEDIDO POR M³ DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS	M³	623,47	R$ 28,46	R$ 17.745,44	22,35%	R$ 32,80	R$ 20.260,63	R$ 12,48	R$ 18.016,36	R$ 17,51	R$ 17.150,17
ETA	01.08	01.08	EMOP	05.100.9999-0	01.001.1247-4	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS, CONSIDERANDO APENAS O RECEBIMENTO DAS ARMADURAS, CONSTANDO DE CORTE DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIO DE DOBRAMENTO E DE TRAÇÃO SIMPLES, MEDIDO POR TONELADA DE AÇO GEOMETRICAMENTE NECESSÁRIO	T	59,33	R$ 193,31	R$ 11.466,06	22,35%	R$ 236,5...	R$ 14.032,24	R$ 164,82	R$ 9.777,25	R$ 200,80	R$ 11.913,29
ETA	01.09	01.09	EMOP	05.100.9999-0	01.003.1001-0	SONDAGEM À PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO DE 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO (VIDE ITEMS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NA FAMÍLIA "M_SDM")	M	300,00	R$ 152,6...	R$ 45.780,00	22,35%	R$ 186,72	R$ 56.016,00	R$ 129,57	R$ 38.869,72	R$ 158,53	R$ 47.557,58
ETA	01.10	01.10	EMOP	05.100.9999-0	01.003.1040-4	SONDAGEM MANUAL, COM TRADO CAVADEIRA, POR METRO LINEAR EXECUTADO	M	12,00	R$ 223,0...	R$ 2.676,36	22,35%	R$ 272,88	R$ 3.274,56	R$ 189,35	R$ 2.272,28	R$ 231,68	R$ 2.780,10
ETA	01.11	01.11	EMOP	05.100.9999-0	01.003.1041-2	SONDAGEM MANUAL, COM PERFURATRIZ, POR METRO LINEAR EXECUTADO	M	12,00	R$ 291,8...	R$ 3.501,72	22,35%	R$ 357,02	R$ 4.284,24	R$ 286,81	R$ 3.441,68	R$ 240,79	R$ 2.889,52
ETA	01.12	01.12	EMOP	05.100.9999-0	01.008.1405-4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ ESCAVAÇÃO DE SONDAGEM E PERFURAÇÃO À PERCUSSÃO, CONTRA TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	1,00	R$ 8.738,17	R$ 8.738,17	22,35%	R$ 10.693,80	R$ 10.693,80	R$ 7.414,88	R$ 7.414,88	R$ 9.077,00	R$ 9.077,00
ETA	2	2				CANTEIRO DE OBRAS				R$ 5.596,55			R$ 306.865,43		R$ 275.061,50		R$ 328.559,12
ETA	02.01	02.01	SINAPI	05.100.9999-0	93525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2024	M2	400,00	R$ 0,75	R$ 300,00	22,35%	R$ 0,92	R$ 368,00	R$ 2,68	R$ 254,79	R$ 3,78	R$ 311,43
ETA	02.02	02.02	SINAPI	05.100.9999-0	98548	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_C_2022	M2	176,00	R$ 108,29	R$ 19.059,04	22,35%	R$ 132,49	R$ 23.318,24	R$ 111,04	R$ 19.545,15	R$ 112,48	R$ 19.797,19
ETA	02.03	02.03	SINAPI	05.100.9999-0	98455	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA, EM CHAPA DUPLA, INTERNA, COM MADEIRA SERRADA MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE, E MONTANTES. AF 05/2024	M2	206,80	R$ 135,39	R$ 27.990,25	22,35%	R$ 165,65	R$ 34.245,08	R$ 134,91	R$ 28.763,65	R$ 140,59	R$ 29.074,92
ETA	02.04	02.04	SINAPI	05.100.9999-0	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_C_2022	M2	112,00	R$ 98,94	R$ 11.081,28	22,35%	R$ 121,05	R$ 13.557,60	R$ 84,90	R$ 9.508,81	R$ 102,27	R$ 11.454,40
ETA	02.05	02.05	SINAPI	05.100.9999-0	98460	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA, MADEIRA SERRADA, REAPROVEITAMENTO. AF 05/2024	M2	1.120,00	R$ 79,09	R$ 88.580,80	22,35%	R$ 96,77	R$ 108.382,40	R$ 67,25	R$ 75.320,00	R$ 82,16	R$ 92.019,20
ETA	02.06	02.06	SINAPI	05.100.9999-0	13530	EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES I CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS. AF 03/2024	M	79,20	R$ 36,34	R$ 2.877,53	22,35%	R$ 44,46	R$ 3.521,23	R$ 30,65	R$ 2.427,48	R$ 37,35	R$ 2.958,52
ETA	02.07	02.07	SINAPI	05.103.9999-0	20777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, CONTENDO 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	36,00	R$ 1.816,45	R$ 65.392,20	14,71%	R$ 2.083,49	R$ 75.005,64	R$ 1.554,34	R$ 55.956,40	R$ 1.769,23	R$ 63.692,01
ETA	02.08	02.08	SINAPI	05.103.9999-0	20775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	36,00	R$ 1.600,00	R$ 57.600,00	14,71%	R$ 1.835,36	R$ 66.072,96	R$ 1.352,40	R$ 48.686,40	R$ 1.558,22	R$ 56.095,94
ETA	02.09	02.09	SINAPI	05.100.9999-0	135...	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	2,04	R$ 2.214,20	R$ 4.517,...	22,35%	R$ 2.709,45	R$ 5.527,...	R$ 2....	R$ 4....	R$ 2.310,49	R$ 4.713,41
ETA	02.10	02.10	SINAPI	05.100.9999-0	13515	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF 03/2024	UN	4,00	R$ 168,5...	R$ 674,28	22,35%	R$ 206,...	R$ 825,00	R$ 143,82	R$ 575,46	R$ 175,11	R$ 700,43
ETA	02.11	02.11	EMOP	05.100.9999-0	02.015.0001-6	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1,00	R$ 5.022,28	R$ 5.022,28	22,35%	R$ 6.144,70	R$ 6.144,70	R$ 4.284,87	R$ 4.284,87	R$ 5.216,85	R$ 5.216,85
ETA	02.12	02.12	EMOP	05.100.9999-0	02.015.0091-6	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAVE TRIFÁSICA, 380/220V, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R$ 2.729,88	R$ 2.729,88	22,35%	R$ 3.339,72	R$ 3.339,72	R$ 2.284,78	R$ 2.284,78	R$ 2.834,57	R$ 2.834,57
ETA	02.13	02.13	SINAPI	05.100.9999-0	13589	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DECORATIVA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 07/2023 PS	M2	40,00	R$ 481,24	R$ 19.249,60	22,35%	R$ 588,82	R$ 23.552,80	R$ 418,57	R$ 16.742,91	R$ 499,89	R$ 19.995,65

C0015

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – R...
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Mês do Orçamento : fev/26

Nº Orçamento -017/2025
Mês do Orçamento: fev/26

												LICITAÇÃO			
Classificação CO	Nº Etapa/ Subetapa/Item	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Decisão	Descrição Resumida/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor com Encar. s/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Com Encar. c/ BDI (R$)	Valor Total Orçam. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Desonerado Desconto (R$)	Valor Total Orçam. c/BDI e Desconto (R$)	Preço Unit. Orçam. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçam. c/BDI e Desconto (R$)
ETA	02.14	02.14	EMOP	05.100.9999-0	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, (MÓDULO METÁLICO (CAVIL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20m DE LARGURA, 6,20m DE COMPRIMENTO E 2,40m DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO (PESO EM COMPENSADO NAVAL, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (UNIDADE DE MEDIDA: TKM)	Un X KM	101,60	R$ 35,21	R$ 3587,93	22,35%	R$ 43,08	R$ 4.389,12	R$ 29,98	R$ 3.045,79	R$ 36,68	R$ 3.725,36
ETA	02.15	02.15	EMOP	05.100.9999-0	04.018.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO (CAVIL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20m DE LARGURA, 6,20m DE COMPRIMENTO E 2,40m DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE ACO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO (PESO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SHIPRIDO DE ACESSÓRIOS (FAMÍLIA 02.006)	UN	4,00	R$ 99,17	R$ 396,68	22,35%	R$ 121,30	R$ 487,64	R$ 81,82	R$ 327,27	R$ 100,11	R$ 400,42
ETA	02.16	02.16	EMOP	05.100.9999-0	15.002.0596-0	FOSSA SÉPTICA CILÍNDRICA, DE CÂMARA SUBVERSA, TIPO TANQUE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 3000 X 2800MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R$ 28.627,52	R$ 28.627,52	22,35%	R$ 35.021,92	R$ 35.021,92	R$ 26.810,01	R$ 26.810,01	R$ 32.803,55	R$ 32.803,55
ETA	02.17	02.17	EMOP	05.100.9999-0	15.002.0664-0	FILTRO ANAERÓBIO, DE ANÉIS DE CONCRETO PRÉ-ACUMULADO, MEDINDO 2000 X 2400MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R$ 7.594,89	R$ 7.594,89	22,35%	R$ 9.292,31	R$ 9.292,31	R$ 6.448,04	R$ 6.448,04	R$ 7.889,17	R$ 7.889,17
ETA	02.18	02.18	EMOP	05.100.9999-0	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,30M DE ALTURA X 1,56M DE LARGURA E 1,45M DE PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZADORA BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E EXCLUSIVE PROPRIEDADE MÓVEL DE SUJEIÇÃO PARA LIMPEZA	Un X MÊS	21,00	R$ 1.350,01	R$ 28.350,00	22,35%	R$ 2.651,78	R$ 55.687,84	R$ 2.060,79	R$ 43.268,55	R$ 2.561,45	R$ 53.790,33
ETA	02.19	02.19	EMOP	05.100.9999-0	04.005.0450-1	TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, APARELHOS, CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA	T X KM	1.071,82	R$ 2,51	R$ 2.691,29	22,35%	R$ 3,07	R$ 3.292,04	R$ 2,33	R$ 2.504,04	R$ 2,85	R$ 3.053,63
ETA	02.20	02.20	EMOP	05.100.9999-0	04.014.0093-1	CARGA E DESCARGA DE FERRAMENTAS DIVERSAS, EM CARRETAS, POR MEIO	T	179,37	R$ 61,06	R$ 10.951,13	22,35%	R$ 74,71	R$ 13.401,31	R$ 56,96	R$ 10.219,22	R$ 69,49	R$ 12.467,49
ETA	02.21	02.21	SINAPI	05.100.9999-0	10216-0	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2021	UN	2,00	R$ 1.888,40	R$ 3.776,80	22,35%	R$ 2.310,46	R$ 4.620,92	R$ 1.603,25	R$ 3.206,50	R$ 1.961,58	R$ 3.923,16
ETA	02.22	02.22	SINAPI	05.100.9999-0	94462	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS AF_08/2024	UN	2,00	R$ 12.109,59	R$ 24.219,18	22,35%	R$ 14.816,66	R$ 29.633,32	R$ 10.280,87	R$ 20.561,74	R$ 12.578,65	R$ 25.157,30
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	1	1				CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA				R$ 1.446.378,80			R$ 1.822.464,47		R$ 1.797.290,70		R$ 2.056.846,87
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.01	01.01	SINAPI	05.100.9999-0	93582	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	375,36	R$ 6,66	R$ 2.597,85	22,35%	R$ 8,15	R$ 3.061,76	R$ 5,81	R$ 2.179,77	R$ 7,11	R$ 2.667,35
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.02	01.02	SINAPI	05.100.9999-0	101174	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (83CV), LÂMINA DE 1,79M3), AF_09/2020	M3	112,60	R$ 5,16	R$ 574,39	22,35%	R$ 6,31	R$ 703,15	R$ 4,34	R$ 488,51	R$ 5,31	R$ 597,48
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.03	01.03	SINAPI	05.100.9999-0	94459	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_08/2020	M	127,06	R$ 84,28	R$ 10.708,42	22,35%	R$ 103,12	R$ 13.101,43	R$ 71,51	R$ 9.085,62	R$ 87,55	R$ 11.123,96
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.04	01.04	SINAPI	05.100.9999-0	94459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2024	M2	148,10	R$ 98,94	R$ 14.654,81	22,35%	R$ 121,05	R$ 17.927,51	R$ 84,00	R$ 11.440,4	R$ 102,97	R$ 15.253,46
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.05	01.05	SINAPI	05.103.9999-0	20193	ESCAVAÇÃO ANDAIME MANUAL VALA PROFUNDIDADE, POSITIVA APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA EQUIVALENTE, MOLHADURA, INCLUINDO ESCORAMENTOS EM K, BARRAS DE LIGAÇÃO, SARRAFOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A	M3XM3	803,60	R$ 26,25	R$ 21.094,50	22,35%	R$ 32,11	R$ 28.294,43	R$ 21,29	R$ 17.909,23	R$ 25,56	R$ 20.542,74
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.06	01.06	SINAPI	91369	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR ENCHIMENTO COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 03/2021	M2	200,90	R$ 31,04	R$ 6.235,34	22,35%	R$ 37,98	R$ 7.630,18	R$ 25,34	R$ 5.294,31	R$ 32,25	R$ 6.479,02
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.07	01.07	SINAPI	05.100.9999-0	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE ATIVIDADE ESPERA DO CAMINHÃO, BOTEIRA RANDOM E ALTERNEPRODUÇÃO TÉCNICA.	M³	200,90	R$ 3,07	R$ 616,96	22,35%	R$ 3,76	R$ 755,18	R$ 0,91	R$ 182,50	R$ 1,11	R$ 223,44
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.08	01.08	EMOP	05.100.9999-0	04.021.0022-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA (O CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M² X KM	3.435,39	R$ 0,20	R$ 687,08	22,35%	R$ 0,24	R$ 824,19	R$ 0,17	R$ 583,33	R$ 0,20	R$ 699,99
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.09	01.09	SINAPI	94620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, BALDRAMES OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	3,13	R$ 860,97	R$ 2.694,24	22,35%	R$ 1.053,25	R$ 3.296,36	R$ 733,09	R$ 2.287,38	R$ 894,32	R$ 2.793,61
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.10	03.10	SICRO	05.100.9999-0	1595877	Emocamento de pedra espalhada e compactada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	213,04	R$ 210,20	R$ 44.780,41	22,35%	R$ 257,16	R$ 54.812,09	R$ 178,46	R$ 38.023,79	R$ 218,35	R$ 45.861,36
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.11	03.11	SINAPI	96395	CONFECÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUA GRADUADA SIMPLES, NÃO ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2020	M3	23,39	R$ 220,84	R$ 5.165,77	22,35%	R$ 270,20	R$ 6.319,23	R$ 187,82	R$ 4.391,49	R$ 229,19	R$ 5.360,70
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.12	03.12	SINAPI	100462	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	960,00	R$ 43,90	R$ 42.144,00	22,35%	R$ 53,71	R$ 49.209,60	R$ 36,35	R$ 34.150,13	R$ 43,52	R$ 41.779,95
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.13	03.13	EMOP	05.100.9999-0	06.084.0058-0	BARRAGEM PROVISÓRIA COM ENSACADEIRA, PARCIALMENTE DE PEQUENOS CURSOS D'ÁGUA, EM SACOS DE AREIA EMPILHADOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO, EMPILHAMENTO E RETIRADA	M³	18,67	R$ 495,38	R$ 9.248,45	22,35%	R$ 606,11	R$ 11.319,52	R$ 422,09	R$ 7.881,70	R$ 515,20	R$ 9.618,76
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.14	03.14	EMOP	05.100.9999-0	10.006.0450-0	ESTACA RAIZ COM DIÂMETRO DE 12" PARA CARGA DE 110T, INJEÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM RESISTÊNCIA DE 20MPA, CONFORME ABNT NBR 6122, INCLUSIVO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (CIMENTO, AREIA E AÇO), EXCLUSIVE PERFURAÇÃO	M	35,00	R$ 291,21	R$ 10.192,35	22,35%	R$ 356,30	R$ 12.470,50	R$ 267,56	R$ 9.364,53	R$ 302,50	R$ 10.587,45
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.15	03.15	EMOP	05.100.9999-0	01.001.0483-0	PERFURAÇÃO ROTATIVA EM SOLO DE AREIA, EM ÁGUA SEM NÍVEL CONSTANTE, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO. (VIDE ITENS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA FURO 01.004)	M	15,00	R$ 1.173,34	R$ 17.600,25	22,35%	R$ 1.435,54	R$ 21.531,85	R$ 995,27	R$ 14.929,01	R$ 1.218,82	R$ 18.282,24
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.16	03.16	EMOP	05.100.9999-0	01.001.0468-0	PERFURAÇÃO ROTATIVA COM CARGA DE MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROCHA, EM VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO. (VIDE ITENS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA FURO 01.004)	M	20,00	R$ 502,48	R$ 10.049,60	22,35%	R$ 614,73	R$ 12.294,60	R$ 425,41	R$ 8.508,11	R$ 521,95	R$ 10.438,96
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.17	03.17	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-003	TUBO DE AÇO CARBONO, AWWA C200, CONFORME NORMA C200, NO DIÂM. 350 A 400MM, C/ESPESSURA 5/16", APLICAÇÃO AÉREA M	M	56,85	R$ 1.769,04	R$ 100.557,55	22,35%	R$ 2.164,09	R$ 123.007,82	R$ 2.149,23	R$ 122.163,95	R$ 2.694,80	R$ 153.199,52
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.18	03.18	EMOP	10.001.0.60-0	ARRASAMENTO DE ESTACA RAIZE 12" A 17" DE DIÂMETRO	UN	5,00	R$ 490,69	R$ 2.453,45	22,35%	R$ 600,36	R$ 3.001,80	R$ 415,80	R$ 2.082,98	R$ 509,71	R$ 2.548,53
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.19	03.19	SINAPI	94620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, BALDRAMES OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M3	11,30	R$ 860,97	R$ 9.727,97	22,35%	R$ 1.053,25	R$ 11.901,79	R$ 733,09	R$ 8.283,76	R$ 894,32	R$ 10.107,73
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.20	03.20	SINAPI	94557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,22	R$ 736,10	R$ 898,04	22,35%	R$ 900,62	R$ 1.098,76	R$ 626,55	R$ 762,44	R$ 764,63	R$ 932,85
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.21	03.21	SINAPI	91095	CONCRETAGEM DE RADIER, FCK DE CONCRETO DE 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	3,39	R$ 638,72	R$ 2.165,35	22,35%	R$ 781,47	R$ 2.649,24	R$ 543,27	R$ 1.841,51	R$ 663,47	R$ 2.249,15

C0016

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
BDI Orçamento : fev/26

Nº Orçamento 017/2025
BDI Orçamento : fev/26

Classificação OO	Nº Item Transcrever	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Desonerado	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Oner. c/ BDI (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI (R$)	LICITAÇÃO			
														Preço Unit. Desonerado c/ Desconto(R$)	Valor Total Oner. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Oner. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI e Desconto (R$)
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.22	03.22	SINAPI	05.100.9999-0	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJE) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM UNICRETE USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	15,64	R$ 741,85	R$ 11.603,07	22,35%	R$ 910,...	R$ 14.2..,12	R$ 633,54	R$ 9.877,21	R$ 7..,68	R$ 12.084,37
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.23	03.23	SINAPI	05.100.9999-0	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E CABAMENTO. AF_12/2025_PS	M3	15,23	R$ 676,01	R$ 10.299,6..	22,35%	R$ 827,..	R$ 12.6..,73	R$ 589,03	R$ 8.740,99	R$ 7..,21	R$ 10.694,62
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.24	03.24	SINAPI	05.100.9999-0	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. UTILIZAÇÕES. AF_06/2024	M2	8,40	R$ 132,6..	R$ 1.1..,71	22,35%	R$ 162,..	R$ 1.3..,90	R$ 103,76	R$ 938,81	R$ 1.2..,74	R$ 1.148,61
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.25	03.25	SINAPI	05.100.9999-0	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM AF_06/2022	KG	1.177,41	R$ 9,82	R$ 11.5..,61	22,35%	R$ 12,...	R$ 1.1..,69	R$ 8,04	R$ 9.816,78	R$ 10,40	R$ 12.025,45
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.26	03.26	SINAPI	05.100.9999-0	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM AF_06/2022	KG	2.303,59	R$ 9,50	R$ 21.884,..	22,35%	R$ 11,62	R$ 26.7..,72	R$ 7,67	R$ 18.579,61	R$ 9,87	R$ 22.725,79
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.27	03.27	SINAPI	05.100.9999-0	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM AF_06/2022	KG	563,41	R$ 8,67	R$ 4.884,..	22,35%	R$ 10,61	R$ 5.9..,78	R$ 6,86	R$ 4.147,16	R$ 8,83	R$ 5.0..,14
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.28	03.28	SINAPI	05.100.9999-0	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF_06/2022	KG	481,00	R$ 7,38	R$ 3.549,..	22,35%	R$ 9,03	R$ 4.3..,43	R$ 5,97	R$ 3.003,76	R$ 7,..7	R$ 3.687,57
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.29	03.29	SINAPI	05.100.9999-0	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM AF_06/2022	KG	13,00	R$ 10,18	R$ 132,34	22,35%	R$ 12,46	R$ 161,98	R$ 8,04	R$ 8.12,36	R$ 10,58	R$ 137,52
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.30	03.30	SINAPI	05.100.9999-0	43618	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LÍQUIDO DE BAIXO TEOR DE ÁLCALIS	KG	8,47	R$ 17,49	R$ 148,18	14,71%	R$ 20,06	R$ 169,91	R$ 14,..5	R$ 125,77	R$ 17,03	R$ 144,25
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.31	03.31	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-009	ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS LAMINADOS PARA USO EM PARTE DE EDIFICAÇÕES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS, ESCADAS, GUARDAS E CHAPAS DAS BASES DA PINTURA DE TRATAMENTO, PICKELAGE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGAÇÕES, FIXAÇÕES, SOLDA E MONTAGEM, EXCETO PINTURA FINAL	KG	8.631,53	R$ 24,32	R$ 209.9..,..	22,35%	R$ 29,..	R$ 256.8..,..	R$ 18,.5	R$ 158.221,07	R$ 25,..7	R$ 218.686,33
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.32	03.32	EMOP	05.103.9999-0	10.01.4.0001-0	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ATÉ 8", INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO	KG	1.544,05	R$ 10,29	R$ 15.8..,..	14,71%	R$ 11,80	R$ 18.2..,79	R$ 8,78	R$ 13.489,14	R$ 10,42	R$ 15.468,60
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.33	03.33	EMOP	05.103.9999-0	10.01.4.0005-0	PERFIL SIMPLES "I" OU "H" ACIMA DE 8" ATÉ 12", INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO	KG	2.670,00	R$ 10,29	R$ 27.4..,..	14,71%	R$ 11,80	R$ 31.5..,00	R$ 8,78	R$ 23.325,68	R$ 10,42	R$ 26.748,59
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.34	03.34	SINAPI	05.103.9999-0	45082	PERFIL "I" OU "H" SOLDADO LAMINADO, QUASE QUALQUER DIMENSÕES	KG	1.293,10	R$ 10,00	R$ 12.9..,..	14,71%	R$ 11,...	R$ 14.8..,86	R$ 8,49	R$ 10.978,42	R$ 9,78	R$ 12.592,25
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.35	03.35	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-010	PERFIL DUPLO "U" ATÉ 8" INCLUSIVE EMENDA LONGITUDINAL. O CUSTO DE ESTA MULTIPLICADO POR 2 (DOIS). FOR NECIMENTO	KG	2.871,90	R$ 52,59	R$ 151.0..,..	22,35%	R$ 64,...	R$ 184.7..,05	R$ 44,..5	R$ 128.227,20	R$ 54,42	R$ 156.876,56
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.36	03.36	SINAPI	05.103.9999-0	367	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 1 1/4 MM X 3,17 MM, (1 1/2"), 1,27 KG/M	M	40,54	R$ 11,88	R$ 481,..2	14,71%	R$ 13,...	R$ 552,56	R$ 10,..9	R$ 408,90	R$ 11,27	R$ 469,12
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.37	03.37	SINAPI	05.103.9999-0	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	95,08	R$ 8,02	R$ 762,54	14,71%	R$ 9,20	R$ 874,74	R$ 6,81	R$ 647,40	R$ 7,81	R$ 742,65
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.38	03.38	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-011	CHAPA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 250 X 250 X 4,7 MM, FORNECIMENTO	KG	13,56	R$ 32,90	R$ 446,..	22,35%	R$ 40,...	R$ 546,...	R$ 25,..9	R$ 371,65	R$ 33,55	R$ 454,97
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.39	03.39	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-012	CHAPA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 500X500X6,35MM. FORNECIMENTO	KG	24,57	R$ 28,17	R$ 692,..	22,35%	R$ 34,...	R$ 848,93	R$ 21,..2	R$ 587,63	R$ 29,27	R$ 719,04
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.40	03.40	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-013	CHAPA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 200X100X12,70 MM. FORNECIMENTO	KG	5,14	R$ 19,18	R$ 98,...	22,35%	R$ 23,...	R$ 120,64	R$ 14,..8	R$ 83,70	R$ 19,03	R$ 102,42
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.41	03.41	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-014	CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 9,5 MM. FORNECIMENTO	KG	36,85	R$ 16,17	R$ 595,...	22,35%	R$ 19,...	R$ 729,89	R$ 12,..3	R$ 505,89	R$ 16,79	R$ 618,83
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.42	03.42	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-015	ENRIJECEDORES DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 6,35 MM. FORNECIMENTO	KG	25,75	R$ 194,1..	R$ 4.998,..	22,35%	R$ 237,...	R$ 6.111,34	R$ 164,82	R$ 4.244,02	R$ 201,65	R$ 5.192,60
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.43	03.43	EMOP	05.100.9999-0	11.028.0022-0	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I", "H" ATÉ 12", EM AÇO LAMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PÓRTICOS, ETC.), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	1.321,63	R$ 17,11	R$ 22.61..,..	22,35%	R$ 20,...	R$ 27.644,72	R$ 14,..3	R$ 19.198,51	R$ 17,..7	R$ 23.484,80
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.44	03.44	SINAPI	05.100.9999-0	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO, DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2022	M2	61,00	R$ 84,78	R$ 5.171,..	22,35%	R$ 103,...	R$ 6.32..,53	R$ 74,..8	R$ 4.390,67	R$ 88,47	R$ 5.372,07
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.45	03.45	SINAPI	05.100.9999-0	87612	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	16,99	R$ 41,91	R$ 712,..	22,35%	R$ 51,...	R$ 871,42	R$ 35,..9	R$ 604,67	R$ 43,55	R$ 739,84
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.46	03.46	SINAPI	05.100.9999-0	87885	CHAPISCO APLICADO NO TETO COM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_07/2025	M2	241,06	R$ 9,76	R$ 2.3..,..	22,35%	R$ 11,...	R$ 2.9..,78	R$ 8,..8	R$ 1.874,69	R$ 9,52	R$ 2.294,24
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.47	03.47	SINAPI	05.100.9999-0	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE ARGAMASSA INFERIOR A 20MM, ESPESSURA FINAL DE 17,5 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	241,06	R$ 41,82	R$ 10.0..,..	22,35%	R$ 51,...	R$ 12.27..,78	R$ 35,..4	R$ 8.517,95	R$ 43,23	R$ 10.421,29
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.48	03.48	SINAPI	05.100.9999-0	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2023	M2	16,99	R$ 41,35	R$ 702,..	22,35%	R$ 50,...	R$ 859,52	R$ 35,..1	R$ 596,46	R$ 42,95	R$ 729,73
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.49	03.49	SINAPI	05.100.9999-0	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2023	M	1,60	R$ 124,20	R$ 198,..2	22,35%	R$ 151,...	R$ 242,56	R$ 107,14	R$ 171,43	R$ 131,09	R$ 209,75
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.50	03.50	SINAPI	05.100.9999-0	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,00	R$ 153,22	R$ 459,..6	22,35%	R$ 187,...	R$ 562,38	R$ 130,08	R$ 390,25	R$ 159,15	R$ 477,46
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.51	03.51	EMOP	05.100.9999-0	14.006.0440-0	DECK DE MADEIRA DE LEI - A SER UTILIZADA NO MIRANTE POR PEÇAS DE 1,20CM, COM INTERVALOS DE 2,5CM. LARGURA DA ESCADA EM TRAVESSAS DE MADEIRA SERRADA 7,5CM X 7,5CM / 3" X 3" - ESTRUTURA EM TORAS DE MADEIRA COM 25CM DE DIÂMETRO, TRATADO, A TORA A UMA MEDIA DE 1,50M, ENTERRADO 0,80M DE PROFUNDIDADE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M²	33,75	R$ 2.847,..	R$ 96.0..,..	22,35%	R$ 3.483,...	R$ 117.5..,44	R$ 2..,..	R$ 8..,66	R$ 1.633,45	R$ 99.813,91

3012

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Nº Orçamento : fev/26

Nº Orçamento 017/2025
Nº Orçamento: fev/26

													MEDIAÇÃO			
Classificação OC	Nº Item Transferência	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Orçado	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçado (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI (R$)	BDI Orçado	Preço Unit. Orçado c/ BDI (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI e Desconto (R$)	Preço Unit. Orçado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI e Desconto (R$)
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.52	03.52	SINAPI	05.100.9999-0	93843	KIT DEPORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LISA OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210 CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, EXCLUSIVE ACABAMENTO	UN	1,00	R$ 1.439,97	R$ 1.439,97	22,35%	R$ 1.761,40	R$ 1.761,40	R$ 1.222,53	R$ 1.222,53	R$ 1.495,77	R$ 1.495,77
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.53	03.53	SINAPI	05.100.9999-0	100701	EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M2	1,89	R$ 786,55	R$ 1.486,58	22,35%	R$ 962,34	R$ 818,82	R$ 667,78	R$ 1.262,11	R$ 817,03	R$ 1.544,18
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.54	03.54	SINAPI	05.100.9999-0	98570	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	4,50	R$ 703,31	R$ 3.164,90	22,35%	R$ 860,54	R$ 3.872,43	R$ 597,1	R$ 2.687,00	R$ 730,56	R$ 3.287,54
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.55	03.55	EMOP	05.100.9999-0	14.002.0072-0	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS FIXOS INCLUSOS, BATENTE/ RECUARSO 6 A 14 CM,ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021*	M²	16,80	R$ 1.945,10	R$ 34.692,60	22,35%	R$ 2.379,48	R$ 39981,34	R$ 1.851,39	R$ 27.743,35	R$ 2.050,48	R$ 33.943,99
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.56	03.56	SINAPI	05.100.9999-0	100659	PORTÃO DE CHAPA DE FERRO COM ESTRUTURA DE BARRAS DE 1.1/2" E 3/16" REVESTIDO COM CANTONEIRAS DE 1/4" X 1/8" E CHAPA GALVANIZADA Nº 18, COM GUARNIÇÃO DE CANTONEIRAS DE 1.1/4" X 3/16" COM DOBRADIÇAS TIPO FORJO. EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	6,00	R$ 13,57	R$ 81,42	22,35%	R$ 16,60	R$ 99,60	R$ 81,52	R$ 489,13	R$ 14,09	R$ 84,56
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.57	03.57	SINAPI	05.100.9999-0	100704	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FOLHADA COM FRISOS, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	M	2,00	R$ 94,10	R$ 188,20	22,35%	R$ 115,...	R$ 230,20	R$ 79,89	R$ 159,78	R$ 97,75	R$ 195,49
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.58	03.58	SINAPI	05.100.9999-0	102183	EXAMATO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	15,75	R$ 3,79	R$ 59,69	22,35%	R$ 4,...	R$ 73,...	R$ 3,...	R$ 57,31	R$ 2,90	R$ 45,60
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.59	03.59	SINAPI	05.100.9999-0	102200	APLICAÇÃO MASSA ALIQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	15,75	R$ 26,42	R$ 416,... 2	22,35%	R$ 32,...	R$ 509,...	R$ 22,43	R$ 353,29	R$ 17,44	R$ 432,17
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.60	03.60	SINAPI	05.100.9999-0	102203	PINTURA VERNIZ (INCLUSIVE) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, ... DEMÃO. AF_01/2021	M2	15,75	R$ 13,71	R$ 215,... 3	22,35%	R$ 16,77	R$ 264,13	R$ 11,64	R$ 183,32	R$ 14,24	R$ 224,25
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.61	03.61	SINAPI	05.100.9999-0	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	15,75	R$ 23,80	R$ 374,85	22,35%	R$ 29,12	R$ 458,68	R$ 20,01	R$ 315,25	R$ 24,72	R$ 389,39
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.62	03.62	SINAPI	05.100.9999-0	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXCETO PERFIL EXECUTADO NO LOCAL (2 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	M2	50,40	R$ 68,00	R$ 3.427,20	22,35%	R$ 83,20	R$ 4.193,28	R$ 59,73	R$ 3.009,69	R$ 70,64	R$ 3.560,09
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.63	03.63	SINAPI	05.100.9999-0	88484	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO E LIXAMENTO MANUAL, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	14,55	R$ 29,49	R$ 429,08	22,35%	R$ 36,08	R$ 524,96	R$ 23,04	R$ 364,29	R$ 30,63	R$ 445,69
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.64	03.64	SINAPI	88485	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDES, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	110,41	R$ 15,82	R$ 1.746,69	22,35%	R$ 19,36	R$ 2.137,54	R$ 12,43	R$ 1.482,94	R$ 14,44	R$ 1.816,77
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.65	03.65	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	14,55	R$ 19,75	R$ 287,36	22,35%	R$ 24,16	R$ 351,53	R$ 15,17	R$ 243,97	R$ 20,51	R$ 298,45
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.66	03.66	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	110,41	R$ 13,38	R$ 1.476,52	22,35%	R$ 16,36	R$ 1.806,52	R$ 10,31	R$ 1.138,43	R$ 12,01	R$ 1.326,51
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.67	03.67	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ARMAÇÃO. AF_07/2019	M2	23,40	R$ 56,96	R$ 1.332,86	22,35%	R$ 69,69	R$ 1.630,25	R$ 48,36	R$ 1.131,60	R$ 54,17	R$ 1.267,51
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.68	03.68	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	23,40	R$ 28,78	R$ 673,45	22,35%	R$ 35,21	R$ 824,02	R$ 29,24	R$ 684,22	R$ 31,82	R$ 744,60
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.69	03.69	SINAPI	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TÉRMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2025	UN	2,00	R$ 1.962,57	R$ 3.925,14	22,35%	R$ 2.400,95	R$ 4.801,90	R$ 1.466,05	R$ 2.932,10	R$ 1.794,42	R$ 3.588,84
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.70	03.70	SINAPI	100383	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	M2	23,40	R$ 33,33	R$ 779,92	22,35%	R$ 40,78	R$ 954,25	R$ 28,30	R$ 662,15	R$ 34,62	R$ 810,16
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.71	03.71	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ALINHAMENTO. AF_07/2019	M	5,85	R$ 99,85	R$ 583,72	22,35%	R$ 1...	R$ 714,13	R$ 81,38	R$ 475,05	R$ 99,56	R$ 582,44
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.72	03.72	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	146,88	R$ 3,38	R$ 496,45	22,35%	R$ 4,14	R$ 608,48	R$ 2,87	R$ 421,49	R$ 3,51	R$ 516,26
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.73	03.73	SINAPI	105790	CONSTRUÇÃO DE BASE (SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE CRF, GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/20...	M3	29,37	R$ 218,65	R$ 6.421,1...	22,35%	R$ 267,...	R$ 7.854,18	R$ 185,52	R$ 5.451,16	R$ 227,10	R$ 6.669,90
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.74	03.74	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	126,18	R$ 110,40	R$ 13.931,...	22,35%	R$ 135,...	R$ 17.046,92	R$ 93,...	R$ 11.828,95	R$ 114,70	R$ 14.472,84
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.75	03.75	SINAPI	98270	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE, (15 CM BASE GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_07/2024	M	34,32	R$ 104,05	R$ 1.571,50	22,35%	R$ 127,31	R$ 4.369,28	R$ 88,44	R$ 3.034,73	R$ 108,09	R$ 3.709,52
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.76	03.76	SINAPI	101197	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	20,00	R$ 155,24	R$ 3.104,80	22,35%	R$ 189,94	R$ 3.798,80	R$ 131,80	R$ 2.636,08	R$ 141,26	R$ 2.825,18
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.77	03.77	EMOP	05.100.9999-0	14.002.0212-0	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 3,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO, ZIGUEZAGUE PERFIL DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	24,00	R$ 361,55	R$ 8.677,2...	22,35%	R$ 442,...	R$ 10.614,64	R$ 306,36	R$ 7.346,94	R$ 375,56	R$ 9.013,53

03018

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Nº Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Nº Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação ECI	Nº Item Transferegov	Item Orçamento Planilha	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Orçado	Descrição dos Materiais Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Orçamento (R$)	BDI Orçado	Preço Unit. Orçamento c/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	Preço Unit. Contratado/ Desonerado (R$)	Valor Total Orçamento c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/BDI e Desconto (R$)
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.78	03.78	SINAPI	05.100.9999-0	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	37,70	R$ 100,55	R$ 3.790,74	22,36%	R$ 123,02	R$ 4.638,85	R$ 85,37	R$ 3.218,14	R$ 104,44	R$ 3.937,53
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.79	03.79	EMOP	05.100.9999-0	11.013.014OC	CONCRETO ARMADO, FCK 35 MPA, INCLUINDO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E CURA. CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E TRANSLADADO, 12,00M DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 18.004.0002, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DAS	M³	0,24	R$ 2.627,26	R$ 630,54	22,36%	R$ 3.214,15	R$ 771,40	R$ 2.230,54	R$ 535,33	R$ 2.729,07	R$ 654,98
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.80	03.80	SINAPI	05.103.9999-0	00510	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA, 150 X 113 X 2400 MM, BIS E GANCHO OU EQUIVALENTE DUREFLEX	UN	4,00	R$ 168,83	R$ 795,32	14,71%	R$ 221,58	R$ 886,31	R$ 168,81	R$ 675,23	R$ 193,64	R$ 774,56
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.81	03.81	SINAPI	05.103.9999-0	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	1,00	R$ 184,43	R$ 184,43	14,71%	R$ 211,55	R$ 211,55	R$ 158,58	R$ 158,58	R$ 179,61	R$ 179,61
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.82	03.82	SINAPI	05.100.9999-0	00862	SUPORTE MÃO FRANCÊS EM AÇO, ABAS IGUAIS DE 45CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R$ 51,15	R$ 409,44	22,36%	R$ 62,62	R$ 500,95	R$ 43,45	R$ 347,61	R$ 53,16	R$ 425,32
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.83	03.83	SINAPI	05.103.9999-0	2327	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 1,5" X 4MM DE DIAMETRO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	4,00	R$ 52,22	R$ 208,88	14,71%	R$ 59,91	R$ 239,63	R$ 52,82	R$ 211,28	R$ 60,59	R$ 242,37
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.84	03.84	SINAPI	05.103.9999-0	442	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO 16 MM, CABEÇA ABAULADA	UN	4,00	R$ 6,47	R$ 25,88	14,71%	R$ 7,42	R$ 29,68	R$ 5,49	R$ 21,97	R$ 6,30	R$ 25,20
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.85	03.85	SINAPI	05.100.9999-0	101547	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	3,00	R$ 81,54	R$ 244,62	22,36%	R$ 113,76	R$ 341,28	R$ 77,69	R$ 233,08	R$ 95,05	R$ 285,16
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.86	03.86	SINAPI	05.103.9999-0	7581	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIÂMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	3,00	R$ 6,60	R$ 19,82	14,71%	R$ 7,57	R$ 22,72	R$ 5,60	R$ 16,81	R$ 6,43	R$ 19,28
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.87	03.87	SINAPI	05.103.9999-0	402	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3,00	R$ 23,29	R$ 69,88	14,71%	R$ 26,72	R$ 80,16	R$ 19,75	R$ 59,24	R$ 22,65	R$ 67,95
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.88	03.88	SINAPI	05.103.9999-0	2362	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21 MM	UN	3,00	R$ 25,04	R$ 75,12	14,71%	R$ 28,72	R$ 86,16	R$ 21,26	R$ 63,78	R$ 24,38	R$ 73,15
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.89	03.89	SINAPI	05.103.9999-0	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 110 MM, DIAMETRO 16 MM, CABEÇA ABAULADA	UN	12,00	R$ 10,94	R$ 131,28	14,71%	R$ 12,55	R$ 150,62	R$ 9,29	R$ 111,48	R$ 10,65	R$ 127,86
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.90	03.90	SINAPI	05.103.9999-0	379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 88 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 25MM	UN	12,00	R$ 1,29	R$ 15,48	14,71%	R$ 1,48	R$ 17,76	R$ 1,10	R$ 13,14	R$ 1,26	R$ 15,08
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.91	03.91	SINAPI	05.103.9999-0	437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA DUPLA	UN	4,00	R$ 25,57	R$ 102,28	14,71%	R$ 29,33	R$ 117,32	R$ 21,71	R$ 86,84	R$ 24,90	R$ 99,60
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.92	03.92	SINAPI	05.103.9999-0	1837	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, PARA RECEBIMENTO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 1 A 120 MM2, DIAMETRO DA DERIVACAO DE 10 A 70 MM2	UN	3,00	R$ 60,13	R$ 180,39	14,71%	R$ 68,97	R$ 206,89	R$ 51,09	R$ 153,28	R$ 58,61	R$ 175,82
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.93	03.93	SINAPI	05.103.9999-0	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO DURO	M	25,00	R$ 11,51	R$ 287,75	14,71%	R$ 13,20	R$ 330,00	R$ 9,79	R$ 244,75	R$ 11,23	R$ 280,75
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.94	03.94	SINAPI	05.103.9999-0	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO DURO	M	3,00	R$ 19,29	R$ 57,87	14,71%	R$ 22,12	R$ 66,36	R$ 16,39	R$ 49,17	R$ 18,79	R$ 56,37
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.95	03.95	SINAPI	05.103.9999-0	925	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC/ST1 ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	9,00	R$ 16,90	R$ 152,10	14,71%	R$ 19,38	R$ 174,42	R$ 14,37	R$ 129,33	R$ 16,49	R$ 148,39
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.96	03.96	SINAPI	05.103.9999-0	1582	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS DE 50 MM2	UN	3,00	R$ 16,37	R$ 49,11	14,71%	R$ 18,78	R$ 56,34	R$ 14,24	R$ 42,72	R$ 16,33	R$ 49,00
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.97	03.97	SINAPI	05.103.9999-0	579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, FURO E COMPRIMENTO PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN	8,00	R$ 6,86	R$ 54,88	14,71%	R$ 7,87	R$ 62,96	R$ 5,32	R$ 46,56	R$ 6,68	R$ 53,45
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.98	03.98	SINAPI	05.103.9999-0	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/8", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO E MEDIA	UN	8,00	R$ 6,16	R$ 49,28	14,71%	R$ 7,07	R$ 56,56	R$ 5,25	R$ 41,99	R$ 6,02	R$ 48,16
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.99	03.99	SINAPI	05.103.9999-0	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	9,00	R$ 4,64	R$ 41,76	14,71%	R$ 5,32	R$ 47,88	R$ 3,94	R$ 35,46	R$ 4,52	R$ 40,65
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.100	03.100	SINAPI	05.103.9999-0	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	3,00	R$ 3,62	R$ 10,86	14,71%	R$ 4,15	R$ 12,45	R$ 3,53	R$ 10,59	R$ 4,04	R$ 12,12
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.101	03.101	SINAPI	05.103.9999-0	7519	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V, EMICOL OU ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1,00	R$ 19.454,95	R$ 19.454,95	14,71%	R$ 22.315,77	R$ 22.315,77	R$ 16.517,25	R$ 16.517,25	R$ 18.946,94	R$ 18.946,94
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.102	03.102	SINAPI	05.100.9999-0	102109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R$ 95,34	R$ 190,68	22,36%	R$ 116,65	R$ 233,30	R$ 80,94	R$ 161,89	R$ 99,04	R$ 198,07
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.103	03.103	SINAPI	05.103.9999-0	13343	KIT DE MATERIAIS PARA ERACADEIRA PARA FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM: 3 RESISTORES E 1,5 M ROLO DEFITA DE 3 M EM ACO GALVANIZADO	UN	2,00	R$ 52,50	R$ 105,00	14,71%	R$ 60,28	R$ 120,55	R$ 44,61	R$ 89,21	R$ 51,18	R$ 102,36
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.104	03.104	SINAPI	05.100.9999-0	40986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", 3,0 M - METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	R$ 116,28	R$ 697,68	22,36%	R$ 142,29	R$ 853,74	R$ 98,76	R$ 592,59	R$ 120,84	R$ 725,03
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.105	03.105	SINAPI	05.103.9999-0	1895	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	R$ 36,60	R$ 219,60	14,71%	R$ 41,98	R$ 251,88	R$ 31,14	R$ 186,85	R$ 35,73	R$ 214,36
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.106	03.106	SINAPI	05.103.9999-0	1878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	R$ 64,54	R$ 129,08	14,71%	R$ 74,03	R$ 148,06	R$ 54,79	R$ 109,59	R$ 62,85	R$ 125,70
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.107	03.107	SINAPI	05.103.9999-0	416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 50 MM2	UN	6,00	R$ 9,03	R$ 54,18	14,71%	R$ 10,36	R$ 62,16	R$ 7,67	R$ 46,00	R$ 8,80	R$ 52,77

C0019

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/26

												LICITAÇÃO			
Classificação Cód	Nº Item Planilha/Lote	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Original (R$)	Valor Total Orçam. s/ BDI (R$)	BDI Licitação	Preço Unit. Serviço s/ BDI (R$)	Valor Total Orçam. s/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçamento/ Desconto (R$)	Valor Total Orçam. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçam. s/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçam. s/ BDI e Desconto (R$)
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.108	03.108	SINAPI	95.103.9999-0	867	CABO DE COBRE NU, 50 MM2, MEC-DURO	M	10,00	R$ 47,70	R$ 527,70	19,91%	R$ 44,19	R$ 441,90	R$ 48,09	R$ 480,87	R$ 56,20	R$ 561,95
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.109	03.109	SINAPI	95.100.9999-0	101536	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35MM2 (ISOLAMENTO EM XLPE 90°C), INCLUSA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	1,00	R$ 1.958,36	R$ 1.958,36	22,55%	R$ 1.528,31	R$ 1.528,31	R$ 1.671,15	R$ 1.671,15	R$ 1.044,66	R$ 2.044,66
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.110	03.110	SINAPI	95.103.9999-0	5035	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 11,00M, RESISTÊNCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	1,00	R$ 1.679,11	R$ 1.679,11	14,91%	R$ 1.426,11	R$ 1.426,11	R$ 1.425,56	R$ 1.425,56	R$ 1.635,27	R$ 1.635,27
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.111	03.111	SINAPI	95.100.9999-0	100579	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO, NÃO INCLUI FORNECIMENTO. AF 04/2025	UN	1,00	R$ 744,95	R$ 744,95	22,55%	R$ 91,45	R$ 91,45	R$ 632,46	R$ 632,46	R$ 773,82	R$ 773,82
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.112	03.112	SINAPI	95.100.9999-0	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DESCOBERTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 150,34	R$ 150,34	22,55%	R$ 183,94	R$ 183,94	R$ 127,64	R$ 127,64	R$ 156,17	R$ 156,17
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.113	03.113	SINAPI	95.100.9999-0	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 1.199,34	R$ 1.199,34	22,55%	R$ 1.467,39	R$ 1.467,39	R$ 1.018,24	R$ 1.018,24	R$ 1.245,81	R$ 1.245,81
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.114	03.114	SINAPI	95.100.9999-0	91670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50,00	R$ 17,81	R$ 890,50	22,55%	R$ 11,37	R$ 1.458,50	R$ 25,02	R$ 1.150,82	R$ 28,16	R$ 1.408,07
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.115	03.115	SINAPI	95.103.9999-0	34777	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 60 X 80 X 20 CM	UN	2,00	R$ 254,48	R$ 524,36	17,91%	R$ 290,36	R$ 580,72	R$ 218,60	R$ 437,20	R$ 250,76	R$ 501,52
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.116	03.116	SINAPI	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	200,00	R$ 65,48	R$ 17.696,50	22,55%	R$ 104,58	R$ 20916,00	R$ 72,57	R$ 14.514,50	R$ 88,79	R$ 17.757,80
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.117	03.117	SINAPI	95.100.9999-0	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	25,00	R$ 110,37	R$ 2.759,25	22,55%	R$ 135,04	R$ 3.376,00	R$ 93,70	R$ 2.342,60	R$ 114,65	R$ 2.866,20
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.118	03.118	SINAPI	95.103.9999-0	1.855	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 70 MM²	UN	16,00	R$ 11,96	R$ 191,36	17,91%	R$ 14,96	R$ 239,36	R$ 18,47	R$ 295,59	R$ 21,19	R$ 339,06
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.119	03.119	SINAPI	95.103.9999-0	1.864	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 95 MM²	UN	2,00	R$ 12,90	R$ 25,80	17,91%	R$ 15,74	R$ 31,48	R$ 20,03	R$ 40,06	R$ 32,04	R$ 64,08
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.120	03.120	SINAPI	95.100.9999-0	91362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 1.527,21	R$ 1.527,21	22,55%	R$ 1.868,54	R$ 1.868,54	R$ 1.296,60	R$ 1.296,60	R$ 1.586,39	R$ 1.586,39
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.121	03.121	SINAPI	95.100.9999-0	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 400,61	R$ 400,61	22,55%	R$ 490,15	R$ 490,15	R$ 340,12	R$ 340,12	R$ 416,14	R$ 416,14
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.122	03.122	SINAPI	95.103.9999-0	977	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC/ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 70 MM2	M	75,00	R$ 76,97	R$ 5.772,75	17,91%	R$ 93,68	R$ 7.026,00	R$ 85,18	R$ 6.388,33	R$ 74,76	R$ 5.607,22
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.123	03.123	SINAPI	95.103.9999-0	867	CABO DE COBRE NU, 50 MM2, MEC-DURO	M	25,00	R$ 47,70	R$ 1.192,50	14,91%	R$ 44,19	R$ 1.104,75	R$ 48,99	R$ 1.224,68	R$ 56,20	R$ 1.404,88
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.124	03.124	SINAPI	95.103.9999-0	1.855	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 70 MM²	UN	6,00	R$ 11,96	R$ 71,76	17,91%	R$ 14,96	R$ 89,76	R$ 18,47	R$ 110,85	R$ 21,19	R$ 127,15
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.125	03.125	SINAPI	95.103.9999-0	1.862	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 50 MM²	UN	6,00	R$ 14,58	R$ 87,48	17,91%	R$ 17,72	R$ 106,32	R$ 22,38	R$ 134,27	R$ 14,20	R$ 85,17
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.126	03.126	SINAPI	95.100.9999-0	91668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50,00	R$ 14,35	R$ 717,50	22,55%	R$ 17,56	R$ 878,00	R$ 12,18	R$ 609,16	R$ 14,91	R$ 745,42
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.127	03.127	SINAPI	95.100.9999-0	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 400,61	R$ 400,61	22,55%	R$ 490,15	R$ 490,15	R$ 340,12	R$ 340,12	R$ 416,14	R$ 416,14
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.128	03.128	SINAPI	95.103.9999-0	977	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC/ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 70 MM2	M	75,00	R$ 76,97	R$ 5.772,75	17,91%	R$ 93,68	R$ 7.026,00	R$ 85,18	R$ 6.388,33	R$ 74,76	R$ 5.607,22
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.129	03.129	SINAPI	95.103.9999-0	867	CABO DE COBRE NU, 50 MM2, MEC-DURO	M	25,00	R$ 47,70	R$ 1.192,50	14,91%	R$ 44,19	R$ 1.104,75	R$ 48,99	R$ 1.224,68	R$ 56,20	R$ 1.404,88
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.130	03.130	SINAPI	95.103.9999-0	1.855	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 70 MM²	UN	6,00	R$ 11,96	R$ 71,76	17,91%	R$ 14,96	R$ 89,76	R$ 18,47	R$ 110,85	R$ 21,19	R$ 127,15
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.131	03.131	SINAPI	95.103.9999-0	1.862	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 50 MM²	UN	2,00	R$ 14,58	R$ 29,16	17,91%	R$ 17,72	R$ 35,44	R$ 22,38	R$ 44,75	R$ 14,20	R$ 28,39
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.132	03.132	SINAPI	95.100.9999-0	91668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50,00	R$ 14,35	R$ 717,50	22,55%	R$ 17,56	R$ 878,00	R$ 12,18	R$ 609,16	R$ 14,91	R$ 745,42
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.133	03.133	SINAPI	95.100.9999-0	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 400,61	R$ 400,61	22,55%	R$ 490,15	R$ 490,15	R$ 340,12	R$ 340,12	R$ 416,14	R$ 416,14
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.134	03.134	SINAPI	95.103.9999-0	977	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC/ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 70 MM2	M	75,00	R$ 76,97	R$ 5.772,75	17,91%	R$ 93,68	R$ 7.026,00	R$ 85,18	R$ 6.388,33	R$ 74,76	R$ 5.607,22
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.135	03.135	SINAPI	95.103.9999-0	867	CABO DE COBRE NU, 50 MM2, MEC-DURO	M	25,00	R$ 47,70	R$ 1.192,50	14,91%	R$ 44,19	R$ 1.104,75	R$ 48,99	R$ 1.224,68	R$ 56,20	R$ 1.404,88
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.136	03.136	SINAPI	95.103.9999-0	1.855	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 70 MM²	UN	6,00	R$ 11,96	R$ 71,76	17,91%	R$ 14,96	R$ 89,76	R$ 18,47	R$ 110,85	R$ 21,19	R$ 127,15
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.137	03.137	SINAPI	95.103.9999-0	1.862	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 50 MM²	UN	2,00	R$ 14,58	R$ 29,16	17,91%	R$ 17,72	R$ 35,44	R$ 22,38	R$ 44,75	R$ 14,20	R$ 28,39
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	C1.138	03.138	SINAPI	95.100.9999-0	91668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	50,00	R$ 14,35	R$ 717,50	22,55%	R$ 17,56	R$ 878,00	R$ 12,18	R$ 609,16	R$ 14,91	R$ 745,42

0020

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO RIBAI – B...
MUNICÍPIO: BARRA DO RIBAI
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação EO	Nº Item Planilha Orçam	Item Orçamento/Aditivo	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçamento (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	BDI Orçamento	Preço Unit. Orçamento c/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.139	03.139	SINAPI	05.100.9999-0	98640	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2016	UN	1,00	R$ 51,34	R$ 51,34	22,35%	R$ 62,81	R$ 62,81	R$ 43,42	R$ 43,42	R$ 53,12	R$ 53,12
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.140	03.140	SINAPI	05.100.9999-0	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 149,54	R$ 149,54	22,35%	R$ 182,99	R$ 182,99	R$ 126,98	R$ 126,98	R$ 155,36	R$ 155,36
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.141	03.141	SINAPI	05.103.9999-0	3022	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM2	M	5,00	R$ 2,91	R$ 14,55	14,71%	R$ 3,34	R$ 16,70	R$ 2,47	R$ 12,35	R$ 2,84	R$ 14,18
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.142	03.142	SINAPI	05.100.9999-0	98630	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2016	UN	5,00	R$ 51,34	R$ 256,70	22,35%	R$ 62,81	R$ 314,05	R$ 43,42	R$ 217,09	R$ 53,12	R$ 265,61
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.143	03.143	SINAPI	05.103.9999-0	3022	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM2	M	120,00	R$ 2,91	R$ 349,20	14,71%	R$ 3,34	R$ 400,80	R$ 2,47	R$ 296,47	R$ 2,84	R$ 340,78
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.144	03.144	SINAPI	05.103.9999-0	1.846	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 10 MM2	UN	50,00	R$ 6,71	R$ 335,50	14,71%	R$ 7,70	R$ 384,98	R$ 5,70	R$ 284,84	R$ 6,54	R$ 326,87
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.145	03.145	SINAPI	05.100.9999-0	9.847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2016	M	45,00	R$ 14,93	R$ 671,85	22,35%	R$ 18,26	R$ 821,70	R$ 12,17	R$ 547,48	R$ 14,88	R$ 669,73
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.146	03.146	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP 150	PONTE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COMANDO INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CONDUTORES, LUMINÁRIA E LÂMPADA	UN	5,00	R$ 338,45	R$ 1.692,25	22,35%	R$ 413,97	R$ 2.069,85	R$ 309,29	R$ 1.546,47	R$ 403,50	R$ 2.017,52
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.147	03.147	SINAPI	05.100.9999-0	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	2,00	R$ 276,00	R$ 552,00	22,35%	R$ 337,66	R$ 675,32	R$ 259,24	R$ 518,48	R$ 280,48	R$ 560,95
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.148	03.148	SINAPI	05.103.9999-0	41245	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 151 A 187 W, TIPO LUCIO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE	UN	2,00	R$ 185,45	R$ 370,90	14,71%	R$ 212,71	R$ 425,42	R$ 157,85	R$ 314,89	R$ 180,61	R$ 361,22
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.149	03.149	SINAPI	05.103.9999-0	88264	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL BASE E27	UN	3,00	R$ 3,40	R$ 10,20	14,71%	R$ 3,90	R$ 11,70	R$ 3,31	R$ 9,93	R$ 3,80	R$ 11,39
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.150	03.150	SINAPI	05.100.9999-0	97667	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DESCORPEX, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	UN	1,00	R$ 84,30	R$ 84,30	22,35%	R$ 103,15	R$ 103,15	R$ 79,40	R$ 79,40	R$ 97,36	R$ 97,36
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.151	03.151	SINAPI	05.100.9999-0	100620	POSTE DE ACO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	UN	1,00	R$ 2.814,95	R$ 2.814,95	22,35%	R$ 3.444,10	R$ 3.444,10	R$ 2.685,90	R$ 2.685,90	R$ 3.289,00	R$ 3.289,00
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.152	03.152	SINAPI	05.100.9999-0	101682	REL. FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE LUMINÁRIAS EXTERNAS, 220 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	UN	2,00	R$ 23,61	R$ 47,22	22,35%	R$ 28,89	R$ 57,78	R$ 22,52	R$ 45,04	R$ 27,63	R$ 55,26
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.153	03.153	SINAPI	05.103.9999-0	94391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR 50W, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,00	R$ 22,88	R$ 22,88	14,71%	R$ 26,25	R$ 26,25	R$ 19,43	R$ 19,43	R$ 22,29	R$ 22,29
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.154	03.154	SINAPI	05.103.9999-0	93661	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,00	R$ 165,10	R$ 165,10	14,71%	R$ 189,39	R$ 189,39	R$ 140,64	R$ 140,64	R$ 161,41	R$ 161,41
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.155	03.155	SINAPI	05.103.9999-0	3020	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL DE 10 MM2	M	60,00	R$ 10,62	R$ 637,20	14,71%	R$ 12,18	R$ 730,80	R$ 9,04	R$ 542,49	R$ 10,35	R$ 620,98
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.156	03.156	SINAPI	05.100.9999-0	9.840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	R$ 20,36	R$ 610,80	22,35%	R$ 24,91	R$ 747,30	R$ 18,48	R$ 554,39	R$ 21,24	R$ 637,41
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.157	03.157	SINAPI	09777	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 80 X 80 X 20 CM	UN	1,00	R$ 257,46	R$ 257,46	14,71%	R$ 295,33	R$ 295,33	R$ 218,60	R$ 218,60	R$ 250,76	R$ 250,76
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.158	03.158	SINAPI	05.103.9999-0	1.856	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 10 MM2	UN	8,00	R$ 6,71	R$ 53,68	14,71%	R$ 7,70	R$ 61,60	R$ 5,70	R$ 45,57	R$ 6,54	R$ 52,30
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.159	03.159	SINAPI	05.103.9999-0	867	CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M	15,00	R$ 57,70	R$ 865,50	14,71%	R$ 66,19	R$ 992,85	R$ 48,99	R$ 734,84	R$ 56,20	R$ 842,93
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.160	03.160	SINAPI	05.103.9999-0	1.862	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 50 MM2	UN	2,00	R$ 14,58	R$ 29,16	14,71%	R$ 16,73	R$ 33,46	R$ 12,38	R$ 24,76	R$ 14,20	R$ 28,39
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.161	03.161	SINAPI	05.103.9999-0	867	CABO DE COBRE NU 50MM2 MEIO-DURO	M	50,00	R$ 57,70	R$ 2.885,00	14,71%	R$ 66,19	R$ 3.309,50	R$ 48,99	R$ 2.449,57	R$ 56,20	R$ 2.809,77
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.162	03.162	SINAPI	05.100.9999-0	92916	HASTE DE ATERRAMENTO DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	R$ 116,31	R$ 1.395,72	22,35%	R$ 142,31	R$ 1.707,66	R$ 98,76	R$ 1.185,12	R$ 120,84	R$ 1.450,06
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.163	03.163	SINAPI	05.100.9999-0	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PLACA SPDA PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CABOS DE 50 A 95 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	12,00	R$ 22,92	R$ 275,04	22,35%	R$ 28,04	R$ 336,48	R$ 19,47	R$ 233,64	R$ 23,81	R$ 285,77
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.164	03.164	SINAPI	05.103.9999-0	9.874	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, ALTURA INTERNA = MÍNIMA 0,3 M, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO	UN	1,00	R$ 100,49	R$ 100,49	14,71%	R$ 115,27	R$ 115,27	R$ 85,96	R$ 85,96	R$ 105,23	R$ 105,23
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.165	03.165	SINAPI	05.100.9999-0	9811	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R$ 72,45	R$ 72,45	22,35%	R$ 88,64	R$ 88,64	R$ 61,51	R$ 61,51	R$ 75,26	R$ 75,26
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.166	03.166	SINAPI	05.100.9999-0	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	R$ 132,59	R$ 132,59	22,35%	R$ 162,19	R$ 162,19	R$ 112,53	R$ 112,53	R$ 137,68	R$ 137,68
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.167	03.167	EMOP	05.103.9999-0	06.202.01214	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CENTRIFUGADO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN 30, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO. EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA ELÁSTICA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, APLICAÇÃO, ESCAVAÇÃO,	UN	1,00	R$ 9.003,38	R$ 9.003,38	14,71%	R$ 10.327,78	R$ 10.327,78	R$ 7.664,67	R$ 7.664,67	R$ 8.798,29	R$ 8.798,29

C3021

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – R...
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
BDI Orçamento : fev/26

BDI Reparametrado - 03/2025
BDI Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação (DG)	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Insumo	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Desonerado c/BDI (R$)	BDI Reajustado	Preço Unit. Desonerado c/ BDI Reajustado (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI Reajustado (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Desonerado c/BDI e Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.168	03.168	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0221-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0KM, POR CADA 0,5KM DE EXTRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGE SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, GARANÁGUA, COM DIÂMETRO DE 600MM, FORNECIMENTO	JM	1,50	R$ 3.807,56	R$ 5.711,34	14,77%	R$ 4.369,65	R$ 6.554,48	R$ 3.624,62	R$ 4.848,93	R$ 3.708,13	R$ 5.562,21
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.169	03.169	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0034-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA AGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO + PINTURA BETUMINOSA INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARAJUNTA, COM DIÂMETRO DE 300MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M, FORNECIMENTO	JM	9,00	R$ 6.801,67	R$ 56.737,78	14,77%	R$ 7.225,99	R$ 65.063,91	R$ 5.990,37	R$ 68.153,35	R$ 6.137,4	R$ 55.236,71
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.170	03.170	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0034-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA AGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO + PINTURA BETUMINOSA INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARAJUNTA, COM DIÂMETRO DE 400MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M,	JM	12,00	R$ 8.243,59	R$ 98.899,08	14,77%	R$ 9.45 ,93	R$ 113.447,16	R$ 6.947,11	R$ 83.965,32	R$ 8.205,59	R$ 98.316,64
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.171	03.171	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0034-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA AGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO + PINTURA BETUMINOSA INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARAJUNTA, COM DIÂMETRO DE 600MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M,	JM	2,00	R$ 3.301,76	R$ 6.603,52	14,77%	R$ 14.949,88	R$ 29.899,76	R$ 1.954,81	R$ 22.123,61	R$ 12.692,15	R$ 25.384,30
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.172	03.172	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0221-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0KM, POR CADA 0,5KM DE EXTRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, GARANÁGUA, COM DIÂMETRO DE 300MM, FORNECIMENTO	JM	11,70	R$ 1 .36,72	R$ 20 319,42	14,77%	R$ 1.99 ,19	R$ 23.304,62	R$ 1.5 .48	R$ 17 253,76	R$ 1.69 ,37	R$ 19 789,02
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.173	03.173	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0221-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0KM, POR CADA 0,5KM DE EXTRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, GARANÁGUA, COM	JM	2,25	R$ 2.246,62	R$ 5 054,90	14,77%	R$ 2.577,10	R$ 5.798,48	R$ 1.5 7,38	R$ 4.29 ,61	R$ 2.187 ,5	R$ 4 922,91
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.174	03.174	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-018	DIÂMETRO DE 400MM, FORNECIMENTO JUNÇÃO C/ FLANGES 86230300	JM	3,00	R$ 21.285,75	R$ 63 857,25	14,77%	R$ 24.950,63	R$ 74.9 ,.89	R$ .8 96,10	R$ 55.488,31	R$ 21.256,68	R$ 63 650,63
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.175	03.175	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-038	CURVA 45º COM BOLSA JGS EN 600	JM	2,00	R$ 13.445,48	R$ 26.890,95	14,77%	R$ 15.423,31	R$ 30.84 ,62	R$ .1 45,21	R$ 32.833,43	R$ 13.094,39	R$ 26 188,78
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.176	03.176	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-040	TÊ DE REDUÇÃO BOLSA-BOLSA-FLANGE BBF PN10 DN 600X100	JM	1,00	R$ 9.431,50	R$ 9 031,50	14,77%	R$ 10.837,09	R$ 10.837,09	R$ 7.830,76	R$ 7 830,76	R$ 8.873,19	R$ 8 873,19
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.177	03.177	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-058	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO PARA DN 600	JM	1,00	R$ 3.865,96	R$ 3 865,96	14,77%	R$ 3.746,38	R$ 3.746,38	R$ 2.732,80	R$ 2 732,80	R$ 3.380,68	R$ 3 380,68
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.178	03.178	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-037	REGISTRO COM CUNHA DE BORRACHA C/FLANGE PARA DN 600 TIPO EURO 20 C/ ACIONAMENTO COM CABECOTE	JM	1,00	R$ 1 72,93	R$ 1 372,93	14,77%	R$ 1.804,31	R$ 1 804 31	R$ 1.3 5,42	R$ 1 335,42	R$ 1.533 ,8	R$ 1 533,86
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.179	03.179	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-042	CURVA 45 COM FLANGES PN 10 DN 300	JM	12,00	R$ 4 92,12	R$ 59 905,44	14,77%	R$ 5.152,91	R$ 61.834,92	R$ 3.8 3,81	R$ 45 765,72	R$ 4.37 ,81	R$ 52 497,85
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.180	03.180	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-031	VÁLVULA BORBOLETA AWWA MOTORIZADA PN 10 DN300	JM	3,00	R$ 20 295,12	R$ 60 885,36	14,77%	R$ 23.269,53	R$ 69.8 ,.59	R$ 17330,56	R$ 51 991,67	R$ 19 705,19	R$ 59 295,51
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.181	03.181	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-008	JUNTA FLEXIVEL BLACO, TIPO DRESSER SEMANCORAGEM (HARNESS) DIAM. 300MM	JM	3,00	R$ 7 .71,80	R$ 23 315,39	14,77%	R$ 8.915,15	R$ 26.7 ,.45	R$ 6.3 8,34	R$ 18 995,03	R$ 7.566,05	R$ 22 706,89
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.182	03.182	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-006	TÊ C/FLANGES PN10 DN 300X50	JM	3,00	R$ 6 .87,87	R$ 19 763,6.	14,77%	R$ 7.556,95	R$ 22.67 ,85	R$ 5.3 3,10	R$ 15 979,30	R$ 6.41 ,85	R$ 19 247,55
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.183	03.183	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-058	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO PARA DN 50	JM	3,00	R$ 1 .70,83	R$ 5 .12,49	14,77%	R$ 2.031,32	R$ 6.092 6	R$ 1.5 7,43	R$ 4 .72,30	R$ 1.72 ,59	R$ 5 .78,77
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.184	03.184	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-026	REGISTRO PN 10 CHATO COM FLANGES 2CABECOTE PN-10_DN 50MM	JM	3,00	R$ 1 .56,29	R$ 4 .68,86	14,77%	R$ 1.21 ,67	R$ 3.63 ,01	R$ 894,79	R$ 2 .84,37	R$ 1.025,7	R$ 3 076,12
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.185	03.185	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-004	REDUÇÃO CONCÊNTRICA AÇO 40,60M DN300X250	JM	3,00	R$ 2 .99,74	R$ 8 .09,22	14,77%	R$ 2.638,03	R$ 7.91 09	R$ 1.952,48	R$ 5 .57,44	R$ 2.239,6	R$ 6 719,06
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.186	03.186	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-049	CURVA 45º PN 10 FERRO DN 350	JM	3,00	R$ 969,50	R$ 2 .08,5.	14,77%	R$ 1.066,23	R$ 3.196 9	R$ 788,15	R$ 2 .67,44	R$ 905,23	R$ 2 715,69
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.187	03.187	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-030	REDUÇÃO EXCENTRICA AÇO 40,60M DN500X400	JM	3,00	R$ 3 .29,58	R$ 9 .88,7.	14,77%	R$ 3.475,23	R$ 10.42 ,69	R$ 2.5 2,31	R$ 7 .16,34	R$ 2.950,4	R$ 8 851,41
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.188	03.188	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-052	CURVA 90 COM FLANGES PN 10 DN 400	JM	3,00	R$ 8 .82,07	R$ 25 448,2.	14,77%	R$ 9.729,78	R$ 29 18 ,34	R$ 7.2 1,28	R$ 21 .63,83	R$ 8.260,5	R$ 24 781,75
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.189	03.189	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-061	FLANGE CEGO PN 10 DN 600	JM	1,00	R$ 4 .06,82	R$ 4 .06,82	14,77%	R$ 5 .86,48	R$ 5 .86,48	R$ 3.9 1,19	R$ 3 .91,19	R$ 4.686,52	R$ 4 686,52
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.190	03.190	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-045	CURVA 45 COM FLANGES PN 10 DN 600	JM	1,00	R$ 28 746,07	R$ 28 746,07	14,77%	R$ 21.503,62	R$ 21.50 ,62	R$ 15 2,5,43	R$ 15 915,43	R$ 18 258,57	R$ 18 258,57
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.191	03.191	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-033	CRIVO FLANGEADO DN400 - PN10	JM	3,00	R$ 3 .49,15	R$ 11 547,45	14,77%	R$ 4.412,16	R$ 13.2 ,.08	R$ 3.0 7,93	R$ 9 .01,79	R$ 3.343,6	R$ 10 245,92
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.192	03.192	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-139	BOMBA CENTRÍFUGA, VAZÃO=3M³/H A 3M³/H E AMT=11,5MCA	JM	3,00	R$ 66 812,37	R$ 198 937,11	14,77%	R$ 76.660,92	R$ 228.202,76	R$ 58 299,20	R$ 168 897 6.	R$ 64 580,32	R$ 192 742,45
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.193	03.193	COTAÇÃO	05.100.9999-0	CCT-105	FORNECIMENTO DE PAINEL COMPLETO DE BAIXA TENSÃO TIPO PASSIVO PARA ALIMENTAÇÃO E CONTROLE DE 3 (TRÊS) CONJUNTO MOTOR-BOMBA DE 40 CV E CIDVCA, INSTALAÇÃO ABRIGADA COM TODOS OS ACIMAMENTOS DEMANDADOS E	JM	1,00	R$ 57 452,00	R$ 57 452,00	22,35%	R$ 82.537,52	R$ 82.537,52	R$ 57 256,75	R$ 57 256,75	R$ 70 065,45	R$ 70 065,45
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.194	03.194	SINAPI	05.100.9999-0	10 09	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_07/2021	M	3,36	R$ 113,75	R$ 45,80	22,35%	R$ 151,41	R$ 508, 2	R$ 125,06	R$ 353,01	R$ 129,55	R$ 431,92
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.195	03.195	SINAPI	05.100.9999-0	10 11	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA, NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_07/2021	JM	5,00	R$ 563,82	R$ 2 819,1.	22,35%	R$ 689,83	R$ 3 449 .5	R$ 429,68	R$ 2 .9 ,42	R$ 585,67	R$ 2 928,33

C0022

CINÉTICA

P+D

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento: 482/2025
Id Orçamento: fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação EAP	Nº Item Orçamento	Item Orçamento Agrupado	Base de Preços	Índice Global Assentamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçado (R$)	Valor Total Orç. c/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Orç. c/ BDI (R$)	Valor Total Orç. c/ BDI (R$)	Desoneração: Desonerado e Desconto (R$)	Valor Total Orç. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orç. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orç. c/ BDI e Desconto (R$)
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.196	03.196	SINAPI	05.100.9999-0	103494	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO). AF_09/202	M	16,20	R$ 28,48	R$ 461,38	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 89,65	R$ 364,33	R$ 60,75	R$ 984,08
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.197	03.197	SINAPI	05.100.9999-0	103511	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	15,00	R$ 259,19	R$ 3.887,85	22,35%	R$ 317,11	R$ [illegible]	R$ 120,05	R$ 1.800,78	R$ 149,23	R$ 4.038,52
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.198	03.198	SINAPI	05.100.9999-0	103509	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO). AF_09/202	M	12,00	R$ 43,60	R$ [illegible]	22,35%	R$ 53,35	R$ [illegible]	R$ 70,98	R$ 851,72	R$ 88,84	R$ 1.042,03
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.199	03.199	SINAPI	05.100.9999-0	103512	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	9,00	R$ 380,28	R$ 3.422,52	22,35%	R$ 465,27	R$ [illegible]	R$ 192,86	R$ 2.314,72	R$ 215,01	R$ 2.580,13
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.200	03.200	SINAPI	05.100.9999-0	105806	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 800 JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	R$ [illegible]	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 84,61	R$ 169,22	R$ 103,52	R$ 207,04
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.201	03.201	SINAPI	05.100.9999-0	105820	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 8 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	R$ 837,01	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 16,52	R$ 1.676,52	R$ 142,32	R$ 142,32
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.202	03.202	SMOP	05.100.9999-0	06.011.0023-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULA GEAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC, COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS: ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO E CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 200MM	UN	2,00	R$ 329,11	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 2.9,23	R$ 1.4,12	R$ 268,23
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.203	03.203	SMOP	05.100.9999-0	06.011.0316-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS: ARRUELA DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 300MM	UN	3,00	R$ [illegible]	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 252,44	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 944,94
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.204	03.204	SMOP	05.100.9999-0	06.001.0724-0	MONTAGEM DE JUNTA DE DESMONTAGEM, EXCLUSIVE A PEÇA, COM DIÂMETRO DE 300MM, CUSTO POR PEÇA	UN	3,00	R$ [illegible]	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 294,20	R$ 882,59	R$ 359,95	R$ 1.079,85
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.205	03.205	SINAPI	05.100.9999-0	102[illegible]	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO): AF_09/2021	UN	3,00	R$ 13,39	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 70,80	R$ 212,39	R$ 85,62	R$ 256,87
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.206	03.206	SMOP	05.100.9999-0	06.011.0321-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VÁLVULA GEAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC, COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS: ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 50MM	UN	6,00	R$ [illegible]	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 60,81	R$ 364,88	R$ [illegible]	R$ 446,44
CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.207	03.207	SINAPI	05.100.9999-0	102[illegible]	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	3,00	R$ 206,87	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 90,73	R$ 272,20	R$ [illegible]	R$ 333,05
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE	01.208	03.208	SINAPI	05.100.9999-0	102[illegible]	INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HMT ATÉ 80 M, Q ATÉ 48 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF_11/2023_PS	UN	3,00	R$ 544,74	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 89,68	R$ 898,05	R$ 109,10	R$ 1.074,30
ÁGUA BRUTA CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	01.209	03.209	SMOP	05.100.9999-0	06.400.0012-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ACIMA DE 15CV, ATÉ 40CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO E LIGAÇÃO	UN	1,00	R$ 775,53	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 65[illegible]	R$ 658,48	R$ 805,64	R$ 805,64
ETA	3	4				AREA DE PRODUÇÃO DA AGUA TRATADA				R$ 1.[illegible]			R$ 6.[illegible]		R$ 4.830.807,05		R$ [illegible]
ETA ETA	03.01	04.01	SINAPI	05.103.9999-0	20[illegible]	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,5 M DE BASE, LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE TRAVAMENTO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	M2XMES	406,98	R$ 26,25	R$ [illegible]	14,71%	R$ 30,11	R$ [illegible]	R$ 22,39	R$ 9.270,06	R$ 25,56	R$ 10.402,79
ETA	03.02	04.02	SINAPI	05.100.9999-0	97[illegible]	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULADO FACHADEIRO COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 06/2024	M2	203,49	R$ 31,04	R$ [illegible]	22,35%	R$ 37,98	R$ [illegible]	R$ 26,25	R$ 5.362,56	R$ 32,25	R$ 6.561,54
ETA	03.03	04.03	SMOP	05.100.9999-0	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DE CAMINHÃO, CONSIDERANDO SE A AREMEM PROJEÇÃO VERTICAL	M²	203,49	R$ 1,07	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 0,91	R$ 184,85	R$ [illegible]	R$ 226,52
ETA	03.04	04.04	SMOP	05.100.9999-0	04.020.0122-0	VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO	M² x DIA	1.479,67	R$ 0,20	R$ [illegible]	22,35%	R$ 0,24	R$ [illegible]	R$ 0,17	R$ 590,84	R$ 0,20	R$ 709,02
ETA	03.05	04.05	SINAPI	05.100.9999-0	9[illegible]	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO SEMEADA. AF_05/2024	M2	204,58	R$ 6,84	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 5,81	R$ 1.188,03	R$ [illegible]	R$ 1.453,77
ETA	03.06	04.06	SINAPI	05.100.9999-0	101[illegible]	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS [100HP/LÂMINA: 2,15M3]. AF_07/2020	M3	61,37	R$ 5,11	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 4,34	R$ 266,25	R$ [illegible]	R$ 325,64
ETA	03.07	04.07	SINAPI	05.100.9999-0	93[illegible]	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,97	R$ 27,05	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 20,99	R$ 807,87	R$ [illegible]	R$ 128,92
ETA	03.08	04.08	SINAPI	05.100.9999-0	9009[illegible]	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	13,34	R$ 7,05	R$ 94,05	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 5,99	R$ 79,85	R$ [illegible]	R$ 97,24
ETA	03.09	04.09	SINAPI	05.100.9999-0	102[illegible]	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	0,78	R$ 8,83	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 7,50	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 7,15
ETA	03.10	04.10	SINAPI	05.100.9999-0	102[illegible]	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS GRANDES OU MATACÕES), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	0,78	R$ [illegible]	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 159,25
ETA	03.11	04.11	SINAPI	05.100.9999-0	10[illegible]	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	0,78	R$ [illegible]	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 23,66
ETA	03.12	04.12	SINAPI	05.100.9999-0	9[illegible]	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF 08/2023	M³	5,10	R$ [illegible]	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 137,34
ETA	03.13	04.13	SINAPI	05.100.9999-0	10[illegible]	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 1,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	151,99	R$ [illegible]	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 936,33
ETA	03.14	04.14	SINAPI	05.100.9999-0	9[illegible]	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 28 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.354,06	R$ 1,47	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 1,25	R$ 5.434,00	R$ [illegible]	R$ 6.653,68
ETA	03.15	04.15	SINAPI	05.100.9999-0	9[illegible]	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 28 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.028,23	R$ 0,55	R$ [illegible]	22,35%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 0,47	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 584,88

C0023

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
BDI Orçamento : fev/26

NV Orçamento - 012/2025
BDI Orçamento : fev/26

												LICITAÇÃO			
Classificação ECI	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Memória	Base de Preço	Índice Global Reajustamento	Código Cesanda	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total/Desonerado s/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Desonerado c/ BDI (R$)	Valor Total/Desonerado c/BDI (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	02.16	04.15	COTAÇÃO	05.100.9999-0	COT-001	DESCARTE DE MATERIAIS E RESÍDUOS CONSTRUÍDOS EM CLASSE A (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA) EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADO - A OPERAR PELOS GERADORES DE	t	142,81	R$ 69,96	R$ 9.990,00	32,35%	R$ 92,58	R$ 13.220,77	R$ 51,76	R$ 7.391,14	R$ 68,32	R$ 9.042,00
ETA	02.17	04.1	SINAPI	05.100.9999-0	100657	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	m	48,00	R$ 148,79	R$ 8.140,00	32,35%	R$ 196,92	R$ 9.910,56	R$ 142,27	R$ 6.829,00	R$ 175,29	R$ 8.414,07
ETA	02.18	04.11	EMOP	05.100.9999-0	s4.025.0200-0	TRANSPORTE ATÉ 25KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BATE-ESTACA COM MARTELO PESANDO >TE 1,5T, COM OU SEM TORRE INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO EMPREGADA, JOLITA, MAIMONZAGEM E=A DESMONTAGEM PARA DISTÂNCIA ALEM DE 25KM ACRESCENTAR 0,6% PARA CADA KM	UN	1,00	R$ 20.466,24	R$ 20466,24	32,35%	R$ 27.080,44	R$ 27.080,44	R$ 17.375,84	R$ 17.375,84	R$ 21.259,33	R$ 21.259,33
ETA	02.19	04.1	SINAPI	05.100.9999-0	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PASSEIOS, RUAS SOBRE SOLO OU RADIER. AF 07/2016	M3	10,22	R$ 80,77	R$ 825,17	32,35%	R$ 106,83	R$ 1.091,83	R$ 73,20	R$ 748,11	R$ 94,12	R$ 961,95
ETA	02.20	04.2	SINAPI	05.100.9999-0	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	21,99	R$ 648,77	R$ 14.268,22	32,35%	R$ 858,47	R$ 18.715,64	R$ 442,27	R$ 11.599,22	R$ 663,47	R$ 14.138,58
ETA	02.21	04.2	SINAPI	05.100.9999-0	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) MISTAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA -	M3	12,47	R$ 743,89	R$ 9.... 6,21	32,35%	R$ 980,11	R$ 12.231,09	R$ 531,54	R$ 8.001,58	R$ 772,68	R$ 9.789,90
ETA	02.22	04.2	SINAPI	05.100.9999-0	103672	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2020 CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, BOMBEADO E SEM DISPENSA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2022	M3	10,44	R$ 676,05	R$ 7.... 5,25	32,35%	R$ 827,10	R$ 8.800,84	R$ 492,75	R$ 6.106,84	R$ 702,21	R$ 7.472,49
ETA	02.23	04.2	SINAPI	05.103.9999-0	34479	CONCRETO DORMANTE, BOMBEADO, CONSISTÊNCIA 540 ± 60, DMAX = 19 MM, SLUMP = 220 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O	M3	25,57	R$ 648,34	R$ 16.... 98,59	...,7 %	R$ 857,83	R$ 18.322,65	R$ 516,43	R$ 13.419,00	R$ 592,46	R$ 15.380,38
ETA	02.24	04.24	SINAPI	05.100.9999-0	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE	M3	25,57	R$ 440,49	R$ 11.... 838,93	32,35%	R$ 582,90	R$ 14.905,23	R$ 478,94	R$ 9.731,50	R$ 457,53	R$ 11.881,95
ETA	02.25	04.25	SINAPI	05.100.9999-0	92801	CONCRETO EM ESTRUTURAS AN 02/2022	KG	467,66	R$ 5,82	R$ 2.... 96,16	32,35%	R$ 7,71	R$ 3.614,19	R$ 8,34	R$ 3.897,30	R$ 10,20	R$ 4.766,45
ETA	02.26	04.26	SINAPI	05.100.9999-0	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, AF_06/2022 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, AF_06/2022	KG	1.245,54	R$ 4,50	R$ 5.... 842,93	32,35%	R$ ...,59	R$ 7.... 485,03	R$ 8,07	R$ 10.054,...	R$ 9,87	R$ 12.29... 79
ETA	02.27	04.2	SINAPI	05.100.9999-0	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF_06/2022	KG	622,38	R$ 4,97	R$ 3.... 45,44	32,35%	R$ ...,61	R$ 4.... 513,00	R$ 7,36	R$ 4.587,86	R$ 9,01	R$ 5.61... 44
ETA	02.28	04.28	SINAPI	05.100.9999-0	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF_06/2022	KG	779,10	R$ 5,38	R$ 5.... 45,76	32,35%	R$ 7,12	R$ 7.... 105,27	R$ 6,27	R$ 4.881,55	R$ 7,67	R$ 5.972,94
ETA	02.29	04.29	SINAPI	05.100.9999-0	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA SERRADA E ACIOS, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	151,.1	R$ 277,06	R$ 3.... 238,76	32,35%	R$ 366,57	R$ 48.661,42	R$ 284,23	R$ 38.215,72	R$ 325,47	R$ 34.52... 53
ETA	02.30	04.30	SINAPI	05.100.9999-0	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	M2	146,92	R$ 209,03	R$ 29.... 089,44	32,35%	R$ 276,75	R$ 40.... 521,62	R$ 197,47	R$ 25.203,79	R$ 217,15	R$ 30.88... 06
ETA	02.31	04.3	SINAPI	05.100.9999-0	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA SERIARIS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	231,69	R$ 79,32	R$ 18.... 380,43	32,35%	R$ ...,05	R$ 24.... 660,20	R$ 67,34	R$ 15.723,65	R$ 82,40	R$ 19.... 230,51
ETA	02.32	04.32	SINAPI	05.100.9999-0	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2024	M2	15,48	R$ 143,77	R$ 2.... 25,13	32,35%	R$ 190,47	R$ 2.... 951,69	R$ 80,37	R$ 1.354,27	R$ 105,68	R$ 1.636,48
ETA	02.33	04.3	SINAPI	05.100.9999-0	101936	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESCADAS, COM LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_01/2020	M2	2,41	R$ 281,77	R$ 679,...	32,35%	R$ 372,92	R$ 898,18	R$ 247,67	R$ 596,89	R$ 303,03	R$ 730,29
ETA	02.34	04.34	SINAPI	05.103.9999-0	436.8	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	KG	10,38	R$ 17,49	R$ 18.... 5,...	...,7 %	R$ 23,06	R$ 208,22	R$ 14,85	R$ 154,14	R$ 17,03	R$ 176,78
ETA	02.35	04.35	EMOP	05.100.9999-0	15.029.0001-0	IMPERMEABILIZAÇÃO ELÁSTICA PARA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA, RESERVATÓRIO, TANQUE ELEVADO SEMIENTERRADO, EMBOÇADO COM ESGOTO, MEMBRANA A BASE DE POLIURETANO VEGETAL, ATENDENDO A NBR 15487, ISENTO DE SOLVENTES, COM BAIXO TEOR DE VOC, BICOMPONENTE, O QUAL RESULTA EM UMA MEMBRANA FLEXÍVEL COM EXCELENTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, SUPORTA EXPOSIÇÃO CONTINUA E RESISTENTE AO VAPOR E AGUA, APLICADO A FRIO EM DUAS DEMÃOS, TRANSPASSADOS, DISPENSANDO O USO DE PRIMER, CONSUMO DE 2KG/M², CONFORME O DE UMA TELA INDUSTRIAL DE POLIÉSTER, APLICADA SOBRE A 1ª DEMÃO, MALHA 2 X 2MM OU CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, INCLUSIVE TRATAMENTO DO CONCRETO (TRINCAS, BROCAS, FURO DA FORMA, JUNTAS DE CONCRETAGEM) E LIMPEZA DO HIDROJATEAMENTO PARA RETIRADA DE REBARBAS, DESMOLDANTE, NATA DE CIMENTO E AGENTES DE POROS, EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE EM REFORMA OU MONTE REVESTIMENTO EXISTENTE	M²	123,47	R$ 304,95	R$ 37.... 654,55	32,35%	R$ 403,55	R$ 49.... 870,36	R$ 158,90	R$ 21.968,80	R$ 316,79	R$ 39.113,72
ETA	02.36	04.36	SINAPI	05.100.9999-0	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MANTA), AF_09/2023	M2	123,69	R$ 79,95	R$ 9.... 8,06	32,35%	R$ ...,92	R$ 1.... 493,27	R$ 64,46	R$ 7.975,73	R$ 78,89	R$ 9.75... 79
ETA	02.37	04.37	SINAPI	05.100.9999-0	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	175,70	R$ 56,96	R$ 10.... 07,87	32,35%	R$ ...,69	R$ 12.... 244,53	R$ 43,36	R$ 8.498,68	R$ 59,17	R$ ...0.355,62
ETA	02.38	04.38	SINAPI	05.100.9999-0	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025	M²	175,70	R$ 29,78	R$ 4.... 35,25	32,35%	R$ ...2,77	R$ 5.... 757,69	R$ 22,74	R$ 3.994,76	R$ 27,82	R$ 4.886,24
ETA	02.39	04.39	SINAPI	05.100.9999-0	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2025	UN	2,00	R$ ...552,37	R$ 5.... 04,74	32,35%	R$ 1.... 800,96	R$ 4.801,92	R$ 1.666,95	R$ 3.332,10	R$ 2.038,42	R$ 4.07... 83
ETA	02.40	04.40	SINAPI	05.100.9999-0	100333	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS	M2	175,70	R$ 38,37	R$ 6.... 41,56	32,35%	R$ ...2,78	R$ 7.... 165,05	R$ 28,36	R$ 4.971,81	R$ 34,62	R$ 6.08... 13
ETA	02.41	04.41	SINAPI	05.100.9999-0	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	26,85	R$ 96,85	R$ 2.... 60,22	32,35%	R$ 127,97	R$ 3.... 433,52	R$ 81,36	R$ 2.184,55	R$ 99,56	R$ 2.64... 38
ETA	02.42	04.42	SINAPI	05.100.9999-0	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ 673,36	R$ 673,36	32,35%	R$ 891,48	R$ 891,48	R$ 486,79	R$ 486,79	R$ 595,56	R$ 595,56
ETA	02.43	04.43	SINAPI	05.100.9999-0	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	10,00	R$ 14,72	R$ 147,20	32,35%	R$ 19,48	R$ 194,80	R$ 12,58	R$ 124,97	R$ 15,39	R$ 153,80
ETA	02.44	04.44	SINAPI	05.100.9999-0	101891	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	10,00	R$ 27,79	R$ 277,90	32,35%	R$ 36,79	R$ 367,90	R$ 23,54	R$ 235,94	R$ 28,87	R$ 288,66
ETA	02.45	04.45	SINAPI	05.100.9999-0	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 40 A 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,40	R$ 156,36	R$ 375,26	32,35%	R$ 206,91	R$ 496,58	R$ 132,75	R$ 265,50	R$ 163,42	R$ 324,84

0024

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NC SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Nº Orçamento : fev/26

Nº Orçamento : 017/2025
Nº Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação DO	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Memória	Base de Preço	Índice Global Reajustamento	Código/Descrição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Desonerado (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Desonerado c/ BDI (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.46	04.46	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-458	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, ATÉ 3CV, 220V, EM CAIXA METÁLICA, COMPREENDENDO: CHAVE MAGNÉTICA COM RELÉ TÉRMICO, SINALEIRA (VERDE E VERMELHO) E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	13,00	R$ 288,29	R$ 3.747,77	14,71%	R$ 330,69	R$ 4.299,00	R$ 244,76	R$ 3.181,86	R$ 280,76	R$ 3.649,94
ETA	03.47	04.47	SINAPI	05.100.9999-0	9 FHC 6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2022	M	800,00	R$ 5,25	R$ 4.200,00	22,35%	R$ 6,42	R$ 5.136,00	R$ 4,46	R$ 3.568,80	R$ 5,45	R$ 4.360,46
ETA	03.48	04.48	SINAPI	05.100.9999-0	9 FHC 2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2022	M	200,00	R$ 19,29	R$ 3.858,00	22,35%	R$ 23,97	R$ 4.794,00	R$ 16,83	R$ 3.366,38	R$ 20,35	R$ 4.070,11
ETA	03.49	04.49	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-150	PONTO ELETRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM ACESSO DE CAIXAS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADAS)	UN	8,00	R$ 388,45	R$ 3.107,60	22,35%	R$ 475,27	R$ 3.802,16	R$ 329,79	R$ 2638,35	R$ 403,50	R$ 3.228,03
ETA	03.50	04.50	SINAPI	05.100.9999-0	1CE32	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2022	UN	8,00	R$ 33,82	R$ 270,56	22,35%	R$ 41,38	R$ 331,04	R$ 26,31	R$ 210,51	R$ 32,13	R$ 257,05
ETA	03.51	04.51	SINAPI	05.100.9999-0	9 HE 7	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 8 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2022	UN	8,00	R$ 84,10	R$ 672,80	22,35%	R$ 102,90	R$ 823,20	R$ 76,40	R$ 611,21	R$ 87,36	R$ 698,90
ETA	03.52	04.52	EMOP	05.100.9999-0	15.011-A171-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE FORÇA ATÉ 2CV, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 20,00m DE FIO 2,5MM², EM XAS E CONEXÕES	UN	8,00	R$ 536,75	R$ 4.294,00	22,35%	R$ 656,73	R$ 5.253,84	R$ 455,70	R$ 3645,61	R$ 557,55	R$ 4.460,37
ETA	03.53	04.53	EMOP	05.100.9999-0	15.011-A270-0	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 2 TOMADAS, 5 MÓDULOS NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 8 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 17,00M DE FIO 2,5MM² CAIXAS, CONEXÕES E TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	8,00	R$ 367,19	R$ 2.937,52	22,35%	R$ 449,23	R$ 3.593,84	R$ 348,74	R$ 2489,95	R$ 381,42	R$ 3.051,37
ETA	03.54	04.54	EMOP	05.100.9999-0	15.011-A207-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE CAMPAINHA DE ALTA POTENCIA, COMPREENDENDO: 5 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", 50,00M DE FIO 1,5MM², BOTOEIRA E CAMPAINHA PROPRIAMENTE DITA	UN	1,00	R$ 536,67	R$ 536,67	22,35%	R$ 656,62	R$ 656,62	R$ 455,63	R$ 455,63	R$ 557,47	R$ 557,47
ETA	03.55	04.55	EMOP	05.100.9999-0	15.011-A202-0	INSTALAÇÃO DEPONTO DE TELEFONE E LÓGICA, COMPREENDENDO: 2 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXÕES E CAIXAS, EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	4,00	R$ 244,50	R$ 978,00	22,35%	R$ 299,15	R$ 1.196,60	R$ 207,58	R$ 830,32	R$ 253,98	R$ 1.015,91
ETA	03.56	04.56	SINAPI	05.100.9999-0	1CL307	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R$ 687,50	R$ 2.462,50	22,35%	R$ 1.089,46	R$ 2.178,92	R$ 792,49	R$ 2268,46	R$ 971,90	R$ 2.765,69
ETA	03.57	04.57	SINAPI	05.100.9999-0	1CL308	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R$ 273,65	R$ 547,30	22,35%	R$ 334,80	R$ 669,60	R$ 272,53	R$ 496,99	R$ 284,25	R$ 852,76
ETA	03.58	04.58	SINAPI	05.100.9999-0	1CL825	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	R$ 281,97	R$ 845,91	22,35%	R$ 344,91	R$ 1.034,73	R$ 232,31	R$ 697,92	R$ 287,79	R$ 863,38
ETA	03.59	04.59	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-459	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, 5CV, 220V, EM CAIXA METÁLICA, COMPREENDENDO: CHAVE MAGNÉTICA COMPREL, TÉRMICO, SINALEIRA (VERDE E VERMELHO) E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5,00	R$ 283,39	R$ 1.416,95	14,71%	R$ 325,08	R$ 1.625,40	R$ 240,60	R$ 1.203,00	R$ 275,99	R$ 1.379,96
ETA	03.60	04.60	EMOP	05.100.9999-0	15.004-H010-0	RESERVATÓRIO DUPLO (INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO: 5,50M DE TUBO DE PVC 50MM, REGISTROS E CONEXÕES.	UN	2,00	R$ 834,83	R$ 1.669,66	22,35%	R$ 1.020,56	R$ 2.041,12	R$ 708,18	R$ 1416,35	R$ 866,46	R$ 1.732,91
ETA	03.61	04.61	SINAPI	39 B2	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 5 A 14 CONTRIBUINTES, CILÍNDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS - NBR 7229	UN	1,00	R$ 2.817,44	R$ 2.817,44	14,71%	R$ 3.231,89	R$ 3.231,89	R$ 2.592,01	R$ 2.592,01	R$ 2.743,87	R$ 2.743,87
ETA	03.62	04.62	SINAPI	9 AE 9	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,68 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331 L (PARA 9 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00	R$ 4.591,38	R$ 4.591,38	22,35%	R$ 5.617,49	R$ 5.617,49	R$ 4.508,04	R$ 4.508,04	R$ 4.769,25	R$ 4.769,25
ETA	03.63	04.63	SINAPI	9 AE 8	CAIXA DE DECANTAÇÃO CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,30 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 2,3 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00	R$ 5.646,11	R$ 5.646,11	22,35%	R$ 6.908,82	R$ 6.908,82	R$ 5.543,55	R$ 5.543,55	R$ 5.864,91	R$ 5.864,91
ETA	03.64	04.64	SINAPI	9 AE 65	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 11/2020	M	12,16	R$ 95,16	R$ 1.156,93	22,35%	R$ 116,43	R$ 1.415,97	R$ 80,30	R$ 976,37	R$ 99,05	R$ 1.204,38
ETA	03.65	04.65	SINAPI	2502.9	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R$ 67,49	R$ 134,98	14,71%	R$ 77,42	R$ 154,84	R$ 67,30	R$ 134,60	R$ 65,73	R$ 131,46
ETA	03.66	04.66	SINAPI	3198-2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 88,45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	R$ 70,21	R$ 140,42	14,71%	R$ 80,54	R$ 161,08	R$ 69,61	R$ 139,22	R$ 68,38	R$ 136,76
ETA	03.67	04.67	SINAPI	3199-0	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 88,50 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R$ 64,38	R$ 64,38	14,71%	R$ 73,84	R$ 73,84	R$ 64,87	R$ 64,87	R$ 63,94	R$ 63,94
ETA	03.68	04.68	SINAPI	2503.1	TE, PVC, SÉRIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	R$ 124,24	R$ 372,72	14,71%	R$ 142,52	R$ 427,56	R$ 105,48	R$ 316,44	R$ 123,00	R$ 369,00
ETA	03.69	04.69	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	12,60	R$ 28,46	R$ 358,59	22,35%	R$ 34,82	R$ 438,73	R$ 24,16	R$ 309,28	R$ 29,56	R$ 372,40
ETA	03.70	04.70	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	9,00	R$ 16,65	R$ 149,85	22,35%	R$ 20,37	R$ 183,33	R$ 14,14	R$ 127,22	R$ 17,29	R$ 155,65
ETA	03.71	04.71	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	3,00	R$ 13,78	R$ 41,34	22,35%	R$ 16,86	R$ 50,58	R$ 11,70	R$ 35,10	R$ 14,31	R$ 42,94
ETA	03.72	04.72	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	6,50	R$ 35,96	R$ 233,69	22,35%	R$ 43,99	R$ 285,85	R$ 29,77	R$ 193,48	R$ 36,42	R$ 236,74
ETA	03.73	04.73	SINAPI	89753	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	R$ 27,35	R$ 54,70	22,35%	R$ 33,46	R$ 66,92	R$ 23,14	R$ 46,27	R$ 28,31	R$ 56,61
ETA	03.74	04.74	SINAPI	89752	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	2,00	R$ 18,99	R$ 37,98	22,35%	R$ 23,23	R$ 46,46	R$ 16,12	R$ 32,25	R$ 19,72	R$ 39,44
ETA	03.75	04.75	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UN	1,00	R$ 12,17	R$ 12,17	22,35%	R$ 14,89	R$ 14,89	R$ 10,33	R$ 10,33	R$ 12,64	R$ 12,64
ETA	03.76	04.76	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	14,50	R$ 48,84	R$ 708,18	22,35%	R$ 59,75	R$ 866,62	R$ 41,47	R$601,24	R$ 50,74	R$ 735,68
ETA	03.77	04.77	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	R$ 48,58	R$ 48,58	22,35%	R$ 59,44	R$ 59,44	R$ 41,24	R$ 41,24	R$ 50,46	R$ 50,46
ETA	03.78	04.78	SINAPI	89743	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	R$ 11,78	R$ 11,78	22,35%	R$ 14,41	R$ 14,41	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 12,23	R$ 12,23
ETA	03.79	04.79	SINAPI	89842	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	1,00	R$ 111,96	R$ 111,96	22,35%	R$ 136,98	R$ 136,98	R$ 95,07	R$ 95,07	R$ 116,32	R$ 116,32
ETA	03.80	04.80	SINAPI	89844	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	R$ 28,80	R$ 28,80	22,35%	R$ 35,24	R$ 35,24	R$ 24,45	R$ 24,45	R$ 29,92	R$ 29,92

2025

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento : 019/2025
Id Orçamento : fev/26

															LICITAÇÃO		
Classificação (DC)	Nº Item Planilha Proposta	Item Orçamento/Planilha	Base de Preço	Índice Global Reajustamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Desc. c/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Desc. c/ BDI (R$)	Valor Total Desc. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ Desconto (R$)	Valor Total Desc. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Desc. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Desc. c/BDI e Desconto (R$)
ETA	C3.81	04.81	SINAPI	05.100.9999-0	85694	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2016	Un	1,00	R$ 217,23	R$ 217,23	22,35%	R$ 265,...4	R$ 265,...4	R$ 265,95	R$ 265,95
ETA	C3.82	04.82	SINAPI	05.100.9999-0	85707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN ...00 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL, DESDESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	Un	2,00	R$ 67,47	R$ 134,94	22,35%	R$ 82,55	R$ 165,...0	R$ 70,08	R$ 140,17
ETA	C3.83	04.83	SINAPI	05.100.9999-0	89713	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	Un	4,00	R$ 25,21	R$ 100,84	22,35%	R$ 30,...8	R$ 123,32	R$ 26,81	R$ 107,25
ETA	C3.84	04.84	SINAPI	05.100.9999-0	96113	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 31 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	Un	2,00	R$ 536,60	R$ 1.07...20	22,35%	R$655,...6	R$ 1.3...2,32	R$455,32	R$ 910,...4	R$ 557,08	R$ 1...14,16
ETA	C3.85	04.85	SINAPI	05.100.9999-0	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, SEM MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM. FORNECIMENTO E	Un	1,00	R$ 619,17	R$ 619,17	22,35%	R$ 758,04	R$ 758,04	R$ 526,01	R$ 526,01	R$ 643,58	R$ 643,58
ETA	C3.86	04.86	SINAPI	05.100.9999-0	102862	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2022	Un	1,00	R$ 158,90	R$ 158,90	22,35%	R$ 194,...1	R$ 194,...1	R$ 134,...4	R$ 134,...4	R$ ...64,12	R$ 164,12
ETA	C3.87	04.87	SINAPI	05.100.9999-0	86886	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	Un	2,00	R$ 15,82	R$ 31,64	22,35%	R$ 19,...6	R$ 38,72	R$ ...9,43	R$ 76,85	R$ 16,44	R$ 32,87
ETA	C3.88	04.88	SINAPI	05.103.9999-0	2948	BANCADA/BALCÃO/PIA DE ACIDENTE/DIÁVEL (ASI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 1055 X 1,40 M	Un	2,00	R$ 362,17	R$ 724,34	14,71%	R$ 415,67	R$ 831,34	R$ 297,65	R$ 595,30	R$ 352,90	R$ 705,81
ETA	C3.89	04.89	SINAPI	05.103.9999-0	2469	BANCADA/BALCÃO PIA (SEM CUBA) EM MARMORE SINTÉTICO	M2	12,00	R$ 370,15	R$ 4.4...,80	14,71%	R$ 4...,...2	R$ 5.2...,44	R$ 253,57	R$ 3.042,86	R$ 402,35	R$ 4.828,15
ETA	C3.90	04.90	SICRO	05.103.9999-0	M 432	Tampão de ferro fundido articulado para água pluvial - DN 600 classe 400	Un	3,00	R$ 608,17	R$ 1.8...,51	14,71%	R$ 69...,93	R$ 2.0...,80	R$ 515,34	R$ 1.54...,02	R$ 592,20	R$ 1.776,86
ETA	C3.91	04.91	SINAPI	05.103.9999-0	11296	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 900 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DE TIPO DE REDE)	Un	2,00	R$ 2.136,83	R$ 4.27...,66	14,71%	R$ 4.9...,45	R$ 9.8...,90	R$ 1.8...,87	R$ 3.631,73	R$ 2.082,58	R$ 4.165,16
ETA	C3.92	04.92	SINAPI	05.103.9999-0	11315	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 600 X 300 MM, COM INSCRICAO EM RELEVO DE TIPO DE REDE	Un	1,00	R$ 113,12	R$ 113,12	14,71%	R$ 129,...3	R$ 129,...3	R$ 98,...8	R$ 98,...8	R$ 113,...4	R$ ...30,13	R$ 130,13
ETA	C3.93	04.93	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	CPRUP148	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, COM DIAMETRO ACIMA DE 0,60M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, AO	Un	6,00	R$ 412,23	R$ 2.47...,38	22,35%	R$ 504,...6	R$ 3.0...,16	R$ 349,98	R$ 2.099,90	R$ 428,20	R$ 2.569,21
ETA	C3.94	04.94	SINAPI	05.100.9999-0	8940...	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	42,50	R$ 14,76	R$ 627,...88	22,35%	R$ ...,...0	R$ 768,48	R$ ...2,01	R$ 510,57	R$ 14,70	R$ 624,59
ETA	C3.95	04.95	SINAPI	05.100.9999-0	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	Un	20,00	R$ 12,23	R$ 244,...20	22,35%	R$ ...,...5	R$ 299,...00	R$ ...0,79	R$ 215,82	R$ 13,20	R$ 264,04
ETA	C3.96	04.96	SINAPI	05.100.9999-0	8939...	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	Un	8,00	R$ 15,28	R$ 122,...24	22,35%	R$ ...,...5	R$ 149,...56	R$ ...2,89	R$ 103,...0	R$ 15,77	R$ 126,13
ETA	C3.97	04.97	SINAPI	05.100.9999-0	8435...	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	Un	4,00	R$ 35,28	R$ 141,...56	22,35%	R$ 43,...30	R$ 172,...96	R$ 29,83	R$ 119,...4	R$ 36,50	R$ 145,99
ETA	C3.98	04.98	SINAPI	05.100.9999-0	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	25,00	R$ 16,29	R$ 406,...75	22,35%	R$ ...,...0	R$ 497,...75	R$ ...3,83	R$ 345,...5	R$ 16,90	R$ 422,59
ETA	C3.99	04.99	SINAPI	05.100.9999-0	89356	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	Un	2,00	R$ 15,58	R$ 31,...6	22,35%	R$ ...,...0	R$ 38,08	R$ ...3,21	R$ 26,42	R$ 16,16	R$ 32,33
ETA	C3.100	04.100	SINAPI	05.100.9999-0	...22615	CAIXA D'AGUA EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	Un	1,00	R$ 1.142,21	R$ 1.14...,21	22,35%	R$ ...,...0	R$ 1.397,62	R$ 963,82	R$ 963,82	R$ ...186,58	R$ 1.186,58
ETA	C3.101	04.101	SINAPI	05.100.9999-0	86915	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	Un	3,00	R$ 150,18	R$ 450,...54	22,35%	R$ 183,...5	R$ 551,...5	R$ 127,50	R$ 382,51	R$ ...56,00	R$ 468,01
ETA	C3.102	04.102	SINAPI	05.103.9999-0	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	Un	1,00	R$ 10,85	R$ ...,...3	14,71%	R$ ...,...8	R$ 14,08	R$ ...4,12	R$ 14,12	R$ 16,20	R$ 16,20
ETA	C3.103	04.103	EMOP	05.100.9999-0	15.904.0055-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA ABSALUPIA BANCHIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO). COMPREENDENDO: 5,00M DE	Un	1,00	R$ 203,26	R$ 203,26	22,35%	R$ 248,...3	R$ 248,...3	R$ 173,57	R$ 173,57	R$ ...1,...4	R$ 211,14
ETA	C3.104	04.104	SINAPI	05.100.9999-0	95545	TUBO DE PVC DE 25 MM E CONEXÕES	Un	1,00	R$ 69,28	R$ 69,28	22,35%	R$ 84,...9	R$ 84,89	R$ 58,90	R$ 58,90	R$ 72,07	R$ 72,07
ETA	C3.105	04.105	SINAPI	05.100.9999-0	91564	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	Un	1,00	R$ 70,69	R$ 70,69	22,35%	R$ 86,...5	R$ 86,45	R$ 60,...0	R$ 60,00	R$ 73,40	R$ 73,40
ETA	C3.106	04.106	EMOP	05.103.9999-0	18.021.0020-0	RAPADEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM SAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	Un	1,00	R$ 139,75	R$ 139,75	14,71%	R$ 159,...0	R$ 159,...0	R$ 116,50	R$ 116,50	R$ ...35,42	R$ 135,42
ETA	C3.107	04.107	EMOP	05.100.9999-0	15.904.0055-0	FILTRO PARA USO DOMÉSTICO COM CARGA DE ATIVADA EM POLIPROPILENO COM ELEMENTO FILTRANTE DE CELULOSE E CARVÃO ATIVADO, PARA VAZÃO ATÉ 180L/H, COM ENGATE DE 1/2" SEM REGISTRO. FORNECIMENTO	Un	1,00	R$ 203,37	R$ 203,37	22,35%	R$ 248,...8	R$ 248,38	R$ 170,96	R$ 170,96	R$ 209,18	R$ 209,18
ETA	C3.108	04.108	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-121	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE FILTRO RESIDENCIAL (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXÕES. APARELHO PARA ENSAIO DE DOSAGEM DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, ATENDENDO ENTRE 100 E 300 RPM, CAPACIDADE DA CUBA DE 2 LITROS, ALIMENTAÇÃO 115V/220V POR CHAVE	Un	1,00	R$ 7.092,05	R$ 7.09...,05	14,71%	R$ 8.1...,29	R$ 8.125,29	R$ 6.021,15	R$ 6.021,15	R$ 6.906,85	R$ 6.906,86
ETA	C3.109	04.109	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-103	BOMBA DOSADORA DE FLUOR COM VAZÃO 5 L/H SUCÇÃO AFOGADA, MOTOR DE 0,25HP, 4 PÓLOS E 60HZ, PRESSÃO DE DESCARGA 6KGF/CM2	Un	2,00	R$ 16.602,43	R$ 33.20...,86	14,71%	R$ 19.0...,65	R$ 38.089,30	R$ 14.095,46	R$ 28.190,93	R$ 16.168,91	R$ 32.337,82
ETA	C3.110	04.110	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-126	MEDIDOR DE TURBIDEZ PORTÁTIL DISPAY DIGITAL, SELEÇÕES AUTOMÁTICAS GAMA, AMOSTRA REQUISITO 10 ML, FONTE DE LUZ LED IR PARA MEDIÇÃO DE TURBIDEZ ISSO 7027 "TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0 A 50 °C, AUTO DIAGNÓSTICO, GRAU	Un	1,00	R$ 6.089,24	R$ 12.0...,24	14,71%	R$ 6.9...,17	R$ 6.979,17	R$ 4.867,76	R$ 6.867,76	R$ ...878,02	R$ 7.878,02
ETA	C3.111	04.111	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-127	KIT DE REAGENTE RC- P71 (CLORO LIVRE 100 TESTES) + REAGENTE ACEPT2 (CLORO TOTAL 100 TESTES)	Un	1,00	R$ 266,13	R$ 266,13	14,71%	R$ 305,...5	R$ 305,...5	R$ 215,...75	R$ 251,...5	R$ 258,79	R$ 258,79
ETA	C3.112	04.112	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-128	MEDIDOR DE BANCADA PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE E TOTAL 0,00 ATÉ 5 PONTOS DE CALIBRAÇÃO COM EDIÇÃO, MEMÓRIA DE 2.000 MEDIÇÕES, SAÍDAS	Un	1,00	R$ 6.012,99	R$ 12.0...,98	14,71%	R$ 6.8...,70	R$ 6.893,70	R$ 4.803,03	R$ 6.803,03	R$ ...803,75	R$ 7.803,75
ETA	C3.113	04.113	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-029	BOMBA DOSADORA DE PISTÃO COMPACTA, MONOBLOCO, MONTAGEM ATÉ 6 CABEÇAS PARA 25L/H - MARCA	Un	2,00	R$ 23.170,00	R$ 46.340,00	14,71%	R$ 26.570,31	R$ 53.140,62	R$ 19.671,33	R$ 39.342,66	R$ 22.564,99	R$ 45.129,97
ETA	C3.114	04.114	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-114	SISTEMA DE DOSAGEM 200L/S, RESIDUAL 1,5 PPM CL2, PRESSÃO 0,3 A 4,5 KG/CM2	Un	1,00	R$ 101.31...,00	R$ 101.31...,00	14,71%	R$ 116.2...,85	R$ 116.213,85	R$ 86.013,04	R$ 86.013,04	R$ 98.665,56	R$ 98.665,56
ETA	C3.115	04.115	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-123	TANQUE EM PRFV PARA ARMAZENAMENTO DE SULFATO CAPACIDADE DE 10M3	Un	2,00	R$ 48.047,73	R$ 96.09...,45	14,71%	R$ 55.1...,55	R$ 110.231,10	R$ 40.792,52	R$ 81.585,05	R$ 46.793,10	R$ 93.586,20
ETA	C3.116	04.116	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-122	TANQUE EM PRFV PARA ARMAZENAMENTO DE FELICR CAPACIDADE DE 15M3	Un	1,00	R$ 77.219,37	R$ 77.2...,37	14,71%	R$ 88.559,02	R$ 88.559,02	R$ 65.551,60	R$ 65.551,60	R$ 75.194,25	R$ 75.194,25
ETA	C3.117	04.117	SINAPI	05.100.9999-0	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (SEMI OCA MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 77X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, IT NS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, RECHAPEAMENTO COM EXECUÇÃO DO FURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	4,00	R$ 1.372,05	R$ 5.48...,20	22,35%	R$ 1.6...,70	R$ 6.6...,80	R$ ...64,83	R$ 4.659,48	R$ ...425,22	R$ 5.700,87
ETA	C3.118	04.118	SINAPI	05.100.9999-0	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	5,88	R$ 917,40	R$ 5.39...,91	22,35%	R$ ...,...0	R$ 6.6...,36	R$ 779,04	R$ 4.580,77	R$ ...953,16	R$ 5.604,55
ETA	C3.119	04.119	EMOP	05.100.9999-0	14.004.0025-0	PORTA DE MADEIRA DE 821 EM COMPENSADO, DE 200 X 210CM 32,5CM, FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13 X 3CM E ALIZARES DE 5 X 2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	Un	1,00	R$ 1.437,60	R$ ...,...6	22,35%	R$ 1.7...,90	R$ 1.758,90	R$ 1.220,52	R$ 1.220,52	R$ ...493,31	R$ 1.493,31
ETA	C3.120	04.120	SINAPI	05.100.9999-0	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (SEMI OCA MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, IT NS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, RECHAPEAMENTO COM EXECUÇÃO DO FURO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	Un	1,00	R$ 1.439,57	R$ ...,...8	22,35%	R$ 1.7...,80	R$ 1.761,80	R$ ...222,53	R$ 1.222,53	R$ ...495,27	R$ 1.495,27

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento: 017/2025
Id Orçamento: fev/26

													LICITAÇÃO		
Classificação BDI	Nº Item Transferegov	Item Pagamento Reconcilia	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Orçamento	Descrição dos Métodos Executivos	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçamento (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	BDI Orçamento	Preço Unit. Orçamento c/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.120	04.120	SINAPI	05.100.9999-0	93041	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA - EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	UN	1,00	R$ 1.357,23	R$ 1.657,22	22,10%	R$ 1.657,22	R$ 1.657,22	R$ 1.652,29	R$ 1.652,29	R$ 1.409,82	R$ 1.409,82
ETA	03.122	04.122	SINAPI	05.100.9999-0	94659	JANELA DE ABRIR TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE / REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60 X 60 CM, COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	1,00	R$ 733,83	R$ 903,44	23,10%	R$ 903,44	R$ 903,44	R$ 902,03	R$ 902,03	R$ 792,27	R$ 792,27
ETA	03.123	04.123	SINAPI	05.100.9999-0	94670	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO / AZULEJO, DIVISÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2024	M2	4,50	R$ 703,58	R$ 866,58	23,15%	R$ 866,58	R$ 3.899,61	R$ 897,11	R$ 4.037,00	R$ 3.267,54	R$ 14.704,93
ETA	03.124	04.124	SINAPI	05.100.9999-0	100262	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, EM 4 MM, ENTE CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 12/2025	M2	1,00	R$ 313,68	R$ 386,24	23,15%	R$ 386,24	R$ 386,24	R$ 380,07	R$ 380,07	R$ 322,68	R$ 322,68
ETA	03.125	04.125	EMOP	05.100.9999-0	14.005.00210-0	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMADO POR MÓDULOS DE 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INTERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	8,40	R$ 36,55	R$ 45.077,22	23,35%	R$ 45.077,22	R$ 378.648,68	R$ 37.277,82	R$ 313.133,69	R$ 31.756,56	R$ 266.755,16
ETA	03.126	04.126	SINAPI	05.100.9999-0	95624	JERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 7,5 CM. AF_09/2024	M	32,10	R$ 63,54	R$ 78.402,28	23,35%	R$ 78.402,28	R$ 2.516.193,29	R$ 63,96	R$ 2.052.891,60	R$ 65,03	R$ 2.087.146,63
ETA	03.127	04.127	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ARMADA DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	194,39	R$ 98,04	R$ 120.859,96	23,35%	R$ 120.859,96	R$ 23.939,02	R$ 83,24	R$ 16.181,89	R$ 291,85	R$ 19.797,45
ETA	03.128	04.128	SINAPI	87535	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO APLICADO MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	388,78	R$ 41,62	R$ 51.182,40	23,35%	R$ 51.182,40	R$ 19.796,68	R$ 85,34	R$ 33.187,69	R$ 43,23	R$ 16.807,30
ETA	03.129	04.129	SINAPI	101681	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO [COBOGÓ] DE 7,5X30X30 CM - ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	8,50	R$ 240,03	R$ 295,24	23,00%	R$ 295,24	R$ 2.508,84	R$ 308,90	R$ 1.775,22	R$ 255,58	R$ 2.172,46
ETA	03.130	04.130	SINAPI	87622	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ESPESSURA DE 5 MM. AF_06/2014	M2	62,54	R$ 41,92	R$ 51.552,56	23,00%	R$ 51.552,56	R$ 2.620,68	R$ 35,59	R$ 2.225,21	R$ 30,55	R$ 2.733,32
ETA	03.131	04.131	SINAPI	98679	PISO EM CONCRETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 8 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	43,25	R$ 43,35	R$ 53.330,39	23,00%	R$ 53.330,39	R$ 2.188,02	R$ 35,11	R$ 1.518,39	R$ 42,95	R$ 1.857,63
ETA	03.132	04.132	SINAPI	87646	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE	M2	19,29	R$ 82,29	R$ 101.258,29	23,00%	R$ 101.258,29	R$ 1.948,12	R$ 69,86	R$ 1.347,38	R$ 85,48	R$ 1.648,86
ETA	03.133	04.133	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF02/2023 PE	M2	21,60	R$ 88,64	R$ 117.914,54	23,00%	R$ 117.914,54	R$ 2.760,03	R$ 73,57	R$ 1.589,11	R$ 90,01	R$ 1.944,24
ETA	03.134	04.134	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEIO, PREPARO MANUAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	45,72	R$ 95,31	R$ 128.444,59	23,00%	R$ 128.444,59	R$ 4.358,01	R$ 69,96	R$ 2.564,13	R$ 78,25	R$ 3.577,69
ETA	03.135	04.135	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF/06/2023	M2	235,00	R$ 29,49	R$ 39.749,20	23,00%	R$ 39.749,20	R$ 6.878,80	R$ 25,04	R$ 5.883,40	R$ 30,63	R$ 7.198,50
ETA	03.136	04.136	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF/06/2023	M2	329,18	R$ 15,82	R$ 21.317,61	23,00%	R$ 21.317,61	R$ 5.208,92	R$ 13,43	R$ 4.421,28	R$ 16,44	R$ 5.410,61
ETA	03.137	04.137	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	235,00	R$ 19,74	R$ 26.602,20	23,00%	R$ 26.602,20	R$ 6.678,60	R$ 16,77	R$ 3.940,12	R$ 20,51	R$ 4.820,28
ETA	03.138	04.138	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	329,18	R$ 16,36	R$ 22.039,37	23,00%	R$ 22.039,37	R$ 5.386,77	R$ 13,91	R$ 4.577,38	R$ 17,01	R$ 5.600,66
ETA	03.139	04.139	SINAPI	100393	CHAMBRANCO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	112,49	R$ 2,79	R$ 3.758,95	23,00%	R$ 3.758,95	R$ 422,87	R$ 2,48	R$ 278,95	R$ 2,90	R$ 325,67
ETA	03.140	04.140	SINAPI	100200	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF 01/2021	M2	112,49	R$ 26,41	R$ 35.577,30	23,00%	R$ 35.577,30	R$ 3.616,68	R$ 22,43	R$ 2.523,12	R$ 27,44	R$ 3.086,69
ETA	03.141	04.141	SINAPI	100203	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL	M2	112,49	R$ 13,77	R$ 18.543,28	23,00%	R$ 18.543,28	R$ 1.833,46	R$ 11,64	R$ 1.309,36	R$ 14,24	R$ 1.601,60
ETA	03.142	04.142	SINAPI	100957	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL	M2	16,80	R$ 68,04	R$ 9.164,98	23,00%	R$ 9.164,98	R$ 1.142,88	R$ 57,73	R$ 969,86	R$ 70,64	R$ 1.186,70
ETA	03.143	04.143	SINAPI	101927	EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_05/2020	M2	6,26	R$ 213,53	R$ 1.779,69	23,00%	R$ 1.779,69	R$ 267,90	R$ 184,90	R$ 1.153,72	R$ 227,45	R$ 1.423,82
ETA	03.144	04.144	SINAPI	20193	CLIMATIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, TIPO SPLIT CONVENCIONAL, APROXIMADAMENTE 12000 BTU/H, DE LARGURA E 30 A 40 DE ALTURA, INCLUINDO SUPORTE EM FERRO GALVANIZADO, BARRAMENTO, CONEXÕES, SUPORTES, DRENO, CABOS DE INTERLIGAÇÃO, SUPORTE PARA CONDENSADORA, SUPORTE PARA EVAPORADORA

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/25

Nº Orçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/25

												LICITAÇÃO		
Classificação ORÇ	Id Item Planejamento	Item Orçamento/Referência	Base de Preços	Status Global Atualizamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Const. c/ BDI Desonerado (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Const. c/ BDI (R$)	Valor Total Const. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Encerramento/ Desconto (R$)	Valor Total Const. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Const. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Const. c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.154	04.154	SINAPI	05.100.9999-0	100952	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS EM CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,9 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	5972	R$ 5,80	R$ 34.637,14	22,06%	R$ 7,08	R$ 42.268,57	R$ 5,03	R$ 30.005,05	R$ 6,16	R$ 36.810,10
ETA	03.155	04.155	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.168,45	R$ 1,48	R$ 1.817,91	22,06%	R$ 1,80	R$ 2.213,57	R$ 1,25	R$ 1.458,61	R$ 1,53	R$ 1.785,93
ETA	03.156	04.156	SINAPI	05.100.9999-0	95439	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	224,74	R$ 0,05	R$ 12.436,36	22,06%	R$ 0,06	R$ 153,93	R$ 0,04	R$ 107,28	R$ 0,07	R$ 130,69
ETA	03.157	04.157	COTAÇÃO	05.100.9999-0	4577-001	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS DA OBRA EM BOTA-FORA (INCLUSIVE CARGA, MANOBRA E ATERRAMENTO). AF 12/2017	T	31,91	R$ 62,95	R$ 1.945,28	22,06%	R$ 76,84	R$ 2.452,85	R$ 51,76	R$ 1.651,50	R$ 63,32	R$ 2.020,49
ETA	03.158	04.158	SINAPI	05.100.9999-0	100657	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2021	M	72,00	R$ 168,75	R$ 12.150,00	22,06%	R$ 205,97	R$ 14.829,84	R$ 143,27	R$ 10.315,35	R$ 175,29	R$ 12.621,10
ETA	03.159	04.159	SINAPI	05.100.9999-0	96621	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 01/2024	M3	1,16	R$ 860,77	R$ 998,49	22,06%	R$ 1.050,15	R$ 1.218,17	R$ 790,79	R$ 917,32	R$ 964,12	R$ 1.118,38
ETA	03.160	04.160	SINAPI	05.100.9999-0	96611	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COBRAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	M3	0,18	R$ 950,44	R$ 171,08	22,06%	R$ 1.162,86	R$ 209,31	R$ 806,92	R$ 145,25	R$ 987,27	R$ 177,70
ETA	03.161	04.161	SINAPI	05.103.9999-0	3449	CONCRETO AUTOADENSÁVEL PARA LOSAS, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO. ESPALHAMENTO SEM BOMBEAMENTO (DISPENSA UTILIZAÇÃO DE BOMBA). AF 12/2015	M3	51,09	R$ 608,54	R$ 31.080,09	18,73%	R$ 722,53	R$ 36.912,13	R$ 531,48	R$ 26.357,00	R$ 592,46	R$ 30.268,60
ETA	03.162	04.162	SINAPI	05.100.9999-0	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	51,09	R$ 61,72	R$ 3.153,27	22,06%	R$ 75,32	R$ 3.847,81	R$ 53,40	R$ 2.677,63	R$ 64,11	R$ 3.275,25
ETA	03.163	04.163	SINAPI	05.100.9999-0	91308	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	49,27	R$ 182,55	R$ 8.995,83	22,06%	R$ 222,66	R$ 10.971,92	R$ 153,12	R$ 7.544,08	R$ 187,34	R$ 9.230,26
ETA	03.164	04.164	SINAPI	05.100.9999-0	100968	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADA DUPLA, COM 2 LANCES EM "X", LAJE, SAPATA, E=M CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF 11/2020	M2	12,22	R$ 153,16	R$ 1.872,84	22,35%	R$ 187,51	R$ 2.291,37	R$ 135,12	R$ 1.650,04	R$ 159,20	R$ 1.945,37
ETA	03.165	04.165	SINAPI	05.100.9999-0	91267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	64,54	R$ 49,78	R$ 3.211,54	22,06%	R$ 60,88	R$ 3.929,20	R$ 43,25	R$ 2.726,57	R$ 51,69	R$ 3.335,89
ETA	03.166	04.166	SINAPI	05.100.9999-0	91269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	215,80	R$ 182,13	R$ 39.310,59	22,35%	R$ 222,83	R$ 48.086,87	R$ 153,31	R$ 34.145,92	R$ 190,01	R$ 41.776,63
ETA	03.167	04.167	SINAPI	94557	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COBRAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2025	M2	18,74	R$ 225,14	R$ 3720,52	22,06%	R$ 274,68	R$ 4.618,21	R$ 189,23	R$ 3.201,87	R$ 233,97	R$ 3.916,62
ETA	03.168	04.168	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	379,3	R$ 160,79	R$ 59.920,13	22,06%	R$ 196,24	R$ 74.464,35	R$ 144,15	R$ 24.553,36	R$ 176,37	R$ 30.041,31
ETA	03.169	04.169	SINAPI	92280	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	1.146,20	R$ 9,85	R$ 11.256,28	22,06%	R$ 12,02	R$ 13.766,46	R$ 8,34	R$ 9.559,50	R$ 10,20	R$ 11.687,27
ETA	03.170	04.170	SINAPI	92280	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	421,7	R$ 9,85	R$ 4.154,25	22,06%	R$ 12,02	R$ 5.067,51	R$ 8,37	R$ 3.417,84	R$ 9,87	R$ 4.160,06
ETA	03.171	04.171	SINAPI	92280	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	1.273,40	R$ 8,05	R$ 10.249,97	22,06%	R$ 12,02	R$ 12.459,58	R$ 7,36	R$ 8.590,88	R$ 9,01	R$ 11.002,66
ETA	03.172	04.172	SINAPI	92280	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	446,7	R$ 7,30	R$ 1296,71	22,06%	R$ 8,91	R$ 1.583,79	R$ 6,27	R$ 2.798,82	R$ 7,67	R$ 3.424,69
ETA	03.173	04.173	SINAPI	92280	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	KG	56,39	R$ 7,30	R$ 409,96	22,06%	R$ 8,91	R$ 502,31	R$ 6,17	R$ 348,06	R$ 7,55	R$ 425,61
ETA	03.174	04.174	SINAPI	93135	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	194,1	R$ 98,85	R$ 19.328,40	22,06%	R$ 120,66	R$ 23.447,71	R$ 81,24	R$ 15.809,98	R$ 101,45	R$ 20.078,94
ETA	03.175	04.175	SINAPI	9684	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIOCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	200	R$ 1.419,97	R$ 283.994,00	22,35%	R$ 1.736,60	R$ 347.320,00	R$ 1.212,53	R$ 242.506,00	R$ 1.495,77	R$ 299.154,00
ETA	03.176	04.176	SINAPI	94571	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE, PUXADOR E 1 FECHO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	6,00	R$ 708,61	R$ 5.019,85	22,35%	R$ 867,50	R$ 5.205,00	R$ 597,11	R$ 3.582,66	R$ 730,56	R$ 4.383,39
ETA	03.177	04.177	SINAPI	101103	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 25X50X50 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	18,00	R$ 240,65	R$ 4.331,80	22,35%	R$ 294,44	R$ 5.299,94	R$ 208,90	R$ 3.760,20	R$ 255,58	R$ 4.600,49
ETA	03.178	04.178	EMOP	05.100.9999-0	14.902.0112-6	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MODULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO. TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INTERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	11,10	R$ 361,25	R$ 4.010,38	22,35%	R$ 442,06	R$ 4.906,20	R$ 306,96	R$ 3.407,26	R$ 375,56	R$ 4.168,72
ETA	03.179	04.179	SINAPI	9686	GRADIL EM AÇO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, HORIZONTAL COM BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_10/2020	M2	1,52	R$ 640,16	R$ 973,05	22,35%	R$ 783,55	R$ 1.191,27	R$ 543,64	R$ 826,73	R$ 665,39	R$ 1.011,39
ETA	03.180	04.180	SINAPI	104975	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PANOS INTERNOS DE PAVIMENTO COM ÁREA DE DIREITO ENTRE 10M² E 30M², E ESPESSURA DE 20MM, COM TALISCAS. AF 01/2024	M2	268,20	R$ 37,17	R$ 10.036,64	22,35%	R$ 45,47	R$ 12.303,87	R$ 32,07	R$ 8.598,09	R$ 39,23	R$ 10.445,99
ETA	03.181	04.181	SINAPI	8756	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEMI-ACABADAS. AF 03/2024	M2	354,79	R$ 41,40	R$ 14.688,64	22,35%	R$ 50,64	R$ 18.124,50	R$ 37,02	R$ 13.131,05	R$ 45,29	R$ 16.066,80
ETA	03.182	04.182	SINAPI	8549	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PARTE, UMA DEMÃO, EXAMENTO MANUAL. AF 342023	M2	622,07	R$ 12,12	R$ 9.819,63	22,35%	R$ 14,82	R$ 12.223,53	R$ 10,83	R$ 8.541,43	R$ 13,24	R$ 10.207,25
ETA	03.183	04.183	SINAPI	8548	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF 04/2022	M2	622,07	R$ 14,28	R$ 8.882,42	22,35%	R$ 17,47	R$ 10.863,84	R$ 12,77	R$ 7.943,71	R$ 15,61	R$ 9.708,71
ETA	03.184	04.184	SINAPI	101153	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF 01/2021	M2	14,06	R$ 2,59	R$ 36,42	22,35%	R$ 3,17	R$ 44,57	R$ 2,31	R$ 32,47	R$ 2,82	R$ 39,68
ETA	03.185	04.185	SINAPI	102202	APLICAÇÃO MASSA ELÁSTICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF 01/2021	M2	14,06	R$ 24,12	R$ 339,31	22,35%	R$ 29,51	R$ 414,93	R$ 21,53	R$ 302,78	R$ 26,31	R$ 370,05
ETA	03.186	04.186	SINAPI	102203	PINTURA VERNIZ INCOLOR) ALCOLÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF 01/2021	M2	14,06	R$ 1,72	R$ 24,20	22,35%	R$ 2,10	R$ 29,54	R$ 1,53	R$ 21,51	R$ 1,87	R$ 26,30
ETA	03.187	04.187	SINAPI	102757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	M2	22,20	R$ 62,90	R$ 1.396,63	22,35%	R$ 76,96	R$ 1.708,87	R$ 54,73	R$ 1.215,01	R$ 70,64	R$ 1.568,14
ETA	03.188	04.188	SINAPI	87621	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	154,87	R$ 4,22	R$ 6.492,35	22,06%	R$ 5,15	R$ 7.943,28	R$ 3,66	R$ 5.611,84	R$ 4,48	R$ 6.943,84
ETA	03.189	04.189	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M², AF 02/2023 HE	M2	1,40	R$ 84,52	R$ 2.804,65	22,35%	R$ 103,28	R$ 3.431,39	R$ 73,83	R$ 2.381,15	R$ 92,78	R$ 2.913,25
ETA	03.190	04.190	SINAPI	96624	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO EM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	123,67	R$ 4,25	R$ 5.175,48	22,06%	R$ 5,19	R$ 6.326,35	R$ 3,71	R$ 4.334,55	R$ 4,52	R$ 5.503,1-

03.23.03

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABAS"ECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação OCI	Item Transferego	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Discriter	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Desoner. c/ BDI (R$)	BDI/Mensais	Preço Unit. Oner. c/ BDI (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Desoner. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI e Desconto (R$)	Preço Unit. Oner. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.191	04.191	SINAPI	05.100.9999-0	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN ...ÇÃO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	36,60	R$ 75,33	R$ 3.[illegible]0,36	22,35%	R$ [illegible]2,17	R$ 2.830,42	R$ 63,96	R$ 2.340,75	R$ 78,25	R$ 2.864,07
ETA	03.192	04.192	SINAPI	05.100.9999-0	94207	"ELHAMENTO COM "ESPINHA DE PEIXE" DE PISO COM PLACAS DE FORMATO RETANGULAR E ... 6 M², COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA "ELHAMENTO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CIMENTO. AF_07/2019	M2	104,00	R$ 56,96	R$ 5.[illegible]9,8	22,35%	R$ [illegible]9,69	R$ 7.250,55	R$ 48,36	R$ 5.030,28	R$ 59,17	R$ 6.155,32
ETA	03.193	04.193	SINAPI	05.100.9999-0	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA "E...NADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTAT...RA, DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 10/2025	M2	104,00	R$ 28,78	R$ 3.[illegible]0,8	22,35%	R$ [illegible]2,77	R$ 3.803,39	R$ 22,74	R$ 2.365,45	R$ 27,82	R$ 2.894,57
ETA	03.194	04.194	SINAPI	05.100.9999-0	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "ESOURA..."ITEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE ... M, PARA "ELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ISOLAMENTO. AF_10/2025	UN	2,00	R$ [illegible]2,5"	R$ [illegible]4,7...	22,35%	R$ [illegible]2400,96	R$ [illegible]4803,92	R$ [illegible]166,04	R$ [illegible]332,10	R$ [illegible]2038,42	R$ [illegible]4076,87
ETA	03.195	04.195	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-100	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA PARA RECALQUE DE LODO DOS ADENSADORES PARA AS CENTRÍFUGAS, CAPACIDADE MÁXIMA 60 M3/H, PRESSÃO MÁX. 12 BAR MCA, NM	UN	2,00	R$ [illegible]9.860,06	R$ [illegible]9.[illegible]0,23	22,71%	R$ [illegible]2.052,49	R$ [illegible]4.104,98	R$ [illegible]3.691,[illegible]	R$ [illegible]7.383,43	R$ [illegible]9.147,06	R$ [illegible]18.294,13
ETA	03.196	04.195	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-103	FORNECIMENTO DE CENTRÍFUGA CAPACIDADE NOMINAL 6.500 L/HPOT. DO MOTOR PRINCIPAL 5,0KW, ROTAÇÃO MÁX. DO TAMBOR = 0000RPM, AÇÃO NOMINAL 5.200 RPM FORÇA CENTRÍFUGA 3.500G DIÂ. DO TAMBOR=1.230M MOD. FL 500-1, DA	UN	2,00	R$ [illegible]47.[illegible]22,45	R$ [illegible]4.[illegible]94.590	22,71%	R$ [illegible]85.[illegible]38,87	R$ [illegible]...[illegible]1.[illegible]77,74	R$ [illegible]48.391,45	R$ [illegible]1.258.[illegible]82,72	R$ [illegible]727.710,90	R$ [illegible]1.455.421,80
ETA	03.197	04.197	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-104	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DOSAGEM E APLICAÇÃO CONTENDO TANQUES DE PREPARO DE SOLUÇÃO AGITADORES, BOMBAS DOSADORAS E SISTEMA DE APLICAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE POLIELETRÓLITO. CAPACIDADE NOMINAL SISTEMA IGUAL A 10KG/DIADO	UN	1,00	R$ [illegible]7.[illegible]7,15	R$ [illegible]7.[illegible]7,15	22,71%	R$ [illegible]24.[illegible]5,12	R$ [illegible]24.[illegible]5,12	R$ [illegible]15.109,39	R$ [illegible]15.109,39	R$ [illegible]7.332,44	R$ [illegible]7.332,44
ETA	03.198	04.198	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-106	FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA DE ÁGUA LIMPA HORIZONTAL PARA SISTEMA DE ... TRIFÁSICO, INSTALAÇÃO: AERIGADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE 1 [...M] CONJUNTO MOTOR-BOMBA TRIFÁSICO DE ... CV, 220VCA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PARTIDA DIRETA	UN	2,00	R$ [illegible]4.8...5,80	R$ [illegible]49.69[illegible],95	22,35%	R$ [illegible]30.[illegible]98,93	R$ [illegible]60.[illegible]97,86	R$ [illegible]21.994,[illegible]	R$ [illegible]43.[illegible]88,30	R$ [illegible]25.808,69	R$ [illegible]51.617,38
ETA	03.199	04.199	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-1.1.1	CAIXA D'ÁGUA ESTRUTURÁRIA - COM CAPACIDADE DE 1.2 M3	UN	2,00	R$ 7.[illegible]03,95	R$ [illegible]14.[illegible]07,90	22,71%	R$ [illegible]9.[illegible]52,28	R$ [illegible]19.[illegible]04,56	R$ [illegible]5.[illegible]07,64	R$ [illegible]12.[illegible]15,28	R$ [illegible]7.006,10	R$ [illegible]14.012,20
ETA	03.200	04.200	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-050	CURVA 90° FºFº C/FLANGE PN20 DN200	UN	1,00	R$ [illegible]1.[illegible]72,36	R$ [illegible]1.[illegible]72,36	22,71%	R$ [illegible]1.[illegible]97,52	R$ [illegible]2.[illegible]95,04	R$ [illegible]943,64	R$ [illegible]993,64	R$ [illegible]1.139,80	R$ [illegible]1.139,80
ETA	03.201	04.201	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-0.9	CURVA DE 90 (METRO FUNDIDO COM BOLSAS, PN10, DN150	UN	2,00	R$ [illegible]507,26	R$ [illegible]1.[illegible]014,52	22,71%	R$ [illegible]621,88	R$ [illegible]1.[illegible]243,76	R$ [illegible]430,66	R$ [illegible]861,32	R$ [illegible]494,02	R$ [illegible]988,03
ETA	03.202	04.202	SINAPI	05.103.9999-0	40413	CURVA 45 GRAUS RAMIFICADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2")	UN	6,00	R$ [illegible]202,51	R$ [illegible]1.[illegible]21,06	22,71%	R$ [illegible]248,49	R$ [illegible]1.[illegible]490,94	R$ [illegible]192,75	R$ [illegible]1.[illegible]156,50	R$ [illegible]236,90	R$ [illegible]1.[illegible]421,40
ETA	03.203	04.203	SINAPI	05.103.9999-0	40417	CURVA 45 GRAUS RAMIFICADA EM FERRO FUNDIDO, DN 65 MM (2 1/2")	UN	8,00	R$ [illegible]285,15	R$ [illegible]2.[illegible]281,20	22,71%	R$ [illegible]349,92	R$ [illegible]2.[illegible]799,36	R$ [illegible]271,39	R$ [illegible]2.[illegible]171,12	R$ [illegible]333,60	R$ [illegible]2.[illegible]668,80
ETA	03.204	04.204	SINAPI	05.103.9999-0	40414	CURVA 45 GRAUS RAMIFICADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2")	UN	2,00	R$ [illegible]197,25	R$ [illegible]394,50	22,71%	R$ [illegible]241,86	R$ [illegible]483,72	R$ [illegible]187,68	R$ [illegible]375,36	R$ [illegible]230,56	R$ [illegible]461,12
ETA	03.205	04.205	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-073	FORN./UNIÃO F.FUNDIDO FFE PN10 DN=150 SOLDÁVEL	UN	1,00	R$ [illegible]1.[illegible]39,52	R$ [illegible]1.[illegible]39,52	22,71%	R$ [illegible]1.[illegible]70,14	R$ [illegible]1.[illegible]70,14	R$ [illegible]860,55	R$ [illegible]860,55	R$ [illegible]1.[illegible]013,43	R$ [illegible]1.[illegible]013,43
ETA	03.206	04.205	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-074	FORN./UNIÃO F.FUNDIDO FFE PN10 DN=200 S/ 75 MM	UN	1,00	R$ [illegible]847,10	R$ [illegible]847,10	22,71%	R$ [illegible]1.[illegible]039,05	R$ [illegible]1.[illegible]039,05	R$ [illegible]715,44	R$ [illegible]715,44	R$ [illegible]825,27	R$ [illegible]825,27
ETA	03.207	04.207	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-075	FORN./UNIÃO F.FUNDIDO FFE PN10 DN=250 S/100 MM	UN	2,00	R$ [illegible]2.[illegible]09,15	R$ [illegible]4.[illegible]418,30	22,71%	R$ [illegible]2.[illegible]547,70	R$ [illegible]5.[illegible]095,40	R$ [illegible]1.[illegible]270,45	R$ [illegible]2.[illegible]540,90	R$ [illegible]2.[illegible]145,59	R$ [illegible]4.[illegible]291,18
ETA	03.208	04.208	SINAPI	05.103.9999-0	40421	"E RAMIFICADO EM FERRO FUNDIDO, DN 80 (3""	UN	3,00	R$ [illegible]330,20	R$ [illegible]990,60	22,71%	R$ [illegible]405,03	R$ [illegible]1.[illegible]215,09	R$ [illegible]315,15	R$ [illegible]945,45	R$ [illegible]385,44	R$ [illegible]1.[illegible]156,32
ETA	03.209	04.209	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-069	REDUÇÃO PFF DN 75 X 50	UN	4,00	R$ [illegible]367,16	R$ [illegible]1.[illegible]468,64	22,71%	R$ [illegible]450,17	R$ [illegible]1.[illegible]800,68	R$ [illegible]351,72	R$ [illegible]1.[illegible]406,88	R$ [illegible]357,27	R$ [illegible]1.[illegible]429,08
ETA	03.210	04.210	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-070	REDUÇÃO CONCÊNTRICA F.FUNDIDO FF PN10 DN=100 X 50MM	UN	2,00	R$ [illegible]648,35	R$ [illegible]1.[illegible]296,70	22,71%	R$ [illegible]795,72	R$ [illegible]1.[illegible]591,44	R$ [illegible]503,45	R$ [illegible]1.[illegible]006,90	R$ [illegible]631,42	R$ [illegible]1.[illegible]262,84
ETA	03.211	04.211	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-059	FORN FRANCE CICO F.FUNDIDO PN10 DN=150 MM	UN	2,00	R$ [illegible]1.[illegible]59,10	R$ [illegible]3.[illegible]318,20	22,71%	R$ [illegible]1.[illegible]284,21	R$ [illegible]2.[illegible]568,42	R$ [illegible]1.[illegible]42,24	R$ [illegible]3.[illegible]284,48	R$ [illegible]1.[illegible]186,11	R$ [illegible]2.[illegible]372,22
ETA	03.212	04.212	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-060	FORN FLANGE CEGO F.FUNDIDO PN10 DN=200 MM	UN	2,00	R$ [illegible]447,34	R$ [illegible]894,68	22,71%	R$ [illegible]580,14	R$ [illegible]1.[illegible]160,28	R$ [illegible]379,79	R$ [illegible]759,58	R$ [illegible]435,66	R$ [illegible]871,32
ETA	03.213	04.213	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-084	REGISTRO PFF GAVETA COM FLANGES E VOLANTE PN-16, DN 50MM	UN	4,00	R$ [illegible]1.[illegible]059,29	R$ [illegible]4.[illegible]237,16	22,71%	R$ [illegible]1.[illegible]361,67	R$ [illegible]5.[illegible]446,68	R$ [illegible]846,79	R$ [illegible]3.387,16	R$ [illegible]1.[illegible]028,71	R$ [illegible]4.[illegible]114,84
ETA	03.214	04.214	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-078	FORNECIMENTO DE V. DE GAVETA C/ FLANGES E CUNHA DE BORRACHA C. CLIENTE/ VOLANTE FOFO FF 10 DN 80	UN	2,00	R$ [illegible]1.[illegible]30,58	R$ [illegible]2.[illegible]061,16	22,71%	R$ [illegible]1.[illegible]626,47	R$ [illegible]3.[illegible]252,94	R$ [illegible]876,66	R$ [illegible]1.753,32	R$ [illegible]1.[illegible]005,62	R$ [illegible]2.[illegible]011,24
ETA	03.215	04.215	EMOP	05.103.9999-0	06 2M1.0054 0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, CLASSE DE PRESSÃO PN 21, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE FORNECIMENTO ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 200MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M;	UN	4,00	R$ [illegible]4.[illegible]332,76	R$ [illegible]17.[illegible]49,04	22,71%	R$ [illegible]5.[illegible]441,90	R$ [illegible]21.[illegible]967,60	R$ [illegible]2.[illegible]954,6[illegible]	R$ [illegible]11.[illegible]728,38	R$ [illegible]4.[illegible]258,12	R$ [illegible]16.[illegible]952,48
ETA	03.216	04.216	EMOP	05.103.9999-0	06 2M1.0031 0	ADICIONAL DE ESPESSURA EXCEDENTE A 1,0M, FORNECIDA SEM QUALQUER FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN-10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 80MM, FORNECIMENTO	M	1,20	R$ [illegible]646,54	R$ [illegible]7.[illegible]75,85	22,71%	R$ [illegible]793,65	R$ [illegible]9.[illegible]523,98	R$ [illegible]543,91	R$ [illegible]6.[illegible]526,92	R$ [illegible]658,7[illegible]	R$ [illegible]7.[illegible]907,59	R$ [illegible]629,65	R$ [illegible]7.[illegible]555,59
ETA	03.217	04.217	EMOP	05.103.9999-0	06 2M1.0052 0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, CLASSE DE PRESSÃO PN 21, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE FORNECIMENTO ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 400MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M;	UN	12,00	R$ [illegible]2.[illegible]422,52	R$ [illegible]29.[illegible]07[illegible]2,24	22,71%	R$ [illegible]3.[illegible]406,29	R$ [illegible]34.[illegible]879,48	R$ [illegible]2.[illegible]226,5[illegible]	R$ [illegible]26.[illegible]718,23	R$ [illegible]2.[illegible]554,04	R$ [illegible]30.[illegible]648,45
ETA	03.218	04.218	EMOP	05.103.9999-0	06 2M1.0031 0	ADICIONAL DE ESPESSURA EXCEDENTE A 1,0M, FORNECIDA SEM QUALQUER FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN 10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 80MM, FORNECIMENTO	M	5,0	R$ [illegible]646,54	R$ [illegible]3.[illegible]232,70	22,71%	R$ [illegible]793,65	R$ [illegible]4.[illegible]968,25	R$ [illegible]543,91	R$ [illegible]3.[illegible]269,55	R$ [illegible]629,65	R$ [illegible]3.[illegible]148,25
ETA	03.219	04.219	SINAPI	05.100.9999-0	102123	INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA HORIZONTAL AT... 15 CV, H=175 MCA P... Q=25,4 A 48 M3/H (SEM FORNECIMENTO). AF 11/2025 PS	UN	2,00	R$ [illegible]5.[illegible]4,74	R$ [illegible]10.[illegible]309,48	22,35%	R$ [illegible]6.[illegible]420,79	R$ [illegible]12.[illegible]841,58	R$ [illegible]2.[illegible]963,58	R$ [illegible]5.[illegible]927,68	R$ [illegible]3.[illegible]585,37	R$ [illegible]7.[illegible]358,10	R$ [illegible]9.[illegible]716,20
ETA	03.220	04.220	EMOP	05.100.9999-0	06 4M0.0010 0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL OU PARTIDA PARA CONJUNTO ATÉ 50CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO E LIGAÇÃO	UN	2,00	R$ [illegible]2.[illegible]89,40	R$ [illegible]5.[illegible]578,80	22,35%	R$ [illegible]3.[illegible]291,73	R$ [illegible]6.[illegible]583,46	R$ [illegible]1.[illegible]160,80	R$ [illegible]2.[illegible]321,60	R$ [illegible]1.[illegible]598,74	R$ [illegible]3.[illegible]197,48
ETA	03.221	04.221	SINAPI	05.100.9999-0	103108	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO/PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	3,00	R$ [illegible]238,10	R$ [illegible]714,30	22,35%	R$ [illegible]291,97	R$ [illegible]875,91	R$ [illegible]1.[illegible]7,25	R$ [illegible]351,75	R$ [illegible]1.[illegible]43,45	R$ [illegible]430,37
ETA	03.222	04.222	SINAPI	05.100.9999-0	103106	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO/PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	4,00	R$ [illegible]75,66	R$ [illegible]302,64	22,35%	R$ [illegible]92,57	R$ [illegible]370,28	R$ [illegible]68,34	R$ [illegible]273,36	R$ [illegible]78,53	R$ [illegible]314,12
ETA	03.223	04.223	SINAPI	05.100.9999-0	103105	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO/PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	24,00	R$ [illegible]53,06	R$ [illegible]1.[illegible]273,44	22,35%	R$ [illegible]64,92	R$ [illegible]1.[illegible]558,08	R$ [illegible]53,62	R$ [illegible]1.[illegible]286,88	R$ [illegible]65,61	R$ [illegible]1.574,64
ETA	03.224	04.224	SINAPI	05.100.9999-0	103121	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO/PARA REDE DE ÁGUA, DN 65 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	3,00	R$ [illegible]93,99	R$ [illegible]281,97	22,35%	R$ [illegible]115,03	R$ [illegible]345,09	R$ [illegible]70,80	R$ [illegible]212,39	R$ [illegible]86,62	R$ [illegible]259,87
ETA	03.225	04.225	EMOP	05.100.9999-0	06 0101 1.0021 0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC. COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 50MM	UN	4,00	R$ [illegible]71,83	R$ [illegible]287,32	22,35%	R$ [illegible]87,84	R$ [illegible]351,36	R$ [illegible]65,81	R$ [illegible]263,24	R$ [illegible]74,41	R$ [illegible]297,63
ETA	03.226	04.226	EMOP	05.100.9999-0	06 0101 1.0022 0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC. COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 65MM	UN	2,00	R$ [illegible]92,23	R$ [illegible]184,46	22,35%	R$ [illegible]112,85	R$ [illegible]225,70	R$ [illegible]84,50	R$ [illegible]169,00	R$ [illegible]95,56	R$ [illegible]191,12
ETA	03.227	04.227	SINAPI	05.100.9999-0	103099	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	2,20	R$ [illegible]18,21	R$ [illegible]40,06	22,35%	R$ [illegible]22,28	R$ [illegible]49,02	R$ [illegible]15,55	R$ [illegible]34,20	R$ [illegible]19,02	R$ [illegible]41,84
ETA	03.228	04.228	SINAPI	05.100.9999-0	103089	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	19,4[illegible]	R$ [illegible]15,30	R$ [illegible]296,[illegible]7	22,35%	R$ [illegible]18,72	R$ [illegible]363,48	R$ [illegible]12,99	R$ [illegible]252,00	R$ [illegible]15,89	R$ [illegible]244,92

C0029

CINETICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAI
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 457/2025
Id Orçamento : fev/26

												LICITAÇÃO			
Classificação DCI	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Memória	Base ou Próprio	Índice Global Reajustamento	Código Operação	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçado (R$)	Valor Total Orçado (R$)	BDI Orçado	Preço Unit. Orç. c/ BDI (R$)	Valor Total Orç. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçado c/ Desconto (R$)	Valor Total Orç. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orç. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orç. c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.229	04.229	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-150	PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM LAJE, SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, LUVA E CAIXA EM LUMINÁRIA E LÂMPADA.	UN	15,00	R$ 188,45	R$ 2.826,75	22,35%	R$ 475,27	R$ 7.129,05	R$ 369,79	R$ 5.546,81	R$ 463,50	R$ 6.952,56
ETA	03.230	04.230	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-151	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	4,00	R$ 283,05	R$ 932,20	22,35%	R$ 223,96	R$ 895,84	R$ 125,41	R$ 621,64	R$ 130,24	R$ 700,97
ETA	03.231	04.231	SINAPI	05.100.9999-0	12.315.0177-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE FORÇA PARA 380V, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1", 20,00 METROS, FIO 4MM², CAIXAS E CONEXÕES	UN	2,00	R$ 828,02	R$ 1.656,04	22,35%	R$ 1.013,43	R$ 2.026,86	R$ 767,89	R$ 1.535,78	R$ 963,98	R$ 1.927,96
ETA	03.232	04.232	SINAPI	05.100.9999-0	12.315.0179-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE FORÇA PARA 150V, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1 1/2", 20,00 METROS, FIO 10MM², CAIXAS E CONEXÕES	UN	2,00	R$ 1.188,73	R$ 2.377,46	22,35%	R$ 1.454,24	R$ 2.908,48	R$ 966,78	R$ 1.933,56	R$ 1.382,80	R$ 2.765,72
ETA	03.233	04.233	SINAPI	05.100.9999-0	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	13,00	R$ 614,10	R$ 7.983,30	22,35%	R$ 751,90	R$ 9.774,70	R$ 714,40	R$ 9.287,20	R$ 874,36	R$ 11.366,71
ETA	03.234	04.234	SINAPI	05.100.9999-0	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 679,17	R$ 1.358,34	22,35%	R$ 831,03	R$ 1.662,06	R$ 569,12	R$ 1.138,24	R$ 680,92	R$ 1.361,85
ETA	03.235	04.235	SINAPI	05.100.9999-0	102890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 14,72	R$ 29,44	22,35%	R$ 18,01	R$ 36,02	R$ 12,50	R$ 25,00	R$ 14,99	R$ 29,98
ETA	03.236	04.236	SINAPI	05.100.9999-0	102891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 27,79	R$ 55,58	22,35%	R$ 34,00	R$ 68,00	R$ 23,59	R$ 47,18	R$ 28,27	R$ 56,54
ETA	03.237	04.237	SINAPI	05.100.9999-0	102894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	R$ 155,36	R$ 621,44	22,35%	R$ 190,11	R$ 760,44	R$ 131,95	R$ 527,80	R$ 158,27	R$ 633,08
ETA	03.238	04.238	ORÇAMENTO	05.103.9999-0	COT-258	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, 440 A 500V, 220V, EM CAIXA METÁLICA, COMPREENDENDO: CHAVE MAGNÉTICA COM RELÉ TÉRMICO, SINALEIRA (VERDE E VERMELHO) E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R$ 288,29	R$ 2.882,90	14,71%	R$ 330,70	R$ 3.307,00	R$ 254,76	R$ 2.547,58	R$ 292,76	R$ 2.927,64
ETA	03.239	04.239	ORÇAMENTO	05.103.9999-0	COT-259	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, 441 A 220V EMBALAGEM METÁLICA, COMPREENDENDO: CHAVE MAGNÉTICA COM RELÉ TÉRMICO, SINALEIRA (VERDE E VERMELHO) E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 288,29	R$ 865,17	14,71%	R$ 330,68	R$ 992,04	R$ 240,60	R$ 721,79	R$ 275,99	R$ 827,98
ETA	03.240	04.240	SINAPI	05.100.9999-0	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	M	40,80	R$ 41,91	R$ 1.710,17	22,35%	R$ 51,30	R$ 2.092,00	R$ 39,83	R$ 1.625,37	R$ 44,27	R$ 1.806,16
ETA	03.241	04.241	SINAPI	05.100.9999-0	101886	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2025	M	44,13	R$ 16,92	R$ 746,17	22,35%	R$ 20,70	R$ 913,49	R$ 18,07	R$ 797,33	R$ 20,07	R$ 885,93
ETA	03.242	04.242	SINAPI	05.100.9999-0	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	M	44,80	R$ 85,48	R$ 3.829,50	22,35%	R$ 104,58	R$ 4.685,18	R$ 82,57	R$ 3.698,57	R$ 88,79	R$ 3.977,32
ETA	03.243	04.243	SINAPI	05.100.9999-0	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	44,13	R$ 21,21	R$ 936,46	22,35%	R$ 25,95	R$ 1.145,20	R$ 20,86	R$ 920,66	R$ 25,07	R$ 1.107,27
ETA	03.244	04.244	SINAPI	05.100.9999-0	104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETRO MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4" FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	44,13	R$ 11,79	R$ 520,34	22,35%	R$ 14,42	R$ 852,81	R$ 11,41	R$ 503,49	R$ 13,40	R$ 591,36
ETA	03.245	04.245	SINAPI	05.100.9999-0	104749	CONECTOR PARAFUSO METÁLICO PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,00	R$ 21,93	R$ 43,86	22,35%	R$ 26,83	R$ 53,65	R$ 26,83	R$ 53,65	R$ 32,83	R$ 65,66
ETA	03.246	04.246	SINAPI	05.100.9999-0	96539	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 103,55	R$ 207,10	22,35%	R$ 126,70	R$ 253,40	R$ 96,03	R$ 192,06	R$ 117,58	R$ 235,16
ETA	03.247	04.247	SINAPI	05.100.9999-0	96967	BASE METÁLICA PARA MASTRO 3 X 3" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 145,24	R$ 290,48	22,35%	R$ 177,70	R$ 355,40	R$ 134,81	R$ 269,62	R$ 165,07	R$ 330,13
ETA	03.248	04.248	SINAPI	05.100.9999-0	96536	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,00	R$ 115,33	R$ 922,64	22,35%	R$ 141,09	R$ 1.128,72	R$ 107,04	R$ 856,32	R$ 131,09	R$ 1.048,71
ETA	03.249	04.249	SINAPI	05.100.9999-0	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO CIRCULAR EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	9,00	R$ 79,45	R$ 662,05	22,35%	R$ 97,19	R$ 874,69	R$ 73,77	R$ 663,95	R$ 90,29	R$ 812,58
ETA	03.250	04.250	EMOP	05.100.9999-0	15015.E203-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TELEFONE E LÓGICA, COMPREENDENDO: 2 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXÕES E CAIXAS, EXCLUSIVE CABOS DU FIOS	UN	1,00	R$ 244,50	R$ 244,50	22,35%	R$ 299,15	R$ 299,15	R$ 227,58	R$ 227,58	R$ 277,98	R$ 277,98
ETA	03.251	04.251	SINAPI	05.100.9999-0	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG - CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 PE	UN	3,00	R$ 887,50	R$ 2.662,50	22,35%	R$ 1.085,86	R$ 3.257,58	R$ 713,49	R$ 2.140,46	R$ 871,90	R$ 2.615,69
ETA	03.252	04.252	SINAPI	05.100.9999-0	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ DE 8 KG - CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 PE	UN	3,00	R$ 278,63	R$ 835,90	22,35%	R$ 340,81	R$ 1.022,43	R$ 232,33	R$ 696,99	R$ 284,25	R$ 852,76
ETA	03.253	04.253	SINAPI	05.100.9999-0	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	3,00	R$ 288,87	R$ 866,61	22,35%	R$ 349,87	R$ 1.049,61	R$ 239,51	R$ 718,52	R$ 292,79	R$ 878,38
ETA	03.254	04.254	EMOP	05.100.9999-0	15004.0010-0	CAIXA PARA BARRILETE DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO DUCHA CENTRAL, DE RESERVATÓRIO DUPLO, INCLUSIVE TUBINHO PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO: 5,5CM DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL, REGISTROS E CONEXÕES.FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 834,13	R$ 834,13	22,35%	R$ 1.020,66	R$ 1.020,66	R$ 708,18	R$ 708,18	R$ 866,46	R$ 866,46
ETA	03.255	04.255	SINAPI	05.100.9999-0	102507	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R$ 428,85	R$ 428,85	22,35%	R$ 524,68	R$ 524,68	R$ 363,85	R$ 363,85	R$ 445,27	R$ 445,27
ETA	03.256	04.256	SINAPI	05.100.9999-0	89253	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 35,14	R$ 35,14	22,35%	R$ 42,99	R$ 42,99	R$ 29,83	R$ 29,83	R$ 36,50	R$ 36,50
ETA	03.257	04.257	SINAPI	05.100.9999-0	89356	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2021	M	50,00	R$ 31,30	R$ 1.565,00	22,35%	R$ 38,30	R$ 1.915,00	R$ 27,42	R$ 1.371,13	R$ 33,55	R$ 1.677,62
ETA	03.258	04.258	SINAPI	05.100.9999-0	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R$ 79,32	R$ 79,32	22,35%	R$ 97,02	R$ 97,02	R$ 64,89	R$ 64,89	R$ 79,35	R$ 79,35
ETA	03.259	04.259	SINAPI	05.100.9999-0	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R$ 619,57	R$ 619,57	22,35%	R$ 758,04	R$ 758,04	R$ 526,01	R$ 526,01	R$ 643,58	R$ 643,58
ETA	03.260	04.260	EMOP	05.100.9999-0	15004.2308-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INSTRUCAO, LOUÇA DE DESCARGA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXÕES, ATÉ A CAIXA E APÓS ESTA ATÉ O VASO, LIGAÇÃO DE ESGOTO COM VENTILAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES, EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILAÇÃO.	UN	1,00	R$ 399,61	R$ 399,61	22,35%	R$ 488,92	R$ 488,92	R$ 339,27	R$ 339,27	R$ 415,09	R$ 415,09
ETA	03.261	04.261	SINAPI	05.100.9999-0	104827	RALO SIFONADO, REDONDO, PVC, DN 200 X 218 MM, 4" POSITIVO, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R$ 26,69	R$ 53,38	22,35%	R$ 32,65	R$ 65,30	R$ 25,66	R$ 51,32	R$ 31,39	R$ 62,78
ETA	03.262	04.262	SINAPI	05.100.9999-0	100850	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2022	UN	1,00	R$ 158,00	R$ 158,00	22,35%	R$ 193,31	R$ 193,31	R$ 114,14	R$ 114,14	R$ 139,72	R$ 139,72
ETA	03.263	04.263	EMOP	05.100.9999-0	15004.5046-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO HIDRAULICO, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO, INCLUINDO 30,00M DE FIO 4MM², 6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIÂMETRO DE 3/4", CONEXÕES, COMPREENDENDO: 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, RALO SECO DE PVC 100MM COM	UN	1,00	R$ 545,99	R$ 545,99	22,35%	R$ 668,02	R$ 668,02	R$ 463,55	R$ 463,55	R$ 567,15	R$ 567,15

C0033

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
ID Orçamento : fev/26

Nº Orçamento : 017/2026
ID Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação EAP	Nº Item Memória/grupo	Item Orçamento/Memória	Base de Preço	Justificativa Levantamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Oner. c/ BDI (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Oner. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	02.264	04.264	SINAPI	05.100.9999-0	7508	DUCHA, CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	1,00	R$ 12,69	R$ 15,...	14,72%	R$ 14,...	R$ 14,...	R$ 14,12	R$ 14,12	R$ 16,20	R$ 16,20
ETA	02.265	04.265	EMOP	05.100.9999-0	15 9804 0059-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE DUCHA MANUAL PARA BANHEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,0 M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXÕES	UN	1,00	R$ 20...,26	R$ 203,...	22,35%	R$ 249,69	R$ ...243,69	R$ ...72,57	R$ 172,57	R$ ...11,14	R$ 211,14
ETA	02.266	04.266	SINAPI	05.100.9999-0	86987	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUINDO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 33 X 50 CM, VALVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DEMESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R$ 1.673,23	R$ 1.552,28	22,35%	R$ 1.998,26	R$ 1.998,26	R$ 1.386,61	R$ 1.386,61	R$ 1.696,52	R$ 1.696,52
ETA	02.267	04.267	EMOP	05.100.9999-0	15 9804 0063-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,0 DM DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,0 DM DE TUBO PVC DE 40MM, FAUCETS E CONEXÕES	UN	1,00	R$ 241,12	R$ 242,...	22,35%	R$ 295,85	R$ ...295,85	R$ 205,98	R$ 205,98	R$ 252,03	R$ 252,03
ETA	02.268	04.268	SINAPI	05.100.9999-0	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R$ 69,38	R$ 69,...	22,35%	R$ ...,89	R$ 84,89	R$ 58,90	R$ 58,90	R$ 72,07	R$ 72,07
ETA	02.269	04.269	SINAPI	05.100.9999-0	95546	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO DE USO INSTITUCIONAL, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R$ 70,69	R$ 70,...	22,35%	R$ 86,46	R$ 86,46	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 73,40	R$ 73,40
ETA	02.270	04.270	SINAPI	05.103.9999-0	2019...	LIGAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PESO LIVRE APROXIMADAMENTE 21 KG DE LARGURA E ... KG DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, GRAPAS, TRAVAS PLÁSTICAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A	MONTE	211,20	R$ 26,25	R$ 5.544,...	14,72%	R$ 30,11	R$ 6.359,23	R$ 22,29	R$ 4.706,88	R$ 25,56	R$ 5.398,99
ETA	02.271	04.271	SINAPI	05.100.9999-0	91062	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA ESTRUTURAS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 01/2024	M2	52,80	R$ 33,08	R$ ...,...	22,35%	R$ 37,88	R$ 1.000,34	R$ 26,35	R$ 1.391,48	R$ 32,25	R$ 1.702,53
ETA	02.272	04.272	EMOP	05.100.9999-0	04 9804 0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO SE A PEÇA DE PROJEÇÃO VERTICAL TRANSPORTE DE MATERIAL CONSIDERANDO ... DE MANUSEIO PESADO	M	52,80	R$ 1,07	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ 69,17	R$ 0,91	R$ 47,97	R$ 1,11	R$ 58,73
ETA	02.273	04.273	EMOP	05.100.9999-0	04 9804 0012-0	VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO	M³ X KM	902,88	R$ 0,2...	R$ 180,...	22,35%	R$ 0,...	R$ ...216,69	R$ 0,17	R$ 153,...	R$ 0,20	R$ 183,97
ETA	02.274	04.274	SINAPI	05.100.9999-0	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, ... M³/2024	M3	3,87	R$ 127,...	R$ 401,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,59	R$ ...,87	R$ 417,...	R$ ...,98	R$ 510,75
ETA	02.275	04.275	SINAPI	05.100.9999-0	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ... 3,0 M ATÉ 4,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE), UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 2,5 M ... 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	65,87	R$ 6,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,20	R$ 5,34	R$ 351,...	R$ 6,54	R$ 430,61
ETA	02.276	04.276	SINAPI	05.100.9999-0	93320	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ... 3,0 M ATÉ 4,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE), UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,... M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE	M3	3,87	R$ 7,...	R$ ...,...	22,35%	R$ 9,...	R$ ...,...	R$ 6,57	R$ 25,...	R$ ...,17	R$ 31,61
ETA	02.277	04.277	SINAPI	05.100.9999-0	93354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCO DE ROCHAS OU MATACÕES), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	3,87	R$ 159,...	R$ 760,...	22,35%	R$ 240,...	R$ ...930,62	R$ ...66,86	R$ 645,...	R$ 204,16	R$ 790,10
ETA	02.278	04.278	SINAPI	05.100.9999-0	93360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	3,87	R$ 29,20	R$ 113,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 24,79	R$ 95,...	R$ 30,33	R$ 117,40
ETA	02.279	04.279	SINAPI	96383	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA (MÃO DE OBRA E CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA ESCAVADEIRA) COM 111 HP, LARGURA DE ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM APILOAMENTO. AF 09/2023	M3	38,68	R$ 90,...	R$ 3.490,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,66	R$ 76,61	R$ 2.963,...	R$ 93,74	R$ 3.625,39
ETA	02.280	04.280	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18M³, CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	206,71	R$ 5,...	R$ 1.225,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,26	R$ 5,21	R$ 1.040,80	R$ ...,16	R$ 1.274,23
ETA	02.281	04.281	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TKM). AF 07/2020	TKm	4.642,...	R$ 1,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,34	R$ 1,25	R$ 5.793,...	R$ ...,53	R$ 7.094,53
ETA	02.282	04.282	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE DE 10 KM (UNIDADE: TKM). AF 07/2020	TKm	987,19	R$ 0,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,42	R$ 0,47	R$ 460,...	R$ ...,57	R$ 561,55
ETA	02.283	04.283	COTAÇÃO	05.100.9999-0	4SF-001	... (RCD, CLASSE A (RESÍDUOS COMO ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA DIVERSAS), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS ... OPERAR PEQUENAS ESCAVAÇÕES DE	T	137,11	R$ 60,...	R$ 8.358,...	22,35%	R$ ...,...	R$ 10.225,66	R$ 51,76	R$ 7.096,14	R$ 63,32	R$ 8.681,59
ETA	02.284	04.284	SINAPI	72586	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M	M2	62,00	R$ 54,...	R$ 3.405,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,15,78	R$ 46,63	R$ 2.890,88	R$ 57,04	R$ 3.536,75
ETA	02.285	04.285	SINAPI	100482	M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2022 ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_01/2021	M	352,00	R$ 41,...	R$ 12.741,...	22,35%	R$ ...,...	R$ 18.043,52	R$ 35,57	R$ 12.521,...	R$ 43,52	R$ 15.318,95
ETA	02.286	04.286	SINAPI	100657	ESCAPE PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 50 PESSOAS, INCLUSO ENCHIMENTO (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2021	UN	48,00	R$ 168,...	R$ 8.100,...	22,35%	R$ 206,...	R$ 9.907,...	R$ 145,27	R$ 6.973,...	R$ 175,29	R$ 8.414,07
ETA	02.287	04.287	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 01/2024	M3	0,46	R$ 860,...	R$ 426,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 730,79	R$ 701,...	R$ 894,12	R$ 858,36
ETA	02.288	04.288	SINAPI	94491	CONCRETO ACABADO, ... (CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, ESPALHAMENTO SEM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM LANÇAMENTO (NBR 15877). AF 07/2016	M3	27,71	R$ 608,...	R$ ...,...	14,72%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 716,48	R$ ...,...	R$ 822,46	R$ 16.417,00
ETA	02.289	04.289	SINAPI	94872	CONCRETO ... (CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SEM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM LANÇAMENTO (NBR 15877). AF 07/2016	M3	14,55	R$ 591,...	R$ ...,...	14,72%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 501,93	R$ 7.303,...	R$ 575,77	R$ 8.377,40
ETA	02.290	04.290	SINAPI	100679	LANÇAMENTO COM ... (SEM BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	42,26	R$ 61,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 52,40	R$ 2.214,...	R$ 64,11	R$ 2.709,20
ETA	02.291	04.291	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF_09/2020	M2	197,60	R$ 182,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 148,91	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 37.546,91
ETA	02.292	04.292	SINAPI	96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	9,52	R$ 225,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 183,...	R$ ...,...	R$ 233,...	R$ 2.227,37
ETA	02.293	04.293	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	24,00	R$ 169,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 144,15	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 4.232,91
ETA	02.294	04.294	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, AF_06/2022	KG	106,01	R$ 9,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 8,34	R$ 883,...	R$ ...,...	R$ 1.081,03
ETA	02.295	04.295	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, AF_06/2022	KG	45,62	R$ 9,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 8,37	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 465,05
ETA	03.296	04.296	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE ...,0 MM, AF_06/2022	KG	1.566,...	R$ 8,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 7,36	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 14.107,43
ETA	03.297	04.297	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF_06/2022	KG	1.453,10	R$ 7,...	R$ ...,...	22,35%	R$ ...,...	R$ ...,...	R$ 6,27	R$ 9.105,...	R$ ...,...	R$ 11.140,84

13003

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – R...
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/26

													COTAÇÃO			
Classificação QCI	Id Item Planejamento	Item Orçamento Referência	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI (R$)	BDI Diferenciado	Preço Unit. Desonerado c/ BDI (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.298	04.298	EMOP	05.100.9999-0	14429.9001-0	IMPERMEABILIZAÇÃO ELÁSTICA PARA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO, TANQUE ELEVADO OU APOIADO, EM CONTATO COM ESGOTO, MEMBRANA A BASE DE POLIURETANO VEGETAL, ATENDENDO A NBR 15487, ISENTO DE SOLVENTES, COM BAIXO TEOR DE VOC, BICOMPONENTE, EQUAL R SUITA EM UMA MEMBRANA FLEXÍVEL, COM EXCELENTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, SUPORTA EXPOSIÇÃO A RAIOS UV E RESISTENTE AO VAPOR D'AGUA. APLICADO A FRIO EM DUAS OU TRÊS DEMÃOS, DISPENSANDO O USO DE PRIMER, CONSUMO DE 2KG/M², COM REFORÇO DE UMA TELA INDUSTRIAL DE POLIÉSTER, APLICADA SOBRE A 1ª DEMÃO, MALHA 2 X 2MM OU SIMILAR, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. INCLUSIVE TRATAMENTO DO CONCRETO (TRINCAS, BROCAS, FUROS DA FORMA, JUNTAS DE CONCRETAGEM) E LIXAMENTO OU HIDROJATEAMENTO PARA REMOÇÃO DE REBARBAS, DESMOLDANTE, NATA DE CIMENTO E ABERTURA DE POROS.	m²	96,00	R$ 308,97	R$ 29.637,12	22,35%	R$ 378,13	R$ 35.820,48	R$ 258,92	R$ 24.836,27	R$ 316,79	R$ 30.401,04
ETA	03.299	04.299	SINAPI	05.100.9999-0	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM SARRAFOS, EXCETO DEMÃOS. AF 06/2023	m²	45,78	R$ 17,38	R$ 749,35	22,35%	R$ 22,04	R$ 1.009,03	R$ 13,91	R$ 636,37	R$ 17,01	R$ 778,46
ETA	03.300	04.300	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CDT-020	CURVA DE 90GRAUS FERRO FUNDIDO COMERCIAL, PN10, DN200	UN	6,00	R$ 1.068,54	R$ 6.411,48	22,71%	R$ 1.310,68	R$ 7.864,08	R$ 918,26	R$ 5.509,57	R$ 1.053,34	R$ 6.320,02
ETA	03.301	04.301	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CDT-050	CURVA 90° PÉ E FLANGE PN10 DN200	UN	4,00	R$ 3.119,34	R$ 12.477,36	22,71%	R$ 3.827,52	R$ 15.310,08	R$ 2.681,64	R$ 10.726,56	R$ 3.074,54	R$ 12.298,16
ETA	03.302	04.302	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CDT-060	TOMADA FLANGE CEGO E FLANGE PN10 DN200	UN	2,00	R$ 1.[illegible].34	R$ 2.[illegible].68	22,71%	R$ 1.[illegible].14	R$ 2.[illegible].28	R$ 879,78	R$ 1.759,56	R$ 1.008,88	R$ 2.017,76
ETA	03.303	04.303	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CDT-027	FORNECIMENTO TE E FUNDIDO JOELHO 200	UN	2,00	R$ 3.219,84	R$ 6.439,68	22,71%	R$ 3.950,13	R$ 7.900,26	R$ 2.767,55	R$ 5.535,10	R$ 3.174,02	R$ 6.348,04
ETA	03.304	04.304	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CDT-054	FORNECIMENTO E FUNDIDO PEÇA PN10 DN200X200 MM	UN	4,00	R$ 3.644,09	R$ 14.576,36	22,71%	R$ 4.472,39	R$ 17.889,56	R$ 3.132,67	R$ 12.522,74	R$ 3.592,75	R$ 14.370,98
ETA	03.305	04.305	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CDT-081	FORN.REGISTRO GAVETA E FUNDIDO - V.P.N.10 DN=200MM	UN	2,00	R$ 4.749,44	R$ 9.498,88	22,71%	R$ 5.829,63	R$ 11.659,26	R$ 4.223,80	R$ 8.447,60	R$ 4.845,70	R$ 9.691,40
ETA	03.306	04.306	EMOP	05.103.9999-0	09.201.0054-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM 2 FLANGES SOLDADOS, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, ESPESSURA CLASSE K9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 200MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,00M, FORNECIMENTO	UN	5,00	R$ 4.354,70	R$ 21.773,50	22,71%	R$ 5.343,90	R$ 26.959,50	R$ 3.694,68	R$ 18.473,22	R$ 4.538,12	R$ 22.190,62
ETA	03.307	04.307	EMOP	05.103.9999-0	09.201.0054-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 200MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,00M, FORNECIMENTO	UN	5,00	R$ 3.055,01	R$ 15.275,05	22,71%	R$ 3.749,40	R$ 18.732,00	R$ 2.593,72	R$ 12.968,62	R$ 2.975,24	R$ 14.876,21
ETA	03.308	04.308	EMOP	05.103.9999-0	09.201.0214-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,00M, POR CADA 0,50MM FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K9, PN 10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 200MM, FORNECIMENTO	M	15,00	R$ 1.103,51	R$ 16.552,65	22,71%	R$ 1.354,06	R$ 20.310,90	R$ 859,82	R$ 12.897,30	R$ 1.101,01	R$ 16.515,15
ETA	03.309	04.309	SINAPI	05.100.9999-0	100253	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCORPORADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_10/2024	UN	6,00	R$ 40,81	R$ 242,46	22,35%	R$ 49,94	R$ 296,64	R$ 34,81	R$ 208,85	R$ 41,97	R$ 251,85
ETA	03.310	04.310	SINAPI	05.100.9999-0	103308	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO, PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	6,00	R$ 135,10	R$ 810,60	22,35%	R$ 165,37	R$ 1.012,22	R$ 117,25	R$ 703,48	R$ 143,46	R$ 860,72
ETA	03.311	04.311	SINAPI	05.100.9999-0	100281	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO, PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 92,92	R$ 185,84	22,35%	R$ 113,68	R$ 227,36	R$ 80,71	R$ 161,42	R$ 97,15	R$ 194,30
ETA	03.312	04.312	SINAPI	05.100.9999-0	103124	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO, PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	4,00	R$ 99,76	R$ 399,04	22,35%	R$ 122,06	R$ 488,24	R$ 86,61	R$ 346,44	R$ 103,44	R$ 413,76
ETA	03.313	04.313	EMOP	05.103.9999-0	09.201.1254-0	[illegible] VALVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC, COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), EXCETO PARA JUNTA [illegible]	UN	2,00	R$ 130,85	R$ 261,70	22,35%	R$ 160,09	R$ 320,18	R$ 113,59	R$ 227,18	R$ 139,79	R$ 279,58
ETA	03.314	04.314	SINAPI	05.100.9999-0	103092	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	22,00	R$ 91,80	R$ 2.019,60	22,35%	R$ 112,31	R$ 2.470,82	R$ 79,74	R$ 1.754,28	R$ 98,17	R$ 2.159,74
ETA	03.315	04.315	SINAPI	05.103.9999-0	39183	[illegible] APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,00 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE JOACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A [illegible]	M2XMES	467,44	R$ 26,15	R$ 12.224,00	22,71%	R$ 32,11	R$ 15.007,62	R$ 22,29	R$ 10.417,48	R$ 25,56	R$ 11.948,39
ETA	03.316	04.316	SINAPI	05.100.9999-0	97083	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_01/2024	M2	116,88	R$ 31,04	R$ 3.627,38	22,35%	R$ 37,98	R$ 4.438,34	R$ 26,35	R$ 3.079,60	R$ 32,25	R$ 3.768,15
ETA	03.317	04.317	EMOP	05.100.9999-0	04.820.1410-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME FACHADEIRO, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL [illegible]	M²	116,88	R$ 1,47	R$ 171,84	22,35%	R$ 1,80	R$ 210,49	R$ 1,53	R$ 178,89	R$ 1,87	R$ 218,67
ETA	03.318	04.318	EMOP	05.100.9999-0	04.820.1224-0	VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO [illegible]	M²XTN	1.998,00	R$ 0,20	R$ 399,60	22,35%	R$ 0,24	R$ 479,59	R$ 0,17	R$ 339,81	R$ 0,20	R$ 407,77
ETA	03.319	04.319	SINAPI	05.100.9999-0	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_03/2024	M3	17,11	R$ 23,05	R$ 2.183,58	22,35%	R$ 28,20	R$ 2.575,29	R$ 107,87	R$ 1.835,36	R$ 131,98	R$ 2.271,30
ETA	03.320	04.320	SINAPI	05.100.9999-0	102280	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 6,0 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2022	M3	292,72	R$ 6,29	R$ 1.841,21	22,35%	R$ 7,70	R$ 2.253,94	R$ 5,34	R$ 1.563,19	R$ 6,54	R$ 1.913,92
ETA	03.321	04.321	SINAPI	05.100.9999-0	102278	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 6,0 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS [illegible]	M3	17,11	R$ 7,45	R$ 127,47	22,35%	R$ 9,12	R$ 155,22	R$ 6,66	R$ 113,70	R$ 8,15	R$ 140,17
ETA	03.322	04.322	SINAPI	05.100.9999-0	102254	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACÕES), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	17,11	R$ 94,54	R$ 1.617,46	22,35%	R$ 115,67	R$ 1.979,47	R$ 84,86	R$ 1.452,03	R$ 103,83	R$ 1.776,51
ETA	03.323	04.323	SINAPI	05.100.9999-0	102260	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	17,11	R$ 29,80	R$ 509,83	22,35%	R$ 36,46	R$ 623,91	R$ 26,79	R$ 458,45	R$ 32,78	R$ 560,85
ETA	03.324	04.324	SINAPI	05.100.9999-0	94333	[illegible] DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M [illegible]	M3	50,40	R$ 90,84	R$ 4.578,34	22,35%	R$ 111,15	R$ 5.601,96	R$ 81,61	R$ 4.113,14	R$ 99,84	R$ 5.032,90
ETA	03.325	04.325	SINAPI	05.100.9999-0	100207	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARREGADEIRA, DEMAIS V.G.RANE... (UNIDADE: MEXKM) AF_07/2019	M3XKM	146,76	R$ 1,71	R$ 250,96	22,35%	R$ 2,09	R$ 306,83	R$ 1,59	R$ 233,43	R$ 1,95	R$ 286,13

C0032

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
ID Orçamento : fevr26

Nº Orçamento - 017/2025
ID Orçamento : fevr26

												LICITAÇÃO			
Classificação ABC	Sistema Transpetro	Item Orçamento Referência	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Unitário c/ BDI (R$)	BDI Referência	Preço Unit. Orçamento c/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.326	04.326	SINAPI	05.100.9999-0	100992	CALHA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020	-	700,3-	R$ 9,93	R$ [illegible]	22,35%	R$ 7,26	R$ 5.088,90	R$ 6,03	R$ 4.528,98	R$ 6,16	R$ 4.320,46
ETA	03.327	04.327	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	18.974,67	R$ 1,67	R$ 17.888,67	22,35%	R$ 1,80	R$ 34.163,23	R$ 1,25	R$ 23.685,07	R$ 1,53	R$ 29.004,58
ETA	03.328	04.328	SINAPI	05.100.9999-0	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 10 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.388,25	R$ 0,55	R$ 2.4[illegible]554	22,35%	R$ 0,67	R$ 2.940,13	R$ 0,47	R$ 2.049,10	R$ 0,57	R$ 2.496,17
ETA	03.329	04.329	COTAÇÃO	05.100.9999-0	COT-001	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS) EM ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	-	700,3-	R$ 60,96	R$ 42.[illegible]9,81	22,35%	R$ [illegible],58	R$ [illegible],65	R$ 51,76	R$ 36.277,69	R$ 63,32	R$ 44.383,65
ETA	03.330	04.330	SINAPI	05.100.9999-0	101581	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 8,0 A 15 M, LARGURA MAIOR IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,... M. AF 06/2020	M2	171,11	R$ 54,92	R$ 9.[illegible],85	22,35%	R$ [illegible],15	R$ 11.498,22	R$ 46,63	R$ 7.979,29	R$ 57,04	R$ 9.761,99
ETA	03.331	04.331	SINAPI	05.100.9999-0	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF 12/2022	H	252,00	R$ 4,90	R$ 14.348,90	22,35%	R$ 5,[illegible],28	R$ 1884[illegible],52	R$ 25,57	R$ 22.522,73	R$ 3,52	R$ 15.318,79
ETA	03.332	04.332	SINAPI	05.100.9999-0	100657	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 11/2019	M	24,00	R$ 186,75	R$ 4.[illegible]820	22,35%	R$ 228,47	R$ 4.955,28	R$ 143,27	R$ 3.438,45	R$ 175,29	R$ 4.207,07
ETA	03.333	04.333	SINAPI	05.100.9999-0	96626	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 01/20[illegible]	M3	2,20	R$ 896,77	R$ 1.[illegible]859	22,35%	R$ [illegible]253,15	R$ 2.836,93	R$ 730,79	R$ [illegible].607,74	R$ 894,12	R$ 1.967,07
ETA	03.334	04.334	SINAPI	05.103.9999-0	94491	CONCRETO ALTO DESEMPENHO (CAD) CLASSE DE RESISTÊNCIA C50, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 5738)	M3	60,5[illegible]	R$ 620,84	R$ 36.[illegible]2,40	14,71%	R$ [illegible]52,81	R$ [illegible]22.228,00	R$ 536,48	R$ 31.179,94	R$ 592,46	R$ 35.766,67
ETA	03.335	04.335	SINAPI	05.103.9999-0	94872	CONCRETO ALTO DESEMPENHO (CAD) CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O [illegible]	M3	7,30	R$ 50,20	R$ 8.42[illegible]58	14,71%	R$ [illegible]57,62	R$ 4.964,20	R$ 501,93	R$ 3.674,11	R$ 575,77	R$ 4.214,81
ETA	03.336	04.336	SINAPI	05.100.9999-0	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	67,69	R$ 81,22	R$ 4.[illegible]288	22,35%	R$ [illegible]9,51	R$ 5.[illegible]12,27	R$ 52,40	R$ 3.546,98	R$ 64,11	R$ 4.339,47
ETA	03.337	04.337	SINAPI	05.100.9999-0	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. UTILIZAÇÃO 4. AF 01/2024	M2	8,30	R$ 131,64	R$ 1.[illegible]26	22,35%	R$ [illegible]02,06	R$ 1.340,02	R$ 1.[illegible],76	R$ 929,85	R$ 136,74	R$ 1.137,66
ETA	03.338	04.338	SINAPI	05.100.9999-0	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, ENCHAPADA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	220,09	R$ 182,93	R$40.[illegible]06	22,35%	R$ [illegible]2,81	R$40.256,34	R$ 126,31	R$ 34.151,64	R$ 180,01	R$ 4.[illegible]820,38
ETA	03.339	04.339	SINAPI	05.100.9999-0	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 20,0 MM. AF 06/2022	KG	1.216,42	R$ 9,82	R$ 11.[illegible]88	22,35%	R$ [illegible],01	R$ 14.[illegible],22	R$ 8,34	R$ 10.[illegible],18	R$ 10,20	R$ 12.423,60
ETA	03.340	04.340	SINAPI	05.100.9999-0	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO [illegible]0,0 MM. AF 06/2022	KG	3.249,12	R$ 9,[illegible]	R$ [illegible]0.[illegible]	22,35%	R$ [illegible],62	R$ 37.[illegible],77	R$ 8,07	R$ 26.209,78	R$ 9,87	R$ 32.053,80
ETA	03.341	04.341	SINAPI	05.100.9999-0	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,0 MM. AF 06/2022	KG	1.524,06	R$ 8,87	R$ 14.[illegible],96	22,35%	R$ [illegible],61	R$ 17.[illegible],58	R$ 7,36	R$ 11.958,11	R$ 9,01	R$ 14.633,85
ETA	03.342	04.342	SINAPI	05.100.9999-0	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF 06/2022	KG	2.030,70	R$ 7,88	R$ 14.[illegible],89	22,35%	R$ [illegible],63	R$ 18.[illegible],22	R$ 6,27	R$ 12.727,60	R$ 7,67	R$ 15.568,30
ETA	03.343	04.343	EMOP	05.100.9999-0	14.002.0012-E	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 1,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 2" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1" FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO	M	27,00	R$ 361,55	R$ 9.[illegible],85	22,35%	R$ [illegible]42,36	R$ [illegible]3.[illegible]3,72	R$ 306,96	R$ 8.287,91	R$ 375,56	R$ 10.140,22
ETA	03.344	04.344	EMOP	05.100.9999-0	14.029.0001-E	IMPERMEABILIZAÇÃO PLÁSTICA PARA ETA - ESPELHO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO, TANQUE ELEVADO CLARIFICADO EM CONTATO COM ESGOTO, MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO MONOCOMPONENTE, ATENDENDO A NBR 15487, ISENTO DE SOLVENTES, COM BAIXO TEOR DE VOC, NÃO INFLAMÁVEL, E QUE RESULTA EM UMA MEMBRANA FLEXÍVEL, COMPACTA, ISENTA DE DEFEITOS, COM CARACTERÍSTICAS BIOCIDAS QUÍMICAS, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, ANTIRRAIOS UV E RESISTENTE AO VAPOR D'ÁGUA, APLICADO A TRÊS DEMÃOS CRUZADAS, DISPENSANDO O USO DE PRIMER, INCLUSO DE SELANTE, COM REFORÇO DE UMA TELA DE POLIÉSTER, APLICADA SOBRE A 1ª DEMÃO, ANTES DA 2ª	M²	200,78	R$ 304,97	R$ [illegible]1.[illegible]88	22,35%	R$ [illegible]73,13	R$ [illegible]7.[illegible]7,04	R$ 258,92	R$ [illegible]1.985,87	R$ 316,79	R$ [illegible]3.604,5[illegible]
ETA	03.345	04.345	SINAPI	05.100.9999-0	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/20[illegible]	M2	15,6[illegible]	R$ 19,38	R$ 280,[illegible]	22,35%	R$ [illegible]9,04	R$ 389,24	R$ [illegible]3,91	R$ 221,63	R$ [illegible]7,01	R$ 271,03
ETA	03.346	04.346	SINAPI	05.103.9999-0	16376	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	10,00	R$ [illegible]9,66	R$ 48.[illegible]0,[illegible]	14,71%	R$ [illegible]5,97	R$ 559,90	R$ [illegible]2,18	R$ 421,78	R$ [illegible]8,38	R$ 483,85
ETA	03.347	04.347	SINAPI	05.103.9999-0	1825	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UN	4,00	R$ 95,08	R$ 390,12	14,71%	R$ [illegible]09,33	R$ [illegible]43,32	R$ 76,48	R$ 305,92	R$ [illegible]7,73	R$ 350,91
ETA	03.348	04.348	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-108	REGISTRO HIDRÁULICO DE PVC, SOLDÁVEL DE 110MM (4"),	UN	4,00	R$ 94,34	R$ 1.[illegible]77,56	14,71%	R$ [illegible]1,77	R$ [illegible]27,06	R$ 29,15	R$ 116,60	R$ 33,44	R$ 133,77
ETA	03.349	04.349	SINAPI	05.100.9999-0	94717	TÊ NORMAL PVC, DN 150 MM, CLASSE PN 25, SOLDÁVEL EM [illegible]	UN	2,00	R$ 355,48	R$ [illegible]7,06	22,35%	R$ [illegible]4,93	R$ [illegible]09,86	R$ 301,80	R$ 603,61	R$ 369,26	R$ 738,51
ETA	03.350	04.350	SINAPI	05.103.9999-0	9870	ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 110 MM, AGUA FRIA, (NBR-5648)	M	3,00	R$ 137,04	R$ 203,12	14,71%	R$ [illegible]5,90	R$ 257,70	R$ [illegible]5,78	R$ 257,35	R$ [illegible]8,40	R$ 295,20
ETA	03.35[illegible]	04.351	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-035	Adaptador de FF p/ PVC PBA - 100 X 110	UN	2,00	R$ 201,36	R$ 653,32	14,71%	R$ [illegible]29,74	R$ [illegible]51,48	R$ 278,10	R$ 556,20	R$ 319,00	R$ 638,00
ETA	03.352	04.352	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-033	Redução p/ Bolsa c/ Anel - PBA 150 x 100	UN	2,00	R$ 476,60	R$ 954,20	14,71%	R$ [illegible]45,56	R$ [illegible]09,12	R$ 403,78	R$ 807,57	R$ 463,18	R$ 926,36
ETA	03.353	04.353	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-026	Té c/ Junta de Bolsa e Anel - PBA 150 x 150	UN	2,00	R$ 949,33	R$ 1.[illegible]78	14,71%	R$ [illegible]1,57	R$ 2.[illegible]5,14	R$ 797,54	R$ 1.595,08	R$ 914,86	R$ 1.829,7[illegible]
ETA	03.354	04.354	SINAPI	05.103.9999-0	20063	TUBO PVC JERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5,40	R$ 41,24	R$ 257,54	14,71%	R$ [illegible]7,88	R$ [illegible]39,43	R$ 35,44	R$ 226,80	R$ 40,65	R$ 260,16
ETA	03.355	04.355	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-049	CURVA 90º FºFº FF PN 20 - DN 150	UN	3,00	R$ 909,50	R$ 2.[illegible]58,50	14,71%	R$ [illegible]56,23	R$ 3.[illegible]98,69	R$ 739,15	R$ 2.367,44	R$ 905,23	R$ 2.715,69
ETA	03.356	04.356	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0053-E	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, CLASSE DE PRESSÃO PN 20, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7675. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ETERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	5,00	R$ 3.[illegible],10	R$ 18.[illegible],40	14,71%	R$ [illegible]382,04	R$ [illegible]0.660,20	R$ 3.058,23	R$ 15.291,17	R$ 3.508,10	R$ 17.540,51
ETA	03.357	04.357	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-049	CURVA 90º FºFº FF PN 20 - DN 150	UN	4,00	R$ 909,50	R$ 3.[illegible],00	14,71%	R$ [illegible]566,23	R$ 4.[illegible]64,92	R$ 739,15	R$ 2.956,58	R$ 905,23	R$ 3.620,92
ETA	03.358	04.358	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-087	Val. Borb.c/F.anges,Resistor e Isol. - JEFMV6 – DN	UN	2,00	R$ 7.[illegible]88,9	R$ 14.[illegible]3,96	14,71%	R$ [illegible]340,89	R$ 16.[illegible]81,78	R$ 6.825,29	R$ [illegible].650,59	R$ 6.911,62	R$ 13.823,23
ETA	03.359	04.359	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0052-E	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS, CLASSE DE PRESSÃO PN 20, ESPESSURA CLASSE K 9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7663 E NBR 7675. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ETERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	12,00	R$ 2.[illegible]58,54	R$ 35.[illegible]7,28	14,71%	R$ [illegible]368,37	R$ 42.[illegible]80,44	R$ 2.[illegible]78,28	R$ 29.738,67	R$ 2.842,77	R$ 34.113,19
ETA	03.360	04.360	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0412-E	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, PARCELADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PVC-U, REVESTIMENTO INTERNO COM CIMENTO ALUMINOSO, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE 100MM, FORNECIMENTO	M	3,30	R$ 715,82	R$ 2.[illegible]21	14,71%	R$ [illegible]22,12	R$ 2.909,70	R$ 607,77	R$ 2.005,52	R$ 697,13	R$ 2.300,54
ETA	03.361	04.361	SINAPI	05.100.9999-0	99626	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE, ROSCÁVEL, [illegible]"	UN	2,00	R$ 1.[illegible]58,1[illegible]	R$ [illegible]1.[illegible]35	22,35%	R$ [illegible]536,43	R$ 3.812,86	R$ 1.822,89	R$ 2.645,79	R$ 1.618,56	R$ 1.237 [illegible]
ETA	03.362	04.362	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-048	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AL. 08/2021 CURVA 90º C/ FLANGE FºFº PN20 DN 150	UN	4,00	R$ 657,75	R$ 2.[illegible]3,00	14,71%	R$ [illegible]54,51	R$ 3.[illegible]2,04	R$ [illegible]58,42	R$ 2.[illegible]3,72	R$ 640,58	R$ 2.562,32
ETA	03.363	04.363	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-086	VR. Borb.c/F.anges,Resistor e Isol. - JEFMV6 – DN	UN	5,00	R$ 7.[illegible]28,5[illegible]	R$ 35.[illegible]3,40	14,71%	R$ [illegible]8.[illegible]8,70	R$ [illegible]42.341,00	R$ 5.[illegible]97,48	R$ [illegible]9.857,46	R$ 6.849,90	R$ 34.249,[illegible]2
ETA	03.364	04.364	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-063	"A" flange / Flange FF-12 300 - 300	UN	2,00	R$ 804,46	R$ [illegible]1.[illegible]0,98	14,71%	R$ [illegible]057,03	R$ [illegible].134,06	R$ 780,51	R$ [illegible].461,06	R$ 837,99	R$ [illegible].675,[illegible]4
ETA	03.365	04.365	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-003	TUBO DE AÇO CARBONO, AWWA C-200, CONF. NORMA AWWA C-2,0, SC DIAM. ISO A=400MM,C/ESPES.CHAPA 3/16", APLICAÇÃO=AÉREA M	M	4,5[illegible]	R$ 2.[illegible]68,04	R$ 12.[illegible]54,78	14,71%	R$ [illegible]374,09	R$ 14.[illegible]78,63	R$ 2.549,23	R$ [illegible]0.643,23	R$ 2.694,80	R$ 12.207,[illegible]3

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Nº Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Nº Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação ECI	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Memorial	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Oficial	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçado (R$)	Valor Total Orçt. s/ BDI (R$)	BDI Orçado	Preço Unit.Orçt. c/ BDI (R$)	Valor Total Orçt. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçado c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçt. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçt. s/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçt. c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.366	04.366	COMLAM	05.103.9999-0	101-013	"CURVA CHAPA AÇO C210/C213, 16"X31/16", RAIO=1,61M, AE=0,7814M2, ALFA=0,7854M2, P.78,8KG	UN	1,00	R$ 3.156,78	R$ 3.156,78	34,71%	R$ 4.254,31	R$ 4.254,31	R$ 3.274,11	R$ 3.274,11	R$ 3.756,07	R$ 3.756,07
ETA	03.367	04.367	COMLAM	05.103.9999-0	101-120	CONJUNTO MOTOR-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL PARA VAZÃO DE 144M³/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 60 M.C.A - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	2,00	R$ 52.953,40	R$ 105.906,80	34,71%	R$ 71.323,04	R$ 142.646,08	R$ 40.792,50	R$ 81.585,00	R$ 51.381,94	R$ 102.763,88
ETA	03.368	04.368	COMLAM	05.100.9999-0	101-106	FORNECIMENTO DE PAINEL DE BAIXA TENSÃO PARA USO EM SISTEMA TRIFÁSICO INSTALAÇÃO ABRIGADA, PARA ALIMENTAÇÃO DE 1 CONJUNTO MOTOR-BOMBA TRIFÁSICO DE 5 CV, 220VCA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PARTIDA DIRETA	UN	2,00	R$ 24.645,88	R$ 49.291,76	22,35%	R$ 30.148,31	R$ 60.296,63	R$ 21.094,35	R$ 42.188,70	R$ 25.808,69	R$ 51.617,38
ETA	03.369	04.369	EMOP	05.100.9999-0	96400.0001-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM POTÊNCIA ATÉ 30CV, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DE ABRANGIDO, ALINHAMENTO, FIXAÇÃO E LIGAÇÕES, INCLUSIVE E FORNECIMENTO DE	UN	2,00	R$ 385,25	R$ 770,50	22,35%	R$ 471,56	R$ 943,12	R$ 377,83	R$ 755,65	R$ 472,29	R$ 944,58
ETA	03.370	04.370	EMOP	05.100.9999-0	96400.0010-0	CHUMBADORES E CONECTORES ELÉTRICOS MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PARAFUSO PARTIDO PARA CONJUNTO ATÉ 50CV, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO E LIGAÇÃO	UN	2,00	R$ 139,40	R$ 278,80	22,35%	R$ 170,53	R$ 341,06	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 196,74	R$ 393,48
ETA	03.371	04.371	EMOP	05.100.9999-0	96011.0223-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC, COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCA DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, DE DIÂMETRO DE 100MM	UN	1000	R$ 139,40	R$ 139.400,00	22,35%	R$ 170,57	R$ 170.570,00	R$ 139,00	R$ 139.000,00	R$ 134,12	R$ 134.120,00
ETA	03.372	04.372	EMOP	05.100.9999-0	96011.0224-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE PEÇAS DE CONEXÃO DE FERRO FUNDIDO, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC, COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCA DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, DE DIÂMETRO DE 150MM	UN	4,00	R$ 175,60	R$ 702,40	22,35%	R$ 214,82	R$ 859,28	R$ 169,00	R$ 676,00	R$ 163,02	R$ 652,08
ETA	03.373	04.373	SINAPI	05.100.9999-0	103089	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 80 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	1000	R$ 28,30	R$ 28.300,00	22,35%	R$ 34,62	R$ 34.620,00	R$ 32,97	R$ 32.970,00	R$ 28,29	R$ 28.290,00
ETA	03.374	04.374	SINAPI	05.100.9999-0	100251	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS PINGADO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	4,00	R$ 82,7	R$ 330,80	22,35%	R$ 101,63	R$ 406,52	R$ 80,20	R$ 320,80	R$ 84,65	R$ 338,60
ETA	03.375	04.375	SINAPI	05.100.9999-0	100280	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS	UN	2,00	R$ 48,60	R$ 97,20	22,35%	R$ 59,45	R$ 118,90	R$ 47,04	R$ 94,08	R$ 45,38	R$ 90,76
ETA	03.376	04.376	SINAPI	05.100.9999-0	103090	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	9,12	R$ 28,31	R$ 258,13	22,35%	R$ 34,64	R$ 315,84	R$ 32,98	R$ 300,73	R$ 28,30	R$ 258,04
ETA	03.377	04.377	SINAPI	05.100.9999-0	103106	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	4,00	R$ 55,60	R$ 222,40	22,35%	R$ 68,02	R$ 272,08	R$ 54,24	R$ 216,96	R$ 54,59	R$ 218,36
ETA	03.378	04.378	SINAPI	05.100.9999-0	103122	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 122,36	R$ 244,72	22,35%	R$ 149,67	R$ 299,34	R$ 119,84	R$ 239,68	R$ 106,06	R$ 212,12
ETA	03.379	04.379	SINAPI	05.100.9999-0	103091	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	1,21	R$ 28,30	R$ 34,24	22,35%	R$ 34,63	R$ 41,90	R$ 29,14	R$ 35,26	R$ 28,29	R$ 34,23
ETA	03.380	04.380	SINAPI	05.100.9999-0	103107	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	10,00	R$ 196,85	R$ 1.968,50	22,35%	R$ 240,86	R$ 2.408,60	R$ 190,70	R$ 1.907,00	R$ 111,02	R$ 1.110,15
ETA	03.381	04.381	SINAPI	05.100.9999-0	103112	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS. AF_09/2021	UN	1,00	R$ 389,28	R$ 389,28	22,35%	R$ 476,27	R$ 476,27	R$ 377,85	R$ 377,85	R$ 395,01	R$ 395,01
ETA	03.382	04.382	EMOP	05.100.9999-0	S 845.0086-0	CARTE ECOLOCAÇÃO DE CONEXÕES EM PVC DE PREDIO DO, ESGOTO, SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 75 MM, EXCLUSIVE APECA	UN	14,00	R$ 1,15	R$ 16,10	22,35%	R$ 2,83	R$ 39,62	R$ 2,66	R$ 37,20	R$ 2,25	R$ 31,50
ETA	03.383	04.38	SINAPI	05.103.9999-0	20143	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, AFERIDO MENSALMENTE. (ALTURA DE 1,20 M DE LARGURA E 2,5 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A	M2XMES	21040	R$ 23,25	R$ 489.210,00	22,35%	R$ 28,45	R$ 598.548,00	R$ 22,29	R$ 468.984,00	R$ 25,56	R$ 537.782,40
ETA	03.384	04.384	SINAPI	05.100.9999-0	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR ARCHA SEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS APARTAMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_08/2024	M2	10820	R$ 8,04	R$ 86.992,80	22,35%	R$ 9,84	R$ 106.468,80	R$ 9,58	R$ 103.655,60	R$ 8,91	R$ 96.406,20
ETA	03.385	04.385	EMOP	05.100.9999-0	96121.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DE CAMINHÃO. CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M²	10820	R$ 1,07	R$ 11.577,40	22,35%	R$ 1,31	R$ 14.174,20	R$ 0,91	R$ 9.846,20	R$ 1,11	R$ 12.010,20
ETA	03.386	04.386	EMOP	05.100.9999-0	96120.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR. CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME. EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DE CAMINHÃO (VIDE ITEM 96121.0010)	M² XKM	1.852,22	R$ 0,20	R$ 370,44	22,35%	R$ 0,24	R$ 444,53	R$ 0,17	R$ 314,78	R$ 0,20	R$ 377,00
ETA	03.387	04.387	SINAPI	05.100.9999-0	100057	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EXAVAÇÃO (EXCLUSIVE ARMAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO). AF_12/2020	M	120,00	R$ 146,75	R$ 17.610,00	22,35%	R$ 179,54	R$ 21.544,80	R$ 143,29	R$ 17.194,80	R$ 175,29	R$ 21.034,80
ETA	03.388	04.388	SINAPI	05.103.9999-0	34491	CONCRETO MACIÇO PARA ESTRUTURAS, USINADO, BOMBEADO, FCK = 40 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. ESPALHAMENTO SEM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	148,01	R$ 648,34	R$ 95.965,48	14,71%	R$ 743,69	R$ 110.085,82	R$ 553,83	R$ 81.986,83	R$ 626,44	R$ 92.732,44
ETA	03.389	04.389	SINAPI	05.100.9999-0	103672	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2022	M³	148,01	R$ 611,72	R$ 90.535,18	22,35%	R$ 748,51	R$ 110.776,24	R$ 592,48	R$ 87.706,77	R$ 641,31	R$ 94.926,63
ETA	03.390	04.390	SINAPI	05.100.9999-0	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, AF_06/2022	KG	2.666,18	R$ 5,82	R$ 15.517,25	22,35%	R$ 7,12	R$ 18.982,20	R$ 7,01	R$ 18.696,80	R$ 8,34	R$ 22.232,75
ETA	03.391	04.39	SINAPI	05.100.9999-0	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, AF_06/2022	KG	7.106,48	R$ 5,50	R$ 39.085,64	22,35%	R$ 6,73	R$ 47.822,56	R$ 6,62	R$ 47.034,06	R$ 8,07	R$ 57.341,18
ETA	03.392	04.392	SINAPI	05.100.9999-0	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF_06/2022	KG	3.552,24	R$ 5,67	R$ 20.142,02	22,35%	R$ 6,93	R$ 24.619,77	R$ 7,36	R$ 26.147,43	R$ 9,01	R$ 31.993,10
ETA	03.393	04.39	SINAPI	05.100.9999-0	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF_06/2022	KG	4.440,30	R$ 5,35	R$ 23.749,61	22,35%	R$ 6,54	R$ 29.055,91	R$ 6,27	R$ 27.841,23	R$ 7,67	R$ 34.045,43
ETA	03.394	04.394	SINAPI	05.100.9999-0	96511	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	57,60	R$ 121,64	R$ 7.006,46	22,35%	R$ 148,82	R$ 8.571,06	R$ 117,75	R$ 6.781,20	R$ 138,74	R$ 7.990,22
ETA	03.395	04.394	SINAPI	05.100.9999-0	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M²	870,83	R$ 49,74	R$ 43.312,50	22,35%	R$ 60,85	R$ 53.016,13	R$ 52,25	R$ 45.509,29	R$ 51,69	R$ 45.020,60
ETA	03.396	04.396	SINAPI	05.100.9999-0	101793	LOCAÇÃO DE CANAIS DE LAJE EM PAVIMENTO APARELHADA, PÉ-DIREITE DUPLO, EXCLUSO TRAVAMENTO. UTILIZAÇÃO. AF_09/2023	M²	174,16	R$ 31,36	R$ 5.461,66	22,35%	R$ 38,37	R$ 6.682,52	R$ 26,61	R$ 4.634,05	R$ 32,58	R$ 5.674,46
ETA	03.397	04.397	SINAPI	05.103.9999-0	43018	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	KG	370,02	R$ 17,49	R$ 6.471,55	22,35%	R$ 21,40	R$ 7.922,60	R$ 14,85	R$ 5.496,33	R$ 17,03	R$ 6.301,29
ETA	03.398	04.398	SINAPI	98566	PROTEÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=20MM. AF_09/2023_3	M²	202,34	R$ 8,27	R$ 1.673,20	22,35%	R$ 10,12	R$ 2.048,97	R$ 9.582,20	R$ 1.939,22	R$ 8,69	R$ 1.758,52	R$ 1.758,52
ETA	03.399	04.399	SINAPI	05.100.9999-0	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4 MM. AF_09/2023	M²	202,34	R$ 153,58	R$ 31.077,05	22,35%	R$ 187,91	R$ 38.025,51	R$ 141,61	R$ 28.653,89	R$ 174,48	R$ 35.305,07

C0037

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 027/2025
Id Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação ECI	Nº Item Planilha Orçamentária	Item Orçamentário/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Discriminação	Descrição dos Trabalhos/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Item s/ BDI (R$)	BDI Proposto	Preço Unit. Desonerado c/ BDI (R$)	Valor Total Item c/ BDI (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	[illegible]3.400	04.400	EMOP	05.100.9999-0	[illegible]5.029.0001-0	IMPERMEABILIZAÇÃO PLÁSTICA PARA ETA - ESTRUTURAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO, TANQUE ELEVADO (LIMPEZA, EM CONTATO COM ESGOTO, MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO VEGETAL, ATENDENDO A NBR 11905, ISENTO DE SOLVENTES, COM BAIXO TEOR DE VOC, BICOMPONENTE, O QUAL RESULTA EM UMA MEMBRANA FLEXÍVEL COM EXCELENTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, SUPORTA EXPOSIÇÃO A RAIOS UV E RESISTENTE AO VAPOR D'ÁGUA, APLICADO A PELO MENOS TRÊS DEMÃOS, DISPENSANDO O USO DE PRIMER, CONSUMO DE 2KG/M² COM REFORÇO DE UMA TELA INDUSTRIAL DE POLIÉSTER, APLICADA SOBRE A 1ª DEMÃO, MALHA 2 X [illegible] CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE, INCLUSIVE	M²	741,45	R$ 304,97	R$ 224.81[illegible],04	22,35%	R$ 373,13	R$ 276.284,11	R$ 258,52	R$ 191.716,97	R$ 316,7[illegible]	R$ 234.565,21
ETA	[illegible]3.401	04.401	EMOP	05.100.9999-0	[illegible]4.902.0250-0	ESCADA DE MARINHEIRO COM LARGURA DE 0,40M, EXECUTADA EM BARRAS DE FERRO DE 2 1/2" E 1/4", SENDO OS DEGRAUS EM FERRO REDONDO DE 5/8", ESPAÇADOS DE 30CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	6,30	R$ 590,59	R$ 3.[illegible]23,24	22,35%	R$ 723,08	R$ 4.555,40	R$ 501,25	R$ 3.[illegible]07,03	R$ 613,8[illegible]	R$ 3.867,53
ETA	[illegible]3.402	04.402	EMOP	05.100.9999-0	[illegible]4.902.0210-0	GUARDA-CORPO EC TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,00M DE COMPRIMENTO E 1,80MDE ALTURA, SENDO MONTANTES DE 2" DE DIAMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INFERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	2055	R$ 361,55	R$ 8.[illegible]14,50	22,35%	R$ 442,36	R$ [illegible]0.417,58	R$ 306,59	R$ 7.[illegible]28,81	R$ 375,[illegible]	R$ 8.844,53
ETA	[illegible]3.403	04.403	SINAPI	05.100.9999-0	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (EXCETO PERFIL)	M2	456,66	R$ 22,57	R$ 10.[illegible]2[illegible]08	22,35%	R$ 27,62	R$ [illegible]2.607,98	R$ 19,[illegible]9	R$ 8.[illegible]26,64	R$ 23,[illegible]30	R$ 11.043,[illegible]8
ETA	[illegible]3.404	04.404	SINAPI	05.100.9999-0	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FOLHA COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,72	R$ 917,60	R$ 6.[illegible]16,27	22,35%	R$ [illegible]22,68	R$ [illegible]544,41	R$ 779,04	R$ 5.[illegible]35,16	R$ 953,[illegible]	R$ 6.405,22
ETA	[illegible]3.405	04.405	SINAPI	05.100.9999-0	100704	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CAPEAÇÃO DE AÇO INOX, LARGURA DE "50" MM. AF_12/2025	UN	4,00	R$ 378,40	R$ [illegible]5.[illegible]3,33	22,35%	R$ [illegible]5,33	R$460,52	R$ 294,89	R$ [illegible]9,56	R$ 97,75	R$ 390,98
ETA	[illegible]3.406	04.406	SINAPI	05.103.9999-0	9814	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	21,95	R$ [illegible]5,[illegible]	R$ [illegible]5.[illegible]5	24,73%	R$ [illegible]9,60	R$ 383,69	R$ 13,[illegible]	R$ 223,86	R$ 15,[illegible]	R$ 325,[illegible]
ETA	[illegible]3.407	04.407	SINAPI	05.103.9999-0	9272	FLANGE SEXTAVADO DEFERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	4,00	R$ 55,15	R$ [illegible]20,[illegible]	24,73%	R$ 68,78	R$ 252,92	R$ 46,[illegible]	R$ 167,19	R$ 53,68	R$ 214,[illegible]
ETA	[illegible]3.408	04.408	SINAPI	05.100.9999-0	103397	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	R$ 48,86	R$ 195,[illegible]	22,35%	R$ 59,78	R$ 239,56	R$ 38,[illegible]	R$ 152,34	R$ 46,60	R$ 186,4[illegible]
ETA	[illegible]3.409	04.409	SINAPI	05.103.9999-0	1193	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R$ [illegible],33	R$ [illegible],[illegible]3	24,73%	R$ [illegible]4,97	R$ 6,97	R$ 3,68	R$ [illegible],68	R$ 4,22	R$ 4,22
ETA	[illegible]3.410	04.410	SINAPI	05.103.9999-0	9875	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	9,85	R$ [illegible]7,02	R$ [illegible]50,[illegible]5	24,73%	R$ [illegible]3,52	R$ [illegible]93,27	R$ [illegible]4,4[illegible]	R$ [illegible]1[illegible]2,33	R$ [illegible]6,57	R$ 163,[illegible]
ETA	[illegible]3.411	04.411	SINAPI	05.100.9999-0	10396[illegible]	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R$ [illegible]9,40	R$ [illegible]8[illegible]	22,35%	R$ [illegible]4,08	R$ 62,16	R$ [illegible]1,5[illegible]	R$ 43,[illegible]3	R$ [illegible]6,39	R$ 52,[illegible]7
ETA	[illegible]3.412	04.412	SINAPI	05.103.9999-0	1194	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	R$ [illegible],82	R$ [illegible]7,[illegible]2	24,73%	R$ [illegible]4,97	R$ 8,93	R$ 6,64	R$ [illegible]4,64	R$ 7,62	R$ 7,62
ETA	[illegible]3.413	04.413	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-057	EXTREMIDADE FºFº C/ÁLA DE Vº DIÂMETRO PN 10 DN200	UN	1,00	R$ [illegible]1.744,[illegible]5	R$ [illegible]1.7[illegible]4,45	24,73%	R$ [illegible]2.[illegible]51,29	R$ [illegible]2.001,29	R$ [illegible]3.481,[illegible]1	R$ [illegible]1.481,21	R$ [illegible]1.693,10	R$ [illegible]1.693,10
ETA	[illegible]3.414	04.414	EMOP	05.103.9999-0	[illegible]6.201.0254-0	LUVA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTAS SOLDÁVEIS, ESPESSURA CLASSE K9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI, CONFORME NBR 7675 E NBR 7397, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM [illegible]	UN	1,00	R$ [illegible]4.[illegible]07,98	R$ [illegible]4.4[illegible]7,98	24,73%	R$ [illegible]5.[illegible]56,39	R$ [illegible]3.[illegible]56,39	R$ 3.742,36	R$ 3.742,58	R$ [illegible]4.292,89	R$ 4.292,83
ETA	[illegible]3.415	04.415	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-050	CURVA 90° FºFº C/FLANGE PN10 DN200	UN	2,00	R$ [illegible]1.720,46	R$ [illegible]3.[illegible]40,92	24,73%	R$ [illegible]2.[illegible]42,52	R$ [illegible]2.685,04	R$ 993,6[illegible]	R$ [illegible]1.987,27	R$ [illegible]1.139,80	R$ [illegible]2.279,60
ETA	[illegible]3.416	04.416	SINAPI	05.103.9999-0	10413	CURVA 90 GRAUS PARA REDE EM FERRO FUNDIDO, DN 100 MM (4")	UN	2,00	R$ [illegible]2.9[illegible]	R$ [illegible]5.[illegible]8[illegible]	24,73%	R$ [illegible]3.[illegible]5,99	R$ 47,98	R$ 37,[illegible]5	R$ [illegible]5.[illegible]5,51	R$ [illegible]20,37	R$ [illegible]40,7[illegible]
ETA	[illegible]3.417	04.417	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-097	COMPORTA FºFº DN 300 C/ ACIONAMENTO MANUAL	UN	1,00	R$ [illegible]3.648,97	R$ [illegible]3.[illegible]6[illegible]8[illegible]7	24,73%	R$ [illegible]4.[illegible]5[illegible]9,73	R$ [illegible]4.[illegible]540,73	R$ [illegible]45.[illegible]547,96	R$ [illegible]45.[illegible]547,96	R$ [illegible]52.[illegible]248,98	R$ [illegible]52.[illegible]248,98
ETA	[illegible]3.418	04.418	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-058	EXTREMIDADE PONTA FLANGE FºFº PN10 DN300 CLASSE VEDACAO	UN	3,00	R$ [illegible]3.[illegible]33,15	R$ [illegible]11.[illegible]2[illegible]5	24,73%	R$ [illegible]4.[illegible]292,68	R$ [illegible]12.[illegible]8[illegible]8,04	R$ [illegible]3.[illegible]169,[illegible]	R$ [illegible]9.[illegible]529,86	R$ [illegible]3.[illegible]636,[illegible]	R$ [illegible]10.[illegible]908,[illegible]5
ETA	[illegible]3.419	04.419	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-051	CURVA 90º C/FLANGES FºFº PN 10 DN 300	UN	6,00	R$ [illegible]3.[illegible]516,98	R$ [illegible]21.[illegible]1[illegible]1,88	24,73%	R$ [illegible]4.[illegible]234,33	R$ [illegible]28.[illegible]205,98	R$ [illegible]2.[illegible]985,[illegible]	R$ [illegible]17.[illegible]915,50	R$ [illegible]3.[illegible]425,[illegible]	R$ [illegible]20.[illegible]550,68
ETA	[illegible]3.420	04.420	EMOP	05.103.9999-0	[illegible]6.201.0256-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 PONTAS SOLDÁVEIS, ESPESSURA CLASSE K9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR VERMELHA PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 7675 E NBR 7397, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM [illegible]	UN	6,90	R$ [illegible]5.[illegible]04,[illegible]	R$ [illegible]38.[illegible]2[illegible]5[illegible]2	24,73%	R$ [illegible]7.[illegible]346,91	R$ 48.081,46	R$ 5.437,[illegible]	R$ 32.[illegible]625,90	R$ 6.[illegible]237,[illegible]	R$ 37.[illegible]425,[illegible]6
ETA	[illegible]3.421	04.421	EMOP	05.103.9999-0	[illegible]6.201.0216-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5 M QUE EXCEDER EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K7, PN-10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 300MM, REVESTIMENTO	M	1320	R$ [illegible]1.706,[illegible]2	R$ [illegible]2.[illegible]2[illegible]5[illegible]4[illegible]0	24,73%	R$ [illegible]2.[illegible]1.[illegible]492,19	R$ [illegible]25.[illegible]296,91	R$ [illegible]3.[illegible]474,[illegible]	R$ [illegible]19.[illegible]463,07	R$ [illegible]1.[illegible]691,97	R$ [illegible]22.[illegible]32[illegible]68
ETA	[illegible]3.422	04.422	EMOP	05.103.9999-0	[illegible]6.201.0111-0	LUVA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTAS E BOLSAS SOLDÁVEIS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR7560 E NBR7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM [illegible]	UN	1,00	R$ [illegible]1.891,29	R$ [illegible]1.[illegible]8[illegible]1,[illegible]9	24,73%	R$ [illegible]2.[illegible]359,50	R$ [illegible]2.[illegible]359,50	R$ [illegible]1.[illegible]605,[illegible]	R$ [illegible]1.[illegible]605,71	R$ [illegible]1.[illegible]841,[illegible]	R$ [illegible]1.[illegible]841,[illegible]
ETA	[illegible]3.423	04.423	SINAPI	05.100.9999-0	97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	31,40	R$ [illegible]4,67	R$ [illegible]3[illegible]6,[illegible]8	22,35%	R$ [illegible]5,71	R$ [illegible]179,29	R$ 3,96	R$ [illegible]124,50	R$ [illegible]4,85	R$ [illegible]152,[illegible]
ETA	[illegible]3.424	04.424	SINAPI	05.100.9999-0	105259	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS RAMIFICADOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	6,40	R$ 19,19	R$ [illegible]3[illegible]7,[illegible]8	22,35%	R$ 23,48	R$ [illegible]140,88	R$ 16,[illegible]	R$ [illegible]97,[illegible]5	R$ 19,93	R$ 119,[illegible]
ETA	[illegible]3.425	04.425	EMOP	05.100.9999-0	[illegible]6.901.0300-0	MONTAGEM DE COMPORTA QUADRADA OU CIRCULAR COM DIMENSÕES MAIORES QUE 0,90 E 1,20M, INCLUSIVE OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, EXCETO CHUMBADORES	UN	1,00	R$ [illegible]1.[illegible]5[illegible]0,68	R$ [illegible]1.[illegible]9[illegible]2,68	22,35%	R$ [illegible]2.[illegible]435,60	R$ [illegible]2.[illegible]435,60	R$ [illegible]1.[illegible]690,09	R$ [illegible]1.[illegible]690,09	R$ [illegible]2.[illegible]067,82	R$ [illegible]2.[illegible]067,82
ETA	[illegible]3.426	04.426	SINAPI	05.100.9999-0	103108	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	3,40	R$ [illegible]1[illegible]8,13	R$ [illegible]4[illegible]1[illegible]0,[illegible]0	22,35%	R$ [illegible]5[illegible]8,97	R$[illegible]506,91	R$ [illegible]1[illegible]7,[illegible]5	R$ [illegible]551,74	R$ [illegible]143,[illegible]6	R$ [illegible]430,[illegible]5
ETA	[illegible]3.427	04.427	SINAPI	05.100.9999-0	103092	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	0,45	R$ [illegible]8[illegible]8,30	R$ [illegible]1[illegible]9	22,35%	R$ [illegible]5[illegible]3,54	R$ [illegible]39,11	R$ [illegible]2[illegible]8,[illegible]7	R$ [illegible]2[illegible]7,[illegible]4	R$ [illegible]34,59	R$ [illegible]33,[illegible]5
ETA	[illegible]3.428	04.428	SINAPI	05.100.9999-0	103110	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	9,40	R$ [illegible]2[illegible]9,14	R$ [illegible]2.[illegible]8[illegible]2[illegible]1	22,35%	R$ [illegible]3[illegible]7,12	R$ [illegible]1.[illegible]854,08	R$ [illegible]220,[illegible]4	R$ [illegible]1.[illegible]980,47	R$ [illegible]269,[illegible]2	R$ [illegible]2.[illegible]423,[illegible]3
ETA	[illegible]3.429	04.429	SINAPI	05.100.9999-0	97141	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	0,35	R$ [illegible],45	R$ [illegible]2[illegible]0,[illegible]0	22,35%	R$ [illegible]5,53	R$ 3,55	R$ 5,46	R$ [illegible],46	R$ [illegible]6,70	R$ 3,01
ETA	[illegible]3.430	04.430	SINAPI	05.100.9999-0	103094	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	19,20	R$ [illegible]8[illegible]8,48	R$ [illegible]1.[illegible]1[illegible]7,[illegible]2	22,35%	R$ [illegible]4[illegible]8,15	R$ [illegible]373,76	R$ 49,6[illegible]	R$ [illegible]9[illegible]3,27	R$ [illegible]60,75	R$ [illegible]1.[illegible]166,[illegible]2
ETA	[illegible]3.431	04.431	SINAPI	05.100.9999-0	94944	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	239,00	R$ [illegible]90,5[illegible]	R$ [illegible]2[illegible]6[illegible]3[illegible]0,45	22,35%	R$ [illegible]3[illegible]5,[illegible]2	R$ 29.401,78	R$ 85,3[illegible]	R$ [illegible]20.[illegible]402,70	R$ [illegible]104,4[illegible]	R$ [illegible]24.[illegible]962,[illegible]1
ETA	[illegible]3.432	04.432	SINAPI	05.100.9999-0	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	980,30	R$ [illegible]1,38	R$ [illegible]3.[illegible]3[illegible]3,[illegible]1	22,35%	R$ [illegible]4[illegible]4,16	R$ [illegible]1.[illegible]058,44	R$ 2,87	R$ [illegible]2.[illegible]815,09	R$ [illegible]3,51	R$ [illegible]3.[illegible]445,[illegible]2
ETA	[illegible]3.433	04.433	SINAPI	05.100.9999-0	105730	CONSUMO DE BRITA 0 E 19 PARA PAVIMENTAÇÃO, GRADUAÇÃO SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	196,06	R$ [illegible]2[illegible]8,64	R$ [illegible]54.[illegible]2[illegible]6[illegible]4,[illegible]0	22,35%	R$ [illegible]3[illegible]7,49	R$ 52.444,09	R$ 185,[illegible]	R$ 36.392,05	R$ [illegible]227,[illegible]	R$ [illegible]44.[illegible]525,[illegible]3

C3003

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

NºOrçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/26

												LICITAÇÃO			
Classificação ECI	Item Planilha	Item Orçamento/Memorial	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçado (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI (R$)	BDI Orçado	Preço Unit. Orçado c/ BDI (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçado c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçado c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.434	04.434	SINAPI	05.100.9999-0	101167	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	980,30	R$ 203,94	R$ 199.896,88	22,35%	R$ 249,55	R$ 244.633,87	R$ 173,13	R$ 169.755,75	R$ 211,87	R$ 207.694,16
ETA	03.435	04.435	SINAPI	05.100.9999-0	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM	M	239,00	R$ 55,71	R$ 13.315,69	22,35%	R$ 68,40	R$ 16.347,60	R$ 55,79	R$ 13.334,81	R$ 68,26	R$ 16.314,54
ETA	03.436	04.436	SINAPI	05.100.9999-0	98504	BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2024	M2	5.321,98	R$ 17,86	R$ 95.039,36	22,35%	R$ 21,85	R$ 116.315,26	R$ 15,16	R$ 77.665,30	R$ 18,55	R$ 95.016,66
ETA	03.437	04.437	SINAPI	05.103.9999-0	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE JECAO CIRCULAR, ETENGIS DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO D-14	UN	1,00	R$ 1.057,25	R$ 1.057,25	24,71%	R$ 1.318,66	R$ 1.318,66	R$ 897,51	R$ 897,51	R$ 1.029,55	R$ 1.029,55
ETA	03.438	04.438	SINAPI	05.100.9999-0	100603	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO EM BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,3 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00	R$ 1.817,89	R$ 1.817,89	22,35%	R$ 2.223,58	R$ 2.223,58	R$ 1.542,96	R$ 1.542,96	R$ 1.887,82	R$ 1.887,82
ETA	03.439	04.439	SINAPI	05.100.9999-0	100620	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO, CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10,00	R$ 2.184,55	R$ 21.845,50	22,35%	R$ 2.672,10	R$ 26.721,00	R$ 2.389,50	R$ 23.899,21	R$ 2.924,04	R$ 29.240,41
ETA	03.440	04.440	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	249,50	R$ 1,47	R$ 366,76	22,35%	R$ 1,80	R$ 449,50	R$ 1,25	R$ 308,89	R$ 1,53	R$ 378,25
ETA	03.441	04.441	SINAPI	05.100.9999-0	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). A	TXKM	288,75	R$ 0,55	R$ 158,81	22,35%	R$ 0,67	R$ 193,46	R$ 0,47	R$ 134,82	R$ 0,57	R$ 164,25
ETA	03.442	04.442	SINAPI	05.100.9999-0	101654	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	R$ 183,06	R$ 1.830,60	22,35%	R$ 226,42	R$ 2.264,20	R$ 157,11	R$ 1.571,06	R$ 192,23	R$ 1.922,31
ETA	03.443	04.443	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-256	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, LED, POTÊNCIA 150W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 120LM/W, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000H, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, COM FOTOCÉLULA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E CONEXÃO	UN	10,00	R$ 66,73	R$ 667,30	24,71%	R$ 83,21	R$ 832,10	R$ 52,41	R$ 524,09	R$ 60,12	R$ 601,11
ETA	03.444	04.444	SINAPI	05.100.9999-0	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	10,00	R$ 21,61	R$ 216,10	22,35%	R$ 26,43	R$ 264,30	R$ 20,04	R$ 200,46	R$ 24,53	R$ 245,25
ETA	03.445	04.445	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-257	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150W, 220V, PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO	UN	10,00	R$ 183,09	R$ 1.830,90	24,71%	R$ 228,33	R$ 2.283,30	R$ 153,75	R$ 1.537,53	R$ 176,36	R$ 1.763,63
ETA	03.446	04.446	SINAPI	05.100.9999-0	101637	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	10,00	R$ 145,28	R$ 1.452,80	22,35%	R$ 177,75	R$ 1.777,50	R$ 123,34	R$ 1.233,43	R$ 150,91	R$ 1.509,10
ETA	03.447	04.447	SINAPI	05.100.9999-0	101655	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	10,00	R$ 40,02	R$ 400,20	22,35%	R$ 48,96	R$ 489,60	R$ 33,98	R$ 339,77	R$ 41,57	R$ 415,67
ETA	03.448	04.448	SINAPI	05.100.9999-0	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	R$ 409,17	R$ 409,17	22,35%	R$ 500,62	R$ 500,62	R$ 347,39	R$ 347,39	R$ 425,03	R$ 425,03
ETA	03.449	04.449	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-258	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, ATÉ 30V, 220V, EM CAIXA METÁLICA, COMPREENDENDO: CHAVE MAGNÉTICA COM REL. TÉRMICO, SINALEIRA (VERDE E VERMELHO) E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R$ 288,29	R$ 2.882,90	24,71%	R$ 359,70	R$ 3.597,00	R$ 244,74	R$ 2.447,38	R$ 280,76	R$ 2.807,62
ETA	03.450	04.450	SINAPI	05.100.9999-0	101690	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10A ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	20,00	R$ 1,32	R$ 294,80	22,35%	R$ 24,01	R$ 360,20	R$ 12,50	R$ 249,94	R$ 15,29	R$ 305,81
ETA	03.451	04.451	SINAPI	05.100.9999-0	101834	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,00	R$ 155,36	R$ 776,80	22,35%	R$ 190,11	R$ 950,55	R$ 132,75	R$ 663,74	R$ 162,42	R$ 812,11
ETA	03.452	04.452	SINAPI	05.100.9999-0	101695	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,00	R$ 450,61	R$ 2.253,05	22,35%	R$ 551,35	R$ 2.756,75	R$ 380,15	R$ 1.900,75	R$ 465,14	R$ 2.325,69
ETA	03.453	04.453	SINAPI	05.100.9999-0	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	M	300,00	R$ 3,23	R$ 969,00	22,35%	R$ 3,95	R$ 1.185,00	R$ 3,51	R$ 1.053,00	R$ 4,31	R$ 1.292,61
ETA	03.454	04.454	SINAPI	05.100.9999-0	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	R$ 3,25	R$ 2.600,00	22,35%	R$ 3,97	R$ 3.176,00	R$ 3,64	R$ 2.911,00	R$ 4,46	R$ 3.565,80
ETA	03.455	04.455	SINAPI	05.100.9999-0	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.000,00	R$ 4,00	R$ 4.000,00	22,35%	R$ 4,89	R$ 4.890,00	R$ 5,57	R$ 5.570,00	R$ 6,79	R$ 6.792,80
ETA	03.456	04.456	SINAPI	05.100.9999-0	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	R$ 5,12	R$ 1.536,00	22,35%	R$ 6,26	R$ 1.878,00	R$ 7,75	R$ 2.325,00	R$ 9,44	R$ 2.832,26
ETA	03.457	04.457	SINAPI	05.100.9999-0	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	M	200,00	R$ 51,93	R$ 10.386,00	22,35%	R$ 63,53	R$ 12.706,00	R$ 51,77	R$ 10.354,00	R$ 63,39	R$ 12.677,75
ETA	03.458	04.458	SINAPI	05.100.9999-0	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R$ 2,21	R$ 442,00	22,35%	R$ 2,70	R$ 540,00	R$ 2,36	R$ 472,00	R$ 2,89	R$ 578,17
ETA	03.459	04.459	SINAPI	05.100.9999-0	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R$ 3,37	R$ 674,00	22,35%	R$ 4,12	R$ 824,00	R$ 3,57	R$ 714,00	R$ 4,37	R$ 874,37
ETA	03.460	04.460	SINAPI	05.100.9999-0	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2020	M3	160,13	R$ 6,84	R$ 1.095,16	22,35%	R$ 8,37	R$ 1.340,46	R$ 7,31	R$ 1.170,36	R$ 8,94	R$ 1.431,96
ETA	03.461	04.461	SINAPI	05.100.9999-0	102316	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM N	M3	8,00	R$ 8,56	R$ 68,48	22,35%	R$ 10,47	R$ 83,76	R$ 9,38	R$ 75,04	R$ 11,48	R$ 91,84
ETA	03.462	04.462	SINAPI	05.100.9999-0	101354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACÕES), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 1/2021	M3	8,00	R$ 195,54	R$ 1.564,32	22,35%	R$ 239,23	R$ 1.913,84	R$ 166,86	R$ 1.334,88	R$ 204,16	R$ 1.633,28
ETA	03.463	04.463	SINAPI	05.100.9999-0	102340	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS DEMOLIÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 4/2021	M3	8,00	R$ 29,20	R$ 233,60	22,35%	R$ 35,73	R$ 285,84	R$ 24,79	R$ 198,32	R$ 30,33	R$ 242,64
ETA	03.464	04.464	SINAPI	05.100.9999-0	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE V	M3	127,68	R$ 28,43	R$ 3.629,58	22,35%	R$ 34,78	R$ 4.440,10	R$ 33,84	R$ 4.320,45	R$ 41,39	R$ 5.284,09
ETA	03.465	04.465	SINAPI	09.103.9999-0	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	40,32	R$ 120,27	R$ 4.848,79	24,71%	R$ 150,00	R$ 6.048,00	R$ 138,06	R$ 5.566,55	R$ 172,11	R$ 6.939,43
ETA	03.466	04.466	SINAPI	05.100.9999-0	2016.6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,5M (ABERTO DO SOLO NATURAL). AF 06/2016	M2	147,00	R$ 11,06	R$ 1.625,82	22,35%	R$ 13,53	R$ 1.989,07	R$ 9,39	R$ 1.380,54	R$ 11,49	R$ 1.689,08
ETA	03.467	04.467	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-152	EXECUÇÃO DE ENVOLTÓRIA E/OU PROTEÇÃO MECÂNICA DO TUBO (EXCLUSIVE MATERIAL)	M	25,14	R$ 9,87	R$ 248,14	22,35%	R$ 12,07	R$ 303,59	R$ 8,04	R$ 202,14	R$ 9,84	R$ 251,84
ETA	03.468	04.468	SINAPI	05.100.9999-0	100707	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARREGADEIRA (INCLUSIVE CARGA E DESCARGA) (UNIDADE: M3KM). AF 07/2020	M3KM	4,00	R$ 61,71	R$ 246,84	22,35%	R$ 75,48	R$ 301,92	R$ 59,34	R$ 237,35	R$ 72,60	R$ 290,39
ETA	03.469	04.469	SINAPI	05.100.9999-0	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MISTURAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 125 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	617,60	R$ 5,93	R$ 3.662,73	22,35%	R$ 7,26	R$ 4.484,28	R$ 5,03	R$ 3.109,20	R$ 6,16	R$ 3.807,15
ETA	03.470	04.470	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	11.756,56	R$ 1,47	R$ 17.282,04	22,35%	R$ 1,80	R$ 21.161,81	R$ 1,25	R$ 14.672,34	R$ 1,53	R$ 17.966,28
ETA	03.471	04.471	SINAPI	05.100.9999-0	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF07/2020	TXKM	2.270,21	R$ 0,55	R$ 1.248,62	22,35%	R$ 0,67	R$ 1.520,91	R$ 0,47	R$ 1.059,38	R$ 0,57	R$ 1.291,25

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Nº Orçamento : fev/26

Nº Orçamento : 017/2025
Nº Orçamento : fev/26

																	Licitação		
Classificação QCI	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Orçamento	Descrição dos Serviços/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçamento (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit.Orçamento c/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.472	04.472	COTAÇÃO	05.100.9999-0	[illegible]	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS V	T	315,28	R$ 60,00	R$ 19.216,80	22,35%	R$ 73,58	R$ 23.613,58	R$ 53,76	R$ 16.327,33	R$ 63,32	R$ 19.963,63
ETA	03.473	04.473	SINAPI	05.100.9999-0	101564	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5M A 3,0M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF 06/2020	M2	400,65	R$ 74,59	R$ 29.854,46	22,35%	R$ 91,24	R$ 36.534,90	R$ 63,66	R$ 25.537,95	R$ 77,89	R$ 31.221,89
ETA	03.474	04.474	SINAPI	05.100.9999-0	104462	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	152,00	R$ 41,60	R$ 6.323,20	22,35%	R$ 50,90	R$ 7.736,80	R$ 35,57	R$ 5.407,12	R$ 43,52	R$ 6.615,04
ETA	03.475	04.475	EMCP	05.103.9999-0	06.201.00474-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES, CLASSE ESPECIAL, CLASSE K9, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA PARA ESGOTO SANITÁRIO, [illegible]	UN	7,00	R$ 4.409,23	R$ 30.864,61	14,71%	R$ 5.057,40	R$ 35.402,80	R$ 3.843,86	R$ 26.907,03	R$ 4.294,58	R$ 30.062,07
ETA	03.476	04.476	EMCP	05.103.9999-0	06.201.00414-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR PEÇA DE 0,5M EM FOFO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K9, PN-16, REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE V	M	33,60	R$ 1.201,97	R$ 40.361,95	14,71%	R$ 1.379,47	R$ 46.345,39	R$ 1.026,16	R$ 34.479,90	R$ 1.177,13	R$ 39.551,00
ETA	03.477	04.477	SINAPI	05.103.9999-0	9829	TUBO PVC DEFOFO, JE, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	54,50	R$ 262,22	R$ 14.359,99	14,71%	R$ 300,80	R$ 16.463,73	R$ 223,56	R$ 12.183,95	R$ 256,44	R$ 13.976,01
ETA	03.478	04.478	SINAPI	05.103.9999-0	9825	TUBO PVC DEFOFO, JE, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	18,00	R$ 155,58	R$ 2.799,64	14,71%	R$ 178,46	R$ 3.212,24	R$ 132,62	R$ 2.387,22	R$ 151,33	R$ 2.723,86
ETA	03.479	04.479	EMCP	05.103.9999-0	06.203.00092-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO CENTRIFUGADO DÚCTIL, PARA CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO OU GRAVITÁRIO, NORMA ABNT NBR 15.402, PONTA/BOLSA, COM LINTA ELÁSTICA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO APLICAÇÃO ESGOTO, E REVESTIMENTE EXTERNO COM ZINCO METÁLICO CONFORME NORMA NBR 13747 - 1996, DIÂMETRO DE 100MM, EMPREENDIMENTO [illegible]	M	51,00	R$ 790,51	R$ 40.316,01	14,71%	R$ 906,79	R$ 46.245,87	R$ 671,14	R$ 34.228,14	R$ 769,86	R$ 39.262,86
ETA	03.480	04.480	SINAPI	05.100.9999-0	92818	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM V	M	23,00	R$ 70,90	R$ 1.630,70	22,35%	R$ 86,75	R$ 1.995,25	R$ 60,19	R$ 1.384,46	R$ 73,65	R$ 1.693,95
ETA	03.481	04.481	COTAÇÃO	05.103.9999-0	[illegible]	CURVA DE 90 EM FERRO FUNDIDO COM BOLSAS, RN10, DN200	UN	2,00	R$ 1.085,58	R$ 2.171,16	14,71%	R$ 1.244,68	R$ 2.489,36	R$ 998,26	R$ 1.996,52	R$ 1.053,34	R$ 2.106,67
ETA	03.482	04.482	COTAÇÃO	05.103.9999-0	[illegible]	CURVA DE 90 EM FERRO FUNDIDO COM BOLSAS, RN10, DN100	UN	5,00	R$ 507,26	R$ 2.536,30	14,71%	R$ 581,88	R$ 2.909,40	R$ 466,66	R$ 2.333,30	R$ 496,02	R$ 2.480,08
ETA	03.483	04.483	COTAÇÃO	05.103.9999-0	[illegible]	CURVA DE 45 EM FERRO FUNDIDO COM BOLSAS, RN10, DN100	UN	4,00	R$ 535,79	R$ 2.143,16	14,71%	R$ 614,60	R$ 2.458,40	R$ 492,89	R$ 1.971,56	R$ 521,63	R$ 2.087,18
ETA	03.484	04.484	COTAÇÃO	05.103.9999-0	[illegible]	CURVA 90° FºFº C/FLANGE PN16 DN250	UN	4,00	R$ 1.139,36	R$ 4.557,44	14,71%	R$ 1.306,52	R$ 5.226,08	R$ 993,64	R$ 3.974,56	R$ 1.109,80	R$ 4.439,20
ETA	03.485	04.485	SINAPI	05.100.9999-0	89975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SEM DEGRAU E V	UN	3,00	R$ 792,94	R$ 2.378,82	22,35%	R$ 970,16	R$ 2.910,48	R$ 673,21	R$ 2.019,62	R$ 823,67	R$ 2.471,00
ETA	03.486	04.486	SINAPI	05.100.9999-0	93178	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, AF 12/2020	UN	3,00	R$ 648,25	R$ 1.944,75	22,35%	R$ 793,13	R$ 2.379,39	R$ 550,36	R$ 1.651,08	R$ 673,37	R$ 2.020,10
ETA	03.487	04.487	EMCP	05.100.9999-0	06.508.00049-0	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (1 X 1,5 = 200M), EM PAREDES DE UMA VEZ (220M), DE 0,80 X 0,40 X 1,60 M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA, SEM DEGRAU V	UN	1,00	R$ 668,27	R$ 668,27	22,35%	R$ 817,58	R$ 817,58	R$ 584,26	R$ 584,26	R$ 714,84	R$ 714,84
ETA	03.488	04.488	SINAPI	05.100.9999-0	93358	ASSENTAMENTO DE COPEGÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN100, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	9,00	R$ 213,73	R$ 1.923,57	22,35%	R$ 261,49	R$ 2.353,41	R$ 185,32	R$ 1.667,88	R$ 226,15	R$ 2.035,35
ETA	03.489	04.489	SINAPI	05.100.9999-0	93357	ASSENTAMENTO DE COPEGÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN200, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	R$ 40,64	R$ 80,81	22,35%	R$ 49,74	R$ 99,48	R$ 35,31	R$ 70,62	R$ 43,07	R$ 86,15
ETA	03.490	04.490	SINAPI	05.100.9999-0	93148	ASSENTAMENTO DE COPEGÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2021	UN	4,00	R$ 338,20	R$ 1.352,80	22,35%	R$ 413,87	R$ 1.655,48	R$ 293,88	R$ 1.175,52	R$ 358,99	R$ 1.435,96
ETA	03.491	04.491	SINAPI	05.100.9999-0	93092	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	40,60	R$ 33,80	R$ 1.372,28	22,35%	R$ 41,36	R$ 1.679,22	R$ 29,27	R$ 1.188,06	R$ 34,59	R$ 1.404,28
ETA	03.492	04.492	SINAPI	05.100.9999-0	93090	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	53,00	R$ 18,58	R$ 984,74	22,35%	R$ 22,73	R$ 1.204,69	R$ 16,08	R$ 852,24	R$ 19,02	R$ 1.007,93
ETA	03.493	04.493	SINAPI	05.100.9999-0	97127	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU FºFº OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	18,00	R$ 7,06	R$ 127,08	22,35%	R$ 8,64	R$ 155,52	R$ 6,58	R$ 118,44	R$ 8,04	R$ 144,72
ETA	03.494	04.494	SINAPI	05.100.9999-0	97128	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU FºFº OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	54,50	R$ 13,96	R$ 760,82	22,35%	R$ 17,08	R$ 930,86	R$ 12,97	R$ 706,87	R$ 15,88	R$ 865,46
ETA	03.495	04.495	SINAPI	05.100.9999-0	100700	PORTA CASEADO ZINCADO CASEADO PRETO COM ACABAMENTO DE AÇO INOX, LARGURA DE 150 MM. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 94,00	R$ 94,00	22,35%	R$ 115,03	R$ 115,03	R$ 79,89	R$ 79,89	R$ 97,75	R$ 97,75
ETA	03.496	04.496	SINAPI	05.100.9999-0	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM CADEADO E DOBRADIÇA. AF 1/2025	M2	10,00	R$ 786,85	R$ 7.868,50	22,35%	R$ 962,34	R$ 9.623,40	R$ 667,78	R$ 6.677,80	R$ 817,03	R$ 8.170,30
ETA	03.497	04.497	SINAPI	05.100.9999-0	101713	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=1,60 M, ESPAÇAMENTO DE 1,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	353,22	R$ 67,88	R$ 23.970,39	22,35%	R$ 83,27	R$ 29.408,27	R$ 57,09	R$ 20.162,60	R$ 69,85	R$ 24.669,78
ETA	03.498	04.498	SINAPI	05.103.9999-0	20158	ESCORAMENTO DE ANDAIME METÁLICO VIA HORIZONTAL, PEÇA DE MADEIRA APROVEITADA 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E SEMÁFOROS NECESSÁRIOS A [illegible]	M2XMES	109,68	R$ 26,25	R$ 2.878,98	14,71%	R$ 30,11	R$ 3.301,50	R$ 22,39	R$ 2.455,25	R$ 25,56	R$ 2.803,46
ETA	03.499	04.499	SINAPI	05.100.9999-0	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF 05/2024	M2	54,94	R$ 31,68	R$ 1.740,69	22,35%	R$ 38,76	R$ 2.129,52	R$ 25,35	R$ 1.392,85	R$ 32,25	R$ 1.771,65
ETA	03.500	04.500	EMCP	05.100.9999-0	04.901.00010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, NÃO CONSIDERANDO SE A ÁREA É DE PROTEÇÃO VERTICAL MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA DE ANDAIME MODULAR	M²	54,94	R$ 1,47	R$ 80,81	22,35%	R$ 1,80	R$ 98,92	R$ 1,31	R$ 71,94	R$ 1,61	R$ 88,51
ETA	03.501	04.501	EMCP	05.100.9999-0	04.902.00.22-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO	M² X KM	940,52	R$ 0,20	R$ 188,05	22,35%	R$ 0,24	R$ 225,68	R$ 0,17	R$ 159,96	R$ 0,20	R$ 191,63
ETA	03.502	04.502	SINAPI	05.100.9999-0	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	M3	1,80	R$ 126,65	R$ 228,60	22,35%	R$ 154,95	R$ 278,91	R$ 107,87	R$ 194,16	R$ 131,98	R$ 237,56
ETA	03.503	04.503	SINAPI	05.100.9999-0	93053	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2014	M3	30,70	R$ 7,15	R$ 219,44	22,35%	R$ 8,75	R$ 268,64	R$ 6,09	R$ 186,96	R$ 7,43	R$ 228,03
ETA	03.504	04.504	SINAPI	05.100.9999-0	93054	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2014	M3	1,80	R$ 8,12	R$ 14,62	22,35%	R$ 9,93	R$ 17,87	R$ 7,50	R$ 13,49	R$ 9,17	R$ 16,50
ETA	03.505	04.505	SINAPI	05.100.9999-0	93358	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACÕES), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 08/2021	M3	1,80	R$ 196,54	R$ 353,77	22,35%	R$ 240,47	R$ 432,85	R$ 186,85	R$ 336,33	R$ 204,16	R$ 367,49

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
IdOrçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação CO	Análise Transferência	Nome Orçamento Planejado	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado(R$)	Valor Total Orçamento s/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Orçamento s/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento s/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçamento s/ Desconto (R$)	Valor Total Orçamento s/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamento s/ BDI + Desconto (R$)	Valor Total Orçamento s/ BDI e Desconto (R$)
ETA	C1506	04.506	SINAPI	05.100.9999-0	103[illegible]	ESCAVAÇÃO VERTICAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA) COM ESCORAMENTO DESCONTÍNUO, EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,8 M³/ 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 3 M, COM ESCAVAÇÃO MANUAL PARA PROTEÇÃO DE INTERFERÊNCIAS. AF 06/2021	M3	1,80	R$ 29,20	R$ 52,56	22,05%	R$ 35,73	R$ 64,31	R$ 24,79	R$ 44,62	R$ 30,33	R$ 54,60
ETA	C1507	04.507	SINAPI	05.100.9999-0	96[illegible]	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,8 M³/ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 3 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF 06/2021	M3	26,8[illegible]	R$ 121,83	R$ 2.718,12	22,05%	R$ [illegible],10	R$ 3.325,88	R$ 86,11	R$ 2.307,65	R$ 105,16	R$ 2.823,[illegible]
ETA	C1508	04.508	SINAPI	05.100.9999-0	1009[illegible]	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/122 HP), DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020	T	112,[illegible]	R$ 5,93	R$ 664,91	22,05%	R$ [illegible],26	R$ 864,06	R$ 6,03	R$ 564,53	R$ 6,16	R$ 691,14
ETA	C1509	04.509	SINAPI	05.100.9999-0	95882	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKm	2.253,[illegible]	R$ [illegible],48	R$ [illegible].356,48	22,05%	R$ [illegible],80	R$ 4.129,68	R$ 1,25	R$ 2.849,65	R$ 1,53	R$ 3.489,[illegible]
ETA	C1510	04.510	SINAPI	05.100.9999-0	95832	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKm	460,00	R$ 0,55	R$ 253,68	22,05%	R$ [illegible],67	R$ 309,20	R$ 0,47	R$ 214,80	R$ 0,57	R$ 261,68
ETA	C1511	04.511	COTAÇÃO	05.100.9999-0	CRT-001	DESCARGA DE MATERIAIS INERTES DOS CAMINHÕES BASCULANTES DA OBRA CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS) – OBRA LIMPA. LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A CRESCER PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	63,84	R$ 60,56	R$ 3.894,12	22,05%	R$ 73,91	R$ 4.718,58	R$ 54,92	R$ 3.506,63	R$ 63,32	R$ 4.045,[illegible]
ETA	C1512	04.512	SINAPI	05.100.9999-0	10065[illegible]	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E [illegible]	M	56,00	R$ 138,95	R$ 9.450,80	22,05%	R$ [illegible],47	R$ 11.542,32	R$ 143,27	R$ 8.023,05	R$ 175,29	R$ 9.816,[illegible]
ETA	C1513	04.513	SINAPI	05.100.9999-0	94978	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO / AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 09/2020	M3	1,67	R$ 538,51	R$ 866,88	22,05%	R$ [illegible],64	R$ 1.059,65	R$ 440,30	R$ 735,30	R$ 538,71	R$ 899,64
ETA	C1514	04.514	SINAPI	05.103.9999-0	38491	CONCRETO MAGRO, CONSUMO 150 KG/M³, PREPARO MANUAL, ESPALHAMENTO SEM CONSOLIDAMENTO (DESPREZÍVEL DE 0,5 CM/M²)	M3	17,77	R$ 648,84	R$ [illegible].836,68	1[illegible],11%	R$ [illegible].[illegible]83,83	R$ [illegible].[illegible]37,42	R$ 525,48	R$ 9.385,68	R$ 592,46	R$ 10.533,[illegible]
ETA	C1515	04.515	SINAPI	05.100.9999-0	1[illegible]	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	17,77	R$ 61,[illegible]	R$ [illegible].047,38	22,05%	R$ 75,[illegible]	R$ 1.342,57	R$ 52,40	R$ 931,68	R$ 64,11	R$ 1.139,64
ETA	C1516	04.516	SINAPI	05.100.9999-0	88528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF 11/2024	M2	11,20	R$ [illegible]0,09	R$ 2.117,11	22,05%	R$ [illegible].[illegible]77,35	R$ 2.581,12	R$ 160,54	R$ 1.798,02	R$ 196,42	R$ 2.199,[illegible]
ETA	C1517	04.517	SINAPI	05.100.9999-0	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM. AF 09/2020	M2	82,81	R$ [illegible]3,52	R$ [illegible].[illegible]44,55	22,05%	R$ [illegible].[illegible]67,69	R$ [illegible]1.841,89	R$ 126,82	R$ [illegible]4.809,[illegible]	R$ 218,78	R$ 18.119,2[illegible]
ETA	C1518	04.518	SINAPI	05.100.9999-0	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020	M2	26,40	R$ 147,50	R$ 3.894,00	22,05%	R$ [illegible]80,67	R$ 4.754,41	R$ 125,23	R$ 3.306,01	R$ 153,22	R$ 4.044,[illegible]
ETA	C1519	04.519	SINAPI	05.100.9999-0	92272	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF 09/2020	M2	37,40	R$ [illegible]0,89	R$ [illegible].[illegible]26,59	22,05%	R$ [illegible]54,64	R$ 5.[illegible]93,54	R$ 167,31	R$ [illegible].[illegible]12,21	R$ 131,29	R$ 4.910,[illegible]
ETA	C1520	04.520	SINAPI	05.100.9999-0	91601	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3MM. AF 06/2022	KG	455,[illegible]	R$ [illegible],82	R$ [illegible].[illegible]473,90	22,05%	R$ [illegible]2,61	R$ [illegible].[illegible]427,40	R$ 8,34	R$ [illegible].[illegible]798,[illegible]	R$ 10,20	R$ [illegible].[illegible]645,[illegible]
ETA	C1521	04.521	SINAPI	05.100.9999-0	97602	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM. AF 06/2022	KG	187,[illegible]	R$ [illegible],[illegible]0	R$ [illegible].[illegible]303,90	22,05%	R$ [illegible]1,62	R$ [illegible].[illegible]964,38	R$ 8,67	R$ [illegible].[illegible]106,67	R$ 9,87	R$ [illegible].[illegible]353,[illegible]
ETA	C1522	04.522	SINAPI	05.100.9999-0	97603	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 06/2022	KG	227,[illegible]	R$ [illegible],67	R$ [illegible].[illegible]974,25	22,05%	R$ [illegible]2,61	R$ [illegible].[illegible]406,00	R$ 7,36	R$ [illegible].[illegible]676,14	R$ 9,01	R$ [illegible].[illegible]051,[illegible]
ETA	C1523	04.523	SINAPI	05.100.9999-0	97604	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE[illegible]2,5 MM. AF 06/2022	KG	190,[illegible]	R$ [illegible],58	R$ [illegible].[illegible]407,09	22,05%	R$ [illegible],03	R$ [illegible].[illegible]722,29	R$ 6,27	R$ [illegible].[illegible]195,64	R$ 7,67	R$ [illegible].[illegible]462,[illegible]
ETA	C1524	04.524	SINAPI	05.100.9999-0	[illegible]3337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	108,[illegible]	R$ 89,44	R$ [illegible].[illegible]379,96	22,05%	R$ [illegible]21,01	R$ [illegible]2.499,36	R$ 84,59	R$ 8.812,02	R$ 103,50	R$ 10.781,[illegible]
ETA	C1525	04.525	SINAPI	05.100.9999-0	92825	POSTA CEMADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 9X9 CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO COBRADIÇAS - FORNECIMENTO. INSTALAÇÃO. AF 10/2021	UN	1,00	R$ 842,82	R$ [illegible]42,32	22,05%	R$ [illegible].[illegible]029,52	R$ 1.029,52	R$ 749,09	R$ 749,09	R$ 916,51	R$ 916,5[illegible]
ETA	C1526	04.526	SINAPI	05.100.9999-0	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 2,10X0,60X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ALIZAR 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF 12/2025	UN	1,00	R$ [illegible]096,96	R$ [illegible]096,96	22,05%	R$ [illegible].[illegible]347,13	R$ [illegible].[illegible]347,13	R$ 931,82	R$ 931,82	R$ [illegible].[illegible]139,47	R$ [illegible].[illegible]139,[illegible]
ETA	C1527	04.527	SINAPI	05.100.9999-0	9[illegible]306	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTAS INTERNAS COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R$ [illegible]12,87	R$ [illegible]12,87	22,05%	R$ [illegible]57,27	R$ [illegible]57,27	R$ 128,52	R$ [illegible]78,52	R$ 218,42	R$ 218,42
ETA	C1528	04.528	SINAPI	05.100.9999-0	86830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R$ 243,99	R$ 243,99	22,05%	R$ [illegible]98,28	R$ 298,28	R$ 208,98	R$ 208,98	R$ 253,24	R$ 253,24
ETA	C1529	04.529	SINAPI	05.100.9999-0	9[illegible]34	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, EXCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	1,68	R$ 917,60	R$ [illegible]541,57	22,05%	R$ [illegible].[illegible]121,68	R$ [illegible].[illegible]856,10	R$ 788,04	R$ [illegible].[illegible]308,79	R$ 953,16	R$ [illegible].[illegible]601,[illegible]
ETA	C1530	04.530	SINAPI	05.100.9999-0	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:[illegible]. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2022	M2	75,[illegible]	R$ 76,29	R$ [illegible]5916,88	22,05%	R$ 93,[illegible]	R$ [illegible].[illegible]209,29	R$ 64,55	R$ 5.[illegible]23,[illegible]	R$ 81,45	R$ 6146,[illegible]
ETA	C1531	04.531	SINAPI	05.100.9999-0	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARG. MASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	145,[illegible]	R$ 10,17	R$ [illegible]480,30	22,05%	R$ [illegible]5,42	R$ [illegible].[illegible]857,71	R$ 8,31	R$ [illegible].[illegible]358,65	R$ 11,39	R$ [illegible].[illegible]662,[illegible]
ETA	C1532	04.532	SINAPI	05.100.9999-0	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	223,[illegible]	R$ [illegible]0,49	R$ [illegible].[illegible]376,83	22,05%	R$ [illegible]9,72	R$ [illegible].[illegible]278,82	R$ 20,62	R$ 4.564,[illegible]	R$ 25,21	R$ 5.583,[illegible]
ETA	C1533	04.533	SINAPI	05.100.9999-0	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	223,[illegible]	R$ [illegible]5,68	R$ [illegible].[illegible]625,48	22,05%	R$ [illegible]9,07	R$ [illegible].[illegible]436,05	R$ 13,91	R$ [illegible].[illegible]078,[illegible]	R$ 17,01	R$ [illegible].[illegible]766,[illegible]
ETA	C1534	04.534	SINAPI	05.100.9999-0	240107	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF 01/2021	M2	4,41	R$ [illegible],[illegible]2	R$ [illegible]39,8[illegible]	22,05%	R$ [illegible]8,61	R$ [illegible]13,15	R$ 25,93	R$ [illegible].[illegible]14,[illegible]	R$ 32,95	R$ [illegible]45,3[illegible]
ETA	C1535	04.535	SINAPI	05.100.9999-0	240209	PINTURA ESMALTE DE ACABAMENTO (PIGMENTADO) SEMIBRILHO SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF 01/2021	M2	4,41	R$ [illegible],[illegible]3	R$ [illegible]51,7[illegible]	22,05%	R$ [illegible]8,95	R$ 68,28	R$ 8,96	R$ [illegible]43,[illegible]	R$ 12,18	R$ 53,72
ETA	C1536	04.536	SINAPI	05.100.9999-0	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	M2	34,9[illegible]	R$ 82,49	R$ [illegible].[illegible]202,13	22,05%	R$ [illegible]7,87	R$ [illegible].[illegible]404,37	R$ 54,48	R$ [illegible].[illegible]869,[illegible]	R$ 66,43	R$ [illegible].[illegible]287,[illegible]
ETA	C1537	04.537	SINAPI	05.100.9999-0	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	34,9[illegible]	R$ 82,38	R$ [illegible].[illegible]873,61	22,05%	R$ [illegible]0,55	R$ [illegible].[illegible]405,23	R$ 69,77	R$ [illegible].[illegible]439,[illegible]	R$ 85,37	R$ [illegible].[illegible]984,[illegible]
ETA	C1538	04.538	SINAPI	05.100.9999-0	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	27,6[illegible]	R$ [illegible]2,25	R$ [illegible].[illegible]775,38	22,05%	R$ [illegible]1,92	R$ [illegible].[illegible]395,35	R$ 86,37	R$ [illegible].[illegible]256,[illegible]	R$ 104,44	R$ [illegible].[illegible]882,65
ETA	C1539	04.539	SINAPI	05.100.9999-0	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CUMEEIRA. AF 07/2019	M2	91,[illegible]	R$ 60,60	R$ [illegible].[illegible]529,35	22,05%	R$ 78,[illegible]	R$ [illegible].[illegible]965,28	R$ 56,45	R$ [illegible].[illegible]954,75	R$ 68,94	R$ [illegible].[illegible]743,[illegible]
ETA	C1540	04.540	SINAPI	05.100.9999-0	240384	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PONTEIRA DE PROTEÇÃO MECÂNICA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, A = MANTA ASFÁLTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	91,[illegible]	R$ 36,36	R$ [illegible].[illegible]317,65	22,05%	R$ [illegible]5,09	R$ [illegible].[illegible]459,71	R$ 30,57	R$ 2.818,85	R$ 37,27	R$ [illegible].[illegible]446,69
ETA	C1541	04.541	SINAPI	05.100.9999-0	342104	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	1,00	R$ [illegible]6.492,15	R$ [illegible].[illegible]492,15	22,05%	R$ [illegible].[illegible]078,15	R$ [illegible].[illegible]078,15	R$ [illegible].[illegible]907,84	R$ [illegible]4.000,[illegible]	R$ [illegible].[illegible]131,25	R$ [illegible].[illegible]131,2[illegible]
ETA	C1542	04.542	SINAPI	05.100.9999-0	342109	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	1,00	R$ 96,[illegible]	R$ [illegible]5,3[illegible]	22,05%	R$ [illegible]7,65	R$ 117,65	R$ 80,[illegible]	R$ 80,[illegible]	R$ 99,04	R$ 99,0[illegible]
ETA	C1543	04.543	SINAPI	05.103.9999-0	[illegible]491	CRUZETA DE MADEIRA PARA TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO EM REDE AÉREA DE MÉDIA TENSÃO, EM CRUZ, COM 2,30 M DE COMPRIMENTO, PARA UMA TERNA DE CABOS (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00	R$ 701,75	R$ 701,75	1[illegible],11%	R$ [illegible]04,98	R$ 854,98	R$ 595,79	R$ 595,79	R$ 683,43	R$ 683,40

8303

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
BDI Orçamento : fev/26

NºOrçamento - 01/2025
BDI Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação OC	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Oferta	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Oferta (R$)	Valor Total Oferta c/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Oferta c/ BDI (R$)	Valor Total Oferta c/ BDI (R$)	Preço Unit. Oferta c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Oferta c/ BDI e Desconto (R$)	Preço Unit. Oferta c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Oferta c/ BDI e Desconto (R$)
ETA	03.544	04.544	SINAPI	05.100.9999-0	96985	HASTE DE ATERRAMENTO DIÂMETRO 5/8", COM 3 MEROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	15,00	R$ 97,59	R$ 1.268,65	22,35%	R$ 94,93	R$ 1.423,9[illegible]	R$ 65,[illegible]	R$ 985,11	R$ 60,60	R$ 1.208,93
ETA	03.545	04.545	SINAPI	05.100.9999-0	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO CIRCULAR, E= POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M - AF 12/2020	UN	10,00	R$ 72,45	R$ 724,50	22,35%	R$ 88,64	R$ 886,40	R$ 61,[illegible]	R$ 615,10	R$ 75,26	R$ 752,55
ETA	03.546	04.546	SINAPI	05.100.9999-0	92990	CABO DE COBRE NU 50 MM², ENCORDOAMENTO CLASSE 2, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	60,00	R$ 85,48	R$ 5.128,80	22,35%	R$ 104,58	R$ 6.274,80	R$ 72,[illegible]	R$ 4.354,[illegible]	R$ 88,79	R$ 5.[illegible] 31
ETA	03.547	04.547	SINAPI	05.100.9999-0	95.009.0135-0	CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 25 MM² - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	20,00	R$ 39,27	R$ 785,40	22,35%	R$ 48,04	R$ 960,80	R$ 22,80	R$ 456,00	R$ 27,89	R$ 557,83
ETA	03.548	04.548	SINAPI	05.100.9999-0	104754	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 70 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	18,00	R$ 35,46	R$ 641,88	22,35%	R$ 43,63	R$ 785,34	R$ 30,[illegible]	R$ 549,90	R$ 37,04	R$ 666,75
ETA	03.549	04.549	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-150	PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR PARELUZ, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM PAREDES E LAJES, INCLUSO FORMAÇÃO DE RASGOS, QUEBRA E CHUMBAMENTO, QUANDO DA PASSAGEM DA ELETROCALHA, CAIXA DE PASSAGEM, CONDULETE, CABO, INTERRUPTOR PARELUZ, ELETRODUTO, CAIXA E CUSPA DE ILUMINÁRIA. EXCLUSIVE LUMINÁRIA E LÂMPADA.	UN	1,00	R$ 288,45	R$ 2.230,70	22,35%	R$ 475,27	R$ 2.851,62	R$ 329,79	R$ 1.979,76	R$ 403,50	R$ 2.421,03
ETA	03.550	04.550	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	1,00	R$ 64,36	R$ 368,16	22,35%	R$ 78,74	R$ 472,44	R$ 54,[illegible]	R$ 327,85	R$ 66,85	R$ 401,[illegible] 0
ETA	03.551	04.551	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-151	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T E 20A (2010) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM PAREDES/LAJES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO QUANDO DA PASSAGEM DA ELETROCALHA, CAIXA DE PASSAGEM, CONDULETE, CABO, ELETRODUTO, CAIXA E CUSPA DE TOMADA. EXCLUSIVE ELETROCALHA	UN	1,00	R$ 183,05	R$ 747,20	22,35%	R$ 223,96	R$ 895,84	R$ 155,81	R$ 623,24	R$ 190,14	R$ 760,57
ETA	03.552	04.552	SINAPI	101875	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	3,00	R$ 115,37	R$ 415,33	22,35%	R$ 508,08	R$ 508,08	R$ 352,53	R$ 352,56	R$ 431,36	R$ 431,36
ETA	03.553	04.553	SINAPI	05.100.9999-0	91653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	R$ 11,50	R$ 22,80	22,35%	R$ 13,83	R$ 27,66	R$ 9,[illegible]	R$ 19,19	R$ 11,74	R$ 23,48
ETA	03.554	04.554	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R$ 400,61	R$ 400,61	22,35%	R$ 490,15	R$ 490,15	R$ 340,[illegible]2	R$ 340,12	R$ 416,[illegible]4	R$ 416,[illegible]4
ETA	03.555	04.555	SINAPI	05.100.9999-0	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	UN	1,00	R$ 18,87	R$ 18,87	22,35%	R$ 23,09	R$ 23,09	R$ 16,[illegible]	R$ 16,02	R$ 19,60	R$ 19,60
ETA	03.556	04.556	SINAPI	05.100.9999-0	101911	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	2,00	R$ 427,[illegible]	R$ 417,33	22,35%	R$ 522,57	R$ 522,57	R$ 362,[illegible]	R$ 362,62	R$ 443,66	R$ 443,66
ETA	03.557	04.557	SINAPI	05.100.9999-0	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	2,00	R$ 172,65	R$ 273,65	22,35%	R$ 334,81	R$ 334,81	R$ 232,[illegible]	R$ 232,35	R$ 284,25	R$ 284,25
ETA	03.558	04.558	SINAPI	05.100.9999-0	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA (ÁGUA + CLASSE A) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	2,00	R$ 281,67	R$ 281,67	22,35%	R$ 344,87	R$ 344,87	R$ 239,[illegible]	R$ 239,31	R$ 292,79	R$ 292,79
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	1	5				ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E TANQUE HIDROPNEUMÁTICO				R$ 3.569.961,5[illegible]			R$ 4.204.618,25		R$ 3.053.802,3[illegible]		R$ 3.569.[illegible]9,62
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.01	05.01	SINAPI	05.103.9999-0	20193	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M, EM DUAS UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M2XMES	1.158,68	R$ 26,25	R$ 30.413,55	14,72%	R$ 30,11	R$ 34.883,65	R$ 22,[illegible]	R$ 25.822,63	R$ 25,56	R$ 29.[illegible]8
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.02	05.02	SINAPI	05.100.9999-0	97063	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M E MENOR OU IGUAL A 3,0 M (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA CAIXA DE BUEIROS), EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2017	M3	289,67	R$ 31,04	R$ 8.991,35	22,35%	R$ 37,98	R$ 11.001,67	R$ 26,[illegible]	R$ 7.653,68	R$ 32,25	R$ 9.[illegible]42
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.03	05.03	SINAPI	05.100.9999-0	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 03/2016	M3	289,67	R$ 1,07	R$ 309,95	22,35%	R$ 1,31	R$ 379,47	R$ 0,[illegible]1	R$ 262,15	R$ 1,[illegible]	R$ 3[illegible].7
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.04	05.04	SINAPI	05.100.9999-0	93.026.0122-0	CARGA, DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO SEARÇA DE PROJEÇÃO VERTICAL DE ENTULHO DE 1,5 M (EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS)	M3XKM	4.453,35	R$ 0,20	R$ 890,67	22,35%	R$ 0,24	R$ 1.088,8[illegible]	R$ 0,[illegible]7	R$ 845,08	R$ 0,20	R$ 1.[illegible]0 29
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.05	05.05	SINAPI	05.100.9999-0	92358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 03/2016	M3	21,54	R$ 127,65	R$ 2.750,15	22,35%	R$ 155,45	R$ 3.348,3[illegible]	R$ 102,[illegible]7	R$ 2.203,42	R$ 131,98	R$ 2.842,78
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.06	05.06	SINAPI	96107	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIANAMENTE ESCARIFICAÇÃO, DESPOSIÇÃO PORTREICH), RETROESCAVADEIRA (0,2 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 3A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024	M3	266,30	R$ 9,78	R$ 3.166,12	22,35%	R$ 11,90	R$ 4.358,9	R$ 8,[illegible]5	R$ 3.025,93	R$ 10,10	R$ 3.[illegible]0,77
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.07	05.07	SINAPI	102319	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M E MENOR OU IGUAL A 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,2 M3), LARGURA DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, LOCAIS COM	M3	21,54	R$ 8,16	R$ 175,70	22,35%	R$ 10,01	R$ 215,62	R$ 6,[illegible]4	R$ 149,59	R$ 8,53	R$ 183,06
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.08	05.08	SINAPI	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (EXCETO DE ROCHAS OU MATACÕES), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	21,54	R$ 199,54	R$ 4.299,47	22,35%	R$ 240,47	R$ 5.179,7[illegible]	R$ 166,[illegible]	R$ 3.584,22	R$ 204,16	R$ 4.[illegible]9,58
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.09	05.09	SINAPI	102302	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2021	M3	21,54	R$ 29,20	R$ 628,97	22,35%	R$ 35,73	R$ 769,62	R$ 24,[illegible]	R$ 524,00	R$ 30,33	R$ 653,[illegible]
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.10	05.10	SINAPI	94329	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3 M, COMPACTAÇÃO PLACA VIBRATÓRIA. AF 07/2021	M3	1.122,30	R$ 8,71	R$ 12.397,83	22,35%	R$ 10,65	R$ 15.168,[illegible]	R$ 7,[illegible]0	R$ 10.535,16	R$ 9,[illegible]4	R$ 12.[illegible]0
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.11	05.11	SINAPI	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E/OU MATERIAIS EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: TMXKM). AF 07/2020	TMXKM	1.[illegible]0,84	R$ 5,93	R$ 5.[illegible],98	22,35%	R$ 7,26	R$ 7.261,4[illegible]	R$ 5,[illegible]	R$ 5.[illegible]8,83	R$ 6,[illegible]5	R$ 6.[illegible]4,97
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.12	05.12	SINAPI	95860	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TMXKM). AF 07/2020	TMXKM	24490,85	R$ 1,47	R$ 36.265,56	22,35%	R$ 1,80	R$ 44.443,[illegible]	R$ 1,25	R$ 30.624,[illegible]3	R$ 1,53	R$ 37.[illegible]3,57
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.13	05.13	SINAPI	95.430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TMXKM	5.491,44	R$ 0,55	R$ 3.020,29	22,35%	R$ 0,67	R$ 3.679,2[illegible]	R$ 0,[illegible]7	R$ 2.564,23	R$ 0,57	R$ 3.[illegible]1,69
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.14	05.14	COTAÇÃO	05.100.9999-0	COT-001	DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS CONTAMINADOS CLASSE II (NÃO INERTES) (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS OU NÃO ACEITÁVEIS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS (OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE [illegible]	M3	1.[illegible]0,84	R$ 60,06	R$ 61.[illegible]0,23	22,35%	R$ 74,58	R$ 74.642,45	R$ 51,[illegible]	R$ 51.[illegible]98,[illegible]2	R$ 63,32	R$ 63.[illegible]71,61
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.15	05.15	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM POÇOS, LATEIS SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 07/2024	M3	2,66	R$ 1.[illegible]60,77	R$ 4.[illegible],96	22,35%	R$ 1.953,8[illegible]	R$ 5.960,88	R$ 734,[illegible]9	R$ 1.[illegible]36,29	R$ 894,12	R$ 5.[illegible]0,74
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.16	05.16	SINAPI	34479	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA [illegible]; SLUMP 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA). AF 11/2020	M3	100,00	R$ 408,54	R$ 40.834,00	14,72%	R$ 497,81	R$ 49.783,[illegible]2	R$ 51,[illegible]8	R$ 5.[illegible]48,[illegible]7	R$ 592,46	R$ 59.[illegible]45,77
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.17	05.17	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 07/2022	M3	100,00	R$ 61,72	R$ 6.[illegible]2,00	22,35%	R$ 75,51	R$ 7.551,00	R$ 52,[illegible]0	R$ 5.[illegible]40,[illegible]3	R$ 64,[illegible]1	R$ 6.[illegible]4,80
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.18	05.18	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	M2	167,69	R$ 180,85	R$ 24.812,39	22,35%	R$ 220,66	R$ 30.382,[illegible]	R$ 154,[illegible]2	R$ 21.[illegible]2,70	R$ 187,34	R$ 25.[illegible]4,90
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.19	05.19	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	M2	141,23	R$ 182,93	R$ 25.835,20	22,35%	R$ 223,81	R$ 31.608,[illegible]	R$ 155,[illegible]	R$ 21.[illegible]4,58	R$ 190,01	R$ 26.[illegible]33,78
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.20	05.20	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF 09/2020	M2	287,37	R$ 49,76	R$ 14.299,53	22,35%	R$ 60,88	R$ 17.495,[illegible]	R$ 42,[illegible]	R$ 12.[illegible],30	R$ 51,69	R$ 14[illegible],33

C0039

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ.
BDI Orçamento : fev/26

BDI Orçamento - 017/2025
BDI Orçamento : fev/26

Classificação OCI	Nº Item Referência/Cpos	Item Orçamento/Memorial	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Diversos	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Orçamento s/ BDI (R$)	BDI Diferenciado	Preço Unit. Diferenciado c/BDI (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	LICITAÇÃO			
														Preço Unit. Orçamento c/ Desconto(R$)	Valor Total Orçamento c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)
ÁGUA TRATADA																	
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.21	05.21	SINAPI	05.100.9999-0	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 5 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	7,28	R$ 189,29	R$ 1.377,58	22,35%	R$ 231,35	R$ 1.684,23	R$ 160,54	R$ 1.168,72	R$ 196,42	R$ 1.429,91
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.22	05.22	SINAPI	05.100.9999-0	102090	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADA EM PLACA COM 2 LANCES EM "L" E LAJE CASCA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF 1 /2020	M2	5,53	R$ 153,25	R$ 847,53	22,35%	R$ 187,51	R$ 1.036,93	R$ 130,12	R$ 719,55	R$ 159,20	R$ 880,25
ELEVATÓRIA DE	01.23	05.23	SINAPI	05.100.9999-0	92501	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,... MM, AF_06/2022	KG	425,00	R$9,65	R$4.127,50	22,35%	R$ 12,01	R$5.104,25	R$ 8,35	R$ 3.543,30	R$ 10,20	R$ 4.331,51
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.24	05.24	SINAPI	05.100.9999-0	92502	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,... MM, AF_06/2022	KG	1.622,00	R$9,55	R$ 15.950,50	22,35%	R$ 11,62	R$ 18.836,02	R$ 8,07	R$ 13.074,15	R$ 9,87	R$ 15.991,78
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.25	05.25	SINAPI	05.100.9999-0	92503	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF_06/2022	KG	4.453,00	R$8,67	R$ 38.436,11	22,35%	R$ 10,61	R$ 47.034,31	R$ 7,35	R$ 32.630,54	R$ 9,01	R$ 39.981,98
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.26	05.26	SINAPI	05.100.9999-0	92504	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF_06/2022	KG	3.032,00	R$7,30	R$ 21.948,96	22,35%	R$ 9,03	R$ 83.838,74	R$ 6,27	R$ 23.132,64	R$ 7,67	R$ 28.304,61
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.27	05.27	SINAPI	05.100.9999-0	92505	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, AF_06/2022	KG	480,00	R$7,23	R$ 348,96	22,35%	R$ 8,89	R$ 426,72	R$ 6,15	R$ 296,27	R$ 7,55	R$ 362,23
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.28	05.28	SINAPI	05.103.9999-0	39022	PORTA DE ABRIR EM MDF, TIPO VENEZIANADA, 210 CM, COM PINTURA ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, INCLUI FECHADURA, MAÇANETA E PARAFUSOS, ...	UN	1,00	R$ 429,43	R$ 629,90	14,71%	R$ 779,91	R$ 779,91	R$ 577,24	R$ 577,24	R$ 662,14	R$ 662,14
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.29	05.29	SINAPI	05.103.9999-0	37563	PORTAO BASCULANTE, MANUAL, EM ACO GALVANIZADO (CHAPA 26, TIPO LAMBRIL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL	KG	4,62	R$ 785,38	R$ 3.389,19	14,71%	R$ 901,09	R$4.163,04	R$ 666,22	R$ 3.081,18	R$ 765,02	R$ 3.534,42
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.30	05.30	SINAPI	05.100.9999-0	100704	PORTA CADEADO EINCADO GALVANIZADO PRETO COM CHAPA DE PROTEÇÃO INOX, LARGURA DE 150 MM, AF 10/2020	UN	1,00	R$ 94,38	R$ 94,38	22,35%	R$ 115,13	R$ 115,13	R$ 79,49	R$ 79,49	R$ 97,75	R$ 97,75
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.31	05.31	EMOP	05.100.9999-0	11.002.02124	GUARDA-CORPO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADOS, FORMANDO MÓDULOS DE 2,20M DE COMPRIMENTO E 1,00M DE ALTURA, COM 3 MONTANTES DE 1" DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO CONCRETO, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" E TRAVESSA INTERIOR E INTERMEDIÁRIA DE 1" FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO ...	M	1245	R$ 251,53	R$ 3.778,20	22,35%	R$ 842,36	R$4.622,66	R$ 306,26	R$ 3.207,69	R$ 375,55	R$ 3.924,64
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.32	05.32	EMOP	05.100.9999-0	06.022.00104	CANTONEIRA 4" X 4", SOLDADOS, PARA FIXAÇÃO DISPENSÁVEL DE TUBULAÇÕES, INCLUSIVE TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES E PINTURA ANTIOXIDANTE A BASE DE BORRACHA CLORADA, CHUMBADORES, PORCAS E PARAFUSOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	67,66	R$ 11,24	R$ 4.190,25	22,35%	R$ 87,35	R$5.909,81	R$ 60,41	R$ 4.100,88	R$ 74,16	R$ 5.017,43
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.33	05.33	SINAPI	05.100.9999-0	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 1 /2021	M2	121,50	R$ 68,05	R$ 8.267,97	22,35%	R$ 219,96	R$ 26.750,75	R$ 83,24	R$ 10.930,00	R$ 101,85	R$ 13.371,39
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.34	05.34	SINAPI	05.100.9999-0	104975	EMBOCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PÉ-DIREITO DUPLO, E ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM PEÇAS. AF 03/2024	M2	145,66	R$ 47,37	R$ 5.381,58	22,35%	R$ 46,21	R$6.730,95	R$ 37,87	R$ 4.630,84	R$ 39,23	R$ 5.714,48
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.35	05.35	SINAPI	05.100.9999-0	87561	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, SEM VÃOS. AF 03/2024	M2	222,85	R$ 43,67	R$ 9.729,86	22,35%	R$ 53,34	R$ 11.940,16	R$ 37,62	R$ 8.384,11	R$ 45,29	R$ 10.137,20
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.36	05.36	SINAPI	05.100.9999-0	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M2	389,51	R$ 10,97	R$ 4.058,52	22,35%	R$ 13,42	R$4.958,82	R$ 9,38	R$ 3.441,44	R$ 11,29	R$ 4.216,04
ELEVATÓRIA DE	01.37	05.37	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICADO EM PAREDE, UMA DEMÃO. LIGAMENTO MANUAL. AF 04/2023	M2	369,51	R$ 15,82	R$ 5.845,65	22,35%	R$ 19,36	R$7.153,71	R$ 13,43	R$ 4.962,96	R$ 16,44	R$ 6.073,60
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.38	05.38	SINAPI	05.100.9999-0	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2023	M2	369,51	R$ 16,38	R$ 6.052,57	22,35%	R$ 20,04	R$7.404,98	R$ 13,91	R$ 5.138,61	R$ 17,01	R$ 6.286,43
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.39	05.39	SINAPI	05.100.9999-0	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXTRUDADO EM CHAPA DOBRADA) (DUAS DEMÃOS). AF 01/2020	M2	30,25	R$ 48,02	R$ 2.452,20	22,35%	R$ 58,75	R$2.508,48	R$ 37,73	R$ 1.740,62	R$ 70,64	R$ 2.128,70
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.40	05.40	SINAPI	05.100.9999-0	87622	CHAPISCO APLICADO EM ARGAMASSA INDUSTRIAL PARA PAREDES, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ROLADO, ACABAMENTO NÃO ...	M2	73,95	R$ 11,91	R$ 3.099,98	22,35%	R$ 14,29	R$3.792,90	R$ 35,89	R$ 2.631,88	R$ 43,55	R$ 3.220,17
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.41	05.41	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M2	73,95	R$ 11,25	R$ 3.655,83	22,35%	R$ 50,59	R$5.741,13	R$ 35,21	R$ 2.556,10	R$ 42,95	R$ 3.176,12
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.42	05.42	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	29,10	R$ 75,35	R$ 2.192,10	22,35%	R$ 92,17	R$2.682,15	R$ 63,95	R$ 1.861,09	R$ 78,25	R$ 2.277,15
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.43	05.43	EMOP	06.029.000.4E	IMPERMEABILIZAÇÃO ELASTICIZADA PARA ESTRUTURAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO, TANQUE ELEVADO OU APOIADO, EMBOÇO TIPO ESCOTO, MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO MODIFICADO, ATENDENDO A NBR 9687, ISENTO DE SOLVENTES, COM BAIXO TEOR DE VOC, BICOMPONENTE, O QUAL RESULTA EM UMA MEMBRANA FLEXÍVEL COM ELEVADAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, SUPERIOR EXPOSIÇÃO A RAIOS UV E RESISTÊNCIA AO VAPOR D'ÁGUA, APLICADO A FRIO EM DUAS CAMADAS DE DEMÃOS, DISPENSANDO O USO DE PRIMER, CONSUMO DE 2KG/M² COM REFORÇO DE UMA TELA INDUSTRIAL DE POLIÉSTER APLICADA SOBRE A 3ª DEMÃO, MALHA 2X2 MM, 0,11 KG/M², RECOMENDADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE EMBOÇO INCLUINDO ...	M2	77,60	R$ 304,97	R$ 23.663,67	22,35%	R$ 373,13	R$ 28.954,95	R$ 258,32	R$ 20.042,11	R$ 316,19	R$ 24.532,75
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.44	05.44	SINAPI	05.100.9999-0	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CUMEEIRA. AF 07/2019	M2	103,34	R$ 56,98	R$ 5.888,33	22,35%	R$ 69,69	R$7.202,44	R$ 46,26	R$ 4.800,71	R$ 59,12	R$ 5.996,45
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.45	05.45	SINAPI	05.100.9999-0	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2025	M2	103,34	R$ 16,71	R$ 2.727,89	22,35%	R$ 32,77	R$ 3.320,91	R$ 22,04	R$ 2.304,09	R$ 27,82	R$ 2.819,45
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.46	05.46	SINAPI	05.100.9999-0	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ITENS DE CONEXÃO. AF 12/2025 FORNECIMENTO DA PEÇA METÁLICA, CHAPA 22 MSG, ESPESSURA 0,80 MM, PARA ...	UN	1,00	R$ 1.962,77	R$ 1.962,77	22,35%	R$2.400,96	R$2.400,96	R$ 1.666,05	R$ 1.666,05	R$ 2.038,41	R$ 2.038,41
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.47	05.47	COTAÇÃO	05.100.9999-0	COT-107	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA TRIFÁSICO DE 420CV, ACIONADO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA, PARA ELEVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, COMPOSTO POR MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO ROTOR GAIOLA DE ESQUILO, IP55, CLASSE F, 4 POLOS, 60 HZ, CARCAÇA 355, ...	UN	3,00	R$ 172.957,66	R$ 518.872,98	22,35%	R$ 211.613,70	R$ 634.841,09	R$ 146.848,08	R$ 440.523,35	R$ 179.660,93	R$ 538.982,09
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.48	05.48	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT 102	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA DE EIXO HORIZONTAL Q=360M3/H AMT=123MCA	UN	3,00	R$ 126.293,65	R$ 378.880,95	14,71%	R$ 144.875,40	R$ 434.626,20	R$ 291.928,76	R$ 875.786,28	R$ 311.627,8...	R$ 935.783,55
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.49	05.49	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT 110	ALHA MOTORIZADA COM "TROLLEY" INSTALADA SOBRE MONOVIA. A TRANSLAÇÃO DA CALHA SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE UM "TROLLEY" ...	KG	1,00	R$ 17.909,86	R$ 17.909,86	14,71%	R$ 20.543,60	R$ 20.543,60	R$ 5.280,88	R$ 15.254,80	R$ 17.441,52	R$ 17.441,52
ELEVATÓRIA DE	01.50	05.50	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT 109	BOMBA DE DRENAGEM Q = 1,00 L/S, AMT = 5 MCA	KG	1,00	R$ 2.265,39	R$ 2.265,39	14,71%	R$ 2.521,57	R$ 2.521,57	R$ 1.940,30	R$ 1.940,30	R$ 2.225,...	R$ 2.225,...

C0040

CIMÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 012/2025
Id Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação (EC)	MRS em Transferência	Item Orçamento Planilha	Banco de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Composição	Descrição dos Materiais e Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Orçam. s/ BDI (R$)	BDI Orçamento	Preço Unit. Orçam. c/ BDI (R$)	Custo Total Orçam. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçam. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçam. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçam. c/ BDI e Desconto (R$)
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.51	05.51	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-054	CURVA 90 COM FLANGES PEFB DN400	UN	1,00	R$ 8.482,07	R$ 8.2[illegible]0,25	14,71%	R$ 9.729,97	R$48.648,90	R$ 7.20[illegible],28	R$ 36[illegible]6,39	R$ 8.240,56	R$ 41.3[illegible],92
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.52	05.52	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-089	VALVULA BORBOLETA C/FLANGES SERIE ANGLA VBFW DN400 SERIE CORTO CURTO ACIONAMENTO MANUAL DE CORRENTE	UN	3,00	R$ 23.390,18	R$ 70[illegible],54	14,71%	R$ 26.830,85	R$80.492,6[illegible]	R$ 89.858,26	R$ 1[illegible],79	R$ 22.779,40	R$ 68.338,25
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.53	05.53	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-065	FORNELHA WE CEGOS FUNDIDOS PN10 DN400 MM	UN	1,00	R$ 1.978,24	R$ 1.[illegible],26	14,71%	R$ 2.269,80	R$2.269,82	R$ 1.671,58	R$ 1.6[illegible],58	R$ 1.921,66	R$ 1.921,66
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.54	05.54	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-035	JUNTA DE DESMONTE TRAVADA AXIALMENTE FOFO PEÇA DE PN-10 DN 400	UN	3,00	R$ 8.935,84	R$ 26[illegible],52	14,71%	R$ 10.250,30	R$30.750,90	R$ 7.584,[illegible]3	R$ 22.7[illegible],58	R$ 8.702,50	R$ 26.107,51
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.55	05.55	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-031	REDUÇÃO EXCENTRICA ACC LNG60M DN700x400	UN	3,00	R$ 3.078,58	R$ 9.2[illegible],74	14,71%	R$ 3.475,21	R$ 10.425,69	R$ 2.57[illegible],71	R$ 7.7[illegible],14	R$ 2.950,47	R$ 8.85[illegible],41
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.56	05.56	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-032	REDUÇÃO CONCÊNTRICA PEFB PEMD EM 300x250	UN	3,00	R$ 2.066,70	R$ 6.2[illegible],10	14,71%	R$ 2.370,17	R$7.110,13	R$ 1.754,[illegible]3	R$ 5.2[illegible],88	R$ 2.012,17	R$ 6.036,20
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.57	05.57	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-096	VALVULA DE RETENÇÃO DE FECHAMENTO RAPIDO WAFER DUO RING CHECK VA-457 PN 10 DN 300	UN	3,00	R$ 4.607,78	R$ 13[illegible],34	14,71%	R$ 5.283,90	R$15.851,69	R$ 3.904,[illegible]1	R$ 11.7[illegible],02	R$ 4.483,57	R$ 13.450,71
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.58	05.58	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-051	CURVA 90º C/FLANGE PEFB DN 300	UN	3,00	R$ 2.514,98	R$ 7.[illegible]3,94	14,71%	R$ 3.034,30	R$ 9.102,91	R$ 2.989,[illegible]2	R$ 8.9[illegible],75	R$ 3.425,35	R$ 10.276,44
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.59	05.59	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-088	VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FLANGES PN-10, SERIE AWWA, REDUTOR DE ENGRENAGENS + VOLANTE, DIÂMETRO DE 500MM	UN	3,00	R$ 1.[illegible]08,68	R$ 3[illegible]5,04	14,71%	R$ 14.922,26	R$44.766,7[illegible]	R$ 12.08[illegible],97	R$ 36.2[illegible],1	R$ 12.669,00	R$ 38.007,00
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.60	05.60	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-066	TÊ C/FLANGE PEFB PN 10 DN 400x300	UN	3,00	R$ 6.585,83	R$ 19[illegible],61	14,71%	R$ 7.556,95	R$ 22.670,85	R$5.59[illegible]0	R$ 16.7[illegible],30	R$ 6.415,85	R$ 19.247,55
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.61	05.61	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-065	TÊ C/ FLANGE PEFB PN 10 DN 400x300	UN	3,00	R$ 6.472,43	R$ 18.[illegible]3,43	14,71%	R$ 7.[illegible]8,72	R$ 22.[illegible]6,18	R$ 7.29[illegible]9	R$ 21.[illegible]8,09	R$ 8.251,19	R$ 24.[illegible],58
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.62	05.62	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-085	VALVULA GAVETA C/FLANGE SERIE MÉTRICA PARTA GAVOLITE DN 100 PN 16	UN	3,00	R$ 2.576,12	R$ [illegible]7[illegible],12	14,71%	R$ 2.[illegible]7,97	R$ 8.807,91	R$ 1.33[illegible]3	R$ 1.[illegible]8,13	R$ 1.534,97	R$ 1.53[illegible],97
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.63	05.63	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-095	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO, FBFB DN200 PN 10	UN	3,00	R$ 3.620,58	R$ 3.[illegible]0,58	14,71%	R$ [illegible]160,05	R$ 8.160,05	R$ 3.079,97	R$ 3[illegible]9,97	R$ 3.531,88	R$ 3.53[illegible],88
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.64	05.64	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0058-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR7560 E NBR 7675. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE FORNECIMENTO ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 400MM, COMPRIMENTO ATE 1,0M.	PR	1,00	R$ 6.301,97	R$ 18[illegible]5,91	14,71%	R$ [illegible]228,99	R$ 21.686,9[illegible]	R$5.359,[illegible]7	R$ 16.0[illegible],1	R$ 6.137,41	R$ 18.412,24
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.65	05.65	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0058-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN-10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR7560 E NBR 7675. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE FORNECIMENTO ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 400MM, COMPRIMENTO ATE 1,0M.	PR	8,00	R$ 8.241,59	R$ 65[illegible]0,72	14,71%	R$ [illegible]453,93	R$ 75.631,4[illegible]	R$6.997,[illegible]3	R$ 55.9[illegible]8,80	R$ 8.026,39	R$ 64.211,09
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.66	05.66	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0118-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 400MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M.	PR	1,00	R$ 5[illegible]98,90	R$ [illegible]4[illegible],90	14,71%	R$ [illegible]537,23	R$ 8.537,23	R$4.8[illegible],37	R$ 4.8[illegible],37	R$ 5.550,09	R$ 5.55[illegible],09
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.67	05.67	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0218-0	JUNTA ELASTICA DE 400MM, COMPRIMENTO DE 1,0M, INCLUINDO ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M POR CADA 0,3M DE OPERAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN 12, PARA ÁGUA, COM DIAMETRO DE [illegible]	UN	6,00	R$ 2246,62	R$ 449,32	14,71%	R$ 2577,[illegible]0	R$ 515,42	R$3.907,[illegible]8	R$ 38[illegible]7	R$ 2.187,96	R$ 437,59
ELEVATÓRIA DE	01.68	05.68	SINAPI	05.103.9999-0	3451	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3/4"	UN	3,00	R$ 83,09	R$ [illegible]4,[illegible]8	14,71%	R$ 33,87	R$ 27,74	R$ 10,[illegible]5	R$ 2[illegible]0,53	R$ 11,78	R$ 23,[illegible]5
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.69	05.69	SINAPI	05.103.9999-0	3899	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 3/4"	UN	3,00	R$ 8,54	R$ 8,[illegible]9	14,71%	R$ 9,85	R$ 9,85	R$ 7,[illegible]9	R$ 7,29	R$ 8,36	R$ 8,36
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.70	05.70	SINAPI	05.103.9999-0	9885	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3/4"	UN	3,00	R$ 93,[illegible]2	R$ [illegible]3,2	14,71%	R$ 38,45	R$ 38,45	R$ 28,[illegible]6	R$ 2[illegible],86	R$ 32,64	R$ 32,64
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.71	05.71	SINAPI	05.103.9999-0	21009	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E= 2,25 MM, 1,35 KG/M (NBR 5580)	M	8,00	R$ 23,08	R$ 184,64	14,71%	R$ 26,48	R$ 211,84	R$ 19,[illegible]9	R$ 15[illegible]6	R$ 22,68	R$ 179,85
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.72	05.72	EMOP	05.100.9999-0	04.400.0012-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE PAINEL DE PARTIDA PARA CONJUNTO ATÉ 50CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE BATERIAIS PARA FIXAÇÃO E LIGAÇÃO	UN	1,00	R$ [illegible]89,[illegible]0	R$ 5[illegible]8,20	22,35%	R$ [illegible]31,73	R$ 695,19	R$ [illegible]60,60	R$ [illegible]82,40	R$ 196,74	R$ 590,22
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.73	05.73	EMOP	05.100.9999-0	04.400.0025-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO, DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM POTÊNCIA ACIMA DE 100CV, ATÉ 400CV, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUSEIO, ALINHAMENTO, FIXAÇÃO E LIGAÇÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CHUMBADORES E CONECTORES ELÉTRICOS	UN	1,00	R$ 2767,58	R$ [illegible]..[illegible]2,74	22,35%	R$ [illegible]386,[illegible]2	R$ 3[illegible]8.158,39	R$2.[illegible]49,68	R$ 7.[illegible]04,03	R$ 2.874,82	R$ 8.624,47
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.74	05.74	EMOP	05.100.9999-0	04.400.0030-0	MONTAGEM, SEM FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA COM POTÊNCIA ATÉ 50CV, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUSEIO, ALINHAMENTO, FIXAÇÃO E LIGAÇÕES, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CHUMBADORES E CONECTORES ELÉTRICOS	UN	1,00	R$ [illegible]55,[illegible]5	R$ 4[illegible]0,85	22,35%	R$ [illegible]56,88	R$ 556,88	R$ 38[illegible]2	R$ 38[illegible]2	R$ 472,79	R$ 472,79
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.75	05.75	SINAPI	05.100.9999-0	103117	ASSENTAMENTO DE CONEXAO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NAO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	3,00	R$ [illegible]80,58	R$ [illegible].[illegible]2,52	22,35%	R$ [illegible]465,27	R$ 4.187,43	R$ 322,[illegible]	R$ 2[illegible]2	R$ 395,01	R$ 3.555,13
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.76	05.76	SINAPI	05.100.9999-0	103118	ASSENTAMENTO DE CONEXAO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NAO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	6,00	R$ 59,87	R$ [illegible]..[illegible]6,28	22,35%	R$ [illegible]484,02	R$ 2.736,08	R$ 474,6[illegible]	R$ 2[illegible]5,62	R$ 580,73	R$ 2.[illegible]2,93
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.77	05.77	SINAPI	05.100.9999-0	103110	ASSENTAMENTO DE CONEXAO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NAO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	6,00	R$ [illegible]59,[illegible]9	R$ [illegible]..[illegible]6,14	22,35%	R$ [illegible]737,12	R$ [illegible].902,72	R$ 220,[illegible]	R$ [illegible].[illegible]0,31	R$ 269,23	R$ [illegible].[illegible]1,41
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.78	05.78	SINAPI	05.100.9999-0	103108	ASSENTAMENTO DE CONEXAO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NAO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	3,00	R$ [illegible]35,[illegible]0	R$ [illegible].[illegible]4,80	22,35%	R$ [illegible]68,97	R$ [illegible]06,91	R$ [illegible]17,2[illegible]	R$ [illegible]5,[illegible]4	R$ 143,46	R$ 430,37
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.79	05.79	EMOP	05.100.9999-0	96 011.022-4E	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC. COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE ACO CARBONO), CISTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 400MM	UN	6,00	R$ [illegible]24,80	R$ [illegible].[illegible]8,80	22,35%	R$ [illegible]442,09	R$ [illegible].852,56	R$ 445,[illegible]	R$ 2[illegible]7,33	R$ 545,[illegible]4	R$ 3.270,82
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.80	05.80	EMOP	05.100.9999-0	96 011.022-4E	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC. COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE ACO CARBONO), CISTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 300MM	UN	12,00	R$ [illegible]04,85	R$ [illegible]..[illegible]2,20	22,35%	R$ [illegible]72,37	R$ 8.468,47	R$ 258,[illegible]	R$ [illegible]2[illegible],72	R$ 316,[illegible]4	R$ 3.79[illegible],73
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.81	05.81	EMOP	05.100.9999-0	96 011.022-4E	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC. COM FLANGES CLASSE PN-10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE ACO CARBONO), CUSTO POR JUNTA [illegible]	UN	4,00	R$ [illegible]29,[illegible]1	R$ 5[illegible]4	22,35%	R$ [illegible]57,97	R$ 631,86	R$ 109,4[illegible]	R$ [illegible]8,46	R$ 134,[illegible]1	R$ 536,45

17021

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRADO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Nº Orçamento - 01792025
Nº Orçamento : fev/26

Localização do DO	Nº Item Referência	Item Orçamento Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Orçamento	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçado (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI (R$)	BDI Orçado	Preço Unit. Orçado c/BDI (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI (R$)	LICITAÇÃO Preço Unit. Orçado c/ Desconto (R$)	LICITAÇÃO Valor Total Orçado c/ Desconto (R$)	LICITAÇÃO Preço Unit. Orçado c/ BDI e Desconto (R$)	LICITAÇÃO Valor Total Orçado c/ BDI e Desconto (R$)
ELEVATÓRIA DE	01.82	05.82	SINAPI	05.100.9999-0	103094	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 300 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	0,75	R$ 68,48	R$ 47,36	22,35%	R$ 91,5	R$ 13,66	R$ 49,45	R$ 37,24	R$ 60,75	R$ 45,56
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.83	05.83	SINAPI	05.100.9999-0	103096	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	8,59	R$ 83,60	R$ 550,82	22,35%	R$ 102,28	R$ 674,03	R$ 70,98	R$ 467,73	R$ 88,84	R$ 585,25
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.84	05.84	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-150	PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM ALVENARIA DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, INTERRUPTOR PARALELO E LUMINÁRIA E LÂMPADA	UN	6,00	R$ 388,65	R$ 1.553,80	22,35%	R$ 475,37	R$ 901,08	R$ 329,79	R$ 1.319,18	R$ 403,50	R$ 1.614,02
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.85	05.85	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-152	PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, INSPEÇÃO, CUNHA E CHUMBAMENTO.	UN	1,00	R$ 883,65	R$ 1.767,30	22,35%	R$ 1.081,55	R$ 1.859,43	R$ 155,81	R$ 2.311,14	R$ 190,64	R$ 2.853,28
ELEVATÓRIA DE	01.86	05.86	SINAPI	05.100.9999-0	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	6,00	R$ 64,36	R$ 386,16	22,35%	R$ 78,7	R$ 472,44	R$ 54,04	R$ 324,25	R$ 66,85	R$ 401,10
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.87	05.87	SINAPI	05.100.9999-0	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	R$ 64,30	R$ 128,60	22,35%	R$ 78,60	R$ 157,20	R$ 54,00	R$ 108,00	R$ 66,80	R$ 133,60
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.88	05.88	SINAPI	05.100.9999-0	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO	UN	2,00	R$ 435,27	R$ 870,54	22,35%	R$ 532,54	R$ 1.065,08	R$ 416,19	R$ 832,38	R$ 352,26	R$ 704,53	R$ 431,19	R$ 862,38
ELEVATÓRIA DE	01.89	05.89	SINAPI	05.100.9999-0	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	R$ 55,77	R$ 278,85	22,35%	R$ 68,23	R$ 341,15	R$ 46,45	R$ 232,25	R$ 56,88	R$ 284,40
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.90	05.90	SINAPI	05.100.9999-0	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R$ 66,64	R$ 133,28	22,35%	R$ 81,54	R$ 163,08	R$ 55,47	R$ 110,94	R$ 67,97	R$ 135,94
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.91	05.91	SINAPI	05.100.9999-0	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 400,61	R$ 400,61	22,35%	R$ 490,15	R$ 490,15	R$ 340,12	R$ 340,12	R$ 416,18	R$ 416,18
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.92	05.92	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-258	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, ATÉ 30 CV, 220V, EM CAIXA METÁLICA, COMPREENDENDO: CHAVE MAGNÉTICA COM RELÉ TÉRMICO, SINALEIRA (VERDE E VERMELHO) E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R$ 286,29	R$ 2.862,90	14,71%	R$ 330,79	R$ 3.307,90	R$ 244,76	R$ 2.447,58	R$ 280,76	R$ 2.807,64
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.93	05.93	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-259	CHAVE GUARDA MOTOR, TRIFÁSICA, 50 CV, 220V, EM CAIXA METÁLICA, COMPREENDENDO: CHAVE MAGNÉTICA COM RELÉ TÉRMICO, SINALEIRA (VERDE E VERMELHO) E BOTOEIRA LIGA/DESLIGA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R$ 283,89	R$ 851,67	14,71%	R$ 325,68	R$ 977,04	R$ 240,40	R$ 721,20	R$ 276,09	R$ 828,28
ELEVATÓRIA DE	01.94	05.94	SINAPI	05.100.9999-0	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6KG, CLASSE BC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2026PE	UN	1,00	R$ 397,50	R$ 397,50	22,35%	R$ 486,34	R$ 486,34	R$ 336,91	R$ 336,91	R$ 412,08	R$ 412,08
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.95	05.95	SINAPI	05.100.9999-0	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4KG, CLASSE BC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2026PE	UN	1,00	R$ 393,65	R$ 393,65	22,35%	R$ 481,62	R$ 481,62	R$ 333,64	R$ 333,64	R$ 408,13	R$ 408,13
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.96	05.96	SINAPI	05.100.9999-0	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2026_PE	UN	1,00	R$ 281,87	R$ 281,87	22,35%	R$ 344,87	R$ 344,87	R$ 238,81	R$ 238,81	R$ 292,09	R$ 292,09
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.97	05.97	SINAPI	05.100.9999-0	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_05/2021	M3	0,54	R$ 127,05	R$ 68,61	22,35%	R$ 155,45	R$ 83,94	R$ 107,7	R$ 58,15	R$ 131,83	R$ 71,19
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.98	05.98	SINAPI	05.100.9999-0	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_05/2024	M3	0,71	R$ 9,09	R$ 6,45	22,35%	R$ 11,13	R$ 7,90	R$ 9,64	R$ 6,84	R$ 11,64	R$ 8,26
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.99	05.99	SINAPI	05.100.9999-0	102315	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5M, EMSOLO DE 2ACATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	0,43	R$ 8,86	R$ 3,81	22,35%	R$ 10,83	R$ 4,66	R$ 7,56	R$ 3,25	R$ 9,17	R$ 3,94
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.100	05.100	SINAPI	05.100.9999-0	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACÕES), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	0,43	R$ 596,34	R$ 256,53	22,35%	R$ 730,67	R$ 314,19	R$ 463,40	R$ 199,26	R$ 567,79	R$ 244,15
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.101	05.101	SINAPI	05.100.9999-0	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA APÓS ESCAVAÇÃO (DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	0,43	R$ 29,20	R$ 12,56	22,35%	R$ 35,72	R$ 15,36	R$ 24,39	R$ 10,49	R$ 29,88	R$ 12,85
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.102	05.102	SINAPI	05.100.9999-0	94329	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2022	M3	7,16	R$ 13,2	R$ 689,11	22,35%	R$ 184,67	R$ 1.321,82	R$ 79,55	R$ 569,56	R$ 97,34	R$ 696,40
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.103	05.103	SINAPI	05.100.9999-0	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS EM ATERROS (GRANULARES) EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	31,22	R$ 5,9	R$ 184,25	22,35%	R$ 7,26	R$ 226,66	R$ 5,0	R$ 156,17	R$ 6,8	R$ 212,68
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.104	05.104	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TKM). AF_07/2020	TXKM	634,02	R$ 1,47	R$ 932,41	22,35%	R$ 1,80	R$ 1.141,24	R$ 1,24	R$ 786,28	R$ 1,53	R$ 970,09
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.105	05.105	SINAPI	05.100.9999-0	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	12,61	R$ 0,57	R$ 7,19	22,35%	R$ 0,7	R$ 9,09	R$ 0,47	R$ 5,93	R$ 0,57	R$ 7,19
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.106	05.106	COTAÇÃO	05.100.9999-0	COT-001	DESCARGA DE MATERIAIS INERTES EM ATERRO INDUSTRIAL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAREM PELOS ÓRGÃOS DE	T	31,22	R$ 40,09	R$ 1.251,58	22,35%	R$ 49,04,58	R$ 1.531,34	R$ 31,35	R$ 978,64	R$ 38,32	R$ 1.196,14
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.107	05.107	SINAPI	05.100.9999-0	100557	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO ELEMENTOS (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2019	M	24,00	R$ 168,76	R$ 4.050,00	22,35%	R$ 206,47	R$ 4.955,28	R$ 143,7	R$ 3.448,45	R$ 175,29	R$ 4.207,13
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.108	05.108	SINAPI	05.100.9999-0	94674	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_09/2021	M3	2,13	R$ 258,5	R$ 552,08	22,35%	R$ 316,28	R$ 674,52	R$ 270,36	R$ 576,67	R$ 330,96	R$ 705,83
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.109	05.109	SINAPI	05.103.9999-0	34491	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_09/2021	M3	16,54	R$ 608,34	R$ 10.062,27	14,71%	R$ 697,83	R$ 11.543,12	R$ 516,48	R$ 8.541,35	R$ 592,46	R$ 9.800,32
ELEVATÓRIA DE	01.110	05.110	SINAPI	05.100.9999-0	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	16,54	R$ 77,92	R$ 1.288,99	22,35%	R$ 95,33,51	R$ 1.577,18	R$ 62,40	R$ 1.032,10	R$ 76,31	R$ 1.262,39
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.111	05.111	SINAPI	05.100.9999-0	95628	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_06/2017	M2	8,12	R$ 389,59	R$ 1.573,23	22,35%	R$ 476,51	R$ 1.924,18	R$ 359,42	R$ 1.451,57	R$ 439,62	R$ 1.775,18
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.112	05.112	SINAPI	05.100.9999-0	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM PARCEIRA SERRADA, E= 25 MM. AF_09/2020	M2	19,60	R$ 210,31	R$ 4.120,35	22,35%	R$ 257,29	R$ 5.042,68	R$ 194,02	R$ 3.801,80	R$ 237,28	R$ 4.649,49
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.113	05.113	SINAPI	05.100.9999-0	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	7,60	R$ 186,19	R$ 1.414,73	22,35%	R$ 227,78	R$ 1.731,31	R$ 171,82	R$ 1.305,83	R$ 210,12	R$ 1.597,00
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.114	05.114	SINAPI	05.100.9999-0	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3MM. AF_09/2022	KG	284,72	R$ 9,82	R$ 2.795,23	22,35%	R$ 12,01	R$ 3.419,01	R$ 8,89	R$ 2.529,31	R$ 10,97	R$ 3.122,50
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.115	05.115	SINAPI	05.100.9999-0	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM. AF_09/2022	KG	769,92	R$ 9,54	R$ 7.344,24	22,35%	R$ 11,67	R$ 8.984,47	R$ 8,64	R$ 6.653,79	R$ 9,87	R$ 7.599,55

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ,
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/26

												LICITAÇÃO			
Classificação EDT	Nº Item Transferegov	Item Orçamento/Planilha	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Desonerado	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Desonerado c/ BDI (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Desonerado c/ BDI e Desconto (R$)
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.116	05.116	SINAPI	05.100.9999-0	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF_09/2022	KG	384,96	R$ 4,67	R$ 1.797,40	22,35%	R$ 5,71	R$ 4.084,43	R$ 7,36	R$ 2.833,62	R$ 9,01	R$ 3.467,68
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.117	05.117	SINAPI	05.100.9999-0	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 17,5 MM, AF_09/2022	KG	481,20	R$ 7,38	R$ 3.552,46	22,35%	R$ 9,03	R$ 4.345,24	R$ 6,27	R$ 3.015,92	R$ 7,67	R$ 3.689,32
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.118	05.118	SINAPI	05.100.9999-0	94964	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	4940	R$ 180,55	R$ 891.917,00	22,35%	R$ 220,92	R$ 1.091.326,80	R$ 165,37	R$ 816.747,80	R$ 202,44	R$ 1.000.126,80
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.119	05.119	SINAPI	05.100.9999-0	98566	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4 MM. AF_09/2022	M2	4900	R$ 147,97	R$ 725.053,00	22,35%	R$ 181,01	R$ 886.949,00	R$ 142,61	R$ 698.972,90	R$ 174,48	R$ 854.952,00
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.120	05.120	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-013	RESERVATÓRIO HIDROPNEUMÁTICO VERTICAL ANTIGOLPE DE ARÍETE, COM BEXIGA EM POLIURETANO, TIPO HYDRAMER, COM CAPACIDADE DE 300L, PN16 BAR	UN	1,00	R$ 1.025.107,70	R$ 1.025.107,70	22,35%	R$ 1.254.001,04	R$ 1.254.001,04	R$ 873.816,48	R$ 873.816,48	R$ 998.339,58	R$ 998.339,58
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.121	05.121	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-067	TÊ Flange / Flange TFF C 400 x 400	UN	1,00	R$ 12.333,31	R$ 12.333,31	22,35%	R$ 15.089,56	R$ 15.089,56	R$ 10.705,90	R$ 10.705,90	R$ 12.498,69	R$ 12.498,69
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.122	05.122	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-043	FOFN CURVA F FUNDIDO FF PN1 25PN400 MM 445	UN	2,00	R$ 5.822,81	R$ 11.645,62	22,35%	R$ 7.122,66	R$ 14.245,32	R$ 4.943,40	R$ 9.886,79	R$ 5.670,57	R$ 11.341,15
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.123	05.123	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-089	VALVULA BORBOLETA C/FLANGE SERIE METRICA PN16 VSBW/ DN 400 SEM CORPO CURTO ACIONAMENTO MANUAL DE CORRENTE	UN	1,00	R$ 23.090,18	R$ 23.090,18	22,35%	R$ 28.249,30	R$ 28.249,30	R$ 19.858,26	R$ 19.858,26	R$ 22.779,42	R$ 22.779,42
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.124	05.124	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-065	TÊ C/ FLANGE TFF30 PN 25 DN400X200	UN	1,00	R$ 8.407,48	R$ 8.407,48	22,35%	R$ 10.286,72	R$ 10.286,72	R$ 7.193,09	R$ 7.193,09	R$ 8.251,19	R$ 8.251,19
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.125	05.125	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-085	VALVULA GAVETA C/FLANGE SERIE METRICA CHATA C/ VOLANTE DN 100 PN 16	UN	1,00	R$ 1.357,61	R$ 1.357,61	22,35%	R$ 1.660,97	R$ 1.660,97	R$ 1.338,13	R$ 1.338,13	R$ 1.534,97	R$ 1.534,97
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.126	05.126	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-054	Curva de 45º Flange / Flange – FoFF PN 10 100	UN	1,00	R$ 451,21	R$ 451,21	22,35%	R$ 552,05	R$ 552,05	R$ 451,00	R$ 451,00	R$ 517,34	R$ 517,34
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.127	05.127	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-052	CURVA 90 COM FLANGES PN 10 DN 100	UN	1,00	R$ 6.462,07	R$ 6.462,07	22,35%	R$ 7.906,78	R$ 7.906,78	R$ 7.201,28	R$ 7.201,28	R$ 8.260,58	R$ 8.260,58
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.128	05.128	EMOP	05.103.9999-0	06.301.0330-0	"TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COMPONTA E FLANGES DIDOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DEPRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR7560 E NBR7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 100MM, COMPRIMENTO ATÉ 6,0M, FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 2.057,96	R$ 2.057,96	22,35%	R$ 2.517,16	R$ 2.517,16	R$ 1.755,20	R$ 1.755,20	R$ 2.013,96	R$ 2.013,96
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.129	05.129	EMOP	05.103.9999-0	06.301.0078-0	"TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTAS E FLANGES SOLDADOS, CLASSE DE PRESSÃO PN-16, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 800MM, COMPRIMENTO ATÉ 6,0M.	UN	3,00	R$ 8.799,22	R$ 26.397,66	22,35%	R$ 10.764,76	R$ 32.294,28	R$ 7.419,83	R$ 22.259,49	R$ 8.511,02	R$ 25.533,06
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.130	05.130	EMOP	05.103.9999-0	06.301.0118-0	"TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGES SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DEPRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR7560 E NBR7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 800MM, COMPRIMENTO ATÉ 6,0M, FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 5.088,92	R$ 5.088,92	22,35%	R$ 6.225,21	R$ 6.225,21	R$ 4.836,37	R$ 4.836,37	R$ 5.550,09	R$ 5.550,09
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.131	05.131	EMOP	05.103.9999-0	06.301.0238-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5 METROS, E FIXAÇÃO EM "TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN 16, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 800MM, COMPRIMENTO DE 800MM, COMPRIMENTO ATÉ 6,0M, FORNECIMENTO	M	3,00	R$ 2.296,64	R$ 6.889,92	22,35%	R$ 2.810,11	R$ 8.430,33	R$ 1.907,59	R$ 5.722,77	R$ 2.187,97	R$ 6.563,91
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.132	05.132	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-021	ASSENTAMENTO DE RESERVATÓRIO HIDROPNEUMÁTICO VERTICAL COM BEXIGA DE POLIURETANO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM ETE'S	UN	1,00	R$ 24.485,51	R$ 24.485,51	22,35%	R$ 29.956,37	R$ 29.956,37	R$ 20.745,42	R$ 20.745,42	R$ 25.382,02	R$ 25.382,02
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.133	05.133	EMOP	05.100.9999-0	06.301.0348-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGE CLASSE PN 16, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELA DE BORRACHA E PARAFUSOS COMUM E MPORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 400MM	UN	2,00	R$ 648,98	R$ 1.297,96	22,35%	R$ 793,36	R$ 1.586,72	R$ 548,44	R$ 1.096,87	R$ 671,22	R$ 1.342,43
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.134	05.134	EMOP	05.100.9999-0	06.301.0340-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULA BORBOLETA COM FLANGE CLASSE PN 16, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELA DE BORRACHA E PARAFUSOS COMUM E MPORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 100MM	UN	2,00	R$ 126,55	R$ 253,10	22,35%	R$ 154,70	R$ 309,40	R$ 106,99	R$ 213,98	R$ 134,57	R$ 269,14
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.135	05.135	SINAPI	05.100.9999-0	103106	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO, PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 75,66	R$ 151,32	22,35%	R$ 92,57	R$ 185,14	R$ 64,24	R$ 128,47	R$ 78,59	R$ 157,18
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.136	05.136	SINAPI	05.100.9999-0	103112	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO, PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 380,28	R$ 760,56	22,35%	R$ 465,27	R$ 930,54	R$ 323,86	R$ 647,72	R$ 395,01	R$ 790,02
ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA	01.137	05.137	SINAPI	05.100.9999-0	103128	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO, PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 555,07	R$ 1.110,14	22,35%	R$ 679,02	R$ 1.358,04	R$ 474,65	R$ 949,30	R$ 580,73	R$ 1.161,47
ELEVATÓRIA DE	01.138	05.138	SINAPI	05.100.9999-0	103090	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	0,50	R$ 17,31	R$ 8,66	22,35%	R$ 21,18	R$ 10,59	R$ 13,55	R$ 6,78	R$ 16,12	R$ 8,06
ÁGUA TRATADA ELEVATÓRIA DE	01.139	05.139	SINAPI	05.100.9999-0	103096	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	7,56	R$ 83,60	R$ 632,02	22,35%	R$ 102,28	R$ 773,24	R$ 76,98	R$ 536,58	R$ 86,84	R$ 656,46
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1	1				ADUTORA DE ÁGUA TRATADA				R$ 522.842,77			R$ 611.782,86		R$ 443.577,68		R$ 519.369,49
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01 01.01	06 06.01	SINAPI	05.100.9999-0	93358	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_09/2021 ADUTORA DE ÁGUA TRATADA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	11,48	R$ 25,05	R$ 287,57	22,35%	R$ 30,65	R$ 351,85	R$ 20,37	R$ 233,87	R$ 25,03	R$ 287,32
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01.02	06.02	SINAPI	05.100.9999-0	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 2,0 A ATÉ 4,5 M (MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	150,14	R$ 9,99	R$ 1.500,09	22,35%	R$ 12,22	R$ 1.834,49	R$ 8,48	R$ 1.272,20	R$ 10,37	R$ 1.555,97
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01.03	06.03	SINAPI	05.100.9999-0	102312	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 2,0 A ATÉ 4,5 M (MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	58,05	R$ 11,49	R$ 667,01	22,35%	R$ 14,06	R$ 816,08	R$ 9,75	R$ 566,04	R$ 11,97	R$ 694,85
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01.04	06.04	SINAPI	05.100.9999-0	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACÕES), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AFC3/2021	M3	11,41	R$ 195,54	R$ 2.231,30	22,35%	R$ 239,47	R$ 2.732,87	R$ 166,86	R$ 1.903,27	R$ 204,36	R$ 2.331,29
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01.05	06.05	SINAPI	05.100.9999-0	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AFC3/2021	M3	11,41	R$ 29,20	R$ 333,17	22,35%	R$ 35,73	R$ 407,63	R$ 24,79	R$ 282,82	R$ 30,33	R$ 352,31
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01.06	06.06	SINAPI	05.100.9999-0	94933	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM ÁREIA PARA ATERRO. AF 08/2023	M3	115,71	R$ 90,24	R$ 10.440,33	22,35%	R$ 110,41	R$ 12.774,25	R$ 76,61	R$ 8.865,35	R$ 93,74	R$ 10.845,81
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01.07	06.07	SINAPI	05.100.9999-0	100991	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 2,4 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	636,58	R$ 6,27	R$ 3.990,27	22,35%	R$ 7,67	R$ 4.882,54	R$ 5,24	R$ 3.334,52	R$ 6,41	R$ 4.079,94

C0043

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃC NC SISTEMA DE ABAS TECIMEN" O DE AGUA DO MUNICÍPIO BARRA DOPIRAI – R...
MUNICIPIO: BARRA CO PIRAI
Id Orçamento : fev/26

Id Orçamento - 017/2025
ID Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação OC	Nome Tranche/grupo	Item Orçamento/Atividade	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Desonbe	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonbe (R$)	Valor Total Orçamento s/ BDI (R$)	BDI Diferenciado	Preço Unit. Orçamento s/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento s/ BDI (R$)	Preço Unit. Desonbe c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...08	06.08	SINAPI	05.100.9999-0	...00992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	636,58	R$ 5,93	R$ 3.774,52	22,35%	R$ 7,26	R$ 4.621,61	R$ 5,63	R$ 3.584,37	R$ 6,16	R$ 3.921,20
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...09	06.09	SINAPI	05.100.9999-0	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.466,23	R$ 1,93	R$ 2.830,54	22,35%	R$ 2,12	R$ 3.003,96	R$ 1,47	R$ 2.152,47	R$ 1,80	R$ 2.635,24
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...10	06.10	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.462,37	R$ 1,87	R$ 2.734,74	22,35%	R$ 1,80	R$ 24.923,67	R$ 1,25	R$ 18.046,97	R$ 1,53	R$ 22.056,34
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...11	06.11	SINAPI	05.100.9999-0	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.092,90	R$ 0,35	R$ 1.082,52	22,35%	R$ 0,67	R$ 2.077,24	R$ 0,47	R$ 1.444,23	R$ 0,57	R$ 1.759,33
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...12	06.12	COTAÇÃO	05.100.9999-0	*COT-001	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS DIVERSOS EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE I (RCC) - CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELO ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	429,57	R$ 60,96	R$ 26.186,50	22,35%	R$ 74,58	R$ 32.037,33	R$ 51,76	R$ 22.232,41	R$ 63,22	R$ 27.159,40
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...13	06.13	SINAPI	05.100.9999-0	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 1 E PEDRA RITADA N 2), APLICADO EM PASSEIOS, LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M2	8,40	R$ 23,65	R$ 198,66	22,35%	R$ 29,00,74	R$ 244,22	R$ 201,75	R$ 1.694,68	R$ 246,84	R$ 2.073,44
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...14	06.14	SINAPI	05.100.9999-0	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PASSEIOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2026	M2	2,40	R$ 860,77	R$ 2.065,85	22,35%	R$ 1.053,15	R$ 2.527,56	R$ 730,79	R$ 1.753,91	R$ 894,12	R$ 2.145,90
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...15	06.15	SINAPI	05.103.9999-0	34491	CONCRETO MOTORIZADO, FEITO EM OBRA, ESPAÇO DE ACESSO LIVRE, ESPALHAMENTO ATÉ 5M2, COM BOMBEAMENTO (DESCONSIDERANDO MOBILIZAÇÃO DE BOMBA). AF_06/2022	M3	53,92	R$ 608,34	R$ 32.801,69	16,71%	R$ 710,03	R$ 38.286,99	R$ 516,48	R$ 27.846,63	R$ 592,46	R$ 31.945,31
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...16	06.16	SINAPI	05.100.9999-0	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	53,92	R$ 61,22	R$ 3.301,34	22,35%	R$ 74,91	R$ 4.039,50	R$ 52,40	R$ 2.825,42	R$ 64,11	R$ 3.456,70
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...17	06.17	SINAPI	05.100.9999-0	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	430,23	R$ 49,26	R$ 21.196,87	22,35%	R$ 60,28	R$ 25.934,71	R$ 42,25	R$ 17.176,45	R$ 51,69	R$ 21.198,41
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...18	06.18	SINAPI	05.100.9999-0	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	485,28	R$ 9,82	R$ 4.765,45	22,35%	R$ 12,01	R$ 5.828,21	R$ 8,34	R$ 4.045,87	R$ 10,20	R$ 4.948,15
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...19	06.19	SINAPI	05.100.9999-0	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	1.294,08	R$ 9,60	R$ 12.390,25	22,35%	R$ 11,74	R$ 15.187,21	R$ 8,02	R$ 10.457,40	R$ 9,87	R$ 12.766,54
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...20	06.20	SINAPI	05.100.9999-0	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	647,04	R$ 8,47	R$ 5.609,86	22,35%	R$ 10,36	R$ 6.705,09	R$ 7,36	R$ 4.762,75	R$ 9,01	R$ 5.828,43
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...21	06.21	SINAPI	05.100.9999-0	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	608,83	R$ 7,18	R$ 5.968,24	22,35%	R$ 8,78,03	R$ 7.303,46	R$ 6,27	R$ 5.067,63	R$ 7,67	R$ 6.200,64
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...22	06.22	SICRO	05.103.9999-0	v11432	Tampão de ferro fundido articulado para água pluvial - DN 600 classe 400	un	12,00	R$ 608,17	R$ 7.298,04	16,71%	R$ 709,63	R$ 8.571,56	R$ 516,34	R$ 6.196,24	R$ 592,29	R$ 7.107,45
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...23	06.23	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-148	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO CIRCULAR, COM DIÂMETRO ACIMA DE 0,80M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 EM VOLUME, EXCLUSIVO TAMPÃO (INCLUSIVE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPÍPEDO, CONCRETO DE PEDRA REGULAR, BLOQUETES, PAVIMENTO INTERTRAVADO, ETC.)	UN	12,00	R$ 412,23	R$ 4.946,67	22,35%	R$ 504,36	R$ 6.052,32	R$ 349,98	R$ 4.199,80	R$ 428,20	R$ 5.138,42
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...24	06.24	EMOP	05.100.9999-0	C9 CE6.0060-0	CAIXA PARA ENCAIXE DE PEÇAS FUNDIDAS, PARA PASSEIO, COM MESA DE FERRO FUNDIDO, CLASSE A15 (CARGA MÁXIMA PARA TESTE DE 1,5 TONELADAS-FORÇA), PADRÃO CEDAE (T-34), CARGA MÍNIMA PARA TESTE DE RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 7,5 TONELADAS-FORÇA E FLECHA RESIDUAL PERMANENTE MÁXIMA DE 13MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 EM VOLUME.	UN	4,00	R$ 350,97	R$ 1.403,88	22,35%	R$ 429,41	R$ 1.717,65	R$ 297,97	R$ 1.191,89	R$ 364,57	R$ 1.458,28
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...25	06.25	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-054	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO FERRO DN 100 PN 16	UN	4,00	R$ 3.265,96	R$ 13.063,83	16,71%	R$ 3.811,38	R$ 15.245,52	R$ 2.717,80	R$ 11.091,20	R$ 3.180,68	R$ 12.722,7
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...26	06.26	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-079	REGISTRO C/CUNHA DE BORRACHA C/FLANGE PTF PN10 DN 100 TIPO BURG 23 C/ VOLANTE	UN	4,00	R$ 1.572,97	R$ 6.291,87	16,71%	R$ 1.835,31	R$ 7.341,24	R$ 1.335,41	R$ 5.341,65	R$ 1.531,86	R$ 6.127,44
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...27	06.27	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-065	TÊ C/ FLANGE PTF 90 PN 10 DN 400X100	UN	8,00	R$ 8.479,41	R$ 67.835,25	16,71%	R$ 9.896,72	R$ 79.173,76	R$ 7.193,09	R$ 57.544,74	R$ 8.251,19	R$ 66.009,55
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...28	06.28	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-038	JUNTA DE DESMONTE TRAVADA AXIALMENTE PTF FLEXIDA 90 PN 10 DN 400	UN	8,00	R$ 8.951,84	R$ 71.486,72	16,71%	R$ 10.450,30	R$ 83.602,40	R$ 7.596,56	R$ 60.692,23	R$ 8.702,50	R$ 69.620,04
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...29	06.29	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-024	LUVA FFF JE PN10 DN400	UN	8,00	R$ 3.028,00	R$ 24.194,40	16,71%	R$ 3.534,89	R$ 27.751,12	R$ 2.567,41	R$ 20.539,35	R$ 2.945,09	R$ 23.560,77
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...30	06.30	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-077	REGISTRO COM CUNHA DE BORRACHA C/FLANGE PTF PN16 DN 100 TIPO BURG 23 C/ ACIONAMENTO COM CABEÇOTE	UN	4,00	R$ 1.572,97	R$ 6.291,87	16,71%	R$ 1.835,31	R$ 7.341,24	R$ 1.335,41	R$ 5.341,65	R$ 1.531,86	R$ 6.127,44
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...31	06.31	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-063	CURVA 90° C/ FLANGE PTF PN10 DN 100	UN	4,00	R$ 637,75	R$ 2.551,01	16,71%	R$ 744,51	R$ 2.978,04	R$ 558,43	R$ 2.233,72	R$ 640,58	R$ 2.562,32
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...32	06.32	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-034	JUNTA GIBAULT PTF DN100	UN	4,00	R$ 502,30	R$ 2.009,21	16,71%	R$ 586,19	R$ 2.344,76	R$ 426,45	R$ 1.705,81	R$ 489,19	R$ 1.956,74
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...33	06.33	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-058	HASTE DE PROLONGAMENTO 1 1/8"	UN	4,00	R$ 1.178,71	R$ 4.714,85	16,71%	R$ 1.375,62	R$ 5.502,48	R$ 1.082,25	R$ 4.328,98	R$ 1.241,44	R$ 4.965,77
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...34	06.34	COTAÇÃO	05.103.9999-0	*COT-260	CAMPA PARA REGISTRO Ø300mm	UN	4,00	R$ 342,32	R$ 1.369,27	16,71%	R$ 399,68	R$ 1.598,72	R$ 290,93	R$ 1.163,72	R$ 333,39	R$ 1.333,54
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...35	06.35	SINAPI	05.100.9999-0	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,5 M. AF_12/2020	UN	12,00	R$ 648,25	R$ 7.779,00	22,35%	R$ 793,13	R$ 9.517,56	R$ 550,36	R$ 6.604,37	R$ 673,37	R$ 8.080,4
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...36	06.36	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0318-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR AMARELA PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7663, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA COM DIÂMETRO DE 400MM, COMPRIMENTO ATÉ 6,0M, FORNECIMENTO	LM	16,00	R$ 5.908,51	R$ 94.536,55	16,71%	R$ 6.895,66	R$ 110.362,56	R$ 5.012,66	R$ 80.202,11	R$ 5.749,99	R$ 91.999,83
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...37	06.37	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0312-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN-10, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALUMINOSO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR AMARELA PARA ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME NBR 15420 E NBR 7663, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA COM DIÂMETRO DE 100MM, COMPRIMENTO ATÉ 6,0M, FORNECIMENTO	LM	12,00	R$ 2.211,54	R$ 26.538,48	16,71%	R$ 2.581,15	R$ 29.065,80	R$ 1.876,71	R$ 21.512,37	R$ 2.056,41	R$ 24.676,86
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...38	06.38	EMOP	05.100.9999-0	06.011.0223-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC, COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA	LM	24,00	R$ 139,11	R$ 3.338,66	22,35%	R$ 170,97	R$ 4.103,19	R$ 109,61	R$ 2.630,75	R$ 134,11	R$ 3.218,72
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...39	06.39	SINAPI	05.100.9999-0	103128	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 3 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO). AF_09/2021	LM	8,00	R$ 558,07	R$ 4.472,56	22,35%	R$ 684,02	R$ 5.472,16	R$ 474,65	R$ 3.797,20	R$ 580,73	R$ 4.645,86
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...40	06.40	EMOP	05.100.9999-0	06.001.0725-0	MONTAGEM DE JUNTA DE DESMONTAGEM, EXCLUSIVE A PEÇA, DO DIÂMETRO DE 400MM, CUSTO POR PEÇA	LM	8,00	R$ 438,03	R$ 3.504,24	22,35%	R$ 535,93	R$ 4.287,44	R$ 373,89	R$ 2.975,10	R$ 455,00	R$ 3.640,04
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	C...41	06.41	SINAPI	05.100.9999-0	103112	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (INCLUSO FORNECIMENTO). AF_09/2021	LM	8,00	R$ 380,28	R$ 3.042,24	22,35%	R$ 465,27	R$ 3.722,16	R$ 322,86	R$ 2.582,86	R$ 395,01	R$ 3.160,1

017003

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/26

													DISTRIBUIÇÃO			
Classificação OCI	Nº Item Terraplenagem	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Unificado	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Original (R$)	Valor Total Orçamento s/ BDI (R$)	BDI Utilizado	Preço Unit. Orçamento c/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01.42	06.42	SINAPI	05.100.9999-0	103135	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS,FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	4,00	R$ 85,96	R$ 343,84	22,35%	R$ 92,57	R$ 370,28	R$ 64,54	R$ 254,94	R$ 78,59	R$ 314,37
REDE DE	01.43	06.43	EMOP	05.100.9999-0	06.001.0710-0	MONTAGEM DE JUNTA GIBAULT EXCLUSIVA DE PEÇA, COM DIÂMETRO ATÉ 200MM. CUSTO POR PEÇA	UN	4,00	R$ 82,75	R$ 330,84	22,35%	R$ 101,24	R$ 404,96	R$ 27,[illegible]	R$ 110,08	R$ 33,98	R$ 135,91
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	01.44	06.44	SINAPI	05.100.9999-0	103090	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	4,24	R$ 18,21	R$ 77,13	22,35%	R$ 22,40	R$ 94,98	R$ 15,85	R$ 67,21	R$ 19,52	R$ 82,74
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	01.45	06.45	SINAPI	05.100.9999-0	103095	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	12,80	R$ 83,60	R$ 1.070,08	22,35%	R$ 102,28	R$ 1.309,19	R$ 72,55	R$ 928,50	R$ 89,34	R$ 1.143,49
RESERVATÓRIO	1	7				RESERVATÓRIO 2000M³				R$ 2.291.225,69			R$ 2.847.036,42		R$ 1.887.878,78		R$ 2.281.224,40
RESERVATÓRIO	1	7	SINAPI	05.100.9999-0	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5M, EM SOLOS DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2014	M3	339,72	R$ 6,85	R$ 2.323,68	22,35%	R$ 8,37	R$ 2.843,46	R$ 5,81	R$ 1.982,80	R$ 7,11	R$ 2.417,10
RESERVATÓRIO	01.02	07.02	SINAPI	05.100.9999-0	102316	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,4 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL [illegible]	M3	18,87	R$ 8,58	R$ 161,93	22,35%	R$ 10,47	R$ 197,57	R$ 7,28	R$ 137,34	R$ 8,89	R$ 167,72
RESERVATÓRIO	01.03	07.03	SINAPI	05.100.9999-0	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA(BLOCOS DE ROCHAS COM MATACÕES), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2021	M3	18,87	R$ 196,44	R$ 3.705,71	22,35%	R$240,47	R$4.537,67	R$ 160,86	R$ 3.034,66	R$ 204,26	R$ 3.854,48
RESERVATÓRIO	01.04	07.04	SINAPI	05.100.9999-0	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2021	M3	18,87	R$ 29,22	R$ 551,40	22,35%	R$ 35,73	R$ 674,23	R$ 24,29	R$ 458,30	R$ 30,33	R$ 572,42
RESERVATÓRIO	01.05	07.05	SINAPI	05.100.9999-0	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR OU IGUAL A 2,5 M, COM CAMADAS DE 20 CM, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA DE 400 KG (INCLUSIVE FORNECIMENTO DE SOLO SELECIONADO POR CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, DMT DE 1 KM). AF 08/2020	M3	21,33	R$ 201,15	R$ 4.289,65	22,35%	R$246,10	R$ 5.250,15	R$ 186,11	R$ 3.970,38	R$ 229,67	R$ 4.900,03
RESERVATÓRIO	01.06	07.06	SINAPI	05.100.9999-0	94311	CAMADA DE PREENCHIMENTO DE VALA COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA DE 400 KG (INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DA CACAMBA, 0,5 M³/POTÊNCIA 111 HP, LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M. AF 08/2020	M3	21,33	R$ 201,15	R$ 4.289,65	22,35%	R$246,10	R$ 5.250,15	R$ 186,11	R$ 3.970,38	R$ 229,67	R$ 4.900,03
RESERVATÓRIO	01.06	07.06	SINAPI	05.103.9999-0	4741	PC DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	107,29	R$ 120,17	R$ 12.892,77	14,71%	R$137,96	R$ 14.801,72	R$ 102,[illegible]	R$ 10.995,30	R$ 117,13	R$ 12.566,67
RESERVATÓRIO	01.07	07.07	SINAPI	05.100.9999-0	101615	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, ACEITO DO SOLO NATURAL). AF 06/2020	M2	239,90	R$ 11,05	R$ 2.650,05	22,35%	R$ 13,53	R$ 3.[illegible]91,73	R$ 9,39	R$ 2.252,08	R$ 11,49	R$ 2.757,78
RESERVATÓRIO	01.08	07.08	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-152	EXECUÇÃO DE ENVOLTÓRIA E/OU PROTEÇÃO MECÂNICA DO TUBO (EXCLUSIVE MATERIAL	M	82,70	R$ 9,47	R$ 782,64	22,35%	R$ 11,59	R$ 958,08	R$ 8,05	R$ 671,85	R$ 9,84	R$ 813,60
RESERVATÓRIO	01.09	07.09	SINAPI	05.100.9999-0	100297	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRIOLA/RIVA, DE MUDA/ GRAMA (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2019	M3XKM	12,72	R$ 4,31	R$ 54.[illegible]3	22,35%	R$5,28	R$66.523,17	R$ 3.[illegible]9,34	R$ 45.347,34	R$ 4.[illegible]35,42	R$ 56.841,67
RESERVATÓRIO	01.10	07.10	SINAPI	05.100.9999-0	100989	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020	T	1.343,39	R$ 6,87	R$ 8.[illegible]09	22,35%	R$ 8,41	R$ [illegible]456,91	R$ 5,84	R$ 7.[illegible]25,23	R$ 7,14	R$ 8.[illegible]87,92
RESERVATÓRIO	01.11	07.11	SINAPI	05.100.9999-0	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020	T	1.343,39	R$ 5,9[illegible]	R$ 7.[illegible]2,30	22,35%	R$ 7,26	R$ 9.[illegible]27,01	R$ 5,04	R$ 6.[illegible]9,91	R$ 6,16	R$ 7.[illegible]1,93
RESERVATÓRIO	01.12	07.12	SINAPI	05.100.9999-0	97916	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.859,79	R$ 3,57	R$ 1.[illegible]264,65	22,35%	R$ 4,39	R$ [illegible]554,48	R$ 3,05	R$ 8.[illegible]8,39	R$ 3,73	R$ 10.[illegible]75
RESERVATÓRIO	01.13	07.13	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	24.414,75	R$ 3,47	R$ 84.[illegible]6,68	22,35%	R$ 4,80	R$ [illegible]346,55	R$ 1,25	R$ 30.[illegible]0,34	R$ 1,53	R$ 37.[illegible]062
RESERVATÓRIO	01.14	07.14	SINAPI	05.100.9999-0	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	4.882,17	R$ 0,[illegible]	R$ 2.[illegible]4,59	22,35%	R$ 0,57	R$ [illegible]2.221,91	R$ 0,[illegible]	R$ 2.[illegible]0,11	R$ 0,[illegible]	R$ 2.[illegible]1,7
RESERVATÓRIO	01.15	07.15	COTAÇÃO	05.100.9999-0	COT-001	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS EM OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS PARA OPERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	T	666,08	R$ 40,55	R$ 27.[illegible]6,16	22,35%	R$ 74,58	R$ 49[illegible]825,41	R$ 51,26	R$ 34.[illegible]5,51	R$ 63,22	R$ 42.[illegible]7,77
RESERVATÓRIO	01.16	07.16	SINAPI	05.100.9999-0	101584	ESCAVAÇÃO DE VALA, TIPO CONTÍNUA, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF 06/2020	M3	656,48	R$ 74,58	R$ 48.[illegible]7,83	22,35%	R$ 91,24	R$[illegible]225,45	R$ 63,80	R$ 41.[illegible]0,22	R$ 77,89	R$ 51.[illegible]1,43
RESERVATÓRIO	01.17	07.17	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-092	VÁLVULA BORBOLETA COM BOLA, DN400, COM FLANGES	UN	1,00	R$ 20.866,33	R$ 2[illegible]866,33	14,71%	R$ 23.938,06	R$ 23.938,06	R$ 17.71[illegible]21	R$ 17.7[illegible]9,21	R$ 20.[illegible]5,41	R$ 20.[illegible]5,41
RESERVATÓRIO	01.18	07.18	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-058	FORNECIMENTO E FUNDIDO DE PEÇA DN1500 X MME 90	UN	1,00	R$ 19.648,40	R$ 2[illegible]648,40	14,71%	R$ 43.800,87	R$ 43.800,87	R$ 12.43[illegible]79	R$ 24.8[illegible]9,51	R$ 14.[illegible]5,96	R$ 28.[illegible]1,91
RESERVATÓRIO	01.19	07.19	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-052	CURVA 90 COM FLANGES PN 10 DN400	UN	3,00	R$ 8.843,07	R$ 2[illegible]529,21	14,71%	R$ 10.[illegible]729,78	R$ 32.[illegible]89,34	R$ 7.201,26	R$ 21.6[illegible]3,81	R$ 8.260,58	R$ 24.[illegible]5,75
RESERVATÓRIO	01.20	07.20	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-082	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO, DN 400, COM CUNHA DE BORRACHA, COM FLANGES, PN-10, ACIONAMENTO COM VOLANTE, DN400	UN	1,00	R$ 27.956,23	R$ 2[illegible]956,23	14,71%	R$ [illegible]066,30	R$ 32.066,30	R$ 23.73[illegible]4	R$ 23.[illegible]8,12	R$ 27.[illegible]2,29	R$ 27.[illegible]2,29
RESERVATÓRIO	01.21	07.21	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-022	CURVA 90° FºFº JE PN10 DN400	UN	1,00	R$ 8.[illegible]581	R$ 8.[illegible]581	14,71%	R$ [illegible]832,59	R$9.832,59	R$ 6.907,[illegible]2	R$ 6.907,30	R$ 7.[illegible]3,37	R$ 7.[illegible]3,37
RESERVATÓRIO	01.22	07.22	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-035	JUNTA GIBAULT FºFº DN400	UN	1,00	R$ 3.690,41	R$ 3.[illegible]690,41	14,71%	R$ [illegible]4.003,85	R$4.003,85	R$ 2.962,[illegible]5	R$ 2.962,36	R$ 3.[illegible]399,27	R$ 3.[illegible]399,27
RESERVATÓRIO	01.23	07.23	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-083	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO, DN 500, COM CUNHA DE BORRACHA, COM FLANGES, PN-10, ACIONAMENTO COM VOLANTE, DN500	UN	1,00	R$ 43.861,61	R$ 4[illegible]861,61	14,71%	R$ [illegible]0.315,05	R$ 50.315,05	R$ 37.240,20	R$ 37.240,20	R$ 42.[illegible]8,24	R$ 42.[illegible]8,24
RESERVATÓRIO	01.24	07.24	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-023	FORA CURVA FUNDIDO BB JE DN 500 MM F 90	UN	1,00	R$ 34.494,73	R$ 3[illegible]494,73	14,71%	R$ 39.626,90	R$ 39.626,90	R$ 29.32[illegible]83	R$ 29.[illegible]2,83	R$ 33.[illegible]6,24	R$ 33.[illegible]6,24
RESERVATÓRIO	01.25	07.25	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-039	JUNTA GIBAULT FºFº DN500	UN	1,00	R$ 5.203,60	R$ 5.[illegible]203,60	14,71%	R$ 5.969,05	R$5.969,05	R$ 4.417,[illegible]6	R$ 4.417,86	R$ 5.067,[illegible]2	R$ 5.067,[illegible]2
RESERVATÓRIO	01.26	07.26	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-060	REGISTRO FERRO FUNDIDO 23 C/ CUNHA DE BORRACHA PN10 ACIONAMENTO JUNTA GIBAULT DN150	UN	1,00	R$ 2.934,50	R$ 2.[illegible]934,50	14,71%	R$ [illegible]3.136,74	R$ [illegible]3.136,74	R$ 2.325,[illegible]0	R$ 2.325,50	R$ 2.669,[illegible]9	R$ 2.669,09
RESERVATÓRIO	01.27	07.27	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-037	JUNTA DESMONTAGEM TRAVADA AXIAL PARA FLANGE PN10 DN250	UN	1,00	R$ 2.[illegible]822	R$ 2.[illegible]822	14,71%	R$ [illegible]037,77	R$ 3.037,77	R$ 2.[illegible]4,34	R$ 2.[illegible]4,34	R$ 2.579,07	R$ 2.579,07
RESERVATÓRIO	01.28	07.28	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-071	REDUÇÃO CONCÊNTRICA FºFº PN10 DN 200 X 150	UN	1,00	R$ 5.[illegible]087	R$ 5.[illegible]087	14,71%	R$ [illegible]6.482,11	R$6.882,11	R$ 4.799,[illegible]3	R$ 4.7[illegible]9,33	R$ 5.5[illegible]3,31	R$ 5.5[illegible]3,31
RESERVATÓRIO	01.29	07.29	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-050	CURVA 90° FºFº CE FLANGES PN 10 DN200	UN	1,00	R$ 1.[illegible]0936	R$ 1.[illegible]0936	14,71%	R$ [illegible]342,51	R$2.342,52	R$ 993,[illegible]4	R$ 993,64	R$ 1.139,80	R$ 1.139,80
RESERVATÓRIO	01.30	07.30	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-039	CURVA DE 90 EM FERRO FUNDIDO COM BOLSA, PN 10, DN 200	UN	1,00	R$ 1.081,58	R$ 1[illegible]081,58	14,71%	R$ [illegible]240,68	R$1.240,68	R$ 938,[illegible]5	R$ 938,25	R$ 1.[illegible]053,34	R$ 1.[illegible]053,34
RESERVATÓRIO	01.31	07.31	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-048	CURVA 90º FºFº JE PN 10 DN150	UN	12,00	R$ 829,10	R$ 9.[illegible]154,00	14,71%	R$ [illegible]066,22	R$ 10.794,74	R$ 789,[illegible]3	R$ 9.469,75	R$ 905,23	R$ 10.862,75
RESERVATÓRIO	01.32	07.32	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0013-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7569 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 200MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M, FORNECIMENTO	UN	4,00	R$ 3.602,16	R$ 14.[illegible]4,64	14,71%	R$ [illegible]132,04	R$[illegible]0528,16	R$ 3.058,[illegible]3	R$ 12.[illegible]2,93	R$ 3.508,10	R$ 14.[illegible]2,41
RESERVATÓRIO	01.33	07.33	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0023-0	ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN 10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 150MM, FORNECIMENTO	M	0,32	R$ 690,09	R$ [illegible]1,60	14,71%	R$999,00	R$ [illegible]9,78	R$ 739,[illegible]9	R$ 1[illegible]1,67	R$ 848,25	R$ 180,59
RESERVATÓRIO	01.34	07.34	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0[illegible]3-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 150MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M, FORNECIMENTO	UN	6,00	R$ 2.616,57	R$ 1[illegible]694,42	14,71%	R$ [illegible]886,76	R$ [illegible]320,54	R$ 2.136,37	R$ 12.8[illegible],41	R$ 2.450,86	R$ 14.705,16
RESERVATÓRIO	01.35	07.35	EMOP	05.103.9999-0	06.201.0[illegible]4-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 200MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M, FORNECIMENTO	UN	1,00	R$ 3.055,01	R$ 3[illegible]055,01	14,71%	R$ [illegible]504,40	R$ 3.504,40	R$ 2.59[illegible]80	R$ 2.59[illegible]70	R$ 2.975,24	R$ 2.975,24

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO BARRA DO PIRAI – RJ.
MUNICIPIO: BARRA DO PIRAI
BDI Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 012/2025
BDI Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação ADI	Nº Item numérico	Item Orçamento Planilha	Banco de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Oneroso	Descrição dos Materiais e Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Oneroso (R$)	Valor Total Oner. s/ BDI (R$)	BDI Oneroso	Percentual Oner. c/ BDI (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Contrato c/ Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Contr. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI e Desconto (R$)
RESERVATÓRIO	01.36	07.36	SINAPI	05.103.9999-0	96.201.0058-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN 10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA A ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE FORNECIMENTO ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETROS DE 400MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M.	UN	1,00	R$ 1.724,59	R$ 1.724,59	14,7 %	R$ 1.453,53	R$ 24.361,29	R$ 1.957,11	R$ 20.991,13	R$ 8.026,69	R$ 24.079,16
RESERVATÓRIO	01.37	07.37	SINAPI	05.103.9999-0	96.201.0138-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K-9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA AGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METALICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA	UN	1,00	R$ 1.691,90	R$ 1.691,90	14,7 %	R$ 1.537,21	R$ 1.537,21	R$ 1.838,87	R$ 1.838,87	R$ 2.550,09	R$ 2.550,09
RESERVATÓRIO	01.38	07.38	SINAPI	05.103.9999-0	96.201.0218-0	JUNTA, COM DIÂMETRO DE 400MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN 10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 400MM. FORNECIMENTO	M	8,85	R$ 1.240,62	R$ 10.974,49	14,7 %	R$ 1.597,12	R$ 14.132,59	R$ 1.957,38	R$ 17.320,32	R$ 2.187,65	R$ 19.361,43
RESERVATÓRIO	01.39	07.39	SINAPI	05.103.9999-0	96.201.0060-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM 2 FLANGES SOLDADOS , CLASSE DE PRESSÃO PN 10, ESPESSURA CLASSE K-9, PARA AGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA EXCLUSIVE FORNECIMENTO ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COM DIÂMETRO DE 600MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M.	UN	4,00	R$ 10.740,07	R$ 42.960,28	14,7 %	R$ 12.342,98	R$ 49.371,92	R$ 1.135,20	R$ 36.541,20	R$ 10.479,11	R$ 41.916,42
RESERVATÓRIO	01.40	07.40	SINAPI	05.103.9999-0	96.201.0130-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA AGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METALICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA	UN	1,00	R$ 348,75	R$ 348,75	14,7 %	R$ 400,28	R$ 400,28	R$ 1.238,24	R$ 1.238,24	R$ 7.155,88	R$ 7.155,88
RESERVATÓRIO	01.41	07.41	SINAPI	05.103.9999-0	96.201.0230-0	JUNTA, COM DIÂMETRO DE 500MM, COMPRIMENTO ATÉ 1,0M. FORNECIMENTO ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0M, POR CADA 0,5M OU FRAÇÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS, CLASSE K-9, PN 10, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 500MM. FORNECIMENTO	M	23,65	R$ 2.940,46	R$ 69.547,85	14,7 %	R$ 3.376,64	R$ 79.859,22	R$ 1.499,00	R$ 26.614,32	R$ 2.866,69	R$ 30.329,27
RESERVATÓRIO	01.42	07.42	SINAPI	05.100.9999-0	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 05/2024	M	205,15	R$ 872,57	R$ 178.984,28	22,35%	R$ 1.067,21	R$ 218.991,46	R$ 216,57	R$ 64.943,64	R$ 387,32	R$ 79.459,17
RESERVATÓRIO	01.43	07.43	SINAPI	05.100.9999-0	00.011.0076-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO DE VALVULAS BORBOLETA, VALVULAS DE RETENÇÃO OU UNIVERSAIS, TIPO "WAFER" MONTAGEM ENTRE FLANGES ADJACENTES), CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS "TIRANTES COM PORCAS E ARRUELAS DE AÇO CARBONO) CUSTO POR ACESSÓRIO, SEM DIÂMETRO DE 400 OU 450 MM	UN	1,00	R$ 2.625,50	R$ 2.625,50	22,35%	R$ 3.213,54	R$ 3.213,54	R$ 2.229,90	R$ 2.229,90	R$ 2.728,28	R$ 2.728,28
RESERVATÓRIO	01.44	07.44	SINAPI	05.100.9999-0	00.011.0224-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC., COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 150 MM	UN	1,00	R$ 75,62	R$ 75,62	22,35%	R$ 92,52	R$ 92,52	R$ 133,24	R$ 133,24	R$ 163,02	R$ 163,02
RESERVATÓRIO	01.45	07.45	SINAPI	05.100.9999-0	00.011.0229-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC., COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 400 MM	UN	1,00	R$ 524,80	R$ 524,80	22,35%	R$ 642,09	R$ 642,09	R$ 445,55	R$ 445,55	R$ 545,13	R$ 545,13
RESERVATÓRIO	01.46	07.46	SINAPI	05.100.9999-0	00.011.0231-0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC., COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO), CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 600 MM	UN	1,00	R$ 628,21	R$ 628,21	22,35%	R$ 768,61	R$ 768,61	R$ 533,35	R$ 533,35	R$ 652,55	R$ 652,55
RESERVATÓRIO	01.47	07.47	SINAPI	05.100.9999-0	06.001.0712-0	MONTAGEM DE JUNTA GIBAULT, EXCLUSIVE JANELA, COM DIÂMETRO DE 300 A 600MM. CUSTO PORPEÇA	UN	2,00	R$ 228,91	R$ 457,82	22,35%	R$ 279,71	R$ 559,42	R$ 189,58	R$ 379,16	R$ 232,18	R$ 464,36
RESERVATÓRIO	01.48	07.48	SINAPI	05.100.9999-0	06.001.0721-0	MONTAGEM DE JUNTA DE DESMONTAGEM, EXCLUSIVE A PEÇA, COM DIÂMETRO DE 150MM. CUSTO POR PEÇA	UN	1,00	R$ 125,67	R$ 125,67	22,35%	R$ 153,76	R$ 153,76	R$ 106,69	R$ 106,69	R$ 130,54	R$ 130,54
RESERVATÓRIO	01.49	07.49	SINAPI	05.100.9999-0	103107	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO BARAMEDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	12,00	R$ 100,57	R$ 1.206,84	22,35%	R$ 130,76	R$ 1.569,12	R$ 90,71	R$ 1.088,52	R$ 111,02	R$ 1.332,28
RESERVATÓRIO	01.50	07.50	SINAPI	05.100.9999-0	105305	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE AGUA, DN 500, JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	R$ 83,93	R$ 167,86	22,35%	R$ 102,67	R$ 205,34	R$ 71,13	R$ 142,26	R$ 87,08	R$ 174,16
RESERVATÓRIO	01.51	07.51	SINAPI	05.100.9999-0	103114	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO BARAMEDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 301,98	R$ 603,96	22,35%	R$ 369,44	R$ 738,88	R$ 425,67	R$ 851,34	R$ 520,81	R$ 1.041,62
RESERVATÓRIO	01.52	07.52	SINAPI	05.100.9999-0	103112	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO BARAMEDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	3,00	R$ 180,28	R$ 540,84	22,35%	R$ 220,57	R$ 661,71	R$ 323,85	R$ 971,55	R$ 395,01	R$ 1.185,04
RESERVATÓRIO	01.53	07.53	SINAPI	05.100.9999-0	105303	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400, JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	1,00	R$ 51,51	R$ 51,51	22,35%	R$ 63,02	R$ 63,02	R$ 43,62	R$ 43,62	R$ 53,22	R$ 53,22
RESERVATÓRIO	01.54	07.54	SINAPI	05.100.9999-0	105253	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS INCLINADOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200, JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE	UN	1,00	R$ 40,41	R$ 40,41	22,35%	R$ 49,44	R$ 49,44	R$ 34,21	R$ 34,21	R$ 41,77	R$ 41,77
RESERVATÓRIO	01.55	07.55	SINAPI	05.100.9999-0	103108	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO BARAMEDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 136,00	R$ 272,00	22,35%	R$ 166,37	R$ 332,74	R$ 117,25	R$ 234,49	R$ 143,46	R$ 286,91
RESERVATÓRIO	01.56	07.56	SINAPI	05.100.9999-0	103091	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	1,00	R$ 25,80	R$ 25,80	22,35%	R$ 31,57	R$ 31,57	R$ 21,94	R$ 21,94	R$ 26,80	R$ 26,80
RESERVATÓRIO	01.57	07.57	SINAPI	05.100.9999-0	103092	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	1,00	R$ 33,30	R$ 33,30	22,35%	R$ 40,74	R$ 40,74	R$ 28,27	R$ 28,27	R$ 34,59	R$ 34,59
RESERVATÓRIO	01.58	07.58	SINAPI	05.100.9999-0	103096	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 400 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	12,65	R$ 83,80	R$ 1.060,07	22,35%	R$ 102,53	R$ 1.297,26	R$ 70,56	R$ 892,58	R$ 86,84	R$ 1.098,64
RESERVATÓRIO	01.59	07.59	SINAPI	05.100.9999-0	103098	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	M	15,65	R$ 108,75	R$ 1.701,94	22,35%	R$ 133,06	R$ 2.082,39	R$ 92,24	R$ 1.444,05	R$ 112,97	R$ 1.767,95
RESERVATÓRIO	01.60	07.60	SINAPI	05.100.9999-0	102142	POÇO PARA VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,50 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO	UN	27,00	R$ 2.134,09	R$ 57.630,43	22,35%	R$ 2.611,09	R$ 70.499,43	R$ 1.696,21	R$ 45.797,67	R$ 2.076,71	R$ 56.071,17
RESERVATÓRIO	01.61	07.61	SINAPI	05.100.9999-0	99246	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M. AF 12/2020	M	57,50	R$ 1.174,03	R$ 67.502,73	22,35%	R$ 1.436,32	R$ 82.578,40	R$ 1.004,25	R$ 57.744,38	R$ 1.228,68	R$ 70.643,64
RESERVATÓRIO	01.62	07.62	SINAPI	05.100.9999-0	94.014.0068-0	ALVENARIA DE REVESTIMENTO DE TUBO CIRCULAR (1ª EXECUÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA (0,20M), DE 1,00 X 1,00 M, COM ALTURA DE 1,00M, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES, PROVIDO DE CALHA INTERNA, SENDO ASSENTADOS REVESTIDAS INTERNAMENTE COM	M	4,00	R$ 2.284,11	R$ 9.136,44	22,35%	R$ 2.794,77	R$ 11.179,08	R$ 2.441,65	R$ 9.766,60	R$ 2.984,32	R$ 11.937,30

C00046

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
ID Orçamento : fevr26

Nº Orçamento - 012/2025
ID Orçamento : fevr26

												LICITAÇÃO			
Classificação OC	Nº Item Transitório	Item Orçamento/Memória	Base de Preço	Índice Global Reajustamento	Código Decisão	Descrição em Materiais Principais	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Ofertado (R$)	Valor Total Orçam. c/ BDI (R$)	BDI Ofertado	Preço Unit. Orçam. c/ BDI (R$)	Valor Total Orçam. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Ofertado c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçam. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçam. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçam. c/ BDI e Desconto (R$)
RESERVATÓRIO	01.63	07.63	SICRO	05.100.9999-0	4414 12	Tampão de ferro fundido articulado para águas pluviais - DN 600 classe 400	un	3,00	R$ 608,87	R$ 1.8[illegible]3,27	14,7..%	R$ 697,60	R$ 21.626,[illegible]	R$ 516,38	R$ 16.006,43	R$ 592,29	R$ 18.360,92
RESERVATÓRIO	01.64	07.64	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-248	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, COM DIÂMETRO ACIMA DE 0,60M E ATÉ 1,00M, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 EM VOLUME, EXCLUSIVE O TAMPÃO	un	3,00	R$ 412,23	R$ 1.[illegible]79,13	22,35%	R$ 504,36	R$ 15.635,[illegible]	R$ 340,98	R$ 10.569,48	R$ 428,20	R$ 13.274,25
RESERVATÓRIO	01.65	07.65	SINAPI	05.100.9999-0	94225	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES [illegible]0X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF[illegible]/2024	m	128,00	R$ 53,72	R$ [illegible]75,16	22,35%	R$ 65,73	R$ 8.413,4[illegible]	R$ 45,[illegible]	R$ 5.837,86	R$ 55,80	R$ 7.142,01
RESERVATÓRIO	01.66	07.66	SINAPI	05.100.9999-0	94108	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30CM BASE DA [illegible]	m	328,00	R$ 74,51	R$ [illegible]78,28	22,35%	R$ 90,55	R$ 29.[illegible]80,40	R$ 62,[illegible]	R$ 20.342,81	R$ 76,88	R$ 9.840,25
RESERVATÓRIO	01.67	07.67	SINAPI	05.100.9999-0	10101[illegible]	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 400 A 1.[illegible] EM CAMINHÃO CARROCERIA COM MUNDAU (7,5 T MÉDIO) E CTM AF 07/2020	T	243,56	R$ 55,57	R$ [illegible]48,84	22,35%	R$ 68,48	R$ 16.699,[illegible]	R$ 47,[illegible]	R$ 12.587,87	R$ 58,14	R$ 14.157,90
RESERVATÓRIO	01.68	07.68	SINAPI	05.100.9999-0	10099[illegible]	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, DMT VIA INTERNA (CENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.2.9,33	R$ 9,83	R$ [illegible]0,40	22,35%	R$ 12,05	R$14.692,5[illegible]	R$ 8,36	R$ 10.196,83	R$ 10,23	R$ 12.474,30
RESERVATÓRIO	01.69	07.69	SINAPI	05.100.9999-0	10057[illegible]	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 05/2024	m2	3.431,10	R$ 3,38	R$ [illegible]567,12	22,35%	R$ 4,14	R$ 14.204,[illegible]	R$ 2,[illegible]	R$ 8.845,95	R$ 3,51	R$ 12.059,83
RESERVATÓRIO	01.70	07.70	SINAPI	05.100.9999-0	10074[illegible]	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO GRACIADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM. EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m2	686,22	R$ 218,63	R$ [illegible]50.018,26	22,35%	R$ 267,49	R$ [illegible]85.556,[illegible]	R$ 185,[illegible]	R$ 127.374,01	R$ 227,10	R$ 155.839,88
RESERVATÓRIO	01.71	07.71	SINAPI	05.100.9999-0	10115[illegible]	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF 05/2020	m2	3.471,10	R$ 203,96	R$ [illegible]37,16	22,35%	R$ 249,55	R$ [illegible]56.231,[illegible]	R$ 173,[illegible]	R$ 594.136,28	R$ 211,87	R$ 726.540,13
RESERVATÓRIO	01.72	07.72	SINAPI	05.100.9999-0	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM [illegible]	m	1.144,00	R$ 65,71	R$ [illegible]5.472,24	22,35%	R$ 80,40	R$ 91.977,[illegible]	R$ 55,[illegible]	R$ 63.821,23	R$ 68,26	R$ 78.088,98
RESERVATÓRIO	01.73	07.73	SINAPI	05.100.9999-0	10390[illegible]	BASE OU SARJETA, E 22 CM. ALTURA. A. 01/2024 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2021	m2	819,00	R$ 22,57	R$ [illegible]8.359,05	22,35%	R$ 27,62	R$ 22.803,[illegible]	R$ 19,[illegible]	R$ 15.824,55	R$ 23,76	R$ 19.352,34
RESERVATÓRIO	01.74	07.74	SINAPI	05.100.9999-0	20.023.0401-0	CANALETA DE CONCRETO DE BANQUETAS EM TRECHOS ESCALONADOS, FORMA TRIANGULAR, REVESTIDA DE CONCRETO SIMPLES, COM QUEDA DE ESPESSURA MEDINDO 1,25M NA BASE E 0,25M DE ALTURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MECÂNICA, ACERTO MANUAL DO TERRENO, ARGAMENTO DOS MATERIAIS E [illegible]	m	180,00	R$ 101,76	R$ [illegible]8.316,80	22,35%	R$ [illegible]24,50	R$ 22.410,[illegible]	R$ 86,32	R$ 15.550,96	R$ 105,70	R$ 19.026,09
RESERVATÓRIO	01.75	07.75	SICRO	05.100.9999-0	4413985	Regularização manual de taludes de cortes e aterros	m²	1.440,00	R$ 31,65	R$ [illegible]5.576,00	22,35%	R$ 38,72	R$ 55.756,[illegible]	R$ 26,[illegible]	R$ 38.634,02	R$ 32,87	R$ 47.357,52
RESERVATÓRIO	01.76	07.76	SINAPI	05.100.9999-0	21.025.0430-0	MURO DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE (19 X 9 X 39)CM, ATÉ 1,80M DE ALTURA, INCLUINDO BASE DE CONCRETO, AÇO CA-50 E ENCHIMENTO DE FUROS E MEDIDO PELA ÁREA REA.	m²	128,00	R$ 334,57	R$ [illegible]2.[illegible]1,16	22,35%	R$ 408,98	R$ 52.349,[illegible]	R$ 283,[illegible]	R$ 30.849,88	R$ 347,22	R$ 37.300,19
RESERVATÓRIO	01.77	07.77	SINAPI	05.100.9999-0	83.020.0140-0	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,8 M³	m³	648,00	R$ 7,8[illegible]	R$ [illegible]872,40	22,35%	R$ 9,31	R$ 6.958,[illegible]	R$ 6,45	R$ 4.134,97	R$ 7,90	R$ 5.084,68
RESERVATÓRIO	01.78	07.78	SINAPI	05.100.9999-0	25.045.0[illegible]-0	POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, COM 7,[illegible]M de COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL HORIZONTAL NO TOPO DE 200KG, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	16,00	R$ [illegible]34,98	R$ [illegible]871,68	22,35%	R$ [illegible]641,9[illegible]	R$ 25.270,5[illegible]	R$ 1.134,[illegible]	R$ 18.229,46	R$ 1.393,98	R$ 22.303,71
RESERVATÓRIO	01.79	07.79	SINAPI	05.100.9999-0	95860	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TKM). AF 07/2020	TXKM	360,00	R$ 1,[illegible]	R$ [illegible]9,20	22,35%	R$ 1,80	R$ 648,00	R$ 1,[illegible]	R$ 449,28	R$ 1,53	R$ 550,15
RESERVATÓRIO	01.80	07.80	SINAPI	05.100.9999-0	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	420,00	R$ 0,[illegible]	R$ [illegible]1,00	22,35%	R$ 0,67	R$ 281,40	R$ 0,[illegible]	R$ 196,12	R$ 0,82	R$ 344,91
RESERVATÓRIO	01.81	07.81	SINAPI	05.100.9999-0	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 31 W ATÉ 50 W -	UN	16,00	R$ [illegible]85,16	R$ [illegible]2.[illegible]6,96	22,35%	R$ 226,41	R$ 3.622,[illegible]	R$ 157,[illegible]	R$ 2.513,86	R$ 192,23	R$ 3.075,69
RESERVATÓRIO	01.82	07.82	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-[illegible]24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250 W, INCLUINDO FORNECIMENTO	UN	16,00	R$ [illegible]61,73	R$ [illegible]267,68	14,7..%	R$ 70,81	R$ 1.132,96	R$ 52,[illegible]	R$ 838,54	R$ 60,52	R$ 968,08
RESERVATÓRIO	01.83	07.83	SINAPI	05.100.9999-0	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	16,00	R$ [illegible]23,31	R$ [illegible]197,76	22,35%	R$ 28,89	R$ 462,24	R$ 20,[illegible]	R$ 322,72	R$ 24,53	R$ 392,44
RESERVATÓRIO	01.84	07.84	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-[illegible]57	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W, 220V, PARA USO EXTERNO. FORNECIMENTO	UN	16,00	R$ [illegible]81,49	R$ [illegible]1.[illegible]7,44	14,7..%	R$ 207,73	R$ 3.323,68	R$ 153,[illegible]	R$ 2.459,93	R$ 176,36	R$ 2.821,80
RESERVATÓRIO	01.85	07.85	SINAPI	05.100.9999-0	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO -	UN	16,00	R$ [illegible]45,28	R$ [illegible]725,48	22,35%	R$ 177,75	R$ [illegible]844,00	R$ 123,[illegible]	R$ 1.973,48	R$ 150,91	R$ 2.414,56
RESERVATÓRIO	01.86	07.86	SINAPI	05.100.9999-0	101665	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIA DE [illegible] - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	16,00	R$ [illegible]40,32	R$ [illegible]4.[illegible]0,32	22,35%	R$ 48,96	R$ 783,36	R$ 33,[illegible]	R$ 543,61	R$ 41,57	R$ 665,07
RESERVATÓRIO	01.87	07.87	SINAPI	05.100.9999-0	97154	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA 200 A MEC DOFEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	1,00	R$ [illegible]796,90	R$ [illegible]796,90	22,35%	R$ 1.869,0[illegible]	R$[illegible]869,0[illegible]	R$ 4.07[illegible]7	R$ 4.072,57	R$ 4.982,79	R$ 4.982,79
RESERVATÓRIO	01.88	07.88	SINAPI	05.100.9999-0	101662	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 A ATÉ 30 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	16,00	R$ [illegible]34,42	R$ [illegible]1.[illegible]5,52	22,35%	R$ 18,01	R$ 288,16	R$ 12,[illegible]	R$ 199,96	R$ 15,29	R$ 244,65
RESERVATÓRIO	01.89	07.89	SINAPI	05.100.9999-0	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.699,55	R$ [illegible]5,25	R$ [illegible]13.922,64	22,35%	R$ 6,42	R$ 17.479,[illegible]	R$ 4,[illegible]	R$ 9.358,22	R$ 5,45	R$ 11.803,76
RESERVATÓRIO	01.90	07.90	SINAPI	05.100.9999-0	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	695,85	R$ [illegible]22,31	R$ [illegible]5.[illegible]3,67	22,35%	R$ 27,27	R$ 19.014,9[illegible]	R$ 18,[illegible]	R$ 13.196,58	R$ 23,27	R$ 16.183,67
RESERVATÓRIO	01.91	07.91	SINAPI	05.100.9999-0	102154	INTERFONE EM CIRCUITO MISTO, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) -	UN	100	R$ [illegible]2.49[illegible],15	R$ [illegible]249.[illegible]2,15	22,35%	R$ [illegible]2.178,25	R$ 20.178,15	R$ 14.00[illegible],84	R$ 14.001,84	R$ 17.[illegible]2,25	R$ 17.130,25
RESERVATÓRIO	01.92	07.92	SINAPI	05.100.9999-0	102159	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025	UN	100	R$ 95,39	R$ 96,34	22,35%	R$ [illegible]16,65	R$ 80,[illegible]	R$ 80,94	R$ 99,04	R$ 99,04
RESERVATÓRIO	01.93	07.93	SINAPI	05.103.9999-0	39691	CAIXA DE BRITAGEM PARA TRANSFORMADOR/REFERENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL	UN	100	R$ [illegible]731,75	R$ [illegible]1.[illegible]1,75	14,7..%	R$[illegible]804,93	R$ 804,93	R$ 595,[illegible]	R$ 595,79	R$ 683,43	R$ 683,43
RESERVATÓRIO	01.94	07.94	SINAPI	05.100.9999-0	15.009.0050-0	CABO DE COBRE NU, 10 MM², EM TERRENO RASO, EXCLUSIVE POSTEIRO TODOS OS SEUS	M	571,85	R$ [illegible]33,10	R$ [illegible]5.[illegible]2,61	22,35%	R$ 40,74	R$ 23.297,[illegible]	R$ 28,[illegible]	R$ 16.167,18	R$ 34,59	R$ 19.779,30
RESERVATÓRIO	01.95	07.95	SINAPI	05.100.9999-0	15.007.0711-0	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA OU REDE PARA 3 ESTRIBOS, COMPLETA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	16,00	R$ [illegible]237,13	R$ [illegible]3.[illegible]2,08	22,35%	R$ [illegible]290,74	R$ [illegible]4.651,8[illegible]	R$ 201,[illegible]	R$ 3.227,97	R$ 246,84	R$ 3.949,41
RESERVATÓRIO	01.96	07.96	SINAPI	05.100.9999-0	101283	CERCA DE MOURÕES DE CONCRETO, REFORÇADOS NA EXTREMIDADE, COM 3 FIOS CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE ACO GALVANIZADO 15 BWG 7 - FORNECIMENTO E [illegible]	M	120,00	R$ [illegible]67,38	R$ [illegible]8.[illegible]0,72	22,35%	R$ 82,27	R$ [illegible]0.530,5[illegible]	R$ 57,[illegible]	R$ 7.307,11	R$ 69,85	R$ 8.940,45
RESERVATÓRIO	01.97	07.97	SINAPI	05.100.9999-0	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 10/2021	M2	23,00	R$ [illegible]86,55	R$ [illegible]1.[illegible]8,65	22,35%	R$ [illegible]462,34	R$ 14.[illegible]6,1[illegible]	R$ 667,[illegible]	R$ 13.016,71	R$ 817,02	R$ 12.[illegible]5,40
RESERVATÓRIO	01.98	07.98	SINAPI	05.100.9999-0	100704	PORTA GRADE GALVANIZADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO NICK, LARGURA DE 150 cm, AF 10/2021	UN	1,00	R$ 94,10	R$ [illegible]94,10	22,35%	R$ [illegible]115,13	R$ 115,13	R$ 79,[illegible]	R$ 79,89	R$ 97,75	R$ 97,75
RESERVATÓRIO	01.99	07.99	BMOP	05.100.9999-0	04.002.0070-0	DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO COM MAÇARICO E QUINADAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS OU SIMILARES DE CHAPAS DE ACO, MEDIDOS PELO PESO REMOVIDO	T	111,56	R$ [illegible]648,12	R$ [illegible]2.[illegible]3,18	22,35%	R$ [illegible]1.038,5[illegible]	R$ [illegible]15.896,5[illegible]	R$ 720,[illegible]	R$ [illegible]0.116,16	R$ 881,71	R$ 99.[illegible]5,50
RESERVATÓRIO	01.100	07.100	SINAPI	05.100.9999-0	100959	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 125 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020	T	111,56	R$ 6,8[illegible]	R$ [illegible]759,29	22,35%	R$ 8,41	R$ 938,63	R$ 5,[illegible]	R$ 656,52	R$ 7,14	R$ 800,69

C0047

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ.
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/26

Classificação ODI	Nº Item Transfergov	Item Orçamento/Planilha	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Genérico	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Orçamentário c/ BDI (R$)	BDI Utilizado	Preço Unit. Orçamentário c/ BDI (R$)	Valor Total Orçamentário c/ BDI (R$)	NEGOCIAÇÃO			
														Preço Unit. Desonerado c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçamentário c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamentário c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamentário c/ BDI e Desconto (R$)
RESERVATÓRIO	01.101	07.101	SINAPI	05.100.9999-0	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	112,06	R$ 5,93	R$ 664,62	22,35%	R$ 7,26	R$ 813,71	R$ 5,03	R$ 563,68	R$ 6,16	R$ 693,79
RESERVATÓRIO	01.102	07.102	SINAPI	05.100.9999-0	97926	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	258,48	R$ 2,59	R$ 669,3...	22,35%	R$ 4,39	R$ 1.1...,48	R$ 3,05	R$ 789,04	R$ 3,73	R$ 964,87
RESERVATÓRIO	01.103	07.103	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.375,80	R$ 1,47	R$ 4.960,50	22,35%	R$ 1,80	R$ 6.078,24	R$ 1,25	R$ 4.2...4,85	R$ 1,53	R$ 5.160,43
RESERVATÓRIO	01.104	07.104	SINAPI	05.100.9999-0	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	810,...3	R$ 0,55	R$ 445,7...	22,35%	R$ 0,67	R$ 544,...99	R$ 0,47	R$ 379,42	R$ 0,57	R$ 461,90
RESERVATÓRIO	01.105	07.105	COTAÇÃO	05.100.9999-0	***1-001	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ROC) CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	132,...6	R$ 64,96	R$ 8.86...,85	22,35%	R$ 79,54,58	R$ 8.394,72	R$ 51,76	R$ 6.825,53	R$ 63,32	R$ 8.327,12
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	2	8				TRONCO DISTRIBUIDOR				R$ 2.846.895,14			R$ 2.825.877,73		R$ 2.308.917,79		R$ 2.229.370,19
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.03	08.03	SINAPI	05.100.9999-0	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	82,40	R$ 6,84	R$ 563,62	22,35%	R$ 8,37	R$ 689,69	R$ 5,81	R$ 478,81	R$ 7,11	R$ 585,...5
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.02	08.02	SINAPI	05.100.9999-0	...0114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,...9 M³). AF 07/2020	M3	24,72	R$ 5,11	R$ 126,32	22,35%	R$ 6,25	R$ 154,50	R$ 4,34	R$ 107,23	R$ 5,31	R$ 131,...2
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.03	08.03	SINAPI	05.100.9999-0	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	4,60	R$ 8,28	R$ 4...8,...	22,35%	R$ ...03,12	R$ 4...4,98	R$ ...1,55	R$ 343,43	R$ 87,55	R$ 420,...4
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.04	08.04	SICRO	05.100.9999-0	5213839	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo cavalete - confecção	m²	99,48	R$ 34...74	R$ 4...6,77	22,35%	R$ ...25,46	R$ 4.2...7,54	R$ 29...2	R$ 29.357,80	R$ 361,22	R$ 35.919,27
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.05	08.05	SICRO	05.100.9999-0	5213847	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo cavalete - utilização de 50 dias (fornecimento, 01 implantação e 01 retirada) diária	m².dia	994,40	R$ 9,42	R$ 9.3...,25	22,35%	R$ 11,53	R$ 1...465,43	R$ 8,00	R$ 7.952,80	R$ 9,79	R$ 9.734,35
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.06	08.06	SICRO	05.100.9999-0	5213840	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte leve - confecção	m²	40,00	R$ 30,85	R$ 1.234,00	22,35%	R$ 37,...2	R$ 1.655,80	R$ 28,74	R$ 1.149,55	R$ 35,17	R$ 1.406,62
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.07	08.07	SICRO	05.100.9999-0	5213849	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte leve - utilização de 15 dias (fornecimento, 01 implantação e 01 retirada) diária	m².dia	800,00	R$ 0,73	R$ 584,00	22,35%	R$ 0,89	R$ 711,00	R$ 0,62	R$ 495,83	R$ 0,76	R$ 604,79
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.08	08.08	SINAPI	05.100.9999-0	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 05/2021_PS	M2	16,00	R$ 48...24	R$ 7.699,84	22,35%	R$ 568,80	R$ 9.420,80	R$ 406,57	R$ 6.5...,16	R$ 499,89	R$ 7.998,24
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.09	08.09	SICRO	05.100.9999-0	5213405	Placa de advertência em aço/latão de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	12,00	R$ 49...81	R$ 4.37...,72	22,35%	R$ 409,07	R$ 5.908,84	R$ 422,64	R$ 5.0...1,69	R$ 517,10	R$ 6.205,2...
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.10	08.10	SINAPI	05.103.9999-0	...2760	CHAPA ACOINOX AISI 304 NUMERADA (E = 6MM) E ADAPTAÇÃO DO NÚMERO (LAMINADO A QUENTE, AF_05/2021	M2	12,00	R$ 1.564,6...	R$ 19.02...,48	14,71%	R$ 1...17,74	R$ 2...812,88	R$ ...345,79	R$ 16.144,81	R$ 1.543,26	R$ 18.519,12
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.11	08.11	SICRO	05.100.9999-0	5213544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,40 m - confecção	un	8,00	R$ 24,30	R$ ...38,40	22,35%	R$ 303,80	R$ 2.422,40	R$ 20,81	R$ ...686,45	R$ 257,93	R$ 2.063,47
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.12	08.12	SICRO	05.100.9999-0	5213836	Balizador cheio refletivo em polietileno semiflexível de .14 1 x 40 cm - utilização 180 dias - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada cheia	unidia	960,00	R$ 1,24	R$ 1...9,49	22,35%	R$ 1,52	R$ 1.459,20	R$ ...1,05	R$ ...010,45	R$ 1,29	R$ 1.238,80
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.13	08.13	SICRO	05.100.9999-0	5213850	Operação de sinalização por bandeirola de tecido ou com placa metálica	h	480,00	R$ 33,45	R$ 15.05...,00	22,35%	R$ ...88,48	R$ 19.4...0,40	R$ ...6,70	R$ 12.8...9,50	R$ 32,67	R$ 15.681,39
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.14	08.14	SINAPI	05.100.9999-0	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_03/2024	M3	0,27	R$ ...7,05	R$ 5...,10	22,35%	R$ ...5,45	R$ ...1,27	R$ ...7,87	R$ 29,1...	R$ 131,98	R$ 35,68
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.15	08.15	SINAPI	05.100.9999-0	93082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,... M (MEDIDA MONTANTE - ASSENTO MANUAL COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA(0,8 M3), LARG. DE ...,5 ATÉ 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	25,...	R$ 1...22	R$ 285,44	22,35%	R$ ...3,73	R$ 349,29	R$ 9,53	R$ 24...,5...	R$ 11,66	R$ 296,...
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.16	08.16	SINAPI	05.100.9999-0	102307	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,... M (MEDIDA MONTANTE - ASSENTO MANUAL COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA(0,8 M3), LARG. DE ...,5 ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,43	R$ 14,02	R$ 20,40	22,35%	R$ ...7,15	R$ 25,25	R$ 11,90	R$ 17,7...	R$ 14,56	R$ 21,69
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.17	08.17	SINAPI	05.100.9999-0	102304	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHA SEM FOGO), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	1,43	R$ 194,54	R$ 292,44	22,35%	R$ 240,47	R$ 358,30	R$ 166,86	R$ 248,62	R$ 204,16	R$ 304,20
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.18	08.18	SINAPI	05.100.9999-0	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	1,49	R$ 29,20	R$ 43,...1	22,35%	R$ 35,73	R$ 53,24	R$ 24,79	R$ 36,9...	R$ 30,33	R$ 45,20
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.19	08.19	SINAPI	05.100.9999-0	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 3,5 M, [illegible]	M3	18,21	R$ 101,43	R$ 1.84...,02	22,35%	R$ 124,10	R$ 2.259,34	R$ 86,21	R$ 1.569,86	R$ 105,36	R$ 1.920,93
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.20	08.20	SINAPI	05.103.9999-0	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM BRITA)	M3	5,90	R$ 120,27	R$ 709,59	22,21%	R$ 147,06	R$ 867,96	R$ 102,11	R$ 602,4...	R$ 117,13	R$ 691,05
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.21	08.21	SINAPI	05.100.9999-0	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,5 M (ACIMA DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	17,51	R$ 11,06	R$ 193,66	22,35%	R$ ...3,53	R$ 236,91	R$ ...,39	R$ ...64,4...	R$ 11,49	R$ 201,24
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.22	08.22	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	***AM-152	EXECUÇÃO DE ENVOLTÓRIA E/OU PROTEÇÃO MECÂNICA DO TUBO (EXCLUSIVE MATERIAIS)	M²	4,15	R$ 9,47	R$ 39,30	22,35%	R$ ...1,59	R$ 48,10	R$ 8,04	R$ 33,37	R$ 9,84	R$ 40,8...
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.23	08.23	SINAPI	05.100.9999-0	100707	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARREGADEIRA, DE MASSA/GRANEL (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,59	R$ 611,71	R$ 360,51	22,35%	R$ 748,43	R$ ...1357	R$ 50,34	R$ 306,4...	R$ 835,42	R$ 374,89
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.24	08.24	SINAPI	05.100.9999-0	100991	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	94,27	R$ 6,...7	R$ 561,85	22,35%	R$ 7,25	R$ 723,64	R$ 5,...4	R$ 491,8...	R$ 6,41	R$ 604,28
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.25	08.25	SINAPI	05.100.9999-0	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	94,27	R$ 5,43	R$ 559,62	22,35%	R$ 7,26	R$ 683,96	R$ 5,...93	R$ 474,0...	R$ 6,18	R$ 580,88
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.26	08.26	SINAPI	05.100.9999-0	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	216,82	R$ 1,73	R$ 375,30	22,35%	R$ 2,12	R$ 459,66	R$ ...,47	R$ 318,46	R$ 1,80	R$ 390,25
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.27	08.27	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.855,26	R$ 1,...7	R$ 1.727,2...	22,35%	R$ 1,80	R$ 2.339,47	R$ ...,25	R$ 1.315,12	R$ 1,53	R$ 2.835,21
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.28	08.28	SINAPI	05.100.9999-0	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	350,0...	R$ 0,55	R$ 201,32	22,35%	R$ 0,67	R$ 245,25	R$ 0,47	R$ 170,90	R$ 0,57	R$ 208,22
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.29	08.29	COTAÇÃO	05.100.9999-0	001-001	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ROC) CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	53,84	R$ 60,26	R$ 1.092,82	22,35%	R$ 74,58	R$ 1.791,65	R$ 58,76	R$ 1.621,12	R$ 63,32	R$ 1.219,11
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.30	08.30	SINAPI	05.100.9999-0	104482	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2021	H	704,00	R$ 41,50	R$ 29.49...,00	22,35%	R$ ...1,26	R$ 36.089,04	R$ 33,57	R$ 25.043,46	R$ 41,42	R$ 30.639,90
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.31	08.31	SINAPI	05.100.9999-0	91...7	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE ATÉ ...5M, LARGURA MAIOR QUE IGUAL A 1,5 M E MENOR DE 2,5 M. AF_08/2020	M2	68,08	R$ 70,81	R$ 4.77...,09	22,35%	R$ ...5,78	R$ 5.834,90	R$ 59,52	R$ 4.052,35	R$ 72,83	R$ 4.958,08
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.32	08.32	SINAPI	05.100.9999-0	93620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF 01/2020	M3	11,21	R$ 860,17	R$ 9.643,81	22,35%	R$ 1...053,15	R$ 11.80...,81	R$ 730,79	R$ 8.192,42	R$ 894,12	R$ 10.023,13

C0048

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
BDI Orçamento : fev/26

BDI Orçamento - 017/2025
BDI Orçamento : fev/26

												LICITAÇÃO			
Classificação OCI	Nº Item Planilha Orçamentária	Item Orçamento/Memória	Banco de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Orçado	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçado (R$)	Valor Total Orçado s/ BDI (R$)	BDI Orçado (%)	Preço Unit. Orçado c/ BDI (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçado c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçado c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI e Desconto (R$)
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.35	08.35	EMOP	05.100.9999-0	11.C13.2540-0	CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUSIVE MATERIAIS PARA 1,00M³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 1,05M² DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0422, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M³	0,62	R$ 2.627,26	R$ 1.628,90	22,35%	R$ 3.214,45	R$ 1.992,96	R$ 2.630,54	R$ ...682,94	R$ 2.729,87	R$ 1.692,02
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.36	08.36	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-153	SUPORTE EM CHAPA DE 3/8" DE ESPESSURA E PERFIS "T" 6" X 6" SOLDADOS, PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES, INCLUSIVE TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES E PINTURA ANTICORROSIVA E A BASE DE BORRACHA CURADA, CHUMBADORES, PORCAS E PARAFUSOS FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	68,00	R$ 4.329,65	R$ 294.416,20	22,35%	R$ 5.297,53	R$ 360.218,44	R$ 3.675,87	R$ ...9.959,25	R$ 4.497,83	R$ 305.812,46
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.37	08.37	SINAPI	05.103.9999-0	41825	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 200KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M (0,80 M + 0,40 M + 0,30 M), CARGA E DES ... A	MÊS	18,00	R$ 1.045,25	R$ ...100,50	34,71%	R$ 1.354,27	R$ 18.468,82	R$ 854,33	R$ ...658,90	R$ 579,98	R$ 15.479,60
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.38	08.38	EMOP	05.100.9999-0	05.008.0002-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME SUSPENSO MANUAL, CONSIDERANDO-SE A EXTENSÃO HORIZONTAL DAS FACHADAS E/OU EMPENAS	M	76,00	R$ 47,75	R$ 3.629,00	22,35%	R$ 51,08	R$ 3.882,48	R$ 34,45	R$ ...893,88	R$ 41,87	R$ 3.205,89
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.39	08.39	EMOP	05.100.9999-0	05.008.0006-0	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE ANDAIME SUSPENSO MANUAL, CONSIDERANDO-SE UMA VEZ A ÁREA TRABALHADA, EM PROJEÇÃO VERTICAL	M²	272,00	R$ 3,52	R$ 957,44	22,35%	R$ 4,31	R$ 1.172,12	R$ 2,99	R$ ...813,87	R$ 3,66	R$ 995,30
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.40	08.40	EMOP	05.100.9999-0	04.021.4015-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME SUSPENSO, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO	UN	4,00	R$ 20,92	R$ 83,84	22,35%	R$ 25,59	R$ 101,36	R$ 21,58	R$ 85,05	R$ 26,41	R$ 84,05
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.41	08.41	EMOP	05.100.9999-0	04.020.4025-0	TRANSPORTE DE ANDAIME SUSPENSO, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO VIDE ITEM 04.021.4015	UN X KM	68,40	R$ 1,12	R$ 84,27	22,35%	R$ 1,25	R$ 83,50	R$ 0,87	R$ 59,23	R$ 1,06	R$ 72,59
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.42	08.42	SINAPI	05.100.9999-0	134296	DEMOLIÇÃO DE GUIA, SARJETAS OU SARJETÕES, DE HORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M	49,60	R$ 23,72	R$ 1.176,51	22,35%	R$ 29,02	R$ 1.197,34	R$ 14,75	R$ 830,64	R$ 20,44	R$ 1.036,54
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.43	08.43	SINAPI	05.100.9999-0	102038	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA ORÇAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO AF_12/2020	M2	2,96	R$ 2.460,02	R$ ...964,04	22,35%	R$ 3.009,42	R$ 8.049,63	R$ 2.0...7,62	R$ 6.127,49	R$ 2.493,02	R$ 5.1...5,63
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.44	08.44	SINAPI	05.100.9999-0	105752	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE AF_09/2024	M3	4,...2	R$ 284,80	R$ ...373,38	22,35%	R$ 348,46	R$ 1.435,92	R$ 24...,80	R$ 986,20	R$ 295,83	R$ 1.218,83
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.45	08.45	SINAPI	05.100.9999-0	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR ALTURA). AF_01/2024	M	49,60	R$ 63,...5	R$ ...132,24	22,35%	R$ 77,26	R$ 3.832,50	R$ 51,6...	R$ 2.559,27	R$ 65,60	R$ 3.253,62
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.46	08.46	SINAPI	05.100.9999-0	100991	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA DE MÁ CARREGADEIRA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	24,54	R$ 6,17	R$ ...35,41	22,35%	R$ 7,55	R$ 185,25	R$ 5,24	R$ ...28,55	R$ 6,41	R$ 157,28
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.47	08.47	SINAPI	05.100.9999-0	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA DE MÁ CARREGADEIRA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	24,54	R$ 5,13	R$ 241,52	22,35%	R$ 7,26	R$ 178,05	R$ 5,03	R$ ...23,55	R$ 6,16	R$ 15...16
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.48	08.48	SINAPI	05.100.9999-0	101008	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	4,73	R$ 8,52	R$ 40,30	22,35%	R$ 10,42	R$ 49,29	R$ 7,23	R$ 34,21	R$ 8,85	R$ 41,85
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.49	08.49	SINAPI	05.100.9999-0	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	97,32	R$ 1,73	R$ 83,46	22,35%	R$ 2,12	R$ 142,72	R$ 1,64	R$ 98,87	R$ 1,80	R$ 12...17
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.50	08.50	SINAPI	05.100.9999-0	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 50 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	450,62	R$ 2,49	R$ 854,41	22,35%	R$ 3,05	R$ 1.171,12	R$ 2,36	R$ ...63,99	R$ 2,53	R$ 994,28
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.51	08.51	SINAPI	05.100.9999-0	95881	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 50 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	328,33	R$ 0,53	R$ 173,83	22,35%	R$ 0,65	R$ 213,67	R$ 0,49	R$ 161,57	R$ 0,57	R$ 187,15
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.52	08.52	COTAÇÃO	05.100.9999-0	CCT-001	DESCARGA DE MATERIAIS E RESÍDUOS ORIGINÁRIOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAL/SIDE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS (OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	7,...3	R$ 40,26	R$ 8.844,24	22,35%	R$ 74,...8	R$ 2.277,56	R$ 51,75	R$ ...886,56	R$ 63,32	R$ 1.084,65
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.53	08.53	EMOP	05.103.9999-0	05.200.0075-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, PRESSÃO CLASSE K9, NORMA NBR 7675:2005, PONTA/BOLSA, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO COM JUNTA ELÁSTICA, BOLSA FORNECIMENTO	M	40,...2	R$ 1.751,89	R$ 70.503,24	14,71%	R$ 2.010,76	R$ 80.871,58	R$ 1.485,20	R$ 59.855,55	R$ 1.707,10	R$ 68.640,29
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.54	08.54	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-004	TUBO DE AÇO CARBONO AWWA C-200 CONF. NORMA AWWA C21.5/ISO4016, 350 C/ESPES. CHATA 3/8"	M	497,50	R$ 1.197,39	R$ 1.044.497,25	14,71%	R$ 1.373,46	R$ ...255.498,86	R$ 1.0...8,59	R$ 919.228,17	R$ 1.180,00	R$ 1.065.118,53
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.55	08.55	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-012	FLANGE DE AÇO SOLDADO, C/REVESTIMENTO EXTERNO EPOXI, EXCLUSIVE PARAFUSOS E ARRUELAS, CLASSE MAIOR OU IGUAL A 30"	UN	40,00	R$ 7.194,01	R$ 287.760,40	14,71%	R$ 8.252,40	R$ 330.096,00	R$ 6.6...,11	R$ 264.684,58	R$ 7.590,49	R$ 303.619,72
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.56	08.56	EMOP	05.103.9999-0	05.200.0037-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K9, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7662 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA ELÁSTICA, DIAMETRO NOMINAL 500MM, LONGITUDINAL DE 6,0 M, PARA ENTERRADO	M	2,00	R$ 2.164,55	R$ 4.329,10	14,71%	R$ 2.483,50	R$ 4.967,00	R$ 2.0...,83	R$ 4.059,66	R$ 2.289,61	R$ 4.579,21
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.57	08.57	EMOP	05.103.9999-0	05.200.0037-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K9, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7662 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA ELÁSTICA, DIAMETRO NOMINAL 500MM, LONGITUDINAL DE 6,0 M, PARA ENTERRADO ADICIONAL DE EXTENSÃO EXCEDENTE A 1,0 M POR CADA 0,5M DE EXTENSÃO EM TUBOS COM FLANGES SOLDADOS CLASSE K 9, PN 16, PARA ÁGUA, COM DIÂMETRO DE 500MM, CONFORME	M	1,...72	R$ 2.439,37	R$ 4.207,72	14,71%	R$ 2.799,36	R$ 4.828,...	R$ 1.7...,43	R$ 2.974,05	R$ 1.986,12	R$ 3.424,12
REDE DE	02.58	08.58	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-028	TE C/ BOLSA FERRO FUNDIDO	UN	1,00	R$ 12.951,04	R$ 12.951,04	14,71%	R$ 14.856,07	R$ 14.856,07	R$12.697,68	R$ 12.697,68	R$ 14.565,50	R$ 14.565,50
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	02.59	08.59	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-032	REDUCAO CONCENTRICA C/ BOLSA FERRO FUNDIDO PN 16 DN600X350	UN	1,00	R$ 12.798,84	R$ 12.798,84	14,71%	R$ 14.680,52	R$ 14.680,52	R$ 14.8...,27	R$ 14.843,27	R$ 17.030,37	R$ 17.030,37
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	02.60	08.60	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-033	CURVA 11 1/4 FERRO FUNDIDO PN 16	UN	1,00	R$ 5.431,85	R$ 5.431,85	14,71%	R$ 6.229,55	R$ 6.229,55	R$ 4.7...,44	R$ 4.781,44	R$ 5.484,59	R$ 5.484,59
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	02.61	08.61	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-035	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA FERRO DN350 PN16	UN	1,00	R$ 2.754,68	R$ 2.754,68	14,71%	R$ 3.159,60	R$ 3.159,60	R$ 2.8...,05	R$ 2.884,05	R$ 3.308,21	R$ 3.308,21
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.62	08.62	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-036	TE C/ BOLSA FERRO FUNDIDO PN16 DN600X300	UN	1,00	R$ 11.951,04	R$ 11.951,04	14,71%	R$ 13.708,07	R$ 13.708,07	R$12.697,68	R$ 12.697,68	R$ 14.565,50	R$ 14.565,50
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.63	08.63	SINAPI	05.100.9999-0	97114	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM PRESENÇA DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2024	M	40,32	R$ 20,9...	R$ 841,00	22,35%	R$ 25,58	R$ 1.028,82	R$ 17,75	R$ ...14,01	R$ 21,72	R$ 873,98

C0049

CINÉTICA

FHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
BDI Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 07/2025
BDI Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação OCI	Nº Item Terraplenagem	Item Orçamento/Memória	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Desonerado	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Orçamento (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Desonerado c/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI (R$)	Preço Unit. Licitado c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Licitado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento c/ BDI e Desconto (R$)
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.63	08.63	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-922	MONTAGEM AÉREA DE TUBULAÇÃO DE AÇO DE 3/8" DE ESPESSURA COM 11,00M DE COMPRIMENTO E SOMA DE SUMIDOUROS INCLUSIVE SOLDA E REVESTIMENTO DAS JUNTAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS TUBOS DOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO DAS JUNTAS	M	457,30	R$ 308,12	R$ [illegible]	22,35%	R$ 377,00	R$ 172.161,23	R$ 253,91	R$ 115.077,77	R$ 315,92	R$ 144.496,97
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.64	08.64	SINAPI	05.100.9999-0	101211	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA E[illegible] INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2022	UN	13,00	R$ 344,06	R$ [illegible]	22,35%	R$ 421,00	R$ 5.551,[illegible]	R$ 255,85	R$ 3.352,58	R$ 362,58	R$ 4.713,57
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.65	08.65	SINAPI	05.100.9999-0	97137	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2022	M	3,00	R$ 20,91	R$ [illegible],79	22,35%	R$ 25,58	R$ 95,16	R$ 17,[illegible]5	R$ 66,04	R$ 21,71	R$ 80,79
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.66	08.66	SINAPI	05.100.9999-0	105398	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS SUBTERRÂNEOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2022	UN	3,00	R$ 70,37	R$ [illegible]1,11	22,35%	R$ 86,04	R$ 258,[illegible]1	R$ 58,[illegible]4	R$ [illegible],29	R$ 71,70	R$ 215,10
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.67	08.67	SINAPI	05.100.9999-0	105352	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS SUBTERRÂNEOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2022	UN	2,00	R$ 144,78	R$ [illegible],56	22,35%	R$ 177,15	R$ 344,[illegible]	R$ 118,48	R$ 230,08	R$ 146,25	R$ 284,50
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	02.68	08.68	SINAPI	05.100.9999-0	105355	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS SUBTERRÂNEOS DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 350, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2022	UN	7,00	R$ 48,02	R$ [illegible]6,14	22,35%	R$ 58,75	R$ 385,[illegible]	R$ 38,12	R$ 267,55	R$ 46,76	R$ 327,34
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03	09				ADUTORA DE ÁGUA BRUTA				R$ [illegible]39,45			R$ 1.198.912,57		R$ 867.828,90		R$ 1.057.876,77
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.01	09.01	SICRO	05.100.9999-0	5215041	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio (sinalização) em suporte móvel fixado em bloco de concreto - confecção	m	75,00	R$ 69,27	R$ [illegible]9.580,71	22,35%	R$ 84,75	R$ 23.336,75	R$ 58,[illegible]	R$ 16.055,[illegible]9	R$ 71,95	R$ 19.816,10
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.02	09.02	SINAPI	05.100.9999-0	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA ESTRUTURA DE MADEIRA... AF 03/2022 M2	M2	16,00	R$ 481,24	R$ [illegible],84	22,35%	R$ 588,80	R$ 9.420,[illegible]	R$ 408,[illegible]	R$ 6.537,16	R$ 499,89	R$ 7.998,26
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.03	09.03	SICRO	05.100.9999-0	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	un	11,00	R$ 294,45	R$ [illegible].218,95	22,35%	R$ 360,25	R$ 3.962,[illegible]	R$ 249,[illegible]	R$ 2.749,87	R$ 305,86	R$ 3.364,47
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.04	09.04	SINAPI	05.100.9999-0	5008[illegible]	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M, (MÉDIA MONTANTE + JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	50,69	R$ 11,87	R$ [illegible],18,00	22,35%	R$ 13,50	R$ 2.004,38	R$ 9,[illegible]	R$ 1.390,66	R$ 11,29	R$ 1.701,55
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.05	09.05	SINAPI	05.100.9999-0	102308	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M, (MÉDIA MONTANTE + JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	8,37	R$ 19,58	R$ [illegible]1,66	22,35%	R$ 16,92	R$ 139,[illegible]	R$ 13,83	R$ 26,50	R$ 14,11	R$ [illegible],10
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.06	09.06	SINAPI	05.100.9999-0	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS NÃO NATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2026	M3	8,37	R$ 196,54	R$ [illegible].645,04	22,35%	R$ 240,47	R$ 2.012,[illegible]	R$ 16[illegible]	R$ 1.396,64	R$ 204,13	R$ 1.708,81
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.07	09.07	SINAPI	05.100.9999-0	102360	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 03/2026	M3	8,37	R$ 29,20	R$ [illegible],40	22,35%	R$ 35,73	R$ 299,06	R$ 24,[illegible]	R$ 207,52	R$ 30,35	R$ 253,90
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.08	09.08	SINAPI	94117	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	204,65	R$ 101,43	R$ [illegible]4,65	22,35%	R$ 124,11	R$ 12.987,[illegible]	R$ 86,28	R$ 9.011,86	R$ 105,36	R$ 11.[illegible]6,02
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.09	09.09	SINAPI	05.103.9999-0	474	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	79,62	R$ 120,27	R$ [illegible]3[illegible],84	22,35%	R$ 147,15	R$ 11.[illegible]9,[illegible]	R$ 100,[illegible]	R$ 8.[illegible]0,51	R$ 117,13	R$ 9.3[illegible],31
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	03.10	09.10	SINAPI	05.100.9999-0	1016[illegible]6	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 06/2020	M2	204,60	R$ 11,06	R$ [illegible],88	22,35%	R$ 13,53	R$ [illegible].415,[illegible]	R$ 9,[illegible]	R$ 882,17	R$ 11,49	R$ [illegible].263,54
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.11	09.11	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-652	EXECUÇÃO DE ENVOLTÓRIA E/OU PROTEÇÃO MECÂNICA DE TUBO (EXCLUSIVE MATERIAL)	M	34,85	R$ 9,47	R$ [illegible]-53	22,35%	R$ 11,59	R$ 399,62	R$ 8,[illegible]	R$ 277,22	R$ 9,84	R$ 339,28
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.12	09.12	SINAPI	05.100.9999-0	1009[illegible]	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³, 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	627,65	R$ 6,[illegible]7	R$ [illegible].102,60	22,35%	R$ 7,[illegible]5	R$ [illegible].738,11	R$ 5,2[illegible]	R$ [illegible].287,84	R$ 6,41	R$ 4.[illegible],67
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.13	09.13	SINAPI	05.100.9999-0	1009[illegible]2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³, 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	627,65	R$ 5,43	R$ [illegible]3.[illegible],96	22,35%	R$ 7,[illegible]6	R$ [illegible].553,[illegible]	R$ 5,[illegible]	R$ [illegible].159,95	R$ 6,36	R$ 3.[illegible],20
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.14	09.14	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 1... M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1.447,59	R$ 1,[illegible]3	R$ [illegible].489,41	22,35%	R$ 2,[illegible]2	R$ [illegible].060,[illegible]	R$ 1,[illegible]	R$ [illegible].220,20	R$ 1,50	R$ [illegible].709,20
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.15	09.15	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 1... M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	11.401,93	R$ 1,[illegible]7	R$ [illegible].739,66	22,35%	R$ 1,[illegible]3	R$ 20.534,[illegible]	R$ 1,[illegible]4	R$ 14.237,44	R$ 1,83	R$ 17.[illegible]3,60
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.16	09.16	SINAPI	95882	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 1... M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	2.133,57	R$ 0,[illegible]5	R$ [illegible].[illegible]3,46	22,35%	R$ 0,67	R$ 1.429,[illegible]	R$ 0,[illegible]	R$ 996,27	R$ 0,87	R$ 1.[illegible],64
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.17	09.17	CETESB	05.100.9999-0	CET-071	DESCARTE DE MATERIAIS E RESÍDUOS CONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO CLASSE (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS (COM LICENCIADOS A OPERAR PELOS ÓRGÃOS DE [illegible]	T	296,33	R$ 60,96	R$ [illegible].[illegible]94,28	22,35%	R$ 74,[illegible]6	R$ 22.100,29	R$ 51,[illegible]5	R$ 15.[illegible]36,57	R$ 63,32	R$ 18.[illegible]3,15
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.18	09.18	SINAPI	10155[illegible]	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF 08/2020	M2	283,20	R$ 74,38	R$ [illegible]4.[illegible]4,18	22,35%	R$ 91,[illegible]4	R$ 25.714,48	R$ 63,65	R$ 18.[illegible]37,22	R$ 77,89	R$ 22.[illegible]0,77
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.19	09.19	SINAPI	05.100.9999-0	104482	ESCORAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_10/2022	M	60,00	R$ 41,90	R$ [illegible].452,00	22,35%	R$ 51,26	R$ [illegible].100,[illegible]	R$ 35,[illegible]	R$ 2.845,65	R$ 43,52	R$ 3.[illegible],58
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.20	09.20	ENOP	05.100.9999-0	13.013.0 40-0	CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M² DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 14.04 0002, 6205 (MADEIRA SU), INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M³	1,[illegible]	R$ [illegible].625,26	R$ [illegible]68,80	22,35%	R$ [illegible].[illegible]4,45	R$ 3.632,[illegible]	R$ 2.[illegible]54	R$ 2.520,51	R$ 2.729,67	R$ 3.[illegible],85
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	01.21	09.21	SINAPI	05.100.9999-0	102422	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:8,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2021	M³	0,09	R$ [illegible]70,72	R$ [illegible]466	22,35%	R$ 759,85	R$ 60,76	R$ 52[illegible]9	R$ 42,16	R$ 644,[illegible]7	R$ [illegible]1,59

C0030

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
ID Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 01º/2025
ID Orçamento : fev/26

													LICITAÇÃO			
Classificação EDI	Nº Item Planilha orçam	Item Orçamento Planilha orçam	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Composição	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Orçam. s/BDI (R$)	BDI Desonerado	Preço Unit. Orçam. c/ BDI (R$)	Valor Total Orçam. c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçam. c/ BDI Desonerado (R$)	Valor Total Orçam. c/ BDI Desonerado (R$)	Preço Unit. Orçam. c/ BDI e Desoneração (R$)	Valor Total Orçam. c/ BDI e Desoneração (R$)
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.22	03.22	EMOP	05.103.9999-0	06.200.0078-0	TUBO DE FERRO FUNDIDO CENTRIFUGADO, DUCTIL, PARA CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO CLASSE K7, NORMA NBR 7675:2005, PONTA/BOLSA REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METALICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO COM JUNTA ELASTICA, BOLSA PONTA JEIS GS CONFORME NORMA ABNT 10947:2015, DIAMETRO DE 500MM, FORNECIMENTO	M	97,00	R$ 2.312,23	R$ 224.226,31	14,22%	R$ 2.642,30	R$ 259.503,10	R$ 1.980,06	R$ 192.066,14	R$ 2.271,33	R$ 220.218,98
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.23	03.23	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-0001	Redução Parabólica c/ Ll. de Bolsa e Anel - PBRGS1 3400 X 500	UN	3,00	R$ 8.897,41	R$ 26.692,22	14,22%	R$ 10.162,98	R$ 30.488,94	R$ 7.477,49	R$ 22.432,47	R$ 8.577,43	R$ 25.732,29
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.24	03.24	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-0003	FORN.CURVA F.FUNDIDO C/ PBGD DN=500 MM X 90°	UN	2,00	R$ 4.496,40	R$ 8.992,80	14,22%	R$ 5.135,89	R$ 10.271,78	R$ 3.847,79	R$ 7.695,59	R$ 4.413,96	R$ 8.827,91
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.25	03.25	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-0005	CURVA JE 11°15' FºFº 500MM RN16	UN	1,00	R$ 5.791,01	R$ 5.791,01	14,22%	R$ 6.614,13	R$ 6.614,13	R$ 4.955,16	R$ 4.955,16	R$ 5.686,03	R$ 5.686,03
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.26	03.26	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-0007	FORN.CURVA F.FUNDIDO BB =DN= 500 MM X 45	UN	4,00	R$ 5.857,36	R$ 23.429,44	14,22%	R$ 6.690,98	R$ 26.763,92	R$ 5.012,90	R$ 20.051,60	R$ 6.447,21	R$ 25.788,84
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.27	03.27	COTAÇÃO	05.103.9999-0	COT-0013	FORN.CURVA F.FUNDIDO BB =DN= 500 MM X 90	UN	3,00	R$ 4.494,73	R$ 13.484,19	14,22%	R$ 5.133,90	R$ 15.401,70	R$ 3.845,79	R$ 11.537,37	R$ 4.412,06	R$ 13.236,18
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.28	03.28	SINAPI	05.100.9999-0	97[illegible]3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2021	M	97,00	R$ 32,73	R$ 3.174,81	22,25%	R$ 40,05	R$ 3.884,85	R$ 27,49	R$ 2.665,53	R$ 34,00	R$ 3.298,24
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.29	03.29	SINAPI	05.100.9999-0	129282	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 2 ACESSOS JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2021	UN	9,00	R$ 51,51	R$ 463,59	22,25%	R$ 70,36	R$ 633,21	R$ 44,13	R$ 397,13	R$ 54,74	R$ 492,65
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.30	03.30	SINAPI	05.100.9999-0	129284	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO, CAIXA DE DE ÁGUA, DN 500 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUSO FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	2,00	R$ 501,38	R$ 1.002,76	22,25%	R$ 613,46	R$ 1.226,92	R$ 410,67	R$ 821,34	R$ 509,81	R$ 1.019,62
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.31	03.31	SINAPI	05.100.9999-0	98504	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	200,00	R$ 6,84	R$ 1.368,00	22,25%	R$ 8,37	R$ 1.674,00	R$ 5,60	R$ 1.120,00	R$ 7,11	R$ 1.421,23
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.32	03.32	SINAPI	05.100.9999-0	101104	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP), LÂMINA 2,19 M³. AF_07/2020	M3	60,00	R$ 5,11	R$ 306,60	22,25%	R$ 6,25	R$ 375,00	R$ 4,28	R$ 256,80	R$ 5,31	R$ 318,38
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.33	03.33	SINAPI	05.100.9999-0	99064	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	58,00	R$ 84,28	R$ 4.888,24	22,25%	R$ 103,02	R$ 5.975,16	R$ 70,35	R$ 4.080,30	R$ 87,55	R$ 5.077,88
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.34	03.34	SINAPI	98496	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	176,00	R$ 103,29	R$ 18.181,04	22,25%	R$ 126,28	R$ 22.225,28	R$ 94,24	R$ 16.585,24	R$ 117,38	R$ 20.657,19
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.35	03.35	SICRO	05.100.9999-0	5213[illegible]7	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo taipume - utilização de 50 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retroescavadeira	m³/Mês	120,00	R$ 9,42	R$ 1.130,40	22,25%	R$ 11,52	R$ 1.382,40	R$ 8,60	R$ 1.032,00	R$ 10,72	R$ 1.286,06
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.36	03.36	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2024	M2	8,00	R$ 486,24	R$ 3.889,92	22,25%	R$ 594,50	R$ 4.756,00	R$ 443,57	R$ 3.548,56	R$ 552,83	R$ 4.422,64
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.37	03.37	SICRO	05.100.9999-0	5213[illegible]4	Placa de advertência em aço - base de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	un	6,00	R$ 298,45	R$ 1.790,70	22,25%	R$ 364,86	R$ 2.189,16	R$ 278,39	R$ 1.670,34	R$ 346,99	R$ 2.081,94
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.38	03.38	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_06/2014	M3	60,75	R$ 129,05	R$ 7.839,29	22,25%	R$ 157,75	R$ 9.583,31	R$ 120,37	R$ 7.312,78	R$ 150,03	R$ 9.114,07
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.39	03.39	SINAPI	90116	[illegible] ESCORAMENTO DE VALA COM MADEIRA PONTALETADA (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UNILATERAL COM PROFUNDIDADE FORTE DE 0,16 M/3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM MUITO [illegible] AF_06/2016	M2	16,20	R$ 14,44	R$ 233,93	22,25%	R$ 17,65	R$ 285,93	R$ 13,47	R$ 218,21	R$ 16,80	R$ 272,16
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.40	03.40	SINAPI	94329	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA (VALA/ATERRO). AF_08/2023	M3	36,95	R$ 90,71	R$ 3.351,78	22,25%	R$ 110,91	R$ 4.098,12	R$ 84,75	R$ 3.131,06	R$ 102,93	R$ 3.802,63
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.41	03.41	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		333,32	R$ 8,17	R$ 2.723,58	22,25%	R$ 9,99	R$ 3.331,68	R$ 7,55	R$ 2.516,41	R$ 9,24	R$ 3.079,22
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.42	03.42	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		333,32	R$ 5,93	R$ 1.976,59	22,25%	R$ 7,26	R$ 2.419,98	R$ 5,48	R$ 1.827,32	R$ 6,71	R$ 2.237,07
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.43	03.43	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 26 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	136,65	R$ 1,73	R$ 236,37	22,25%	R$ 2,12	R$ 289,67	R$ 1,47	R$ 200,87	R$ 1,80	R$ 245,87
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.44	03.44	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 28 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.803,57	R$ 1,47	R$ 7.061,25	22,25%	R$ 1,80	R$ 8.646,43	R$ 1,25	R$ 6.004,46	R$ 1,53	R$ 7.347,69
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.45	03.45	SINAPI	95912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 28 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	341,81	R$ 0,55	R$ 187,99	22,25%	R$ 0,67	R$ 229,00	R$ 0,47	R$ 160,69	R$ 0,57	R$ 195,74
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.46	03.46	COTAÇÃO	05.100.9999-0	COT-0001	[illegible] DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), CLASSE A (REUTILIZÁVEIS COMO AGREGADOS NA OBRA), EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELO ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL	T	130,81	R$ 68,96	R$ 9.020,00	22,25%	R$ 84,30	R$ 11.026,83	R$ 64,96	R$ 8.496,16	R$ 79,46	R$ 10.394,08
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.47	03.47	SINAPI	104882	ESGOTAMENTO DE VALA COM MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	M	176,00	R$ 42,90	R$ 7.550,40	22,25%	R$ 52,45	R$ 9.231,20	R$ 39,87	R$ 7.017,12	R$ 48,77	R$ 8.583,52
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.48	03.48	SINAPI	101329	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 2,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	37,80	R$ 60,51	R$ 2.287,28	22,25%	R$ 74,01	R$ 2.797,58	R$ 56,97	R$ 2.153,47	R$ 69,70	R$ 2.634,66
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.49	03.49	EMOP	05.100.9999-0	04.025.0700-0	TRANSPORTE ATÉ 25 KM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COM MARTELO PESANDO ATÉ 1,5T, COM GUINCHO TORRE, INCLUSIVE HORAS IMPRODUTIVAS DA EQUIPE E DO EQUIPAMENTO NA IDA, VOLTA, NA MONTAGEM E NA DESMONTAGEM. PARA DISTÂNCIA ALÉM DE 25KM ACRESCENTAR 6% PARA CADA KM ADICIONAL	UN	1,00	R$ 20.166,24	R$ 20.166,24	22,25%	R$ 25.040,44	R$ 25.040,44	R$ 17.173,84	R$ 17.173,84	R$ 21.259,34	R$ 21.259,34

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NC SISTEMA DE ABAST~ECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAI – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAI
I0 Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
I0 Orçamento : fev/26

													Licitação			
Construção OCI	Nº Item Referência	Item Orçamento/Agrupamento	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Discrete	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Desonerado (R$)	Valor Total Orçamento s/ BDI (R$)	BDI Proposto	Preços Unit. Orçamento s/ BDI (R$)	Valor Total Orçamento s/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçamento Licitação Com Desconto (R$)	Valor Total Orçamento Licitação Com Desconto (R$)	Preço Unit. Orçamento Licitação s/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçamento Licitação s/ BDI e Desconto (R$)
REDE DE	03.50	09.50	SINAPI	05.100.9999-0	100890	ESTACA METÁLICA PARA FUNDAÇÃO, UTILIZANDO PERFIL LAMINADO HP310X79 (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 01/2020	KG	8.000,00	R$ 12,05	R$ [illegible]0,00	22,35%	R$ 14,74	R$ 117.920,80	R$ 10,18	R$ 81.843,40	R$ 12,51	R$ 100.114,08
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.51	09.51	SINAPI	05.100.9999-0	95607	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA METÁLICA, PERFIL/LAMINADO, TIPO I FAMÍLIA 250. AF_09/2020_1	UN	3.0,00	R$ 32,86	R$ [illegible] 1,20	22,35%	R$ 39,96	R$ 11.787,20	R$ 27,78	R$ [illegible]893,09	R$ 33,93	R$ 10.056,33
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.52	09.52	SINAPI	05.100.9999-0	102473	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	,25	R$ 622,71	R$ [illegible],90	22,35%	R$ 759,45	R$ 949,31	R$ 520,49	R$ 650,74	R$ 644,77	R$ 805,96
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.53	09.53	EMOP	05.100.9999-0	10.011.0026-1	PLACA DE AÇO CONTRAPUNÇÃO COM ESPESSURA DE 1/2" SOLDADA SOBRE CABEÇA DE ESTACA METÁLICA DE PERFIL SIMPLES DE 10" INCLUSIVE ENRIJECIMENTO	UN	15,00	R$ 135,12	R$ 2.026,82	22,35%	R$ 165,32	R$ 2.479,82	R$ 114,72	R$ [illegible],82	R$ 140,36	R$ 2.105,41
REDE DE	03.54	09.54	SICRO	05.100.9999-0	2106235	Escoramento metálico com quadro tubular contraventado - capacidade portante até 3,8 t/m² - quadrado de 1,0 x 1,25 m - utilização de 50 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m²	15,00	R$ 3,40	R$ 40,80	22,35%	R$ 4,65	R$ 74,40	R$ 3,21	R$ 51,62	R$ 3,95	R$ [illegible],17
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	03.55	09.55	SINAPI	05.100.9999-0	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	32,00	R$ 182,99	R$ 5.855,76	22,35%	R$ 223,81	R$ 7.161,92	R$ 155,23	R$ [illegible],84	R$ 190,01	R$ 6.080,47
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	03.56	09.56	SINAPI	05.100.9999-0	92821	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	160,00	R$ 9,92	R$ [illegible],20	22,35%	R$ 12,01	R$ [illegible],60	R$ 8,34	R$ [illegible],28	R$ 10,20	R$ 1.632,74
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	03.57	09.57	SINAPI	05.100.9999-0	92822	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	960,00	R$ 9,20	R$ 8.832,00	22,35%	R$ 11,26	R$ 10.805,76	R$ 8,02	R$ 7.700,48	R$ 9,80	R$ 9.408,76
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	03.58	09.58	SINAPI	05.100.9999-0	92823	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	560,00	R$ 8,47	R$ [illegible]28,00	22,35%	R$ 10,61	R$ [illegible],60	R$ 7,36	R$ [illegible],48	R$ 9,01	R$ 8.645,57
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.59	09.59	SINAPI	05.100.9999-0	92824	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	600,00	R$ 7,38	R$ 4.428,00	22,35%	R$ 9,03	R$ [illegible],80	R$ 6,42	R$ [illegible],52	R$ 7,67	R$ 4.599,88
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.60	09.60	SINAPI	05.100.9999-0	103477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,3:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2022.	M3	22,00	R$ [illegible]5006	R$ [illegible]961,20	22,35%	R$ 917,70	R$ [illegible]54,00	R$ 636,80	R$ [illegible]735,62	R$ 779,83	R$ [illegible]581,55
REDE DE	03.61	09.61	SINAPI	05.100.9999-0	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022.	M3	22,00	R$ 61,92	R$ 1.362,40	22,35%	R$ 75,51	R$ [illegible],20	R$ 52,62	R$ [illegible],82	R$ 64,31	R$ [illegible],16
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.62	09.62	SICRO	05.100.9999-0	5914654	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 9 t - carga e descarga manuais		48,00	R$ 32,07	R$ [illegible],36	22,35%	R$ 39,24	R$ [illegible],52	R$ 27,20	R$ [illegible],90	R$ 33,31	R$ [illegible]9,11
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.63	09.63	EMOP	05.103.9999-0	16.201.0.41.0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E FLANGE SOLDADOS, ESPESSURA CLASSE K9, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO. EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA, COMPRIMENTO DE ATÉ 6,0M. FORNECIMENTO E [illegible]	M	2,00	R$ [illegible]07,24	R$ [illegible]15,48	14,7 %	R$ [illegible]56,91	R$ 25.713,82	R$ [illegible]513,46	R$ [illegible]30,91	R$ [illegible]935,18	R$ [illegible]870,35
REDE DE	03.64	09.64	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-097	REGISTRO COM CUNHA DE BORRACHA C/FLANGES PN10 DN 100 TIPO EURO 23 C/ ACIONAMENTO CONTACABEÇOTE	UN	2,00	R$ [illegible]57,03	R$ [illegible]577,93	14,7 %	R$ [illegible]804,3[illegible]	R$ [illegible]804,31	R$ [illegible]338,42	R$ [illegible]325,42	R$ [illegible]53,86	R$ [illegible]53,86
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	03.65	09.65	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-034	VENTOSA TRIPLICE FUNÇÃO FERRO DN 100 PN-10	UN	2,00	R$ [illegible]26,55	R$ 3.965,96	14,7 %	R$ [illegible]746,33	R$ 3.492,38	R$ [illegible]772,80	R$ [illegible]772,80	R$ 3.186,68	R$ [illegible]80,68
DISTRIBUIÇÃO REDE DE	03.66	09.66	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-006	CURVA 45º EM AÇO ASTM A 36 ex 300 C/FLANGE DN 600	UN	4,00	R$ [illegible]3.029,78	R$ [illegible]2.119,12	14,7 %	R$ [illegible]9.946,46	R$ 59.785,84	R$ [illegible].062,28	R$ [illegible]49.249,13	R$ 12.689,54	R$ 50.756,18
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.67	09.67	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-005	TUBO DE AÇO CARBONO, AWWA C-200, CONFORME AWWA C-210, NC DIAM. 600 A 800MM, C/ESP. CHAPA 3/8", APLICAÇÃO M. TEA	M.	28,00	R$ [illegible]5.22[illegible],84	R$ [illegible]2[illegible]8,32	14,7 %	R$ [illegible]992,47	R$ [illegible]27.822,[illegible]	R$ [illegible].436,84	R$ [illegible]22.005,32	R$ [illegible]5.081,44	R$ [illegible]17.822,06
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.68	09.68	EMOP	05.103.9999-0	16.201.0.71.0	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA E FLANGE SOLDADO, ESPESSURA CLASSE K9 E CLASSE DE PRESSÃO PN 10, PARA ÁGUA, CONFORME NBR 7560 E NBR 7675, REVESTIMENTO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO E PINTURA BETUMINOSA E INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO. COMPRIMENTO ATÉ 1,00M. FORNECIMENTO E [illegible]MENTO. EXCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA JUNTA. COMPRIMENTO ACIMA	M	2,00	R$ [illegible]4.81[illegible],03	R$ [illegible]5.634,06	14,7 %	R$ [illegible]1.261,12	R$ 22.522,24	R$ [illegible].338,46	R$ [illegible]8.669,32	R$ 9.566,69	R$ 19.121,38
REDE DE	03.69	09.69	COTAÇÃO	05.103.9999-0	CCT-022	FLANGE DE AÇO SOLDADO, C/REVESTIMENTO EXT. EXCLUSIVE PARAFUSOS E ARRUELAS, C/DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 2"	UN	2,00	R$ [illegible]79[illegible],03	R$ [illegible]22.852,03	14,7 %	R$ [illegible]1.940,5[illegible]	R$ 25.823,53	R$ [illegible].617,[illegible]	R$ [illegible]14.851,24	R$ 7.596,49	R$ 22.789,48
DISTRIBUIÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.70	09.70	SINAPI	05.100.9999-0	98750	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA 1/8". AF 06/2018	M.	4,38	R$ [illegible]43,48	R$ [illegible]62,44	22,35%	R$ 275,55	R$ 768,91	R$ [illegible]0,21	R$ [illegible]33,55	R$ 149,04	R$ [illegible]55,80
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.71	09.71	EMOP	05.100.9999-0	16.020.0908.0	MONTAGEM DE PEÇA/CONEXÃO DE DERIVAÇÃO/SELAÇÃO, DIÂMETRO DE [illegible]COMERCIAL, SOLDADO EM TUBO DUCTIL COM ELEVADO ESPECIAL, INCLUSIVE FURAÇÃO DO TUBO	UN	1,00	R$ [illegible]22954	R$ 229,54	22,35%	R$ 275,95	R$ 275,95	R$ [illegible]91,48	R$ [illegible]91,48	R$ 234,28	R$ 234,28
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.72	09.72	EMOP	05.100.9999-0	16.021.0028.0	MONTAGEM EM PRÉMIA DE PÓRTICOS OU ARCOS, PARA TRAVESSIAS AÉREAS EM TUBOS DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 400MM	M.	23,00	R$ [illegible].44[illegible],12	R$ [illegible]2.896,76	22,35%	R$ [illegible]721,37	R$ 40.750,71	R$ [illegible].229,45	R$ [illegible]28.277,46	R$ [illegible]1.504,23	R$ 34.597,35
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.73	09.73	EMOP	05.100.9999-0	16.021.0041.0	ASSENTAMENTO DE PÓRTICOS OU ARCOS SIMPLES DE TUBOS DE AÇO, DE 31,00 A 50,00M, NO LOCAL DEFINITIVO DA TRAVESSIA, COM UTILIZAÇÃO DIRETA DE GUINDASTE	UN	1,00	R$ [illegible]4.935,21	R$ [illegible]6.896,21	22,35%	R$ [illegible]2.696,78	R$ 20.696,55	R$ [illegible]4.361,86	R$ [illegible]4.361,86	R$ [illegible]7.571,74	R$ [illegible]7.571,74
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.74	09.74	SINAPI	95172	ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO CARBONO RAIA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM (24"), JUNTA SOLDADA, INSTALADO EM VIDEA, COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	8,00	R$ 60,81	R$ 486,48	22,35%	R$ 73,91	R$ 591,28	R$ 51,29	R$ 410,30	R$ 62,75	R$ 502,00
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.75	09.75	EMOP	05.100.9999-0	16.011.0223.0	MONTAGEM SEM FORNECIMENTO, DE VÁLVULAS DE GAVETA (REGISTROS), VALVULAS DE RETENÇÃO, VENTOSAS, HIDRANTES, ETC., COM FLANGES CLASSE PN 10, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PARA AS JUNTAS (ARRUELAS DE BORRACHA E PARAFUSOS COM PORCAS DE AÇO CARBONO, CUSTO POR JUNTA FLANGEADA, COM DIÂMETRO DE 1.100MM	UN	1,00	R$ 829,11	R$ 258,22	22,35%	R$ 157,97	R$ 215,93	R$ [illegible]09,81	R$ 274,23	R$ 134,11	R$ 258,23
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.76	09.76	SINAPI	95153	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM VIDEA, COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	2,00	R$ 38,92	R$ 77,84	22,35%	R$ 47,37	R$ 94,74	R$ 32,87	R$ 65,75	R$ 40,22	R$ 80,43

C0052

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO BARRA DO PIRAI – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAI
Id Orçamento : fev/26

Nº Orçamento - 017/2025
Id Orçamento : fev/26

														DOTAÇÃO			
Classificação DO	Nº Item Quadro Resumo	Item Orçamento/Memorial	Base de Preços	Índice Global Reajustamento	Código Oficial	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Orçado (R$)	Valor Total Orçado (R$)	BDI Orçado	Preço Unit. Orçado c/ BDI (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI (R$)	Preço Unit. Orçado c/ Desconto (R$)	Valor Total Orçado c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Orçado c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Orçado c/ BDI e Desconto (R$)
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	03.27	09.27	SINAPI	05.100.9999-0	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO(ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS TÓXICO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	M2	42,35	R$ 58,00	R$ 2.454,80	22,35%	R$ 83,20	R$ 3.606,72	R$ 57,78	R$ 2.502,68	R$ 70,64	R$ 3.062,11
DE LIGAÇÕES PREDIAIS PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES	1	10	SINAPI	05.100.9999-0	95634	PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS				R$ 2.867.560,00			R$ 3510.880,99		R$ 2.436.256,44		R$ 2.980.737,12
DE LIGAÇÕES PREDIAIS PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES	C1.01	10.01	SINAPI	05.100.9999-0	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE AGUA - ENTRADA PRINCIPAL, ENSAIVE 20 m³/H "1/4"" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	4.000,00	R$ 647,32	R$ 588.560,00	22,35%	R$ 302,23	R$ 1.208.920,99	R$ 209,[illegible]	R$ 836.879,52	R$ 256,59	R$ 1.026.373,08
DE LIGAÇÕES PREDIAIS PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES	C1.02	10.02	SINAPI	05.100.9999-0	95637	HIDRÔMETRO DN 1,0" (5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2024	UN	4.000,00	R$ 804,65	R$ 2.217.400,00	22,35%	R$ 372,98	R$ 1491.920,00	R$ 258,[illegible]	R$ 1.035.270,60	R$ 316,66	R$ 1.266 843,08
DE LIGAÇÕES PREDIAIS PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES	C1.03	10.03	SINAPI	05.100.9999-0	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM. DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	UN	4.000,00	R$ 165,32	R$ 662.960,00	22,35%	R$ 202,51	R$ 810.040,00	R$ 140,[illegible]	R$ 562.805,52	R$ 171,93	R$ 687.723,96
ETA	4	11				OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO				R$ 339.448,65			R$ 170.148,05		R$ 118.367,59		R$ 344.455,70
ETA	04.01	11.01	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-023	OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO - INCLUSIVE: MÃO DE OBRA TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE APOIO E OUTRAS DESPESAS	MÊS	3,00	R$ 46.355,55	R$ 339.448,65	22,35%	R$ 56.716,01	R$ 170.148,05	R$ 49.35[illegible],16	R$ 118.367,59	R$ 48.151,90	R$ 344.455,70
ETA	5	12				ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSUMOS				R$ 1.0[illegible]7.587,54			R$ 1.246.241,[illegible]		R$ 864.780,82		R$ 1.058.059,34
ETA	05.01	12.01	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-025	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESPESAS COM EPI E OUTRAS DESPESAS	KL	1,00	R$ 1.038.587,54	R$ 1.[illegible]9.587,54	22,35%	R$ [illegible].246.241,[illegible]	R$ 1.246.241,[illegible]	R$ 854.782,82	R$ 864.780,82	R$ 1.058.059,34	R$ 1.058.059,34
		13				ACOMPANHAMENTO TECNICO DE OBRAS (ATO)				R$ 935.240,82			R$ 1.144.400,[illegible]		R$ 794.312,00		R$ 971.596,02
		13.01	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-024	ACOMPANHAMENTO TECNICO DE OBRAS - INCLUSIVE: MÃO DE OBRA TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE APOIO E OUTRAS DESPESAS	KL	1,00	R$ 935.240,82	R$ 935.240,82	22,35%	R$ [illegible].144.400,00	R$ 1.144.400,[illegible]	R$ 794.312,00	R$ 794.312,00	R$ 971.596,02	R$ 971.596,02
		14				TRABALHO SOCIAL				R$ 403.[illegible]33,02			R$ [illegible].311,80		R$ 365.[illegible]38,85		R$ 434.550,72
-	-	14.01	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-154	PARTICIPA + FORTALECIMENTO DE GRUPOS E LIDERANÇAS	UN	1,00	R$ 3.957,62	R$ 3.957,62	22,35%	R$ [illegible].842,15	R$ [illegible].842,15	R$ 3.360,[illegible]2	R$ 3.360,02	R$ 4.110,99	R$ 4.110,99
-	-	14.02	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-170	ACOMPANHAMENTO SOCIAL OBRA	UN	5,00	R$ 859,40	R$ 4.[illegible]7,00	22,35%	R$ [illegible].210,53	R$ [illegible].052,65	R$ 840,[illegible]0	R$ 4.200,00	R$ 1.027,74	R$ 5.138,70
-	-	14.03	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-156	REUNIÃO COM MORADORES	UN	6,00	R$ 3.254,[illegible]4	R$ [illegible].[illegible]2,44	22,35%	R$ [illegible].982,17	R$ 23.893,02	R$ 2.762,[illegible]7	R$ 16.579,65	R$ 3.380,86	R$ 20.285,17
-	-	14.04	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	COMP-157	PLANTÃO SOCIAL ITINERANTE	UN	48,00	R$ [illegible]2,98	R$ [illegible].[illegible]4,84	22,35%	R$ [illegible].128,16	R$ 54.151,68	R$ 782,[illegible]5	R$ 37.[illegible]6,60	R$ 957,[illegible]	R$ 45.[illegible],28
-	-	14.05	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-158	MOBILIZAÇÃO COM MORADORES	UN	48,00	R$ 1.339,42	R$ [illegible].[illegible]4,16	22,35%	R$ [illegible].639,39	R$ [illegible].690,72	R$ [illegible].137,59	R$ 54.[illegible]4,32	R$ 1.391,84	R$ 66.[illegible],92
-	-	14.06	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-159	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS INSTITUIÇÕES	UN	30,00	R$ 1.[illegible]2.864	R$ [illegible].[illegible]5,20	22,35%	R$ [illegible].[illegible]5,84	R$ [illegible].[illegible]5,20	R$ [illegible].128,59	R$ 33.[illegible]5,55	R$ 1.380,54	R$ [illegible].[illegible]4,24
-	-	14.07	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-161	SANEAMENTO E SAÚDE	UN	10,00	R$ 1.[illegible]3.861	R$ [illegible].[illegible]3,10	22,35%	R$ [illegible].643,91	R$ [illegible].[illegible]9,10	R$ [illegible].140,22	R$ 11.[illegible]7,25	R$ 1.395,68	R$ 13.[illegible]6,80
-	-	14.08	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-162	MUTIRÃO DO REFLORESTAMENTO	UN	6,00	R$ [illegible]9,40	R$ 5.[illegible]1.640	22,35%	R$ [illegible].210,53	R$ [illegible].263,18	R$ 840,[illegible]0	R$ 5.040,00	R$ 1.027,74	R$ 6.[illegible]6,44
-	-	14.09	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-171	OFICINA - APROVEITAMENTO ALIMENTAR	UN	6,00	R$ [illegible]9,40	R$ 5.[illegible]1.640	22,35%	R$ [illegible].210,53	R$ [illegible].263,18	R$ 840,[illegible]0	R$ 5.040,00	R$ 1.027,74	R$ 6.[illegible]6,44
-	-	14.10	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-172	MINICURSO DE GERAÇÃO DE RENDA	UN	1,00	R$ [illegible].[illegible]7,72	R$ [illegible].[illegible]7,72	22,35%	R$ [illegible].751,70	R$ [illegible].751,70	R$ [illegible].460,27	R$ [illegible].460,27	R$ [illegible].128,26	R$ [illegible].128,26
-	-	14.11	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-173	WORKSHOP EDUCAÇÃO FINANCEIRA	UN	1,00	R$ 1.[illegible]3.861	R$ [illegible].[illegible]3,61	22,35%	R$ [illegible].643,91	R$ [illegible].643,91	R$ [illegible].140,22	R$ 1.140,22	R$ 1.395,68	R$ 1.395,68
-	-	14.12	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-163	AÇÕES CULTURAIS	UN	2,00	R$ 1.[illegible]2.864	R$ 2.[illegible]5.728	22,35%	R$ [illegible].025,84	R$ [illegible].251,68	R$ [illegible].128,59	R$ 2.256,37	R$ 1.380,54	R$ 2.761,08
-	-	14.13	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-164	LUCAR DE MULHER	UN	2,00	R$ 1.[illegible]4.[illegible]3	R$ [illegible].[illegible]8,26	22,35%	R$ [illegible].072,77	R$ [illegible].145,54	R$ [illegible].438,22	R$ 2.[illegible]6,61	R$ 1.759,[illegible]	R$ 3.5[illegible]9,36
-	-	14.14	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-165	SEMINÁRIO – CONTROLE SOCIAL NO SANEAMENTO	UN	1,00	R$ 1.[illegible]3.861	R$ [illegible].[illegible]3,61	22,35%	R$ [illegible].643,91	R$ [illegible].643,91	R$ [illegible].140,22	R$ 1.140,22	R$ 1.395,68	R$ 1.395,68
-	-	14.15	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-166	AVALIAÇÃO COM MORADORES	UN	2,00	R$ 1.628,29	R$ [illegible].256,58	22,35%	R$ [illegible].992,21	R$ [illegible].984,42	R$ [illegible].381,[illegible]2	R$ 2.[illegible]4,84	R$ 1.691,39	R$ [illegible].382,77
-	-	14.16	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-167	AVALIAÇÃO COM INSTITUIÇÕES	UN	1,00	R$ 4.947,02	R$ 4.[illegible]7,02	22,35%	R$ [illegible].052,68	R$ [illegible].052,68	R$ 4.200,[illegible]2	R$ 4.200,02	R$ 5.138,[illegible]	R$ 5.[illegible]8,[illegible]
-	-	14.17	COMPOSIÇÃO	05.100.9999-0	90MP-168	RELATÓRIO FINAL	UN	1,00	R$ 11.[illegible]5,72	R$ [illegible].[illegible]5,72	22,35%	R$ [illegible].065,01	R$ [illegible].065,01	R$ 9.[illegible]6,87	R$ 9.759,87	R$ 11.941,[illegible]	R$ 11.94[illegible],19
-	-	14.18	COMPOSIÇÃO	05.103.9999-0	90MP-169	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PARA AS ATIVIDADES	GL	1,00	R$ 191.[illegible]55,66	R$ 191.[illegible]55,66	4,71%	R$ 224.401,59	R$ [illegible]9.401,59	R$ 152.[illegible]5,39	R$ 162.385,39	R$ 186.272,20	R$ 186.272,20
						TOTAL GERAL				R$ 19.[illegible]2.461,22			R$ 22.243.41[illegible],80		R$ 20.[illegible]4.[illegible]993		R$ 21.[illegible]2.[illegible]15,94

C0033

CINÉTICA

PHD

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ,
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
ID Orçamento : fev/26

NºOrçamento - 017/2025
ID Orçamento : fev/26

Classificação QCI	Nº Item Transferência	Item Orçamento/Memória	Bancos/Preços	Índice Global Reajustamento	Código Operado	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Operado (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI (R$)	BDI Operado	Preço Unit. Oner. c/ BDI (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI (R$)	LICITAÇÃO Preço Unit. Operado c/ Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ Desconto (R$)	Preço Unit. Oner. c/ BDI e Desconto (R$)	Valor Total Oner. c/ BDI e Desconto (R$)
				PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700	Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700 Dados: 2026.04.01 17:53:37 +03'00'									LUCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES:07868085706	Assinado de forma digital por LUCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES:07868085706 Dados: 2026.04.01 17:54:11 -03'00'		

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

LUCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES
RESPONSÁVEL TÉCNICA

C0054

C0055

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Planilha de PreAsos 15.10%.pdf
Hash: cac1295159183f6b2fec484ae515dccb58f586d47c2c62fc7bf0228274191761
Data da validação: 01/06/2026 18:13:23 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: [illegible].680.867-
Nº de série de certificado emitente:
0x7334640269959ec3bcd54347 72b5c942c35c52f2
Data da assinatura: 01/06/2026 17:14:11 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: [illegible].415.807-
Nº de série de certificado emitente: 0x40d8e8231025906b9
Data da assinatura: 01/06/2026 17:52:37 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
E MANUTENÇÃO LTDA

C0056

CRONOGRAMA

CINÉTICA

PHD

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ETAPAS ONERADO:

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
Id Orçamento : fev/26

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ONERADO	DIAS																			PREÇO TOTAL
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600	630	
01	SERVIÇOS TÉCNICOS	666.485,88	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,48%				666.485,88
			37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	36.633,63				
02	CANTEIRO DE OBRAS	328.559,12	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	25,04%			328.559,12
			41.069,89	41.069,89	41.069,89	41.069,89	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	82.271,20			
03	CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	2.056.646,87													11,50%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,99%				2.056.646,87
															236.614,39	342.843,09	342.843,09	342.843,09	342.843,09	349.058,99				
04	ÁREA DE PROTEÇÃO DE ÁGUA TRATADA	5.717.532,50		5,00%	5,00%	5,00%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	10,83%				5.717.532,50
				286.876,62	286.876,62	286.876,62	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	571.753,25				
05	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E TANQUE HIDROPNEUMÁTICO	3.569.719,62			7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%					3.569.719,62
					254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	254.877,68	256.305,87					
06	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	519.369,69													16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%				519.369,69
															86.578,93	86.578,93	86.578,93	86.578,93	86.578,93	86.475,05				
07	RESERVATÓRIO 2500M³	2.281.294,40									5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	23,00%			2.281.294,40
											114.064,72	114.064,72	228.129,44	228.129,44	228.129,44	228.129,44	228.129,44	228.129,44	228.129,44	456.258,86				
08	TRONCO DISTRIBUIDOR	2.229.370,19									10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				2.229.370,19
											222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02				
09	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	1.017.876,77										11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%				1.017.876,77
												113.086,31	113.086,31	113.086,31	113.086,31	113.086,31	113.086,31	113.086,31	113.086,31	113.167,80				
10	PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS	2.980.737,12												14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,26%				2.980.737,12
														425.947,33	425.947,33	425.947,33	425.947,33	425.947,33	425.947,33	425.053,11				
11	OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO	144.455,70																			33,33%	33,33%	33,34%	144.455,70
																					48.147,09	48.147,09	48.161,52	
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSUMOS	1.058.059,34	0,33%	1,52%	2,56%	2,56%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	4,14%	4,61%	5,03%	7,12%	8,47%	8,47%	8,47%	8,47%	8,74%	17,81%				1.058.059,34
			3.491,60	16.092,50	27.297,93	27.297,93	28.885,02	28.885,02	28.885,02	28.885,02	43.802,85	48.776,54	53.255,12	75.359,82	89.617,53	89.617,53	89.617,53	89.617,53	92.473,39	188.324,25				
13	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS (ATC)	971.596,02	0,33%	1,52%	2,56%	2,56%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	4,14%	4,61%	5,03%	7,12%	8,47%	8,47%	8,47%	8,47%	8,74%	17,81%				971.596,02
			3.206,27	14.768,28	25.067,18	25.067,18	26.524,57	26.524,57	26.524,57	26.524,57	40.224,99	44.790,58	48.854,24	69.179,64	82.234,18	82.234,18	82.234,18	82.234,18	84.861,49	171.068,98				
14	TRABALHO SOCIAL	434.952,72												14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,26%				434.952,72
														62.154,74	62.154,74	62.154,74	62.154,74	62.154,74	62.154,74	62.024,26				
15	AQUISIÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM, DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESERVATÓRIO, PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ	0,00	0,00					100,00%	0,00%	0,00%	00,00%	0,00%	100,00%	100,00%										0,00
16	AQUISIÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM, DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ	0,00	0,00											100,00%	100,00%									0,00
SUBTOTAL / MÊS			84.935,57	394.965,09	671.357,42	671.357,42	711.109,50	711.109,50	711.109,50	711.109,50	1.026.729,38	1.269.354,67	1.322.168,64	1.852.466,40	2.202.959,68	2.202.959,68	2.316.218,41	2.316.646,73	2.374.297,88	2.397.357,75	48.147,09	48.147,09	48.161,53	23.978.855,94
PERCENTUAL MENSAL			0,35%	1,65%	2,80%	2,80%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	4,28%	5,00%	5,52%	7,73%	9,19%	9,19%	9,67%	9,67%	9,90%	10,00%	0,20%	0,20%	0,20%	100,00%
TOTAL GERAL			0,35%	2,00%	4,80%	7,60%	10,57%	13,53%	16,50%	19,46%	23,95%	28,96%	34,47%	42,20%	51,39%	60,57%	70,24%	79,92%	89,82%	99,82%	99,60%	99,80%	100,00%	100,00%

Fonte de percentuais: Anexo XIX - Cronograma Físico-Financeiro. Valores vinculados à aba 'Resumo Totalizadores' quando existentes no orçamento.

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700 — Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700 Dados: 2026.05.01 17:48:32 -03'00'

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706 — Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706 Dados: 2026.05.01 17:11:53 -03'00'

LÚCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
RESPONSÁVEL TÉCNICA

3037

C0058

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Cronograma 15.10%.pdf
Hash: 4bfed86277bdd91264e85ffdb22b144e40d01590f7e0739ef131bcd1129c6ab9
Data da validação: 01/06/2026 18:11:28 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: ***.680.867-**
Nº de série de certificado emitente: 0x733464e269959ec3bcd543477 2b5c942c35e52f2
Data da assinatura: 01/06/2026 17:11:53 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: ***.415.807-**
Nº de série de certificado emitente: 0x40d8e823102590b9
Data da assinatura: 01/06/2026 17:48:32 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

LICITAÇÃO nº 016/2026

Prezados,

CINETICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Avenida das Américas, nº 2.480, Bloco 4, salas 137 à 139 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.133/0001-72, representada pelo Sócio Diretor, o Sr. Pedro Osório Vargas da Silva Filho, advogado, portador da CNH nº 02673841292 e do CPF nº 757.415.807-00, doravante denominado parte integrante do consórcio LICITANTE, para fins do disposto no subitem 8.2.1.4 do Edital, da Licitação nº 016/2026 para **OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Ponal Brasiloiro, quo:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 016/2026, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 016/2026, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 016/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 016/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2026.

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700

Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700
Dados: 2026.06.01 11:44:36 -03'00'

CINETICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Avenida das Américas, 2480 Bloco 04 - salas 137 à 139
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21)3325-3826

C006

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: INDEPENDENTE DA PROPOSTA - validada.pdf
Hash: a82ca930dd08a7d7cd9a51c6b8dc79599750d0d2c54ef009cbd3066294616dc9a
Data da validação: 01/06/2026 11:49:29 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: ***415.807-**
Nº de série de certificado emitente: 0x40d8e823102590b9
Data da assinatura: 01/06/2026 11:44:30 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação 016/2026

Lúcia de Fátima do Nascimento Alves, inscrita no CPF sob o nº 076680867 06, portadora da cédula de identidade nº 199/1040/8, expedida por CREA-RJ, como representante devidamente constituído de PHD Serviços de Construções e Manutenção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.401.533/0001-36, doravante denominada parte integrante do consórcio LICITANTE, para fins do disposto no subitem 8.2.1.4 do Edital, da Licitação nº 016/2026 para **"OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ"**, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 016/2026, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 016/2026, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 016/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação nº 016/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706

Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706
Dados: 2026.06.01 11:41:51 -03'00'

Lúcia de Fátima do Nascimento Alves
Representante Legal da Empresa
CREA / RJ - 1997104078

C0064

Simples > Completo

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Data da validação: 01/06/2026 11:50:59 BRT

Informações da Assinatura

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: ***.680.867-**
Nº de série de certificado emitente:
0x733464e269959ec3bcd5434772b5c942c35e52f2
Data da assinatura: 01/06/2026 11:41:51 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado à cobição de informações relacionadas à licença do uso

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
E MANUTENÇÃO LTDA

C0065

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

C0066

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006

À

Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

LICITAÇÃO nº 016/2026

Prezados,

CINETICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Avenida das Américas, nº 2.480, Bloco 4, salas 137 à 139 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP. 22.640 101, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.133/0001 72, representada pelo Sócio Diretor, o Sr. Pedro Osório Vargas da Silva Filho, advogado, portador da CNH nº 02673841292 e do CPF nº 757.415.807-00, DECLARA, para fins do disposto no Item 8.2.1.5 do Edital da Licitação nº 016/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **NÃO** se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2026.

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700

Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700
Dados: 2026.06.01 07:42:22 -03'00'

CINETICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Avenida das Américas, 2480 Bloco 04 - salas 137 à 139
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21)3325-3826

C0067

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Declaracao_NÃ£o_Enquadramento.pdf
Hash: 404860cd3f720698f2004acb20155827ddb510034979a7151b1d2172cf30b5
Data da validação: 01/06/2026 10:10:31 BRT

Informações da Assinatura

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: ***.415.807-**
Nº de série de certificado emitente: 0x40d8e823102590b9
Data da assinatura: 01/06/2026 07:42:22 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006

LICITAÇÃO Nº 016/2026

PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA Inscrita no CNPJ nº 04.401.533/0001-36, por intermédio de seu representante legal a Sra. Lúcia de Fátima do Nascimento Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nº1997104078 CREA-RJ e do CPF nº 078680887 06, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2.1.5 do Edital da Licitação nº 016/2026 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art 3º

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706

Lúcia de Fátima do Nascimento Alves
CREA RJ 1997104078
Representante Legal e Responsável Técnica

C0069

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DeclaraÃ§Ã£o de nÃ£o enquadramento como microempresa.pdf
Hash: 6ca700883b5fc3200a4393033304259 09f2dcb0a754c33431f137d9dc0eb348d
Data da validação: 01/06/2026 14:55:04 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: ***680867-**
Nº de série de certificado emitente.
0x733404e209959ec3bcd54347 72b5c942c36052f2
Data da assinatura: 01/06/2026 14:52:08 BRT

Assinatura aprovada.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies | Aceitar cookies

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
E MANUTENÇÃO LTDA

00070

BDI

CINÉTICA CONSTRUÇÕES

PHD

LICITANTE: CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM PERCENTUAIS (%)	VALORES EM MOEDA CORRENTE (R$)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,62%	1.347.600,46
1.2	IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO	7,66%	1.834.367,18
1.3	EVENTUAIS	3,58%	858.435,88
1.4	LUCROS	5,50%	1.318.826,08
TOTAL DO BENIFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS			5.359.229,60

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741583700
Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741583700
Dados: 2026.06.01 18:19:35 -03'00'

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706
Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706
Dados: 2026.06.01 17:46:10 -03'00'

LUCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES
RESPONSÁVEL TÉCNICA

C0072

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: bdi 22.35% - 15.10%.pdf
Hash: 3a32b8c9f4bf02ec6b539856d86be0e51b12ab6d1f837bc321aaeb9e8b6235ee
Data da validação: 01/06/2026 18:31:22 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: ***.680.867-**
Nº de série do certificado emitente:
0x7334640269959063bcd54347726b509420350 52f2
Data da assinatura: 01/06/2026 17:46:10 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200 2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: ***.415.807-**
Nº de série do certificado emitente: 0x40d8082310259 0b9
Data da assinatura: 01/06/2026 18:19:35 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ITI Conforme MP 2.200 2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CINÉTICA CONSTRUÇÕES

PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

LICITANTE: CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM PERCENTUAIS (%)	VALORES EM MOEDA CORRENTE (R$)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,08%	1.457.902,28
1.2	IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO	3,65%	875.220,94
1.3	EVENTUAIS	1,88%	450.798,73
1.4	LUCROS	3,10%	743.338,33
TOTAL DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS			3.527.260,29

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:74180766 Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:74180766 Dados: 2026.06.01 18:35:19 -03'00'

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07665056706 Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07665056706 Dados: 2026.06.01 18:25:18 -03'00'

LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES
RESPONSÁVEL TÉCNICA

C0074

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: bdi 14,71% - 15,10%.pdf
Hash: 9030f1ceaabbc8674f26117a358e10dafe19681b5f45f330de725f8647ab832e
Data da validação: 01/06/2026 18:40:42 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: ***.680.867-**
Nº de série de certificado emitente:
0x7334640e69959ee3bed5434778b5e948e35e58f8
Data da assinatura: 01/06/2026 18:25:38 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: ***.415.867-**
Nº de série de certificado emitente: 0x40d8e823102590b9
Data da assinatura: 01/06/2026 18:35:19 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
E MANUTENÇÃO LTDA

C0075

DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

À
Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

LICITAÇÃO nº 016/2026

Prezados,

CINETICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Avenida das Américas, nº 2.480, Bloco 4, salas 137 à 139 – Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ – CEP. 22.640-101, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.133/0001 72, representada pelo Sócio Diretor, o Sr. Pedro Osório Vargas da Silva Filho, advogado, portador da CNH nº 02673841292 e do CPF nº 757 415 807-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991 (ONERADO).

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2026.

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700

Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700
Dados: 2026.06.01 10:21:51 -03'00'

CINETICA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Avenida das Américas, 2480 Bloco 04 - salas 137 à 139
Barra da Tijuca Rio de Janeiro RJ
Telefone: (21)3325-3826

C0077

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Declaracao_Previdenciaria_Patronal.pdf
Hash: 0664ff8f6c1091877578d9203253d8c0218ea6077f00f7656006898501890 5/d
Data da validação: 01/06/2026 10:24:05 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
CPF: ***.415.807-**
Nº de série de certificado emitente: 0x40d8e82310259 0b9
Data da assinatura: 01/06/2026 10:21:51 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

C0078

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

À Comissão Permanente de Licitações

Ref. LICITAÇÃO Nº 016/2026

PHD Serviços de Construções e Manutenção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.401.533/0001-36, sediada na Av. Ayrton Senna 3000 Bl.1 sala 317 CEP 22775-904 Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Lúcia de Fátima do Nascimento Alves, inscrita no CPF sob o nº 076680867-06, portadora da cédula de identidade nº 1997104078, expedida por CREA-RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991 (ONERADO).

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706
Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706
Dados: 2026.06.01 11:26:36 -03'00'

PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA
LUCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES
REPRESENTANTE LEGAL

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

00079

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DeclaraÃ§Ã£o CONTRIBUIÃ¤Ã¤O PATRONAL.pdf
Hash: e73df018ff1f300e1e94e2a0c8aa0b0b43a08408b290a3fccbd3819f0fbd0e73
Data da validação: 01/06/2026 11:27:18 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES
CPF: *** 680 867-**
Nº de série do certificado emitente:
0x733464e269959ec3bcd5434772b5c942c35e52f2
Data da assinatura: 01/06/2026 11:26:36 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada

Ver Relatorio de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado à cobição de informações relacionadas à licença de uso.

Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria do nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies Aceitar cookies

CINÉTICA
CONSTRUÇÕES

PHD
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES
E MANUTENÇÃO LTDA

C0039

FIM DOS DOCUMENTOS

CINÉTICA CONSTRUÇÕES

PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE ETAPAS (ONERADO)

OBRA: OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO BARRA DO PIRAÍ – RJ.
MUNICÍPIO: BARRA DO PIRAÍ
I0 Orçamento : fev/26

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ONERADO	DIAS																					PREÇO TOTAL
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540	570	600	630	
01	SERVIÇOS TÉCNICOS	668.485,88	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,48%				668.485,88
			37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	37.167,82	36.633,03				
02	CANTEIRO DE OBRAS	328.559,12	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	1,92%	25,04%				328.559,12
			41.069,89	41.069,89	41.069,89	41.069,89	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	6.308,34	82.271,20				
03	CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA	2.056.646,87													11,50%	11,50%	16,67%	16,67%	16,67%	26,99%				2.056.646,87
															236.514,39	236.514,39	342.843,03	342.843,03	342.843,03	555.088,99				
04	ÁREA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA TRATADA	5.717.532,50		5,00%	5,00%	5,00%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	10,00%					5.717.532,50
				285.876,62	285.876,62	285.876,62	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	357.345,78	571.753,25					
05	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA E TANQUE HIDROPNEUMÁTICO	3.569.719,62			7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,14%	7,18%						3.569.719,62
					254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	254.877,98	256.305,87						
06	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	519.369,69													16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,65%				519.369,69
															86.578,93	86.578,93	86.578,93	86.578,93	86.578,93	86.475,05				
07	RESERVATÓRIO 2500M³	2.281.294,40									5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%				2.281.294,40
											114.064,72	114.064,72	228.129,44	228.129,44	228.129,44	228.129,44	228.129,44	228.129,44	228.129,44	456.258,88				
08	TRONCO DISTRIBUIDOR	2.229.370,19									10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				2.229.370,19
											222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02	222.937,02				
09	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA	1.017.876,77										11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%				1.017.876,77
												113.086,11	113.086,11	113.086,11	113.086,11	113.086,11	113.086,11	113.086,11	113.086,11	113.187,90				
10	PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS	2.980.737,12												14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,26%				2.980.737,12
														425.947,33	425.947,33	425.947,33	425.947,33	425.947,33	425.947,33	425.053,11				
11	OPERAÇÃO ASSISTIDA E TREINAMENTO	144.455,70																			33,33%	33,33%	33,34%	144.455,70
																					48.147,09	48.147,09	48.161,53	
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSUMOS	1.058.059,34	0,33%	1,52%	2,58%	2,58%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	4,14%	4,61%	5,09%	7,12%	8,47%	8,47%	8,91%	8,91%	8,74%	17,61%				1.058.059,34
			3.491,60	16.082,50	27.297,93	27.297,93	28.885,02	28.885,02	28.885,02	28.885,02	43.803,66	48.776,54	53.855,22	75.333,82	89.617,63	89.617,63	94.273,09	94.273,09	92.474,39	186.324,25				
13	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRAS (ATO)	971.596,02	0,33%	1,52%	2,58%	2,58%	2,73%	2,73%	2,73%	2,73%	4,14%	4,61%	5,09%	7,12%	8,47%	8,47%	8,91%	8,91%	8,74%	17,61%				971.596,02
			3.206,27	14.768,26	25.067,18	25.067,18	26.524,57	26.524,57	26.524,57	26.524,57	40.224,08	44.790,58	49.454,24	69.177,64	82.294,18	82.294,18	86.569,21	86.569,21	84.917,49	171.098,06				
14	TRABALHO SOCIAL	434.952,72												14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,26%				434.952,72
														62.154,74	62.154,74	62.154,74	62.154,74	62.154,74	62.154,74	62.024,26				
15	AQUISIÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM, DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESERVATÓRIO, PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ	0,00	0,00					10,00%	5,00%	5,00%	50,00%	10,00%	10,00%	10,00%										0,00
16	AQUISIÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM, DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ	0,00	0,00											10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	15,00%	40,00%					0,00
SUBTOTAL / MÊS			84.935,57	394.965,09	671.357,42	671.357,42	711.109,50	711.109,50	711.109,50	711.109,50	1.076.729,38	1.199.354,87	1.323.161,94	1.852.466,02	2.202.959,68	2.202.959,68	2.318.218,81	2.319.646,70	2.274.297,88	2.397.351,75	48.147,09	48.147,09	48.161,53	23.978.655,94
PERCENTUAL MENSAL			0,35%	1,65%	2,80%	2,80%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	4,49%	5,00%	5,52%	7,73%	9,19%	9,19%	9,67%	9,67%	9,48%	10,00%	0,20%	0,20%	0,20%	100,00%
TOTAL GERAL			0,35%	2,00%	4,80%	7,60%	10,57%	13,53%	16,50%	19,46%	23,95%	28,96%	34,47%	42,20%	51,39%	60,57%	70,24%	79,92%	89,40%	99,40%	99,60%	99,80%	100,00%	100,00%

Fonte de percentuais: Anexo XIX - Cronograma Físico-Financeiro. Valores vinculados à aba 'Resumo Totalizadores' quando existentes no orçamento.

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700
Assinado de forma digital por PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO:75741580700
Dados: 2026.06.01 17:48:32 -03'00'

PEDRO OSORIO VARGAS DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706
Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO ALVES:07668086706
Dados: 2026.06.01 17:11:53 -03'00'

LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ALVES
RESPONSÁVEL TÉCNICA

CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
1	Ambiental	Alagamentos ocasionados em outros pontos a montante do corpo hídrico.	Danos a terceiros e instalações existentes; Possíveis vítimas, Interrupções do trânsito.	Estudos de simulações de cheias do rio; Modelagem hidráulica adequada as condições de execução da obras; Dragagem e outras obras complementares; Planos de emergência com gerenciamento de risco.	Risco exclusivo da Contratada
2	Ambiental	Descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos, não atendimento à legislação e em solução técnica-tecnológica inadequada.	Acidente ou desastre ambiental em geral.	Contratar Seguro com cláusulas indenizatórias à CEDAE; Atender a legislação pertinente; Atentar para condicionantes e requisitos ambientais do Projeto Básico.	Risco exclusivo da Contratada
3	Ambiental	Erosões ou danos à calha do corpo hídrico que receberá os afluentes.	Acidente ou desastre ambiental em geral.	Proteção das margens do rio, com plantio de espécies nativas e realização de acompanhamento; Projeto executivo adequado	Risco Compartilhado entre as partes
4	Ambiental	Licenciamento Ambiental frágil ou inadequado.	Não Atendimento às condicionantes.	A Contratada deve atender às condicionantes propostas pelos orgãos de controle; Atender requisitos de sustentabilidade.	Risco exclusivo da Contratada
5	Ambiental	Licenciamento Ambiental frágil ou inadequado.	Vencimento da licença ambiental ou não aquisição.	A contratada deverá providenciar e gerenciar a licença ambiental.	Risco exclusivo da Contratada
6	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Necessidade de refazer os serviços; Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro.Alteração do cronograma de execução; Aumento dos custos de construção; Dificuldades de acesso e danos às instalações.	A Contratada deve aumentar os serviços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço, sem onus para a Contratante. Remuneração do risco assumido pela Contratada; O contrato deve prever que a Contratada apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas.	Risco Compartilhado entre as partes
7	Engenharia	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados; Responsabilidade Civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1; Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho; Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia; Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada

Roberto Santos
Mat.: 0-015459-0/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
8	Engenharia	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento dos custos de execução; Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia; Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
9	Engenharia	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento dos custos de execução; Atrasos do cronograma de execução; Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
10	Engenharia	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis à Contratada.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos; Desmobilização.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma; Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou priorize outra frente de serviço.	Risco Compartilhado entre as partes
11	Engenharia	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora; Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores; Conferencia do licenciamento das pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
12	Engenharia	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e alteração dos custos com transporte.	Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra; Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana; Remuneração do risco assumido pela Contratada; Gestão adequada dos caminhos de serviço.	Risco exclusivo da Contratada
13	Engenharia	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	Aumento dos custos de execução; Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes e/ou Pagamento de indenizações.	Instrumentação e monitoramento dos recalques; Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	Risco exclusivo da Contratada
14	Engenharia		Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.		Risco exclusivo da Contratada
15	Engenharia		Aumento dos custos.		Risco exclusivo da Contratada

Rogerio Santos
Mat.: 0-015459-0/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
16	Engenharia	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1; Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho; Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia; Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva; Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
17	Engenharia		Condenações na esfera trabalhista.		Risco exclusivo da Contratada
18	Engenharia		Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.		Risco exclusivo da Contratada
19	Engenharia		Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.		Risco exclusivo da Contratada
20	Engenharia	Detecção de nível de lençol freático diverso do previsto.	Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execuçãode fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução.	Realização de sondagens; Análise dos projetos; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
21	Engenharia	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra; Despesas com a demolição e desentulho; Aumento dos custos da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Remuneração do risco assumido pelo Contratada; Contratação e seguro de risco de engenharia; Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante; Contratação de empresa consultiva; Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo da Contratada
22	Engenharia	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo à continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.	Aditivo de prazo contratual.Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco Compartilhado entre as partes
23	Engenharia	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco Compartilhado entre as partes
24	Engenharia	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo da Contratada

Roberto Santos
Mat.: 0-015459-0/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
25	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho; Aumento dos custos da obra.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Prorrogação contratual.	Risco Compartilhado entre as partes
26	Engenharia	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada ou dos subcontratados	Aumento dos custos incorridos pelo Contratada; Atraso na execução dos serviços; Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades; A Contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho e no contrato CEDAE.	Risco exclusivo da Contratada
27	Engenharia	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa da Contratada.	Atraso na obra; Aumento dos custos da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
28	Engenharia	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atrasos do cronograma de execução e aumentos dos custos.	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pela Contratada; Exigência de habilitação técnica adequada; Fiscalização Contratual Atuante.	Risco exclusivo da Contratada
29	Engenharia	Perda ou perecimento de materiais de construção	Aumento dos custos de execução; Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos; Aumento do custo de descarte de materiais.	Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
30	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo da Contratada
31	Engenharia	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.Seguro de Responsabilidade Civil.	Risco exclusivo da Contratada

Rogerio Santos
Mat.: 0-[illegible]-0/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
32	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
33	Engenharia	Prejuízos causados por subcontratados.	Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de seguro risco de engenharia; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pela Contratada. Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
34	Engenharia	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento dos custos de execução; Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia; Previsão de posto de vigia no canteiro de obras; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
35	Geológico	Alteração do comprimento ou volume das fundações.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
36	Geológico	Detecção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no anteprojeto ou projeto básico.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
37	Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras.	Realização de ensaios de campo; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
38	Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Alteração da classificação da rocha de branda para dura; Modificação do método de desmonte; Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada

Rogério Santos
Mat.: 0-015459-9/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
39	Geológico	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.	Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamentos de campo; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
40	Geológico	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo da Contratada
41	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo de prazo contratual.	Risco compartilhado entre as partes
42	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco compartilhado entre as partes
43	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
44	Legal	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Celebração de pré-contratos com fornecedores; de compras antecipadas. Política	Risco exclusivo da Contratada
45	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação da Contratada, aumentando os custos de execução; Paralisação da obra.	Remuneração do risco assumido pela Contratada. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da Contratada

Rogerio Santos
Mat. TO-015959-0/CEDAE

CEDAE

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
46	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Responsabilização solidária ou subsidiária da Administração.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
47	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada por conta da realização da obra por fatores atribuíveis à Contratada.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis à Contratada; Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo da Contratada
48	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco exclusivo da Contratada
49	Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada.	Risco da CEDAE
50	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Aumento do prazo de conclusão da obra; Perecimento dos serviços executados	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
51	Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada ou de subcontratados.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Possível perecimento dos serviços executados; Aumento do prazo de conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
52	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.	Adequada gestão orçamentária e financeira; Prorrogação de prazo contratual.	Risco da CEDAE

Rogerio Santos
Mat.: 0-015459-0/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
53	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Custos com desmobilização da empresa.	Adequada gestão orçamentária e financeira; Prorrogação de prazo contratual.	Risco da CEDAE
54	Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
55	Mercado	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	Alteração da lucratividade prevista; Impacto no fluxo de caixa.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
56	Operacional	Assoreamento do corpo d´água.	Aumento dos sólidos suspensos na Captação	Realizar estudo de fluxo de materiais sólidos; Monitorar a situação durante vigência do contrato , utililizar controle tecnológico	Risco exclusivo da Contratada
57	Operacional	Aumento ou diminuição da pressão do solo, aumento da tensão efetiva, dentre outros.	Rebaixamento de lençol freático inadequado.	Realizar sondagem e verificar nivel d´água; Realizar planejamento e controle do comportamento das estruturas que estejam próximas da área de influência do rebaixamento de lençol freático.	Risco exclusivo da Contratada
58	Operacional	Desalinhamento, erosão, corrosão, fissuras, trincas etc. orinudas de solução técnica inadequada.	Patologias nas Fundações e Estruturas.	Realizar sondagem e propor solução tecnológica aprovada pela Comissão de Fiscalização.	Risco exclusivo da Contratada
59	Operacional	Monitoramento com erros e omissões	Controle de estabilidade da estrutura	Monitoramento e Gestão de emergência; Plano de contigência e acompanhamento profissional; Uso de tecnologia para acompanhamento e monitoramento; Realizar em todas as fases, serviços de prognóstico de riscos e estabelecer o estado de alerta em caso de emergência.	Risco exclusivo da Contratada

Rogerio Santos
Mat.: 0-01[illegible]/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
60	Operacional	Paralisação/ Intermitência.	Racionamento d´água e/ou Violação dos níveis aceitáveis de tratabilidade d´agua, ocasionado pela obra.	Plano de Contigência desse risco; Monitoramento constante; Técnica e adequados adequada de construção, acompanhamento de profissional especializado. A obra deve ser interrompida em caso de alteração significativa da qualidade da água bruta.	Risco exclusivo da Contratada
61	Operacional	Solução técnica, tecnológica ou de projeto inadequada.	Prejuízo à Biota.	Estudo Ambiental adequado com acompanhamento de profissional especializado; Nesse diagnóstico ambiental deverão ser analisados todos os componentes ambientais que compõem as áreas de influência do empreendimento. Esse estudo tem por objetivo caracterizar a qualidade ambiental da região de inserção do empreendimento antes de sua implantação e operação, bem como monitorar a situação durante a vigência do contrato.	Risco exclusivo da Contratada
62	Operacional	Solução técnica, tecnológica ou de projeto inadequada.	Danos estruturais ou Galgueamento da estrutura.	Utilizar um TR (Tempo de Recorrência) mínimo de 500 anos.	Risco exclusivo da Contratada
63	Operacional	Solução técnica, tecnológica ou de projeto inadequada.	Rompimento das barragens.	Projeto Executivo e instrumentação adequados	Risco exclusivo da Contratada
64	Operacional	Jazidas insuficientes para atender a demanda	Grande volume de jazidas; Problema de carga e descarga; Aumentos no custo.	Estudo de disponibilidade de jazidas	Risco exclusivo da Contratada
65	Projeto	Atraso na elaboração dos projetos executivo, por parte da Contratada, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual, Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo da Contratada
66	Projeto	Erros nos projetos elaborados pela Contratada.	Atraso na execução do objeto contratual e Custos adicionais.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo da Contratada
67	Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual e Custos adicionais.	Celebração de aditivo de prazo contratual.	Risco compartilhado entre as partes

Rogério Santos
Mat.: 0-015459-0/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
68	Projeto	Não aprovação dos projetos pela CEDAE.	Atraso na execução do objeto contratual; Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Refazimento dos serviços . Possibilidade de aditivo , quando a culpa for da CEDAE, caso contrario a Contratada deve aumentar sua produtividade de revisão.	Risco compartilhado entre as partes
69	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle e órgãos ambientais, por descumprimento das cláusulas contratuais, normas e legislações vigentes, por culpa exclusiva da Contratada.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento; Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à Contratada; Eventual anulação do contrato e Custos associados ao atraso da obra.	Cumprimento da legislação pertinente; Adequado assessoramento jurídico; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
70	Geral	Pandemia, bioterrorismo, catástrofes ambientais, ataques cibernéticos, terroristas e/ou eventos extraordinários e imprevisíveis não citados	Aumento dos custos de execução com ou sem impacto no prazo de execução	Possibilidade de aditivo contratual de prazo e ou celebração de aditivo de valor.	Risco compartilhado entre as partes
71	Geral	Segurança da informação com falhas, erros e ou omissões	Ataques cibernéticos aos sistemas de informação durante a vigência contratual	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades com Responsabilização da contratada. Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta da contratada. Possibilidadade de aditivo de prazo em casos avaliados pela CEDAE.	Risco compartilhado entre as partes
72	Planejamento	Dependência de contratações correlacionadas (Vinculados a Aquisição de ETA e de Reservatório cujos Processos Licitatórios estão em trâmite)	Indisponibilidade dos equipamentos/ Atraso na obra	A Administração deverá acompanhar e compatibilizar os cronogramas	Risco da CEDAE
73	Execução	Dependência de contratações correlacionadas (Vinculados a Aquisição de ETA e de Reservatório cujos Processos Licitatórios estão em trâmite)	Paralisação da obra/Atraso no cronograma/ Aumento dos custos	A Administração deverá alinhar o momento do fornecimento e da execução	Risco da CEDAE

Rogerio Santos
Mat. JO-015459-0/CEDAE

MATRIZ DE RISCOS					
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ"					
Item	**Categoria do Risco**	**Descrição do Evento causador do Risco**	**Consequência na execução do objeto (Risco)**	**Medidas para Tratamento do Risco**	**Responsável pelo Tratamento do Risco**
74	Operacional	Erro/Defeito nas instalações e/ou fornecimento da ETA e do Reservatório e aumento dos custos das contratações.	Não realização do empreendimento/ Ausência de funcionalidade	A Cedae deve monitorar as Contratações correlacionadas e realizar o planejamento da obra com base na entrega/instalação	Risco da CEDAE

Rogerio Santos
Mat.: 0-015159-0/CEDAE

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) DA BARRAGEM AÇUDE DO CAMORIM, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ".
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 28.811,00 (vinte e oito mil, oitocentos e onze reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/007266/2026 (Dispensa de Licitação - DL nº 002/2026 - DTP).

Id: 2773279

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 105/2026 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FORTRIZ EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 04 RELÉS DE PROTEÇÃO PARA ALIMENTADOR MODELO ABB REF 615".
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001585/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO CEDAE 0022/2026).

Id: 2773280

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 106/2026 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FRASCO PARA COLETA ESTERIL COM TIOSSULFATO DE SÓDIO".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/002490/2026 (Pregão CEDAE nº 0035/2026).

Id: 2773281

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 108/2026 (DSU).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PARNNA ENGENHARIA LTDA-ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE TRÊS BARRAMENTOS DE CAPTAÇÃO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 129.999,98 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/005956/2026 (Dispensa de Licitação - DL Nº 005/2026 - DSU).

Id: 2773282

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 111/2026 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a JOÃO JOSÉ CAMARGO ACOPLAMENTOS - ME.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 06 ACOPLAMENTOS ELÁSTICOS GG-415 - Item 1 e 2".
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
VALOR TOTAL: R$ 164.640,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarentas reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/010341/2025 (PREGÃO CEDAE nº 0019/2026).

Id: 2773283

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 113/2026 (DRI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO BARRA DO PIRAÍ.
OBJETO: "OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ".
PRAZO: 630 (seiscentos e trinta) dias corridos.
VALOR TOTAL: R$ 23.978.655,94 (vinte e três milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/006718/2025 (LI nº 016/2026).

Id: 2773284

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 118/2026 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO NOVA GUANDU.
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NOVO GUANDU 7,5m³/s - ETAPA 1".
PRAZO: 1.260 (um mil duzentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.359.127.326,34 (um bilhão, trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/009108/2024 (LI 014/2024).

Id: 2773285

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação CEDAE nº 021/2026.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: "promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUES COM CAPACIDADE DE 10.000 E 20.000 LITROS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, EM LOTES - LOTE II", executados sem cobertura contratual válida, no período compreendido entre 31/01/2026 a 01/03/2026".
PRAZO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.
VALOR TOTAL: R$ 982.324,84 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001744/2026.

Id: 2773288

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação CEDAE nº 024/2026.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SIBELLY TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: "promover o ajuste de contas entre as partes para possibilitar o pagamento dos "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-TANQUES, COM CAPACIDADE DE 10.000 E 20.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA DIRETORIA DA REGIÃO DO INTERIOR - LOTE I", executados sem cobertura contratual válida, no período compreendido entre 31/01/2026 a 01/03/2026".
PRAZO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.
VALOR TOTAL: R$ 418.819,44 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001743/2026.

Id: 2773289

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 038/2025 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: "promover a rerratificação de itens da planilha orçamentária, com acréscimo quantitativo e qualitativo".
PRAZO: SEM PRAZO.
VALOR: R$ 18.995.952,83 (dezoito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/006363/2024 (Licitação CEDAE n° 001/2025).

Id: 2773275

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 201/2026.
PARTES: DETRAN/RJ e AP SEG Segurança Eletrônica Ltda.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresa nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no DOERJ.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria Detran SEI nº 6880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150016/125371/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 202/2026.
PARTES: DETRAN/RJ e GO BACK ECOPEÇAS LTDA.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresa nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da publicação deste extrato.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN SEI nº 6.880/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150016/181293/2026.

INSTRUMENTO: Renovação de Credenciamento nº 464/2025.
PARTES: DETRAN/RJ e M.E.H COMERCIO VAREJISTA DE PECAS NOVAS E USADAS.
OBJETO: Credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 05(cinco) anos, contados a partir de 08/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 12.977/2014, Resolução CONTRAN nº 611/2016, Portaria DETRAN/RJ nº 6.880/2025 e, no que se aplicar, a Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150016/179990/2025.

Id: 2773405

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022.
PARTES: Loteria do Estado do Rio de Janeiro (contratante) e a Empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ 08.540.992/0001-51 (contratada).
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço Departamentais (EDS), integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e personalização da solução e treinamento, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses, compreendido entre 28/10/2026 e 27/10/2027, alcançando o prazo total de 60 (sessenta) meses.
VALOR: Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado de R$ 62.247,12 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos), totalizando o Contrato o montante de R$ 295.713,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e treze reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150162/000387/2022.

Id: 2773088



Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, por meio deste, **CONVOCA** a beneficiária **REGINA MARIA PEREIRA RODRIGUES**, para que apresente a fundamentação legal referente à verba DET JUD GRAT ENC ESPECIAIS, contida na última remuneração do ex-segurado ELIEL DA HORA RODRIGUES. É necessário apresentar a sentença judicial, ou documento oficial que confirme a obrigatoriedade do desconto da referida determinação judicial pelo órgão de origem do ex-segurado (SEPM), sob pena de cancelamento do lançamento da referida verba no pagamento da pensionista. Processo nº SEI-PD-04/144.158/2021.

Id: 2773337

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02617 - FUSPOM.
PARTES: SEPM e a Empresa IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 32.416.864/0001-85.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares
VALOR TOTAL: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA DO EMPENHO: 08/10/2026
DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 20/10/2026
GESTOR: ALBERTO RIBEIRO SILVA, ID. Funcional nº 2396268-2
GESTOR SUBSTITUTO: FELIPE SANTANA POMPEU, ID. Funcional nº 4406278-8
FISCAIS: CAPITÃO EDUARDO JABUR LEZE E MAJOR LEANDRO PRADO - RG 89385
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo n° SEI-350010/025379/2024

Id: 2772970

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02699.
PARTES: SEPM e a Empresa DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.771.867/0001- 43.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 623,14 (seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 23/10/2026.
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3.
GESTOR SUBSTITUTO: Bruno Pereira da Silva ID 5096461-5.
FISCAIS: Paula Nívea Gonçalves Lomardo ID 4403260-9; Camile Moreira Mascarenhas ID 5133825-4; Jessica Hellen Souza da Silva ID 4459147-0
SUPLENTE: Andre Nascimento de Melo ID 2444254-2.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/023140/2026.

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02700.
PARTES: SEPM e a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.229.293/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 23/10/2026.
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3.
GESTOR SUBSTITUTO: Bruno Pereira da Silva ID 5096461-5.
FISCAIS: Paula Nívea Gonçalves Lomardo ID 4403260-9; Camile Moreira Mascarenhas ID 5133825-4; Jessica Hellen Souza da Silva ID 4459147-0
SUPLENTE: Andre Nascimento de Melo ID 2444254-2.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/023140/2026.

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02701.
PARTES: SEPM e a Empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.628.333/0001-46.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 323,20 (trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 23/10/2026.
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3.
GESTOR SUBSTITUTO: Bruno Pereira da Silva ID 5096461-5.
FISCAIS: Paula Nívea Gonçalves Lomardo ID 4403260-9; Camile Moreira Mascarenhas ID 5133825-4; Jessica Hellen Souza da Silva ID 4459147-0
SUPLENTE: Andre Nascimento de Melo ID 2444254-2.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/023140/2026.

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02702.
PARTES: SEPM e a Empresa BOTTI PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 23/10/2026.
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3.
GESTOR SUBSTITUTO: Bruno Pereira da Silva ID 5096461-5.
FISCAIS: Paula Nívea Gonçalves Lomardo ID 4403260-9; Camile Moreira Mascarenhas ID 5133825-4; Jessica Hellen Souza da Silva ID 4459147-0
SUPLENTE: Andre Nascimento de Melo ID 2444254-2.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/023140/2026.

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE02703.
PARTES: SEPM e a Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
DATA DE PUBLICAÇÃO PNCP: 23/10/2026.
GESTOR: Bruno de Andrade Marchese ID 4428616-3.
GESTOR SUBSTITUTO: Bruno Pereira da Silva ID 5096461-5.
FISCAIS: Paula Nívea Gonçalves Lomardo ID 4403260-9; Camile Moreira Mascarenhas ID 5133825-4; Jessica Hellen Souza da Silva ID 4459147-0
SUPLENTE: Andre Nascimento de Melo ID 2444254-2.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/023140/2026.

Id: 2773197

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 27 de Outubro de 2026 às 05:25:00 -0200.